CÓPIA DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

RESUMO DO PROCESSO

Contratação da Associação de Catadores devido ao encerramento do contrato anterior e necessidade de continuidade da coleta seletiva.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **08/12/2025 10:21:20** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (133)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-TQ42P1 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#2	2025-L5ZKC9 - OFÍCIO 230 - Justificativa para contratação da Associação de Catadores.	Sim	2
#3	2025-H31ZJ6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#4	2025-4NTJXX - DFD - N16 CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Sim	4
#5	2025-6DR0XF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#6	2025-ZV4PRG - ETP - N 5 - CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	Sim	17
#7	2025-PX2SX6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#8	2025-6WRN3N - ADITIVO CONTRATUAL FLORIANENSE	Sim	4
#9	2025-N963FR - ADITIVO CONTRATUAL - CTRCI	Sim	4
#10	2025-0JTPFK - LOA - 2025	Sim	10
#11	2025-DSBZ03 - PPA 3670-20 Dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.	Sim	66
#12	2025-8S954J - ADERES - Planilha Catadores	Sim	3
#13	2025-CM2J4T - ADERES - Planilha Catadores 2	Sim	2
#14	2025-PZLSV8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#15	2025-TM6T52 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE	Sim	3
#16	2025-ZK18CB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#17	2025-BKZXTP - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-BKZXTP	Sim	1
#18	2025-B968D6 - declaraçao ascoma	Sim	3
#19	2025-L96MQ6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#20	2025-CC2G6X - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA - ASCOMA	Sim	2
#21	2025-RK0SVB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#22	2025-171CMM - ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA	Sim	3
#23	2025-HT4LMD - ESTATUTO - ASCOMA	Sim	14
#24	2025-36R4FR - CNPJ - ATIVO	Sim	2
#25	2025-VKM6R0 - ADITIVO CONTRATUAL ASCOMA - 08-2024	Sim	3
#26	2025-T699T6 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Sim	3
#27	2025-TLZTK6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Sim	2
#28	2025-FZMFQQ - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS	Sim	2
#29	2025-NJZ777 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL	Sim	2
#30	2025-S1VH4Q - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	Sim	2
#31	2025-8472Z4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS	Sim	2
#32	2025-64BLRF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#33	2025-V3BRFB - ADITIVO CONTRATUAL - ALEGRE	Sim	3
#34	2025-0VB8XK - ADITIVO CONTRATUAL - VILA PAVÃO	Sim	6
#35	2025-C84BXH - CONTRATO - ANCHIETA UNIPRAN	Sim	40
#36	2025-9437NR - CONTRATO - COLATINA SANEAR	Sim	10
#37	2025-WS0TQS - CONTRATO - PIÚMA	Sim	34
#38	2025-BQZT40 - CONTRATO - SÃO ROQUE DO CANAÃ	Sim	20
#39	2025-9FL1ZP - CONTRATO - VIANA	Sim	17
#40	2025-4XCW0Z - CONTRATO - VILA PAVÃO	Sim	10
#41	2025-T594MH - CONTRATO - DORES DO RIO PRETO	Sim	8
#42	2025-C7249M - CONTRATO - IBATIBA	Sim	21
#43	2025-5FH0ZZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#44	2025-7W73GB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#45	2025-N3SRPK - MEMORANDO Nº 170 2025	Sim	2
#46	2025-735QXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 649

#47	2025-QH3FF6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#48	2025-CPLDFN - TERMO DE AJUSTE DE CUSTÓDIA DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#49	2025-M2WJPV - TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação Catadores - ASCOMA.docx	Sim	33
#50	2025-FWP2PF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#51	2025-4B3JHR - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES	Sim	2
#52	2025-MM9LMH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#53	2025-GZ7Z5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#54	2025-2MJ8XC - PARECER JURÍDICO ASPOMA DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	8
#55	2025-79TN9J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#56	2025-X3KFCD - Modelo TR	Sim	18
#57	2025-JB02BC - despacho	Sim	2
#58	2025-7K76X0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#59	2025-4N26KP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#60	2025-G9HF10 - Em atendimento ao despacho.docx	Sim	2
#61	2025-4J141V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#62	2025-2RKQ02 - Declaração de Baixa Renda - Assinado	Sim	2
#63	2025-1BFNWR - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE COLETA SELETIVA.docx	Sim	2
#64	2025-VH1X32 - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA.docx	Sim	2
#65	2025-C671V1 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.docx	Sim	2
#66	2025-CF1QHG - DFD	Sim	4
#67	2025-GQHSH8 - Termo de Compromisso Ambiental	Sim	12
#68	2025-K1BJ45 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO [Desentranhado]	Sim	27
#69	2025-TS1W4V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#70	2025-9PJGCQ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#71	2025-Q4J026 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO.docx [Desentranhado]	Sim	27
#72	2025-B8X48H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#73	2025-QMF4S3 - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - E&L [Desentranhado]	Sim	2
#74	2025-9226TW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#75	2025-XJXC3H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#76	2025-K6SZL2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#77	2025-7PXJT7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#78	2025-DZ21G9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#79	2025-XDJF7G - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#80	2025-CP00HC - TR - TERMO DE REFERÊNCIA - REETIFICADO.docx	Sim	28
#81	2025-DVBFKM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#82	2025-B6CJSC - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#83	2025-4TNQNL - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - E&L	Sim	2
#84	2025-9KCD45 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#85	2025-M0WG0S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#86	2025-18HJBN - 2) Justificativa da Dispensa (Razão e Preço)	Sim	4
#87	2025-QBPFHG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#88	2025-M68K9M - 3) Despacho - Gabinete	Sim	2
#89	2025-4RD6LW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#90	2025-0P250P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#91	2025-MWQFWL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#92	2025-HHMD5Q - MEMORANDO Nº 207 2025	Sim	2
#93	2025-4HPQVL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#94	2025-DS1DS2 - Despacho - Gabinete	Sim	2
#95	2025-S67XB9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#96	2025-9DX8WR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#97	2025-VNK44L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#98	2025-CK8LPD - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)	Sim	2
#99	2025-B261R0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#100	2025-1L5JLR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#101	2025-7T6H5L - Proc.0G2KDS - 2025	Sim	2
#102	2025-042PV4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#103	2025-1DRP7M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#104	2025-PJFW9P - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES	Sim	3
#105	2025-XWSS2K - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES	Sim	2
#106	2025-HWBNV2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#107	2025-TDJ24L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#108	2025-57BPNF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#109	2025-94J78V - 5) Termo de Ratificação - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Proc. Nº 2025-G2KDS)	Sim	2

#110	2025-155WQC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#111	2025-68393C - dom amunes 2025-11-14 completo	Sim	2
#112	2025-QF5K2K - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#113	2025-22GQ80 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#114	2025-CJJXDQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#115	2025-J3G7V8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#116	2025-7M234V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#117	2025-8HXNW9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#118	2025-LTH8MH - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO 1.docx	Sim	27
#119	2025-9XPNDM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#120	2025-MRLH0B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#121	2025-J53SLK - MINUTA DE CONTRATO	Sim	8
#122	2025-DNQPP9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#123	2025-TMTVP8 - PARECER MINUTA DE CONTRATO	Sim	2
#124	2025-62BTSV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#125	2025-X4WBWZ - Contrato 170-2025 - (ok)	Sim	8
#126	2025-KXJ2HZ - Razão - Contrato 170-2025 (DISP)	Sim	2
#127	2025-C50QPB - Relatório - Contrato 170-2025 (DISP)	Sim	2
#128	2025-QRQSR8 - Publicação - Contrato 170-2025 (PNCP)	Sim	3
#129	2025-85WBNC - Publicação - Contrato 170-2025 (DOM)	Sim	3
#130	2025-L47FC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#131	2025-FC34KG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#132	2025-C9PBHM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1
#133	2025-9J69BL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 649

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

RESUMO

Contratação da Associação de Catadores devido ao encerramento do contrato anterior e necessidade de continuidade da coleta seletiva.

Realizado em: **12/08/2025 14:06:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

INTERESSADOS (2)
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PMAL - SEMADS - GSEMADS - GABINETE DO SECRETÁRIO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#1 - 2025-TQ42P1 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-G2KDS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 12/08/2025 14:06:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/08/2025 14:06:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TQ42P1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 649

2025-TQ42P1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/08/2025 14:06 PÁGINA 1 / 1

OFÍCIO N° 230/2025

Alegre (ES), 12 de agosto de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Nemrod Emerick
Prefeito Municipal de Alegre – ES

Assunto: Justificativa para contratação da Associação de Catadores

Considerando que o contrato firmado entre o Município de Alegre e a Associação de Catadores se encerrará em 27/08/2025 e que, conforme a legislação vigente, não é possível sua prorrogação ou renovação, torna-se necessária a abertura de novo processo para formalização de contratação, visando garantir a continuidade dos serviços prestados.

A Associação de Catadores realiza atividades essenciais de recolhimento, separação e destinação ambientalmente adequada dos materiais recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

A manutenção dessa parceria é fundamental para evitar a interrupção da coleta seletiva e demais ações de reciclagem, prevenindo prejuízos ambientais, sociais e econômicos. Ressalta-se ainda que o trabalho da Associação promove inclusão social, geração de renda e redução significativa do volume de resíduos destinados ao aterro sanitário.

Diante do exposto, solicita-se a autorização do presente processo para viabilizar a contratação da Associação de Catadores, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços de gestão e valorização dos resíduos recicláveis no Município de Alegre.

Atenciosamente,

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 649
2025-L5ZKC9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/08/2025 14:11 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 12/08/2025 13:56:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/08/2025 14:11:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L5ZKC9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 649

2025-L5ZKC9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/08/2025 14:11 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **12/08/2025 14:13:13** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#2 - 2025-L5ZKC9 - OFÍCIO 230 - Justificativa para contratação da Associação de Catadores.
#3 - 2025-H31ZJ6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Contratação da Associação de Catadores devido ao encerramento do contrato anterior e necessidade de continuidade da coleta seletiva.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 12/08/2025 14:13:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/08/2025 14:13:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-H31ZJ6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 649

2025-H31ZJ6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/08/2025 14:13 PÁGINA 1 / 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
N°16

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Orgão: Prefeitura Municipal de Alegre E/S	
Setor Requisitante: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Responsável pela Demanda: Graziela Ferreira da Silva Emerick	Matrícula: 4320
E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br	Telefone: 28 99886-7812

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA para a prestação de serviços ambientais coleta, destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e serviço de conscientização ambiental, no município de Alegre/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação serviços ambientais de coleta, separação, destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e serviço de conscientização ambiental, realizados pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	01
	TOTAL	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) define princípios, objetivos, e diretrizes para a gestão de resíduos, atribuindo responsabilidades a geradores, poder público e consumidores, e aplicando instrumentos econômicos. Destaca-se a importância da prevenção, responsabilidade compartilhada, e valorização dos resíduos como bens econômicos e sociais. A PNRS diferencia resíduos de rejeitos, incentivando a reciclagem e reaproveitamento, e inclui mecanismos como coleta seletiva e logística reversa.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo (PERS-ES), em consonância com a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 649

2025-4NTJXX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:24 PÁGINA 1 / 4

PNRS, visa ampliar ações de gerenciamento, inclusão social, e educação ambiental, promovendo a coleta seletiva e a logística reversa. A coleta seletiva é crucial para a adequada disposição final de rejeitos, estabelecendo a separação de resíduos secos e úmidos, e, progressivamente, a separação específica dos resíduos secos.

O Decreto 10.936/2022 prioriza a participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis de baixa renda na coleta seletiva. Em Alegre/ES, a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, por meio de dispensa de licitação, é justificada pela exclusividade da associação em atender os requisitos legais, promovendo inclusão social, melhorando a limpeza urbana, e reduzindo custos de gestão de resíduos. A implementação de ações para o desenvolvimento da coleta seletiva iniciou em 2013, através da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/2023 entre Alegre/ES, Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, além do acompanhamento técnico realizado as associações de catadores de materiais recicláveis pela Aderes – Governo do Espírito Santo, conforme exigências da PNRS.

Local da entrega ou prestação dos serviços:	O serviço deverá ser prestado no Município de Alegre/ES, conforme rota e periodicidade estabelecidas em edital
Forma/periodicidade:	Serviço de natureza contínua, a ser prestado em rota e periodicidade estabelecidas em edital.
Classificação do Objeto quanto a natureza	(X) bens e serviços comuns; ( ) bens e serviços especiais
Quanto ao tipo	( ) Serviço não continuado (X) Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Fornecimentos contínuos ( ) Fornecimento não contínuo ( ) serviços não contínuos ou contratados por escopo
Sistema de registro de preço	( ) Sim (X) Não
Prazo de vigência	12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/2021
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021
Período estimado para a contração:	( ) Mensal (X) Anual ( ) Outro
Forma de execução	( ) Total / global (X) Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	( ) Total / Global Obs: (X) Parcelado Obs: apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços conforme definido em Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 649

2025-4NTJXX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:24 PÁGINA 2 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 649

2025-4NTJXX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:24 PÁGINA 3 / 4

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A necessidade é da contratação de 01 associação de catadores de materiais recicláveis, baseando-se nas caracteristicas do municipio Alegre/ES, detalhado abaixo:

Origem/Base da Estimativa: A quantidade proposta baseia-se no volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, que é de 480 toneladas/mês, além da quantidade de moradores do município de 30.744 habitantes.

4. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Graziela Ferreira da Silva Emerick	Nome: Mayra Silva de Melo Trancoso
E-mail meioambiente@alegre.es.gov.br	E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br
Setor: SEMADS	Setor: SEMADS
Telefone: 28 99886-7812	Telefone: 27 99578-2807

5. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: Thamara Lins Bravo
E-mail meioambiente@alegre.es.gov.br
Setor: SEMADS
Telefone: 28 98804-5167

6. OBSERVAÇÕES

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Estaduais regulamentadores no âmbito do Estado ES.

Atenciosamente,

Alegre/ES, 13 de agosto de 2025.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:21:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 08:24:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NTJXX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 649

2025-4NTJXX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:24 PÁGINA 4 / 4

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 08:27:19** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#4 - 2025-4NTJXX - DFD - N16 CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
#5 - 2025-6DR0XF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de coleta, conscientização e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:27:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 08:27:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6DR0XF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 649

2025-6DR0XF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:27 PÁGINA 1 / 1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
N° 5

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Prefeitura Municipal de Alegre		
Un. Adm. Envolvidas:	Secretaria Executiva de Meio ambiente e desenvolvimento sustentável		
Responsáveis:	Graziela Ferreira da Silva Emerick		
Data de Elab./ Atual.	13/08/2025	**Versão:**	1

1. Objeto

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, para a execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento, coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;
- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 649
2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 1 / 17

A execução das atividades deverá ser realizada com base nos princípios da sustentabilidade, inclusão socioeconômica e eficiência operacional, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho anexo.

2. Justificativa da Inclusão de Atividades Administrativas Ambientais no Objeto

Considerando a natureza da contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, voltada à prestação de serviços de coleta, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis e ações de educação ambiental, justifica-se a inclusão de atividades administrativas internas como parte integrante e necessária da execução contratual.

Essas atividades são fundamentais para a organização e o controle das ações operacionais, garantindo a eficácia do serviço prestado. Elas incluem:

Organização de rotas e cronogramas de coleta seletiva;

Emissão de relatórios mensais de desempenho, triagem e prestação de contas;

Registro e controle dos resíduos recicláveis recebidos e triados;

Comunicação com a população beneficiada e com os órgãos da administração pública;

Apoio logístico às atividades de educação ambiental e mobilização comunitária previstas no plano de trabalho.

Tais funções não se configuram como serviços independentes ou terceirizados, mas sim como atribuições diretamente vinculadas à gestão técnica do contrato, indispensáveis ao cumprimento dos objetivos propostos.

A inclusão desses serviços no escopo contratual está em conformidade com o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e com os dispositivos da Lei nº 12.305/2010 e do Decreto Federal nº 10.936/2022, que incentivam a contratação de associações de catadores como agentes diretos na implementação da gestão de resíduos sólidos urbanos, com foco na inclusão social e na sustentabilidade ambiental.

Justificativa técnica

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 14 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 2 / 17

Diante da complexidade da gestão de resíduos sólidos recicláveis e da necessidade de conformidade com as normas ambientais vigentes, justifica-se a aporte financeira para a administração na execução contratual. Tais serviços englobam não apenas o planejamento e a gestão técnica das atividades ambientais desenvolvidas pela associação, mas também asseguram o cumprimento da legislação, a organização das ações educativas, o relacionamento institucional entre a contratada e a contratante.

Em resumo, esse serviço une gestão administrativa com responsabilidades ambientais, garantindo que a associação atue de forma eficiente, regularizada e alinhada às políticas públicas.

3.Descrição da Necessidade da Contratação

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis. Ela consagra um longo processo de amadurecimento de conceitos: princípios como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

A Lei estabelece uma diferenciação entre resíduo e rejeito num claro estímulo ao reaproveitamento e reciclagem dos materiais, admitindo a disposição final apenas dos rejeitos. Inclui entre os instrumentos da Política as coletas seletivas, os sistemas de logística reversa, e o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo (PERS-ES) é um instrumento da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme preconiza a Lei Estadual n.º 9.264/2009. Alinhado com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), marco regulatório no Brasil instituído pela Lei Federal n.º 12.305/2010, a construção do PERS-ES possibilita a ampliação e unificação de ações de gerenciamento, de inclusão social, da intensificação de ações de educação ambiental, da coleta seletiva, da viabilização de acordos para a implementação da logística reversa e responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, além de possibilitar a aplicação de instrumentos econômicos para sua efetivação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 3 / 17

Deste modo, a implantação do sistema de coleta seletiva é instrumento essencial para se atingir a meta de disposição final ambientalmente adequada dos diversos tipos de rejeitos, devendo esta, ser entendida como um fator estratégico para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos em todas as suas áreas de implantação. No tocante ao serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá se estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, se estender à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas segundo as metas estabelecidas nos planos de gestão de resíduos sólidos.

Neste sentido, a Política Nacional de Resíduos Sólidos definiu, por meio do Decreto nº10.936/2022, que:

> Art. 10. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda".

A contratação da associação dos catadores de materiais recicláveis do Município de Alegre - ASCOMA permite a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos. A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

Tendo em vista a celebração do Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13 – MPE/MPT/Município de Alegre/ES, Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho e o Município de Alegre/ES, em atendimento ao item 3.1.5 (Cláusula Terceira), o Município de Alegre/ES, no ano de 2013, iniciou o programa de coleta seletiva e auxiliou na formalização.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 4 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 649

1. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação deste serviço está prevista no Plano Plurianual Municipal 2022-2025, no programa 0101 – CIDADE JARDIM, da Secretaria Executiva Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE ALEGRE
CONSOLIDADO - GERAL
ESPIRITO SANTO
27.174.101/0001-35
Plano Plurianual 2022-2025
PLANO PLURIANUAL

Emissão: 26/08/2021 12:04:32

Programa Finalístico

Órgão: 012 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

012001.15.452 **PROGRAMA:** 0101 - CIDADE JARDIM
OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

				2022	2023	2024	2025	TOTAL
				400.500,00	400.500,00	400.500,00	400.500,00	1.602.000,00
Ação / Produto	**Unidade de Medida**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
2.175 - DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	400.500,00	400.500,00	400.500,00	400.500,00	1.602.000,00

012001.16.482 **PROGRAMA:** 0020 - HABITALEGRE
OBJETIVO: Promover ações que reduzam o déficit habitacional do município de Alegre.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

				2022	2023	2024	2025	TOTAL
				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Ação / Produto	**Unidade de Medida**	**Tipo**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
1.443 - ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO U								0,00
		P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	401.500,00	401.500,00	401.500,00	401.500,00	1.606.000,00

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] *Page 9 of 63* *E&L Produções de Software LTDA*

2. Requisitos da Contratação

2.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender de forma eficaz às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais e demais normas e legislações pertinentes e em vigência.

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 5 / 17

2.2. Deverá ainda a Associação, atender as exigências legais para sua contratação, conforme disposto na alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que torna dispensável a licitação de contratações que tenham por objetivo:

> coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.
>
> Para fins de caracterização como baixa renda, os catadores deverão ser reconhecidos pelo poder público municipal como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Secretaria Executiva Municipal de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

2.3. A Associação deverá manter pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de coleta, separação e destinação adequada de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo o acondicionamento ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

2.4. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar fração seca, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

2.5. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

2.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 6 / 17

2.7. Os serviços, devidamente realizados, serão atestados pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o ateste definitivo.

2.8. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

3. Estimativas da Contratação

Será realizada a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do município de Alegre, para a realização dos serviços de:

- Realização da coleta manual dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva do tipo domiciliar, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos.
- Destinação final ambientalmente adequada de, no mínimo, 15 (quinze) toneladas/ mensais de resíduos sólidos recicláveis oriundos da coleta seletiva domiciliar.
- Ações de conscientização ambiental por meio de visitas domiciliares, com abordagem educativa em cada unidade habitacional visitada no mínimo com duas ações durante o ano.

Os custos destes serviços estão descritos no item 5 deste ETP.

4. Levantamento de Mercado

4.1. A geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio enfrentado pelo município. O manejo de resíduos sólidos deve ser realizado de forma adequada visando sempre à saúde pública e a proteção do meio ambiente e a limpeza e destinação final correta dos resíduos sólidos exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade e em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a qual tem como objetivo principal o gerenciamento dos resíduos sólidos. Nesse diploma normativo, faz-se evidente a necessidade de priorização e incentivos às associações de catadores de materiais recicláveis já formalizados no município, como previsto nos trechos abaixo:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 7 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 8 / 17

> Art. 8º São instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
> IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
>
> [...]
>
> Art. 18. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.
> § 1o Serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:
> II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.
> [...]
>
> Art. 19. O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:
> XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

Da mesma forma, o Decreto 10.936/2022, que regulamenta a Lei 12.305/2010, estabelece que:

> Art. 10. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

4.2. Corroborando, o que dizem as normas supracitadas, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo definiu como sua 7ª diretriz o “fortalecimento das Organizações de Catadores de Materiais Recicláveis (OCMR) e integração ao sistema formal de gerenciamento de resíduos sólidos”, estabelecendo ainda, no item 7.1, que essas organizações devem ser formalmente contratadas pelas administrações públicas municipais e desenvolvidas em parceria com os atores da sociedade civil com o devido pagamento aos catadores pela coleta, seleção e destino final adequado na cadeia de reciclagem.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 649

4.3. Ainda, a Lei 14.133/2021 define como dispensável de licitação, em seu inciso IV, alínea J, contratações que tenham por objetivo:

> coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

4.4. Considerando todo o exposto, a solução de mercado viável, que respeite o regramento jurídico mencionado, consiste na contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis já instituída no Município de Alegre/ES, como forma de atendimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos. Assim, os custos dos serviços devem ser realizados e compostos através de levantamento de mercado que tenham similaridade ao objeto desta contratação, a exemplo da coleta de lixo do município, ou na consulta a contratos já formalizados em outros municípios com associações congêneres.

5. Estimativa do Valor da Contratação

5.1. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços está estimado em R$ 10.911,67 (dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global estimado em R$ 130.940,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), considerando o produto do valor global mensal pelo prazo de 12 meses. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto da seguinte forma:

- <u>Serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar</u>

  O pagamento do serviço ambiental de destinação será composto por uma parcela fixa e uma parcela variável, conforme descrito abaixo:

- A parcela fixa será condicionada a uma coleta mínima de 15 toneladas/mês e será no valor de R$ 10.911,67 (dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha de custo Anexo 3, baseando-se na realidade local da Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 9 / 17

- A parcela variável será condicionada a uma destinação mínima de 16 toneladas/mês e será remunerada baseando-se na produtividade, ou seja, na quantidade de material reciclável recebido e destinado adequadamente pela contratada, sendo efetuado o pagamento de por R$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos) por tonelada de material reciclado, mediante documento comprovando a pesagem e o destino do resíduo, limitado a 45 toneladas/mês.

- Serviço de Conscientização Ambiental através de visita domiciliar: R$ 10,00 (dez reais) por unidade habitacional visitado, limitado a 200 atendimentos mensais

- A Associação poderá promover ações de educação e conscientização ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, como escolas, eventos públicos e organizações sociais. Cada evento realizado, com duração mínima de 2 (duas) horas, será remunerado no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), respeitando-se o limite de até 02 (dois) eventos por mês.

- O valor do serviço foi definido com fundamento no custo atual estabelecido na Planilha de Composição de Custos encaminhada pela ADERES, adotada como referência oficial para a Prefeitura Municipal de Alegre-ES, servindo de base para o cálculo e justificativa do montante a ser praticado.

6. Descrição da Solução

6.1. Considerando as necessidades da Administração, a solução escolhida será a dispensa de licitação, sendo está definida por previsão legal na Lei 14.133/2021, que define como dispensável de licitação, em seu inciso IV, alínea J, contratações de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 10 / 17

6.2. A solução consistirá na contratação via dispensa de Associação formalmente registrada e regularmente constituída, que atenda aos requisitos do edital de dispensa de licitação.

6.3. A Associação de Catadores realizará coleta diária, nos dias e horários definidos pela administração pública municipal.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

7.1. Não se adotará parcelamento para esta contratação, tendo em vista que o serviço de serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, o serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e o serviço de conscientização ambiental através de visita domiciliar coleta e destinação deverá ser integralmente realizado pela mesma associação. Primeiramente, cumpre ressaltar que a solução de mercado encontrada vai ao encontro da política nacional de resíduos sólidos, que prioriza a contratação de Associações de Catadores para a realização do serviço de coleta seletiva.

7.2. Embora exista a possibilidade de separação dos itens, por exemplo entre as fases de coleta, destinação e conscientização ambiental, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

7.3. Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de serviços.

8. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

8.1. No Brasil, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) estabelece metas e diretrizes para a gestão de resíduos sólidos, e tem como objetivo principal promover a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos, incluindo a coleta seletiva e a destinação correta dos materiais recicláveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 11 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 12 / 17

8.2. Os resultados pretendidos pela Prefeitura municipal de Alegre/ES são inúmeros, incluindo os benefícios da coleta de material reciclável para o meio ambiente e a sociedade:

- **Redução de Resíduos em Aterros Sanitários:** A coleta de materiais recicláveis reduz a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, prolongando sua vida útil e evitando a contaminação do solo e da água. Isso também resulta em economia para os cofres públicos.

- **Conservação de Recursos Naturais:** Ao reciclar materiais como papel, plástico, vidro e metal, reduz-se a necessidade de extrair novas matérias-primas da natureza, preservando recursos naturais e ecossistemas.

- **Economia de Energia**: A reciclagem de materiais consome menos energia do que a produção a partir de matéria-prima virgem. Por exemplo, reciclar alumínio consome significativamente menos energia do que produzi-lo a partir de minérios.

- **Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa:** A reciclagem de materiais também contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de novos materiais, ajudando na mitigação das mudanças climáticas.

- **Geração de Empregos e Renda:** A cadeia de reciclagem envolve desde a coleta até o beneficiamento dos materiais, proporcionando oportunidades de emprego e renda para catadores, cooperativas de reciclagem e empresas do setor. Isso é um dos objetivos principais da prefeitura de Alegre ES.

Em resumo, a implementação eficaz da coleta de material reciclável, conforme regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, traz benefícios significativos para o meio ambiente, para a economia e para a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais sustentável.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

9.1. A eficiência do contrato está diretamente relacionada aos responsáveis pelo acompanhamento e a execução, logo os envolvidos devem ser treinados e capacitados.

9.2. A administração deve nomear servidores para atuarem na fiscalização da contratação, além de outros atores e substitutos que julgar necessários para a perfeita execução do objeto deste estudo. O gestor da contratação deve observar o cumprimento,

pela Associação contratada, das regras técnicas científicas previstas no instrumento contratual ou equivalente. Garantir que a contratação seja executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as preconizações das normas técnicas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

11. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

11.1. A coleta de 15 toneladas de material reciclável pela associação de catadores da cidade traz diversos benefícios ambientais. Primeiramente, ela contribui para a redução do uso de recursos naturais, já que a reciclagem diminui a necessidade de extrair novas matérias-primas. Além disso, a reciclagem economiza energia em comparação com a produção de materiais a partir de recursos virgens, ajudando a reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de energia. A prática também resulta na diminuição da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, o que pode reduzir a poluição do solo, água e ar associada a esses locais. Por fim, a reciclagem pode contribuir para a conservação da biodiversidade ao reduzir a pressão sobre os ecossistemas naturais.

11.2. Por outro lado, o caminhão utilizado para a coleta gera impactos ambientais negativos significativos. Suas emissões de gases de efeito estufa durante a queima de combustíveis fósseis contribuem para o aquecimento global e a mudança climática. Além disso, ele emite poluentes atmosféricos prejudiciais à saúde humana, como monóxido de carbono e partículas de fuligem, afetando a qualidade do ar local e colocando em risco a saúde das pessoas que vivem e trabalham nas proximidades.

11.3. Ao fazer um balanço entre os impactos positivos e negativos, é importante considerar que os benefícios da reciclagem, como a conservação de recursos naturais e a redução de resíduos, são significativos. No entanto, os impactos negativos causados pelo caminhão de coleta, especialmente as emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos, também são relevantes. No geral, embora a reciclagem traga importantes benefícios ambientais, os impactos negativos do caminhão de coleta não devem ser ignorados. É crucial buscar maneiras de minimizar esses impactos por meio da adoção de tecnologias mais limpas e eficientes e da otimização das rotas de coleta.

12. Posicionamento Conclusivo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 13 / 17

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Alegre/ES, 13/08/2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Mayra Silva de Melo Trancoso
Gerente de Licenciamento Ambiental

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 14 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 15 / 17

ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1			
Falta de regularidade da associação no fornecimento dos serviços contratados (coleta, triagem ou conscientização), gerando acúmulo de resíduos e descontinuidade do programa.			
Probabilidade:	(X) Pouco	( ) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto
Fase Impactada:	( ) Fase Interna	( ) Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

Id	Dano
1.	Prejuízos à limpeza urbana, insatisfação da comunidade, riscos à saúde pública e quebra do cronograma contratual.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões mensais de monitoramento, exigir relatórios operacionais regulares, acompanhamento pela equipe técnica do município.	Fiscal do contrato e Secretaria Executiva de Meio Ambiente

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das penalidades contratuais, mobilização emergencial de equipe de apoio da prefeitura, revisão do plano de execução.	Gestão da contratante com apoio da Procuradoria e controle interno.

ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023)

NOTA:
- Nos termos do art. 19 do Decreto 5352-R/2023, a partir da análise de riscos, identificada a pertinência ou a obrigatoriedade, o ETP deverá prever a matriz de alocação de riscos, nos termos do inc. XXVII do art. 6º, do art. 22 e do art. 103 da Lei 14.133/2021.
- Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

RISCO 1			
Descrição: Interrupção dos serviços de coleta e triagem por falhas operacionais da associação contratada.			
Probabilidade:	( ) Pouco	(X) Provável	( ) Muito
Impacto:	( ) Baixo	(X) Médio	( ) Alto

Id	Materialização
1.	Acúmulo de resíduos recicláveis nas vias públicas, insatisfação popular, comprometimento das metas ambientais e necessidade de medidas emergenciais pela administração pública.

Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Monitoramento contínuo pela fiscalização contratual, exigência de relatórios mensais, reuniões de alinhamento e apoio técnico para organização das rotas e processos.	Compartilhada (Administração e Contratada)

ANEXO III

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL R$ 130.940,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 649

2025-ZV4PRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:30 PÁGINA 16 / 17

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:30:16 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:21:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 08:30:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZV4PRG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 08:31:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#6 - 2025-ZV4PRG - ETP - N 5 - CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
#7 - 2025-PX2SX6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de coleta, conscientização e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 08:31:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 08:31:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PX2SX6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 649

2025-PX2SX6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 08:31 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ADITIVO CONTRATUAL -

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2021, OBJETIVANDO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,*** *QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA* ***FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,*** *VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeita Municipal em Exercício, *Kaydman Martins Jordem*, brasileira, matrícula funcional nº 006650, residente no Município de Alegre/ES, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente (UG Prefeitura), neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado a Empresa **FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rod.BR 262, s/n, KM 56, Trevo/Distrito de Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES – CEP: 29.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13, *representada por seu sócio, Sr. Claudio Simon*, denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES,** para atender as necessidades do Município de Alegre/ES, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 4889, de 12/11/2020 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 027/2021 por mais 01 (um) mês, conforme informações, justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-08QF5 de 23/07/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO"***
> *(...)*
> *O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais* ***01 (um) mês, vigendo, portanto, até o dia 25 DE AGOSTO DE 2025****, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A 'Cláusula Terceira' do presente contrato ficará conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO"***
> *(...)*
> *O valor global do presente termo será de* ***R$ 81.447,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, oitenta e oito centavos)****, pagos mensalmente conforme Relatório Anexo e medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 649
2025-6WRN3N - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:11 PÁGINA 1 / 4
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

> ***"CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS"***
> *(...)*
> *Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:* ***012001.1545201012.175 – 33903900000 – 150000009999 – Ficha: 00219 e 012001.1545201012.175 – 33903900000 – 172000000000 – Ficha: 00219.***

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 24 de Julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
KAYDMAN MARTINS JORDEM
Data: 25/07/2025 10:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

CLAUDIO SIMON:07123796730
Assinado digitalmente por CLAUDIO SIMON:07123796730
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=26705482000134, OU=AC Bryncker ID Multipla, CN=CLAUDIO SIMON:07123796730
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.25 10:36:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

CLAUDIO SIMON
Florianense Comercio e Serviços Ltda - EPP
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 649
2025-6WRN3N - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:11 PÁGINA 2 / 4
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (PE) n° 001/2021
Processo n°: 4889, de 12/11/2020
Contrato n° 027/2021 – FLORIANENSE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ nº 09.134.777/0001-13
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P/ 01 MES (Prazo/Valor)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT/ANO	UNID	VALORES (R$)	
				Unitário	Total
	LOTE 1 – Serviço de acondicionamento e transporte de resíduos			**Valor Total do Lote**	**R$ 74.120,86**
1.	Serviço de transporte duas Caixas estacionárias de resíduos sólidos urbanos da estação de transbordo e o local de destinação final*. **OBS: * A retirada das caixas deverá ser diária. Quantidades estimadas dia:** 1) Distância de transporte = 150 Km, devendo ser ajustado quando definido o local exato do transbordo (lote 3); 2) Massa média de lixo = 15 ton/dia	63.750	Ton x Km	R$ 1,0977	R$ 69.978,38
2.	Locação de Caixas estacionárias intercambiais com capacidade de 35 m³ ** **OBS: ** deverão ser mantidas 3 (três) caixas estacionadas por mês.**	01	Mes	R$ 4.142,48	R$ 4.142,48
	LOTE 2 – Serviço de manutenção de estação de transbordo			**Valor Total do Lote**	**R$ 7.327,02**
1.	Limpeza manual da área do transbordo.	01	Mes	R$ 7.327,02	R$ 7.327,02
			VALOR GLOBAL P/ 01 MES	**R$ 81.447,88**	

gov.br Documento assinado digitalmente
KAYDMAN MARTINS JORDEM
Data: 25/07/2025 10:26:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alegre/ES, 24 de Julho de 2025.

CLAUDIO SIMON:07123796730
Assinado digitalmente por CLAUDIO SIMON:07123796730
ND: CI=BR, OI=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=26707552000134, OU=AC Syngular® Multipla, CN=CLAUDIO SIMON:07123796730
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.25 10:37:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

KAYDMAN MARTINS JORDEM
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

CLAUDIO SIMON
Florianense Comercio e Serviços Ltda - EPP
Contratada

Digitalizado com CamScanner

2025-6WRN3N - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:11 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:11:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6WRN3N

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 649

2025-6WRN3N - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:11 PÁGINA 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ADITIVO CONTRATUAL -

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, OBJETIVANDO A ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES (LOTE 3),*** *QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE ALEGRE/ES E A EMPRESA* ***CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA,*** *VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.*

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, [redacted] CI nº [redacted] SSP-ES e do CPF nº 270[redacted]8-96, residente e domiciliado na [redacted] Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado a Empresa **CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA,** com sede à Rua Gelson Gava, s/n, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.322-000, inscrita no CNP sob o nº 07.562.881/0001-83, *representada por seus bastante procurador, Sr. Claudio Lucas Carneiro, brasileiro, [redacted] gerente comercial, portador da CI nº [redacted] – SPTC/ES e CPF nº 090[redacted]7-03,* denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALEGRE-ES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 4889, de 12/11/2020 e o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 028/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme informações, justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 0022 de 14/02/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado o mesmo através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme descriminado.

"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO"

(...)

O Contrato terá sua vigência prorrogada por mais ***12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 25 DE MARÇO DE 2026****, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A 'Cláusula Terceira' do presente contrato ficará conforme descriminado.

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO"

(...)

O valor global do presente termo aditivo será de ***R$ 868.530,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta reais)****, pagos mensalmente conforme Relatório Anexo e medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.*

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703 Assinado de forma digital por CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703 Dados: 2025.03.26 16:50:59 -03'00'

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 649
2025-N963FR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:12 PÁGINA 1 / 4
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária.

> ***"CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS"***
> *(...)*
> *Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:* ***012001.1545201012.175 – 33903000000 – 17200000000 – Ficha: 00219 e 012001.1545201012.175 – 33903000000 – 15000009999 – Ficha: 00219.***

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 17 de Março de 2025.

NEMROD EMERICK:27048542896
Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2025.03.20 16:21:04 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Dados: 2025.03.20 16:50:20 -03'00'

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO
CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 649
2025-N963FR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:12 PÁGINA 2 / 4
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- RELATÓRIO -

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (PE) n° 001/2021
Processo n°: 4889, de 12/11/2020
Contrato n° 028/2021 – CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA – CNPJ nº 07.562.881/0001-83
Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P/ 12 MESES (Prazo/Valor)

LOTE 3 – Serviço de destinação final de resíduos sólidos urbanos					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT/ANO	UNID	VALORES (R$)	
				Unitário	Total
1.	Recebimento e tratamento de resíduos sólidos urbanos do município de Alegre/ES.	6.375	Ton	R$ 136,24	R$ 868.530,00
			VALOR GLOBAL P/ 12 MESES		R$ 868.530,00

Alegre/ES, 17 de Março de 2025.

NEMROD EMERICK:27048542896
Assinado de forma digital por NEMROD EMERICK:27048542896
Dados: 2025.03.20 16:21:18 -03'00'

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Assinado de forma digital por CLAUDIO LUCAS CARNEIRO:09016773703
Dados: 2025.03.20 16:50:33 -03'00'

CLAUDIO LUCAS CARNEIRO
CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos Cachoeiro de Itapemirim Ltda
Contratada

Digitalizado com CamScanner

2025-N963FR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:12 PÁGINA 3 / 4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:12:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N963FR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 649

2025-N963FR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 10:12 PÁGINA 4 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 1 / 10

LEI Nº 3.897/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes anexos da Lei 3.881/2024, que passam a vigorar de acordo com os anexos desta Lei:

- Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas;
- Metodologia e Memória de Cálculo das Despesas;
- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Metas Anuais;
- Metas Fiscais Atuais Comparadas com Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Montante da Dívida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 18 de outubro de 2024.

NEMROD EMERICK (NIRRÔ)
Prefeito Municipal de Alegre

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	6.600.000,00
(-) Transferências Constituicionais	6.116.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.151.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.635.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.635.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	4.567.681,81
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	4.567.681,81
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(2.932.681,81)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:34

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO JOSE SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 2 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º , § 2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.879.859,00	94.379.859,00	18,15	105.400.000,00	-35,98	111.610.000,00	5,89	116.500.000,00	4,38	119.900.000,00	2,92
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.610.859,00	93.525.859,00	17,48	104.346.000,00	-34,31	109.950.000,00	5,37	114.780.000,00	4,39	118.300.000,00	3,07
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.879.859,00	94.379.859,00	18,15	105.400.000,00	-24,45	111.610.000,00	5,89	116.500.000,00	4,38	1.199.000,00	-98,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.890.741,25	93.872.836,40	17,50	102.493.075,25	-36,14	108.959.470,00	6,31	113.601.099,58	4,26	116.755.882,92	2,78
Receita Total (COM FONTES RPPS) III	18.120.141,00	18.120.141,00	0,00	19.600.000,00	-30,80	19.990.000,00	1,99	20.800.000,00	4,05	22.000.000,00	5,77
Despesa Total (COM FONTES RPPS) IV	18.120.141,00	18.120.141,00	0,00	19.600.000,00	6,50	19.990.000,00	1,99	20.800.000,00	4,05	22.000.000,00	5,77
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(279.882,25)	(346.977,40)	23,97	1.852.924,75	-211,65	990.530,00	-46,54	1.178.900,42	19,02	1.544.117,08	30,98
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.965.124,51	34.675.341,54	598,38	57.630.211,80	-2,12	62.378.941,25	8,24	60.938.185,96	-2,31	59.497.430,66	-2,36
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(35.969.737,27)	18.368.393,30	-151,07	(3.043.631,19)	-65,88	(3.220.750,53)	5,82	(3.405.642,76)	5,74	(3.601.807,78)	5,76

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.801.009,51	96.663.851,59	101,22	105.400.000,00	-37,49	107.929.600,62	2,40	109.048.834,88	1,04	108.709.153,60	-0,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.518.804,81	95.789.184,79	94,79	104.346.000,00	-35,86	106.324.340,01	1,90	107.438.843,49	1,05	107.258.489,33	-0,17
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	83.801.009,51	96.663.851,59	70,51	105.400.000,00	-26,24	107.929.600,62	2,40	109.048.834,88	1,04	1.087.091,54	-99,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.812.425,95	96.144.559,04	96,13	102.493.075,25	-37,65	105.366.473,26	2,80	106.335.343,78	0,92	105.858.492,16	-0,45
Receita Total (COM FONTES RPPS) III	19.009.624,29	18.558.648,41	52,60	19.600.000,00	-32,44	19.330.819,07	-1,37	19.469.663,22	0,72	19.946.633,69	2,45
Despesa Total (COM FONTES RPPS) IV	19.009.624,29	18.558.648,41	-0,84	19.600.000,00	3,98	19.330.819,07	-1,37	19.469.663,22	0,72	19.946.633,69	2,45
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(293.621,14)	(355.374,25)	478,89	1.852.924,75	-209,01	957.866,74	-48,30	1.103.499,72	15,20	1.399.997,17	26,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.208.853,04	35.514.484,81	.057,73	57.630.211,80	-4,43	60.321.962,33	4,67	57.040.671,06	-5,44	53.944.247,94	-5,43
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(37.735.423,33)	18.812.908,42	-75,79	(3.043.631,19)	-66,69	(3.114.544,56)	2,33	(3.187.822,96)	2,35	(3.265.633,66)	2,44

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024*	2025*	2026	2027
5,79	2,43	2,42	3,41	3,31	3,24

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:33:22

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 3 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2025

NEMROD EMERICK	ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA	MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL	SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS	CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 4 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
DESPESAS CORRENTES	**128.032.366,64**	**146.672.370,07**	**4,34**	**117.525.607,98**	**14,24**	**130.167.133,50**	**31,20**	**134.290.600,00**	**3,17**	**140.535.600,00**	**4,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.150.754,43	84.851.367,40	-6,33	71.499.318,19	9,98	78.870.337,47	44,50	81.250.000,00	3,02	85.070.000,00	4,70
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	38.746,94	44.347,50	14,45	26.490,14	-40,27	40.737,67	53,78	50.000,00	22,74	70.000,00	40,00
APLICAÇÕES DIRETAS	59.791.193,43	65.443.461,47	-11,59	57.221.369,05	10,69	63.955.140,80	58,68	66.000.000,00	3,20	69.000.000,00	4,55
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	17.320.814,06	19.363.558,43	11,79	14.251.459,00	-26,40	14.874.459,00	4,37	15.200.000,00	2,19	16.000.000,00	5,26
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00	50.100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.881.612,21	61.821.002,67	20,52	45.976.189,79	152,02	51.246.696,03	14,94	52.990.500,00	3,40	55.415.500,00	4,58
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	945.991,08	1.963.909,00	107,60	899.460,00	-54,20	1.385.260,00	54,01	1.500.000,00	8,28	1.600.000,00	6,67
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMEN	162.493,64	207.781,66	27,87	26.000,00	-87,49	126.000,00	384,62	135.000,00	7,14	145.000,00	7,41
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	85.352,69	67.135,83	-21,34	121.377,02	80,79	68.815,46	-43,30	75.000,00	8,99	85.000,00	13,33
APLICAÇÕES DIRETAS	44.751.880,12	53.595.967,36	18,65	40.739.568,57	153,42	42.620.068,57	8,32	44.000.000,00	3,24	46.000.000,00	4,55
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	80.000,00	3,90	85.000,00	6,25
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓR	4.935.894,68	5.986.208,82	21,28	4.189.284,20	-30,02	6.969.052,00	66,35	7.200.000,00	3,31	7.500.000,00	4,17
DESPESAS DE CAPITAL	**8.437.292,19**	**11.332.841,32**	**34,27**	**6.374.392,02**	**6.444,62**	**6.732.866,50**	**10,66**	**7.302.200,00**	**8,46**	**8.002.200,00**	**9,59**
INVESTIMENTOS	7.949.029,17	10.984.736,60	38,13	2.767.567,27	6.413,47	3.052.866,50	23,22	3.502.200,00	14,72	4.002.200,00	14,28
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	654,69	0,00	0,00	1.767,27	0,00	1.232,91	-30,24	2.000,00	62,22	2.000,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	7.948.374,48	10.984.736,60	38,15	2.765.800,00	6.413,46	3.051.433,59	23,25	3.500.000,00	14,70	4.000.000,00	14,29
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	488.263,02	348.104,72	-28,71	3.606.824,75	936,13	3.680.000,00	2,03	3.800.000,00	3,26	4.000.000,00	5,26
APLICAÇÕES DIRETAS	488.263,02	348.104,72	-28,71	3.606.824,75	936,13	3.680.000,00	2,03	3.800.000,00	3,26	4.000.000,00	5,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**0,00**	**1.100.000,00**	**1.000,00**	**1.407.200,00**	**27,93**	**1.462.200,00**	**3,91**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.000,00	1.407.200,00	27,93	1.462.200,00	3,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.000,00	1.407.200,00	27,93	1.462.200,00	3,91
TOTAL DA DESPESA	**136.469.658,83**	**158.005.211,39**	**15,78**	**125.000.500,00**	**-20,89**	**138.000.000,00**	**10,40**	**143.000.000,00**	**3,62**	**150.000.000,00**	**4,90**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pblicas, Unidade Responsável: Contoladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:39:40

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 5 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º_, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.610.000,00	107.929.600,62	0,040	96,085	116.500.000,00	109.048.834,88	0,039	95,903	119.900.000,00	108.709.153,60	0,040	95,252
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.950.000,00	106.324.340,01	0,040	94,656	114.780.000,00	107.438.843,49	0,039	94,487	118.300.000,00	107.258.489,33	0,040	93,981
Receitas Primárias Correntes	109.927.000,00	106.302.098,44	0,040	94,637	114.757.000,00	107.417.314,54	0,039	94,468	118.277.000,00	107.237.636,03	0,040	93,962
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.000.000,00	10.637.269,12	0,004	9,470	11.200.000,00	10.483.664,81	0,004	9,220	11.400.000,00	10.335.982,91	0,004	9,056
Transferências Correntes	86.367.000,00	83.519.002,03	0,031	74,354	90.877.000,00	85.064.643,49	0,031	74,810	94.127.000,00	85.341.672,24	0,032	74,777
Demais Receitas Primárias Correntes	12.560.000,00	12.145.827,29	0,005	10,813	12.680.000,00	11.869.006,23	0,004	10,438	12.750.000,00	11.559.980,89	0,004	10,129
Receitas Primárias de Capital	23.000,00	22.241,56	0,000	0,020	23.000,00	21.528,95	0,000	0,019	23.000,00	20.853,30	0,000	0,018
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	111.610.000,00	107.929.600,62	0,040	96,085	116.500.000,00	109.048.834,88	0,039	95,903	1.199.000,00	1.087.091,54	0,000	0,953
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	108.959.470,00	105.366.473,26	0,040	93,804	113.601.099,58	106.335.343,78	0,038	93,517	116.755.882,92	105.858.492,16	0,039	92,754
Despesas Primárias Correntes	105.558.000,00	102.077.168,55	0,038	90,875	109.948.000,00	102.915.890,96	0,037	90,509	112.848.000,00	102.315.350,84	0,038	89,649
Pessoal e Encargos Sociais	58.677.000,00	56.742.094,58	0,021	50,515	60.317.000,00	56.459.215,22	0,020	49,653	61.597.000,00	55.847.854,33	0,021	48,934
Outras Despesas Correntes	46.881.000,00	45.335.073,98	0,017	40,360	49.631.000,00	46.456.675,74	0,017	40,856	51.251.000,00	46.467.496,51	0,017	40,715
Despesas Primárias de Capital	2.502.000,00	2.419.495,21	0,001	2,154	2.702.000,00	2.529.184,14	0,001	2,224	2.902.000,00	2.631.142,32	0,001	2,305
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	899.470,00	869.809,50	0,000	0,774	951.099,58	890.268,68	0,000	0,783	1.005.882,92	911.999,01	0,000	0,799
Receita Total (COM FONTES RPPS) III	19.990.000,00	19.330.819,07	0,007	17,209	20.800.000,00	19.469.663,22	0,007	17,123	22.000.000,00	19.946.633,69	0,007	17,477
Despesa Total (COM FONTES RPPS) IV	19.990.000,00	19.330.819,07	0,007	17,209	20.800.000,00	19.469.663,22	0,007	17,123	22.000.000,00	19.946.633,69	0,007	17,477
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	990.530,00	957.866,74	0,000	0,853	1.178.900,42	1.103.499,72	0,000	0,970	1.544.117,08	1.399.997,17	0,001	1,227
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	990.530,00	957.866,74	0,000	0,853	1.178.900,42	1.103.499,72	0,000	0,970	1.544.117,08	1.399.997,17	0,001	1,227
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.300.000,00	1.257.131,81	0,000	1,119	1.420.000,00	1.329.178,93	0,000	1,169	1.670.000,00	1.514.130,83	0,001	1,327
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.000.000,00	2.901.073,40	0,001	2,583	3.100.000,00	2.901.728,65	0,001	2,552	3.200.000,00	2.901.328,54	0,001	2,542
Dívida Pública Consolidada (DC)	62.378.941,25	60.321.962,33	0,023	53,702	60.938.185,96	57.040.671,06	0,021	50,164	59.497.430,66	53.944.247,94	0,020	47,266
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.220.750,53)	(3.114.544,56)	-0,001	-2,773	(3.405.642,76)	(3.187.822,96)	-0,001	-2,804	(3.601.807,78)	(3.265.633,66)	-0,001	-2,861
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(1.706.632,34)	(1.650.355,23)	-0,001	-1,469	(1.804.593,04)	(1.689.173,98)	-0,001	-1,486	(1.903.526,36)	(1.725.861,05)	-0,001	-1,512

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 6 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2025

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,41	2,43	2,45
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,85	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,41	3,31	3,24
Projeção do PIB do Estado - R$ 1,00	275.826.000.000,00	295.856.000.000,00	298.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	116.157.000,00	121.477.000,00	125.877.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2025	2026	2027
Valor Corrente / 1,0341	Valor Corrente / 1,0683	Valor Corrente / 1,1029

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:32:47

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 7 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	**151.986.508,78**	**185.493.857,32**	**246,62**	**121.247.541,00**	**-157,29**	**134.070.041,00**	**75,68**	**136.957.000,00**	**11,53**	**140.757.000,00**	**2,77**
Receitas Correntes	**143.248.117,68**	**155.438.464,56**	**2,67**	**121.243.541,00**	**-57,30**	**134.063.641,00**	**15,68**	**136.950.000,00**	**2,15**	**140.750.000,00**	**2,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.631.966,34	15.642.505,10	23,83	10.897.000,00	-30,34	12.616.600,00	15,78	12.900.000,00	2,25	13.200.000,00	2,33
Contribuições	7.700.074,43	7.665.108,38	-35,67	9.522.500,00	52,89	9.572.500,00	62,55	9.600.000,00	0,29	9.700.000,00	1,04
Receita Patrimonial	6.984.696,45	10.522.842,07	-16,90	2.357.041,00	-154,23	2.378.041,00	125,62	2.500.000,00	5,13	2.700.000,00	8,00
Receita de Serviços	5.121.839,24	5.712.314,56	11,53	6.056.000,00	6,02	6.056.000,00	0,00	6.400.000,00	5,68	6.550.000,00	2,34
Transferências Correntes	106.488.570,41	114.115.910,59	7,16	91.901.000,00	-19,47	102.929.500,00	12,00	105.000.000,00	2,01	108.000.000,00	2,86
Outras Receitas Correntes	4.320.970,81	1.779.783,86	-80,58	510.000,00	-144,53	511.000,00	421,43	550.000,00	7,63	600.000,00	9,09
Receitas de Capital	**8.738.391,10**	**30.055.392,76**	**243,95**	**4.000,00**	**-99,99**	**6.400,00**	**60,00**	**7.000,00**	**9,38**	**7.000,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	772.230,00	0,00	2.000,00	-99,74	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.738.391,10	29.283.162,76	235,11	2.000,00	-99,99	4.400,00	120,00	5.000,00	13,64	5.000,00	0,00
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA	**14.590.283,88**	**19.953.020,79**	**0,00**	**14.251.459,00**	**-28,57**	**14.951.459,00**	**0,00**	**17.943.000,00**	**20,01**	**21.343.000,00**	**18,95**
Receitas Correntes	**14.590.283,88**	**19.953.020,79**	**0,00**	**14.251.459,00**	**-28,57**	**14.951.459,00**	**0,00**	**17.943.000,00**	**20,01**	**21.343.000,00**	**18,95**
Contribuições	14.590.283,88	19.953.020,79	0,00	14.251.459,00	-28,57	14.951.459,00	0,00	17.943.000,00	20,01	21.343.000,00	18,95
DEDUÇÃO FUNDEB	**(11.881.132,39)**	**(12.480.045,53)**	**5,04**	**(10.499.000,00)**	**-15,87**	**(11.021.500,00)**	**4,98**	**(11.900.000,00)**	**7,97**	**(12.100.000,00)**	**1,68**
Receitas Correntes	**(11.881.132,39)**	**(12.480.045,53)**	**5,04**	**(10.499.000,00)**	**-15,87**	**(11.021.500,00)**	**4,98**	**(11.900.000,00)**	**7,97**	**(12.100.000,00)**	**1,68**
Transferências Correntes	(11.881.132,39)	(12.480.045,53)	5,04	(10.499.000,00)	-15,87	(11.021.500,00)	4,98	(11.900.000,00)	7,97	(12.100.000,00)	1,68
TOTAL DA RECEITA	**154.695.660,27**	**192.966.832,58**	**24,74**	**125.000.000,00**	**-35,22**	**138.000.000,00**	**10,40**	**143.000.000,00**	**3,62**	**150.000.000,00**	**4,90**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:36:46

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 8 / 10

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2025

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.533.862,42	64.988.894,93	58.879.631,87	64.528.150,56	71.561.239,14	68.045.044,76	67.815.093,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.533.862,42	64.988.894,93	58.879.631,87	64.528.150,56	71.561.239,14	68.045.044,76	67.815.093,71
DEDUÇÕES (II)	37.862.781,14	47.825.444,86	67.799.893,97	67.572.051,75	74.781.989,67	71.450.687,52	71.416.901,49
Ativo Disponível	38.489.031,82	49.977.594,61	68.234.123,98	69.803.026,08	77.251.008,96	73.809.719,78	73.774.818,26
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	626.250,68	2.152.149,75	434.230,01	2.230.974,33	2.469.019,29	2.359.032,26	2.357.916,77
Dívida Consolidada Líquida	-17.328.918,72	17.163.450,07	-8.920.262,10	-3.043.901,19	-3.220.750,53	-3.405.642,76	-3.601.807,78

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 30/09/2024 , às 09:42:27

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARCOS ANTONIO RABELO VARGAS
CONTADOR - CRC ES - 021990

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 9 / 10

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:14:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0JTPFK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 649

2025-0JTPFK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:14 PÁGINA 10 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 1 / 66

LEI Nº 3.670, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022 A 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Art. 2°. O Plano Plurianual de 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3°. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4°. As prioridades e metas para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 serão estabelecidos nas leis de Diretrizes Orçamentárias e especificas de cada exercício.

Art. 5°. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: resultam na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais: resultam na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de moto contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6°. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá- las com as

alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 7°. A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 8°. Fica o poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9°. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10°. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de gerenciamento.

Art. 11°. Ficam dispensadas de discriminação no Plano Plurianual as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025.

Alegre - ES, 01 de dezembro de 2021.

NEMROD EMERICK:27048542896

Assinado digitalmente por NEMROD EMERICK:27048542896
Data: 2021.12.29 10:03:13 -0300

NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 2 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 3 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.01.031 **PROGRAMA:** 0002 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: Promover e implementar ações para manutenção e melhoria das edificações públicas.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

2022	2023	2024	2025	TOTAL
206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	824.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.003 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CMA							0,00
REFORMA E AMPLICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	P	Meta Física				
			Valor 206.000,00	206.000,00	206.000,00	206.000,00	824.000,00

001001.01.031 **PROGRAMA:** 0005 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

OBJETIVO: Possibilitar aquisição de bens imóveis para atender o interesse público.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

2022	2023	2024	2025	TOTAL
103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	412.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.005 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							0,00
IMÓVEIS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física				
			Valor 103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	412.000,00

001001.01.031 **PROGRAMA:** 0065 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: Promover e implementar ações que possibilitem a aquisição de móveis e equipamentos para uso do poder legislativo.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

2022	2023	2024	2025	TOTAL
120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	480.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Programa Finalístico

1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA FUNCIONAMENTO DO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00 480.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	429.000,00	429.000,00	429.000,00	429.000,00	1.716.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 4 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 5 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 003 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

003001.04.122 **PROGRAMA:** 0005 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS

OBJETIVO: Possibilitar aquisição de bens imóveis para atender o interesse público.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.070 - DESAPROPRIAÇÃO / AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS P/ MUNICÍPIO								0,00
IMÓVEIS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			Valor					

003001.04.126 **PROGRAMA:** 0118 - GOVERNO DIGITAL

OBJETIVO: PREFEITURA SEM PAPEL - 100% DIGITAL

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.566 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO DIGITAL								0,00
		A	Meta Física	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			Valor					
			TOTAL DO ÓRGÃO:	300.100,00	300.100,00	300.100,00	300.100,00	1.200.400,00

Programa Finalístico

Órgão: 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

007001.13.392 **PROGRAMA:** 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a promoção de eventos e festas.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.144 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO								0,00
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 6 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 7 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 011 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

011001.06.183 **PROGRAMA: 0104 - MONITORAMENTO DOS ESPACOS PUBLICOS**

OBJETIVO: MONITORAMENTO E SEGURANCA A POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	16.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.376 - INSTALACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE		P	Meta Física					0,00
			Valor	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	8.400,00
2.376 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE		A	Meta Física					0,00
			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

011001.15.451 **PROGRAMA: 0007 - UNIVERSALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e melhoria da infra-estrutura urbana.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	83.800,00	83.800,00	83.800,00	83.800,00	335.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.033 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CICLOVIAS SEDE E DI								
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física					0,00
			Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
1.037 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS DA SEDE E DOS DISTRITOS								
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REALIZADAS	M²	P	Meta Física					0,00
			Valor	82.400,00	82.400,00	82.400,00	82.400,00	329.600,00
1.160 - IMPLANTACAO E AMPLICAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, C/		P	Meta Física					0,00
			Valor	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	4.800,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 8 / 66

Programa Finalístico

011001.15.451 **PROGRAMA: 0100 - REVITALIZA ALEGRE**

OBJETIVO: REVITALIZACAO DO MUNICIPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	240.800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.017 - CONSTRUCAO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00
			Valor					
1.029 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA NA SEDE E NOS DISTRITOS								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	75.200,00
			Valor					
1.105 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ESTRUT								0,00
CAMPO E ESTÁDIOS MANTIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
			Valor					

011001.15.452 **PROGRAMA: 0101 - CIDADE JARDIM**

OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	2.814.000,00	2.814.000,00	2.814.000,00	2.814.000,00	11.256.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.014 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	2.401.000,00	9.604.000,00
			Valor					
2.018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS								0,00
VIAS CONSERVADAS	UNIDADE	A	Meta Física	311.000,00	311.000,00	311.000,00	311.000,00	1.244.000,00
			Valor					
2.369 - MANUTENCAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, CANALETAS E A								0,00
		A	Meta Física	61.000,00	61.000,00	61.000,00	61.000,00	244.000,00
			Valor					

Programa Finalístico

2.371 - MANUTENCAO E LIMPEZA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ESTRUTURAS ESPORT	A	Meta Física					0,00
		Valor	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	164.000,00

011001.16.482 **PROGRAMA: 0020 - HABITALEGRE**

OBJETIVO: Promover ações que reduzam o déficit habitacional do município de Alegre.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.054 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS								0,00
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS/REFORMADAS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

011001.17.511 **PROGRAMA: 0101 - CIDADE JARDIM**

OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.379 - COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	31.000,00	31.000,00	31.000,00	31.000,00	124.000,00

011001.17.512 **PROGRAMA: 0102 - SANEAR ALEGRE**

OBJETIVO: SANEAMENTO BASICO A POPULACAO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 9 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 10 / 66

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	17.600,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE CAPTAÇÃO I								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	17.600,00
			Valor					

011001.25.752 **PROGRAMA: 0007 - UNIVERSALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e melhoria da infra-estrutura urbana.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.034 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS								0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMPLANTADA E AMPLIADA	UNIDADE	P	Meta Física	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
			Valor					

011001.25.752 **PROGRAMA: 0101 - CIDADE JARDIM**

OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	8.532.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	2.133.000,00	8.532.000,00
			Valor					
			TOTAL DO ÓRGÃO:	5.131.100,00	5.131.100,00	5.131.100,00	5.131.100,00	20.524.400,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 11 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 012 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

012001.15.452 **PROGRAMA: 0101 - CIDADE JARDIM**

OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	400.500,00	400.500,00	400.500,00	400.500,00	1.602.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.175 - DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	400.500,00	400.500,00	400.500,00	400.500,00	1.602.000,00

012001.16.482 **PROGRAMA: 0020 - HABITALEGRE**

OBJETIVO: Promover ações que reduzam o déficit habitacional do município de Alegre.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.443 - ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO U								0,00
		P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	401.500,00	401.500,00	401.500,00	401.500,00	1.606.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 12 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - ATENÇÃO BÁSICA

014002.10.301 **PROGRAMA:** 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3.745.700,00	3.745.700,00	3.745.700,00	3.745.700,00	14.982.800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.045 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO DA SEMSA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	1.831.700,00	1.831.700,00	1.831.700,00	1.831.700,00	7.326.800,00
2.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	810.000,00	810.000,00	810.000,00	810.000,00	3.240.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS)								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	1.104.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	1.104.000,00	4.416.000,00

Unidade Orçamentária: 003 - ATENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE

014003.10.302 **PROGRAMA:** 0055 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR. E AMBULATORIAL (SAMU)

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para serviços hospitalares e ambulatoriais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.900.200,00	1.900.200,00	1.900.200,00	1.900.200,00	7.600.800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.042 - SERVIÇOS HOSPITALARES								0,00
SERVIÇOS HOSPITALARES REALIZADOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	1.800.200,00	1.800.200,00	1.800.200,00	1.800.200,00	7.200.800,00
2.055 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL (S.								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Programa Finalístico

014003.10.302 **PROGRAMA: 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.135.200,00	1.135.200,00	1.135.200,00	1.135.200,00	4.540.800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.044 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-GESTÃO PLENA E DAS AÇÕES E								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	804.600,00	804.600,00	804.600,00	804.600,00	3.218.400,00
			Valor					
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS (CENTRO DE ATEDIMENTO PSICO SOCIAL)								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	330.600,00	330.600,00	330.600,00	330.600,00	1.322.400,00
			Valor					

Unidade Orçamentária: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

014004.10.304 **PROGRAMA: 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	132.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	33.100,00	33.100,00	33.100,00	33.100,00	132.400,00
			Valor					

014004.10.305 **PROGRAMA: 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 13 / 66

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	333.300,00	333.300,00	333.300,00	333.300,00	1.333.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIG. AMBIENTAL E VIGILÂ								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	333.300,00	333.300,00	333.300,00	333.300,00	1.333.200,00

Unidade Orçamentária: 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

014005.10.301 **PROGRAMA: 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	276.997,57	276.997,57	276.997,57	276.997,57	1.107.990,28

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.048 - MANUTENÇÃO PROG. FARMÁCIA BÁSICA (INTINERANTE)								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	276.997,57	276.997,57	276.997,57	276.997,57	1.107.990,28

Unidade Orçamentária: 011 - BLOCO DE INVESTIMENTOS

014011.10.301 **PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVI,OS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	226.800,00	226.800,00	226.800,00	226.800,00	907.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.076 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 14 / 66

Programa Finalístico

1.077 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física Valor	200.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00	0,00 800.800,00
1.078 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00
1.079 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00
1.083 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00

014011.10.302 **PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVI,OS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da sade.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

2022	2023	2024	2025	TOTAL
900,00	900,00	900,00	900,00	3.600,00

Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.084 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E VEÍCULOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00 1.200,00
1.085 - CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00
1.113 - REFORMA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE SAÚDE, C/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00
1.134 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00 800,00

014011.10.302 **PROGRAMA: 0055 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR. E AMBULATORIAL (SAMU)**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para serviços hospitalares e ambulatoriais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 15 / 66

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.178 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00
			Valor					

014011.10.303 **PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVI,OS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da sade.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.082 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CENTRO DE TRIAGEM E ACOMPANHAMENTO DST/AI								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			Valor					

014011.10.304 **PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVI,OS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da sade.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.174 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚI								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			Valor					

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 16 / 66

Programa Finalístico

014011.10.305 **PROGRAMA: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVI,OS DE SAÚDE**

OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da sade.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.080 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	7.653.097,57	7.653.097,57	7.653.097,57	7.653.097,57	30.612.390,28

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 17 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 18 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 020 - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - NAO CONTEMPLADOS PELOS 25%

020001.12.364 **PROGRAMA:** 0067 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.187 - CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS DA FAFIA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			Valor					

020001.12.364 **PROGRAMA:** 0106 - GESTAO DE ATIVIDADES E PROJETOS

OBJETIVO: FINANCIAR ATIVIDADES E PROJETOS A POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	1.308.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLO UAB								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	327.000,00	327.000,00	327.000,00	327.000,00	1.308.000,00
			Valor					

020001.12.366 **PROGRAMA:** 0106 - GESTAO DE ATIVIDADES E PROJETOS

OBJETIVO: FINANCIAR ATIVIDADES E PROJETOS A POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 19 / 66

Programa Finalístico

2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELOS 25% RECURSO PRÓPRIO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO			Valor	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	26.000,00
2.126 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEC. DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO			Valor	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00

Unidade Orçamentária: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

020002.12.361 **PROGRAMA: 0026 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO: Elevar os padrões de qualidade no ensino fundamental.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.093 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
IMÓVEIS AQUIQUIRIDOS			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

020002.12.361 **PROGRAMA: 0052 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades de ensino fundamental.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	11.480.500,00	11.753.000,00	12.053.000,00	12.253.000,00	47.539.500,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO			Valor	10.727.500,00	11.000.000,00	11.300.000,00	11.500.000,00	44.527.500,00
2.026 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO			Valor	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Programa Finalístico

020002.12.361 **PROGRAMA: 0053 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para transporte e fornecimento de merenda escolar.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.070.500,00	4.070.500,00	4.070.500,00	4.070.500,00	16.282.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL								0,00
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	1.135.500,00	1.135.500,00	1.135.500,00	1.135.500,00	4.542.000,00
2.031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE								0,00
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	880.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE								0,00
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
2.034 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR REDE ESTATUAL - CONVÊNIO SEDU								0,00
TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	2.515.000,00	2.515.000,00	2.515.000,00	2.515.000,00	10.060.000,00

020002.12.361 **PROGRAMA: 0115 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO (GERAL)**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades de ensino fundamental.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.556 - APOIO AOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM FPM								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 20 / 66

Programa Finalístico

020002.12.365 **PROGRAMA: 0106 - GESTAO DE ATIVIDADES E PROJETOS**

OBJETIVO: FINANCIAR ATIVIDADES E PROJETOS A POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	328.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.520 - INSTITUIR ESTAGIO REMUNERADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS		P	Meta Física					0,00
			Valor	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	328.000,00

Unidade Orçamentária: 003 - EDUCACAO INFANTIL

020003.12.365 **PROGRAMA: 0025 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

OBJETIVO: Elevar os padrões de qualidade no ensino infantil.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		P	Meta Física					0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²		Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

020003.12.365 **PROGRAMA: 0051 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades do ensino infantil.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.154.500,00	4.154.500,00	4.154.500,00	4.154.500,00	16.618.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 21 / 66

Programa Finalístico

2.380 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	A	Meta Física					0,00
		Valor	4.154.500,00	4.154.500,00	4.154.500,00	4.154.500,00	16.618.000,00

020003.12.365 **PROGRAMA: 0053 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para transporte e fornecimento de merenda escolar.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	363.000,00	363.000,00	363.000,00	363.000,00	1.452.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.032 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	840.000,00
2.143 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM RECURSO PNAP								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	153.000,00	153.000,00	153.000,00	153.000,00	612.000,00
		TOTAL DO ÓRGÃO:		20.494.500,00	20.767.000,00	21.067.000,00	21.267.000,00	83.595.500,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 22 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 23 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 022 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 001 - RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS

022001.08.243 **PROGRAMA: 0093 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	307.350,00	355.100,00	405.100,00	455.100,00	1.522.650,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.116 - BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA								0,00
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	302.250,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00	1.502.250,00
2.186 - MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	20.400,00

022001.08.243 **PROGRAMA: 0094 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**

OBJETIVO: ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, MAS CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES NÃO FORAM ROMPIDOS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	49.200,00	49.200,00	49.200,00	49.200,00	196.800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	49.200,00	49.200,00	49.200,00	49.200,00	196.800,00

022001.08.244 **PROGRAMA: 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a aquisição de equipamentos e contrução de centros comunitários.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 649

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	609.000,00	609.000,00	609.000,00	609.000,00	2.436.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.553 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	271.100,00	271.100,00	271.100,00	271.100,00	1.084.400,00
			Valor					
2.554 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								0,00
		A	Meta Física	286.700,00	286.700,00	286.700,00	286.700,00	1.146.800,00
			Valor					
2.555 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS)								0,00
		A	Meta Física	51.200,00	51.200,00	51.200,00	51.200,00	204.800,00
			Valor					

022001.08.244 **PROGRAMA: 0093 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OBJETIVO: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	416.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.119 - PROGRAMA DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL								0,00
		A	Meta Física	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	416.000,00
			Valor					

022001.08.244 **PROGRAMA: 0096 - BLOCO DA GESTÃO IGDPBF**

OBJETIVO: BOLSA FAMILIA

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	608.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 24 / 66

Programa Finalístico

2.106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	152.000,00	152.000,00	152.000,00	152.000,00	608.000,00

022001.08.244 **PROGRAMA: 0097 - BLOCO DA GESTAO IGD SUAS**

OBJETIVO: POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	26.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.161 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS		A	Meta Física					0,00
			Valor	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	26.400,00

022001.08.244 **PROGRAMA: 0099 - FUNCOP**

OBJETIVO: PROGRAMA DESTINADO A POPULACAO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.134 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA E DESIGUALDES SOCIAIS -		A	Meta Física					0,00
			Valor	111.000,00	111.000,00	111.000,00	111.000,00	444.000,00

Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA

022003.08.243 **PROGRAMA: 0058 - MELHORIA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM**

OBJETIVO: Garantir os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 25 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 26 / 66

Programa Finalístico

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	512.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.366 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE CHAMAMENTO PUBLICO		A	Meta Física					0,00
			Valor	128.000,00	128.000,00	128.000,00	128.000,00	512.000,00

Unidade Orçamentária: 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

022004.08.243 **PROGRAMA: 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a aquisição de equipamentos e contrução de centros comunitários.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.562 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		A	Meta Física					0,00
			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

022004.08.244 **PROGRAMA: 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a aquisição de equipamentos e contrução de centros comunitários.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.111.800,00	1.111.800,00	1.111.800,00	1.111.800,00	4.447.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.040 - MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS								
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	815.800,00	815.800,00	815.800,00	815.800,00	3.263.200,00
2.121 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES								
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Programa Finalístico

2.367 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE TERMO DE COLABORACAO OU	A	Meta Física					0,00
		Valor	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	1.124.000,00
2.563 - ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER	A	Meta Física					0,00
		Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
		TOTAL DO ÓRGÃO:	2.678.950,00	2.726.700,00	2.776.700,00	2.826.700,00	11.009.050,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 27 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

030001.17.122 **PROGRAMA:** 0037 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SAAE

OBJETIVO: Prover o SAAE de equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	281.000,00	281.000,00	281.000,00	281.000,00	1.124.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.099 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO S								
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física					0,00
			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
1.100 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS PARA O SAAE								
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
			Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
1.101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLÓGICOS PARA O SAAE								
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
			Valor	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
1.104 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SAAE								
		P	Meta Física					0,00
			Valor	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00

030001.17.512 **PROGRAMA:** 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

OBJETIVO: Promover a melhoria das condições sanitárias. Expandir, substituir as redes de água e de esgoto e de captação e tratamento de água.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	2.929.000,00	2.929.000,00	2.929.000,00	2.929.000,00	11.716.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.102 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE CAPTAÇÃO I								
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física					0,00
			Valor	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	960.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 649
2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 28 / 66

Programa Finalístico

1.103 - AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS			Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO			Valor	2.316.000,00	2.316.000,00	2.316.000,00	2.316.000,00	9.264.000,00
2.084 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO			Valor	333.000,00	333.000,00	333.000,00	333.000,00	1.332.000,00

030001.17.512 **PROGRAMA: 0036 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E DO TRATAMENTO DE ESGOTO**

OBJETIVO: Manter e melhorar os serviços de tratamento de água e tratamento de esgoto.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.097 - MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE LABORATÓRIOS	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
LABORATORIO MODERNIZADO			Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	3.280.000,00	3.280.000,00	3.280.000,00	3.280.000,00	13.120.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 29 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 30 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 031 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA

Unidade Orçamentária: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA

031001.09.122 **PROGRAMA: 0041 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO IPASMA**

OBJETIVO: Ter sede própria, reduzir custos e melhorar as condições de atendimento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.176 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO IPASMA								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física					
			Valor	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00

031001.09.122 **PROGRAMA: 0042 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO IPASMA**

OBJETIVO: Estruturar o espaço físico com equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.177 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA O IPASMA								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	290.000,00	290.000,00	290.000,00	290.000,00	1.160.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 31 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 032 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Unidade Orçamentária: 001 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA

032001.12.364 **PROGRAMA: 0039 - EFICAÇÕES PÚBLICAS OUTRAS UTILIZADAS PELA FAFIA**

OBJETIVO: Crias espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.094 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA FAFIA								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	P	Meta Física					
			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

032001.12.364 **PROGRAMA: 0040 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FAFIA**

OBJETIVO: Estruturar os ambientes de trabalho e de estudo com equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico e educacional

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	52.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.095 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FAFIA								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.096 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA FAFIA								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	92.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 32 / 66

Programa Finalístico

Órgão: 035 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

035001.15.452 **PROGRAMA:** 0101 - CIDADE JARDIM

OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	208.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.016 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	208.000,00

035001.20.605 **PROGRAMA:** 0048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

OBJETIVO: Custear as atividades administrativas dos serviços de infra-estrutura urbana.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	364.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.383 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES E MATA-BURRO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	364.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	572.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA FINALíSTICC	40.924.247,57	41.244.497,57	41.594.497,57	41.844.497,57	165.607.740,28

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 649

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.01.031 **PROGRAMA:** 0043 - APOIO ADMINSITRATIVO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo ao poder legislativo municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	2.718.970,00	2.818.970,00	2.918.970,00	3.018.970,00	11.475.880,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	2.718.970,00	2.818.970,00	2.918.970,00	3.018.970,00	11.475.880,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	2.718.970,00	2.818.970,00	2.918.970,00	3.018.970,00	11.475.880,00

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 33 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 34 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

002001.04.122 **PROGRAMA: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
			Valor					

002001.04.122 **PROGRAMA: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.046.600,00	1.046.600,00	1.046.600,00	1.046.600,00	4.186.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	891.600,00	891.600,00	891.600,00	891.600,00	3.566.400,00
			Valor					
2.123 - REPASSE A INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
			Valor					
2.124 - CONTRIBUIÇÕES								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
			Valor					
2.564 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ITINERANTE								0,00
		A	Meta Física	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			Valor					

Programa de Apoio Administrativo

002001.06.182 **PROGRAMA: 0068 - DEFESA CIVIL**

OBJETIVO: Coordenar os todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade no município.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	50.100,00	50.100,00	50.100,00	50.100,00	200.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.192 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADE PÚBLICA- DEFESA CIVIL								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	16.400,00
			Valor					
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	184.000,00
			Valor					

Unidade Orçamentária: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

002002.04.124 **PROGRAMA: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.139 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UCCI								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			Valor					

002002.04.124 **PROGRAMA: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 35 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 649

Programa de Apoio Administrativo

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UCCI								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.237.300,00	1.237.300,00	1.237.300,00	1.237.300,00	4.949.200,00

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 36 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 37 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 003 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

003001.04.122 **PROGRAMA: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			Valor					
1.071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO								0,00
VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			Valor					

003001.04.122 **PROGRAMA: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	6.096.100,00	6.096.100,00	6.096.100,00	6.096.100,00	24.384.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.193 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMAS E LICENÇA DE USO								0,00
		P	Meta Física	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	44.000,00
			Valor					
1.194 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								0,00
		P	Meta Física	65.550,00	65.550,00	65.550,00	65.550,00	262.200,00
			Valor					
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	6.019.550,00	6.019.550,00	6.019.550,00	6.019.550,00	24.078.200,00
			Valor					

Programa de Apoio Administrativo

003001.04.122 **PROGRAMA: 0061 - ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Amortizar a dívida contratada, Contribuição PASEP.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	722.000,00	722.000,00	722.000,00	722.000,00	2.888.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.067 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP								0,00
CONTRIBUIÇÃO, REGULARIDADE FISCAL REALIZADA	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	722.000,00	722.000,00	722.000,00	722.000,00	2.888.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	6.818.400,00	6.818.400,00	6.818.400,00	6.818.400,00	27.273.600,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 38 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 39 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 004 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

004001.04.123 **PROGRAMA:** 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	40.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.552 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO		P	Meta Física					0,00
			Valor	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
2.565 - PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL		A	Meta Física					0,00
			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

004001.04.123 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.501.841,43	1.501.841,43	1.501.841,43	1.501.841,43	6.007.365,72

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS								
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	2.688.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE DA PREF. MUNICIPAL								
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	579.000,00	579.000,00	579.000,00	579.000,00	2.316.000,00
2.121 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES								
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	250.841,43	250.841,43	250.841,43	250.841,43	1.003.365,72

Programa de Apoio Administrativo

004001.28.843 **PROGRAMA: 0061 - ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Amortizar a dívida contratada, Contribuição PASEP.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3.019.265,57	2.400.000,00	2.400.000,00	3.087.000,00	10.906.265,57

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.068 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA								0,00
DÍVIDA AMORTIZADA	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	3.019.265,57	2.400.000,00	2.400.000,00	3.087.000,00	10.906.265,57

004001.99.999 **PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO: Atender necessidades especiais, calamidade pública, guerra e situações emergenciais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	807.657,00	2.615.310,52	2.515.310,52	1.728.310,52	7.666.588,56

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	807.657,00	2.615.310,52	2.515.310,52	1.728.310,52	7.666.588,56
			TOTAL DO ÓRGÃO:	5.338.864,00	6.527.251,95	6.427.251,95	6.327.251,95	24.620.619,85

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 40 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

007001.04.122 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	514.500,00	514.500,00	514.500,00	514.500,00	2.058.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	514.500,00	514.500,00	514.500,00	514.500,00	2.058.000,00

007001.23.695 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	226.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.551 - APOIO, MANUTENCAO E AMPLIACAO TURISTICA								0,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS	M²	A	Meta Física					
			Valor	56.500,00	56.500,00	56.500,00	56.500,00	226.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	571.000,00	571.000,00	571.000,00	571.000,00	2.284.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 41 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 42 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

009001.02.061 **PROGRAMA:** 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.109 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			Valor					

009001.02.061 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	524.100,00	524.100,00	524.100,00	524.100,00	2.096.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	516.000,00	516.000,00	516.000,00	516.000,00	2.064.000,00
			Valor					
2.185 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	32.400,00
			Valor					

009001.28.846 **PROGRAMA:** 0061 - ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA

OBJETIVO: Amortizar a dívida contratada, Contribuição PASEP.

Programa de Apoio Administrativo

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.066 - CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS, ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS								0,00
ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	824.200,00	824.200,00	824.200,00	824.200,00	3.296.800,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 43 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 44 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 011 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

011001.15.451 **PROGRAMA:** 0070 - TRANSITO MUNICIPALIZADO

OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.198 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

011001.15.452 **PROGRAMA:** 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.140 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS SEC.M.OBRAS E URBANISMO								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00

011001.15.452 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.066.000,00	1.066.000,00	1.066.000,00	1.066.000,00	4.264.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Programa de Apoio Administrativo

2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	735.500,00	735.500,00	735.500,00	735.500,00	0,00 2.942.000,00
2.373 - MANUTENCAO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E VEICULO		A	Meta Física Valor	330.500,00	330.500,00	330.500,00	330.500,00	0,00 1.322.000,00

011001.15.453 **PROGRAMA: 0070 - TRANSITO MUNICIPALIZADO**

OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	28.400,00

Ação Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.199 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física Valor	7.100,00	7.100,00	7.100,00	7.100,00	0,00 28.400,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.076.400,00	1.076.400,00	1.076.400,00	1.076.400,00	4.305.600,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 45 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 46 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 012 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

012001.18.541 **PROGRAMA: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	5.600,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.015 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE PARA SEMADS								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
			Valor					
1.399 - APOIAR E INCENTIVAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MOR/								0,00
CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	P	Meta Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			Valor					

012001.18.541 **PROGRAMA: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	1.137.500,00	4.550.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	1.060.000,00	4.240.000,00
			Valor					
2.360 - ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física	76.500,00	76.500,00	76.500,00	76.500,00	306.000,00
			Valor					
2.361 - APOIO AS ATIVIDADES DA SECRET. E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTEN								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	A	Meta Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			Valor					
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.138.900,00	1.138.900,00	1.138.900,00	1.138.900,00	4.555.600,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 47 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 014 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 - RECURSOS MUNICIPAIS - F.M.S.

014001.10.122 **PROGRAMA: 0023 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS**

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e estruturação das ações dos fundos Municipais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.239,48	1.239,48	1.239,48	1.239,48	4.957,92

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.059 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA A SEMSA - ADMINISTRATIVO								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	939,48	939,48	939,48	939,48	3.757,92
			Valor					
1.124 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
			Valor					
2.068 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA								0,00
DÍVIDA AMORTIZADA	UNIDADE	A	Meta Física	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
			Valor					

014001.10.122 **PROGRAMA: 0054 - APOIO ADMINISTRATIVO AOS FUNDO MUNICIPAIS**

OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo aos Fundo Municipais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	11.847.044,95	11.917.000,00	11.967.000,00	12.017.000,00	47.748.044,95

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	11.730.044,95	11.800.000,00	11.850.000,00	11.900.000,00	47.280.044,95
			Valor					
2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	68.000,00
			Valor					

Programa de Apoio Administrativo

2.559 - REDE CUIDAR	A	Meta Física					0,00
		Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

Unidade Orçamentária: 004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

014004.10.305 **PROGRAMA: 0071 - SAUDE DO ANIMAL**

OBJETIVO: CASTRAÇÃO DE CANINOS

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.382 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE PROTEÇÃO ANIMAL								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	11.898.284,43	11.968.239,48	12.018.239,48	12.068.239,48	47.953.002,87

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 48 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 020 - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 002 - ENSINO FUNDAMENTAL

020002.12.361 **PROGRAMA:** 0023 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS

OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e estruturação das ações dos fundos Municipais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS								0,00
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUIQUIRIDOS	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	22.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 49 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 50 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade Orçamentária: 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

030001.04.122 **PROGRAMA:** 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE

OBJETIVO: Manter e Melhorar os serviços administrativos.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.852.000,00	1.952.000,00	2.052.000,00	2.152.000,00	8.008.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	1.852.000,00	1.952.000,00	2.052.000,00	2.152.000,00	8.008.000,00

030001.28.846 **PROGRAMA:** 0063 - ENCARGOS ESPECIAIS DO SAAE

OBJETIVO: Regularidade com o Fisco.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	68.000,00	68.000,00	68.000,00	68.000,00	272.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.085 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES								0,00
ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
			Valor	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	168.000,00
2.188 - RESERVADO SAAE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO								0,00
		A	Meta Física					0,00
			Valor	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.920.000,00	2.020.000,00	2.120.000,00	2.220.000,00	8.280.000,00

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 031 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA

Unidade Orçamentária: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE - IPASMA

031001.09.122 **PROGRAMA:** 0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DO IPASMA

OBJETIVO: Custear as atividades administrativas e atender o beneficiário.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	817.000,00	817.000,00	817.000,00	817.000,00	3.268.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASMA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	817.000,00	817.000,00	817.000,00	817.000,00	3.268.000,00

031001.09.272 **PROGRAMA:** 0059 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

OBJETIVO: Remunerar o beneficiário e garantir os benefícios obrigatórios.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	15.809.290,00	16.109.290,00	16.309.290,00	16.409.290,00	64.637.160,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.088 - PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE								0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	13.003.000,00	13.303.000,00	13.503.000,00	13.603.000,00	53.412.000,00
2.089 - PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE								0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	2.289.000,00	2.289.000,00	2.289.000,00	2.289.000,00	9.156.000,00
2.090 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ATIVOS								0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	117.290,00	117.290,00	117.290,00	117.290,00	469.160,00
2.190 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS								0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	1.600.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 51 / 66

Programa de Apoio Administrativo

031001.28.846 **PROGRAMA: 0062 - ENCARGOS ESPECIAIS DO IPASMA**

OBJETIVO: Regularidade com o fisco federal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	203.851,00	203.851,00	203.851,00	203.851,00	815.404,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.087 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES - IPASMA								0,00
ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	203.851,00	203.851,00	203.851,00	203.851,00	815.404,00

031001.99.997 **PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

OBJETIVO: Atender necessidades especiais, calamidade pública, guerra e situações emergenciais.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
9.999 - RESERVA DO IPASMA								0,00
		O	Meta Física					
			Valor	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	17.830.141,00	18.130.141,00	18.330.141,00	18.430.141,00	72.720.564,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 52 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 032 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

Unidade Orçamentária: 001 - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA

032001.12.364 **PROGRAMA:** 0046 - APOIO ADMINISTRATIVO DA FAFIA

OBJETIVO: Manter e expandir as atividades educacionais e administrativas da FAFIA.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	2.317.000,00	2.317.000,00	2.317.000,00	2.317.000,00	9.268.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.079 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FAFIA								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	2.317.000,00	2.317.000,00	2.317.000,00	2.317.000,00	9.268.000,00

032001.12.364 **PROGRAMA:** 0064 - ENCARGOS ESPECIAIS DA FAFIA

OBJETIVO: Regularidade Fiscal

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.081 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS A LONGO PRAZO - FAFIA								0,00
DÍVIDA AMORTIZADA	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00

032001.28.843 **PROGRAMA:** 0064 - ENCARGOS ESPECIAIS DA FAFIA

OBJETIVO: Regularidade Fiscal

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 53 / 66

Programa de Apoio Administrativo

2.081 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS A LONGO PRAZO - FAFIA								0,00
DÍVIDA AMORTIZADA	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00

032001.28.846 **PROGRAMA: 0064 - ENCARGOS ESPECIAIS DA FAFIA**

OBJETIVO: Regularidade Fiscal

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.080 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES - FAFIA								0,00
		A	Meta Física					
			Valor	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	520.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	2.577.000,00	2.577.000,00	2.577.000,00	2.577.000,00	10.308.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 54 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 55 / 66

Programa de Apoio Administrativo

Órgão: 035 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

035001.20.605 **PROGRAMA:** 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.504 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	300,00	300,00	300,00	300,00	1.200,00

035001.20.605 **PROGRAMA:** 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.282.100,00	1.282.100,00	1.282.100,00	1.282.100,00	5.128.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.381 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	777.400,00	777.400,00	777.400,00	777.400,00	3.109.600,00
2.390 - CONTRIBUIÇÃO AO TERCEIRO SETOR								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.392 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00	14.800,00
2.393 - ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULO								0,00
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	A	Meta Física					
			Valor	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.282.400,00	1.282.400,00	1.282.400,00	1.282.400,00	5.129.600,00

Programa de Apoio Administrativo

TOTAL DO PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVC	55.237.359,43	56.995.702,43	57.345.702,43	57.595.702,43	227.174.466,72

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 56 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 57 / 66

Programa de Serviços ao Município

Órgão: 007 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

007001.27.812 **PROGRAMA:** 0073 - AÇÕES ESPORTIVAS

OBJETIVO: ATIVIDADES E PROJETOS INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	123.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.208 - APLICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS							0,00
EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS	UNIDADE	A Meta Física					
		Valor	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	123.200,00
		TOTAL DO ÓRGÃO:	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	123.200,00

Programa de Serviços ao Município

Órgão: 012 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

012001.11.333 **PROGRAMA:** 0091 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETIVO: IMPLANTAR PROJETOS PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNCÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.455 - IMPLANTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, DIRIGIDOS AOS ADOLE								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

012001.18.541 **PROGRAMA:** 0077 - NATUREZA LEGAL - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROJETOS DE VOLTADOS A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	25.100,00	25.100,00	25.100,00	25.100,00	100.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.402 - MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL E APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBI								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	88.000,00
1.496 - EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPA								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

012001.18.541 **PROGRAMA:** 0078 - ALEGRE LEGAL

OBJETIVO: PROMOVER E CRIAR DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NO MUNICÍPIO.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 649
2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 58 / 66

Programa de Serviços ao Município

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	16.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.406 - PROMOÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR, BUSCANDO COMPATIBILIZAR A OCUPAÇÃO DO SOI								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.497 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

012001.18.541 **PROGRAMA: 0079 - CIDADE LIMPA - GESTÃO DE RESÍDUOS**

OBJETIVO: APOIAR, ESTRUTURAR, IMPLANTAS ENTRE OUTROS PROJETOS OBJETIVANDO A GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	404.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.418 - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
1.499 - ESTRUTURAR, AMPLIAR E FORTALECER A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA D								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00

012001.18.541 **PROGRAMA: 0080 - PRÓ AGUA - RESCURSOS HÍDRICOS**

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INCENTIVO, ARTICULAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS VISANDO MELHORIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 59 / 66

Programa de Serviços ao Município

1.421 - ANÁLISE SISTEMÁTICA DE QUALIDADE DA ÁGUA DE NASCENTES E CURSOS HÍDRICOS.	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
1.422 - INCENTIVO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E AGROINDUSTRIAIS	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00

012001.18.541 **PROGRAMA: 0081 - CIDADE VERDE**

OBJETIVO: IMPLANTAR, APOIAR, APOIAR E ELABORAR PROJETOS FLORESTAIS E AREAS VERDES DO MUNICÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	104.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.428 - APOIO E DIFUSÃO DE PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS/AGROECOLÓGICAS LIGADAS AO MANEJO	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
1.429 - IMPLANTAR PROGRAMA DE AUMENTO DE COBERTURA FLORESTAL NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE	P	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00

012001.18.541 **PROGRAMA: 0082 - ÁREAS PROTEGIDAS**

OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÕES DE PROJETOS E ATIVIDADES SOBRE ÁRES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.359 - IMPLANTAÇÃO E APOIO DE AREAS PROTEGIDAS	UNIDADE	A	Meta Física					0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	3.100,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	12.400,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 60 / 66

Programa de Serviços ao Município

012001.18.541 **PROGRAMA: 0083 - CIDADANIA AMBIENTAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

OBJETIVO: CONTINUAR, OFERECER E CONCLUIR PROJETOS DE EDUCAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.439 - PARCERIA COM INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNIC. P/ IMPLANTAÇÃO DE PROGR. MUNIC. DE								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			Valor					

012001.18.541 **PROGRAMA: 0088 - MOVIMENTA ALEGRE**

OBJETIVO: PROJETOS DE EVENTOS LIGADOS A MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.459 - EVENTOS DE MEIO AMBIENTE E DE DES. SUSTENTÁVEL								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
			Valor					

012001.18.541 **PROGRAMA: 0090 - INOVALEGRE - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

OBJETIVO: FORTALECER RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA EM INSTITUIÇÕES DE 3º GRAU.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 649
2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 61 / 66

Programa de Serviços ao Município

1.467 - FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM UNIDADES. DE ENS		P	Meta Física				0,00
			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

012001.18.541 **PROGRAMA: 0091 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

OBJETIVO: IMPLANTAR PROJETOS PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNCÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.450 - IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

012001.18.544 **PROGRAMA: 0080 - PRÓ AGUA - RESCURSOS HÍDRICOS**

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INCENTIVO, ARTICULAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS VISANDO MELHORIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.423 - PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO DOS RECUR								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
1.501 - IMPLANTAR, REESTRUTURAR OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA GARANTINDO O USO MULTIPLO DO								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

012001.19.571 **PROGRAMA: 0088 - MOVIMENTA ALEGRE**

OBJETIVO: PROJETOS DE EVENTOS LIGADOS A MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 62 / 66

Programa de Serviços ao Município

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.461 - EVENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

012001.22.661 **PROGRAMA: 0091 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

OBJETIVO: IMPLANTAR PROJETOS PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNCÍPIO

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	5.200,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
1.456 - IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE								0,00
PROGRAMA EXECUTADO	UNIDADE	P	Meta Física					
			Valor	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	5.200,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	191.600,00	191.600,00	191.600,00	191.600,00	766.400,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 63 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 64 / 66

Programa de Serviços ao Município

Órgão: 035 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

035001.20.605 **PROGRAMA:** 0107 - PROGRAMA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA APOIO RURAL, TICKET FEIRA

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	35.900,00	35.900,00	35.900,00	35.900,00	143.600,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.183 - FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO		A					0,00
		Meta Física					
		Valor	35.900,00	35.900,00	35.900,00	35.900,00	143.600,00

035001.20.605 **PROGRAMA:** 0111 - PROGRAMA FEIRA DO PRUDUTOR

OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO TICKET FEIRA, AQUISIÇÃO DE BARRACAS E BALANÇAS E MANUTENÇÃO DA FEIRA PRODUTOR

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.579.093,00	500,00	500,00	500,00	1.580.593,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
2.388 - EXECUÇÃO DO TIQUETE FEIRA		A					0,00
		Meta Física					
APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO	UNIDADE	Valor	1.579.093,00	500,00	500,00	500,00	1.580.593,00

035001.20.606 **PROGRAMA:** 0107 - PROGRAMA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA

OBJETIVO: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA APOIO RURAL, TICKET FEIRA

Dados Financeiros em R$ Correntes/2022

	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00

Ação / Produto	Unidade de Medida	Tipo	2022	2023	2024	2025	TOTAL

Programa de Serviços ao Município

2.206 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS	UNIDADE	A	Meta Física				0,00
PROGRAMA EXECUTADO			Valor	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
			TOTAL DO ÓRGÃO:	1.615.993,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	1.728.193,00
			TOTAL DO PROGRAMA DE SERVIçOS AO MUNICíPIO	1.838.393,00	259.800,00	259.800,00	259.800,00	2.617.793,00
			TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS :	98.000.000,00	98.500.000,00	99.200.000,00	99.700.000,00	395.400.000,00

NEMROD EMERICK:27048542896 — Assinado digitalmente por NEMROD EMERICK:27048542896 Data: 2021.08.27 09:33:43 -0300

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

ROGERIO JOSE SIQUEIRA:92577679734 — Assinado digitalmente por ROGERIO JOSE SIQUEIRA:92577679734 Data: 2021.08.27 09:34:33 -0300

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONCA:07613258750 — Assinado digitalmente por MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONCA:07613258750 Data: 2021.08.27 09:33:53 -0300

MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 65 / 66

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DSBZ03

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 649

2025-DSBZ03 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:15 PÁGINA 66 / 66

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 649

Custos Serviço de Destinação

Item	Descrição	QT Mês	Vr Mês	T MÊS
1	Catadores	6	1200	7200
2	EPI Luvas	12	20	240
3	EPI Mascaras	24	8	192
4	EPI Botas	6	70	420
5	EPI Óculos			0
6	EPI Boné	6		20
7	EPI Protetor auricular	1		0
8	EPI Avental	1		0
9	Uniforme	1		0
10	Ferramentas (pá, enxada, vassoura. carrinho)	1	100	100
11	Manutenção Equipamentos			
12	Material Produção (BIGBAG, Fitas)			
		CUSTO TOTAL MÊS		8172

OBS.: 1 - Os Equipamentos estão contemplados como itens obrigatórios do TAC de responsabilidade do município

OBS.: 2 - Levantar o quantitativo mês equivalente a meta mensal de triagem 18000

Calculo do Kg = Custo total mês / meta de triagem 0,454

2025-8S954J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:16 PÁGINA 1 / 3

18000 KG MÊS TRIADOS

T ANO

86400
2880
2304
1260 A CADA 4 MESES
0
120 A CADA 2 MESES
0
0
0
300

3 TONELADAS MÊS TRIADOS POR CATADOR

18000 KG = 4540

2000KG MÍ 2270 AUMENTO DE 50% NA META DE TRIAGEM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 649

2025-8S954J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:16 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:16:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8S954J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 649

2025-8S954J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:16 PÁGINA 3 / 3

Custos Serviço de Educação

Item	Descrição	QT Mês	Vr Mês
1	Educador		
2	EPI Mascaras - COVID		
3	EPI Protetor Solar		
4	EPI Boné		
5	Uniforme		
6	Prancheta/caneta		
7	Material Gráfico		
8	Crachá * Telefone Prefeitura para conf. Identificação		
9	Transporte para locais de Educação		

Calculo do Custo da Visita = Custo Mês / pela QT casas Visitadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 649

2025-CM2J4T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:17 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:17:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CM2J4T

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 649

2025-CM2J4T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 10:17 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 10:20:43** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)
#8 - 2025-6WRN3N - ADITIVO CONTRATUAL FLORIANENSE
#9 - 2025-N963FR - ADITIVO CONTRATUAL - CTRCI
#10 - 2025-0JTPFK - LOA - 2025
#11 - 2025-DSBZ03 - PPA 3670-20 Dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2022 a 2025.
#12 - 2025-8S954J - ADERES - Planilha Catadores
#13 - 2025-CM2J4T - ADERES - Planilha Catadores 2
#14 - 2025-PZLSV8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos foram utilizados como subsídio técnico para a elaboração do DFD, servindo como base para a identificação da necessidade, definição do objeto e estimativa de custos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:20:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:20:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PZLSV8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 649

2025-PZLSV8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:20 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 649

2025-TM6T52 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:43 PÁGINA 1 / 3

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025-G2KDS

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a adequada gestão de resíduos sólidos recicláveis no Município de Alegre/ES, a presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.405/0001-71, localizada à Fazenda Bela Vista, s/n, Área Rural, Alegre/ES, entidade sem fins lucrativos que atua na coleta, separação, acondicionamento e destinação adequada de resíduos recicláveis.

A contratação visa dar continuidade à política municipal de coleta seletiva, fortalecer a inclusão socioeconômica dos catadores e atender aos princípios da sustentabilidade, da dignidade da pessoa humana e da eficiência da administração pública, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Associação de Catadores de Alegre é a única entidade legalmente constituída e em atividade no município com capacidade operacional, técnica e social para executar os serviços de coleta seletiva e manejo de recicláveis, não havendo outra organização similar atuante na localidade.

A exclusividade de fato é comprovada por:

- Estatuto Social e CNPJ da entidade;
- Declaração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente atestando a atuação exclusiva da Associação no território de Alegre;
- Histórico de parcerias anteriores e relatórios de execução de serviços;

- Ausência de outras associações ou cooperativas formalmente organizadas com a mesma finalidade no município.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para contratação direta da Associação supracitada, sendo a medida mais eficiente, econômica e condizente com o interesse público.

Alegre/ES, 14 de agosto de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 649

2025-TM6T52 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:43 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:43:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:43:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TM6T52

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 10:46:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#15 - 2025-TM6T52 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
#16 - 2025-ZK18CB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:46:09 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:46:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZK18CB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 649

2025-ZK18CB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:46 PÁGINA 1 / 1

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2025-BKZXTP

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/e/2025-BKZXTP

Realizado em: **14/08/2025 10:56:58** - Horário de Brasília - UTC-3

DE
THAMIRES DE OLIVEIRA SILVA NUNES (DIRETOR DE MICRO CREDITO - DMC - SEDEIT - PMAL)

PARA
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)
2025-BKZXTP - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-BKZXTP
2025-B968D6 - declaraçao ascoma

MENSAGEM

Conforme solicitado, encaminho anexa a Declaração de Inexistência de Entidades com Fins Compatíveis para sua ciência e providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMIRES DE OLIVEIRA SILVA NUNES
DIRETOR DE MICRO CREDITO
DMC - SEDEIT - PMAL
assinado em 14/08/2025 10:56:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 10:56:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMIRES DE OLIVEIRA SILVA NUNES (DIRETOR DE MICRO CREDITO - DMC - SEDEIT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BKZXTP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 649

2025-BKZXTP - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 10:56 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 649

2025-B968D6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2025 17:47 PÁGINA 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADES COM FINS COMPATÍVEIS

Declaramos, para os devidos fins, que após consulta aos registros no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, não consta neste município nenhuma outra entidade ativa, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que possua finalidade compatível com a da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre – ASCOMA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71.

Esta declaração é emitida mediante solicitação da parte interessada, para fins de comprovação junto a órgãos públicos ou demais finalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Alegre/ES, 08 de Agosto de 2025.

Willian Fadini Faian

Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico,Inovação e Turismo

Thamires de Oliveira Silva Nunes

Diretora do Nosso Crédito

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 649

2025-B968D6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2025 17:47 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THAMIRES DE OLIVEIRA SILVA NUNES
DIRETOR DE MICRO CREDITO
DMC - SEDEIT - PMAL
assinado em 08/08/2025 09:12:29 -03:00

RECUSOU-SE A ASSINAR

WILLIAN FADINI FAIAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO
GSEDEIT - SEDEIT - PMAL
Recusou-se a assinar em 13/08/2025 17:47:16 -03:00
Justificativa: refazer

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2025 17:47:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAMIRES DE OLIVEIRA SILVA NUNES (DIRETOR DE MICRO CREDITO - DMC - SEDEIT - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B968D6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 11:09:48** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#17 - 2025-BKZXTP - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2025-BKZXTP
#18 - 2025-B968D6 - declaraçao ascoma
#19 - 2025-L96MQ6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Declaração da SEDEIT, de Inexistência de Entidades com Fins Compatíveis.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 11:09:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 11:09:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L96MQ6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 649

2025-L96MQ6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 11:09 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 649

2025-CC2G6X - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 11:20 PÁGINA 1 / 2

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Alegre/ES, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que, no território do Município de Alegre/ES, a única entidade formalmente constituída, legalmente habilitada e em efetiva atividade na prestação dos serviços de coleta seletiva, separação, acondicionamento e destinação de resíduos recicláveis sólidos urbanos é a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre - ASCOMA, inscrita no CNPJ nº 22.109.457/0001-71.

Ressalta-se que, até a presente data, não há no município outra associação, cooperativa ou entidade com capacidade técnica, organizacional e operacional para executar os referidos serviços, razão pela qual a atuação da referida Associação é considerada exclusiva no âmbito local.

A presente declaração tem por objetivo instruir processo administrativo de contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição no caso concreto.

Sem mais, firmamos a presente para os devidos fins.

Alegre/ES, 14 de agosto de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula nº 4320

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 11:12:19 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 11:20:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CC2G6X

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 11:26:42** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#20 - 2025-CC2G6X - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA - ASCOMA
#21 - 2025-RK0SVB - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Declaração de Atuação Exclusiva.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 11:26:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 11:26:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RK0SVB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 649

2025-RK0SVB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 11:26 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 649

2025-171CMM - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:12 PÁGINA 1 / 3

Diogo Pinto Filho

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA, realizada no dia 09 de maio de 2023, no Sitio Boa Vista, Zona Rural, Alegre/ES em segunda chamada às 14:30. Abrindo os trabalhos, o presidente, Sr° Diogo Pinto Filho, dirigiu-se à plenária agradecendo a presença de todos e, também, a presença da Srª Bárbara consultora da Aderes e Srª Cleidiane representante da prefeitura. Em seguida convidou a Srª. SamaraTeles Henrique, que secretariasse a assembleia, convite aceito por todos, e em seguida verificasse a Lista de Presença, constatando quórum suficiente de associados presentes na segunda convocação. Solicitou ainda o presidente da assembleia, que a secretária fizesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através de circulares a todos os associados, afixado em lugar próprio na sede da Associação o qual passamos a transcrever: "**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA**. O presidente da Associação Sr° Diogo Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, convoca os (as) senhores (as) Catadores (as) de Alegre – ES, e que fazem parte da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede da Associação, situada no Sitio Boa Vista, Zona Rural, Alegre/ES, no dia 09 de maio de 2023, às 14:00 horas em primeira convocação, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, e em segunda convocação, às 14:30 horas, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2022**;** 2. Eleição e Posse de Membros da Diretoria**; 3.** Eleição e Posse de Membros do Conselho Fiscal**; 4.** Assuntos Gerais. Alegre – ES 07 de abril de 2023. Diogo Pinto Filho Presidente da ASCOMA". Continuando os trabalhos, passou-se à deliberação do primeiro item do edital – **1. Aprovação da Prestação de Contas do ano de 2022;** O presidente apresentou o relatório financeiro do ano de 2022 da ASCOMA, o presidente solicitou a um Conselheiro Fiscal, que fizesse a leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas do ano de 2022, passando a ler o texto como segue: "Os membros do Conselho Fiscal com base nas análises efetuadas nas peças contábeis relativas ao ano de 2022, declaram que não encontraram nenhuma irregularidade e os registros contábeis estão em acordo com as normas legais vigentes, motivo pelo qual, o Conselho Fiscal emite parecer favorável sobre a aprovação da Prestação de Contas da Diretoria da ASCOMA referente ao ano de 2022.". A aprovação da Prestação de Contas do ano de 2022 foi colocada para deliberação da assembleia geral e foi aprovada por unanimidade dos votos dos associados presentes. Passou então para o item dois do edital – **2. Eleição e Posse de Membros da Diretoria**: comunicou o presidente, que o mandato desta atual diretoria vai até o dia de hoje e foi iniciada a votação pelo cargo de Presidente colocando-se assim para a disposição deste cargo o Sr° Diogo Pinto Filho, eleito por unanimidade; para o cargo de Secretário Geral a Srª. Roseane de Souza Anselmo, colocou-se à disposição sendo eleita por unanimidade de votos; para o cargo de Tesoureiro a Srª Maria Carolina Santana da Silva candidatou-se, sendo eleita por unanimidade de votos. Ficando a diretoria da seguinte forma: **Presidente:** Diogo Pinto Filho, brasileiro, [redacted] catador de materiais recicláveis, portador do RG [redacted]RJ e CPF n°545.[redacted]7-00, com o endereço à [redacted]Município de Alegre/ES, CEP 29.500-000; **Secretária Geral:** Roseane de Souza Anselmo, brasileira, [redacted] catadora de materiais recicláveis, portadora do RG [redacted]ES e CPF n°141.[redacted]7-06, com o endereço à [redacted] no município de Alegre/ES, CEP29.500-000. **Tesoureira:** Maria Carolina Santana da Silva, brasileira, [redacted] catadora de materiais recicláveis, portadora do RG n°[redacted]/ES, CPF n° 141.[redacted]7-62, com o endereço à rua [redacted] no município de Alegre/ES, CEP29.500-000. O Presidente informou que todos estão devidamente empossados, passou-se então para quarto item do edital. **4. Eleição e Posse de Membros do Conselho Fiscal:** Foi sugerida a criação de uma chapa única para a composição do conselho fiscal, e os seguintes associados se colocaram a disposição: Srª Rosilene Souza do Nascimento, Sr° Richardson Rosa da Silva e Sr° Alexandre Azevedo da Silva Ribeiro, sendo eleitos por unanimidade. Ficando o Conselho Fiscal composto pelos seguintes membros: **Conselho Fiscal: Rosilene Souza do Nascimento**, brasileira, [redacted] catadora de materiais recicláveis, portador do RG n° [redacted]/ES, CPF n° 127.[redacted]7-54, com endereço à rua [redacted] no Município de Alegre/ES, CEP 29.500-000; **Richardson Rosa da Silva,** brasileiro, [redacted] catador de materiais recicláveis, portador do RG n°[redacted]/ES, CPF n° 160.[redacted]7-58, com endereço à [redacted] no município de Alegre/ES, CEP29.500-000; **Alexandre Azevedo da Silva Ribeiro**, brasileiro, [redacted] catador de materiais recicláveis, portador do RG n°[redacted]ES e do CPF n° 178[redacted]7-82, com endereço à rua [redacted] no Município de Alegre/ES, CEP 29.500-000. O Presidente informou que todos estão devidamente empossados. Passou-se então para o último item do edital. : **5. Assuntos Gerais:** O Presidente agradeceu a presença de todos e deu boas-vindas aos novos membros da diretoria. Não havendo nada mais a tratar o Presidente da Assembléia Sr° Diogo Pinto Filho deu

Richardson Rosa da Silva Cleidiane C da Silva Rosilene Souza do Nascimento

Roseane de Souza Anselmo Shirley J de Paula

Samara Teles Henrique

Maria Carolina Santana da Silva

Digitalizado com CamScanner

por encerrada a Assembléia, cuja ata contendo as deliberações da Assebléia Geral Extraordinária após lida e aprovada, vai assinada pelo presidente da Assembléia, secretária da Assembléia e demais membros eleitos para os cargos na Diretoria e do Conselho Fiscal.

Alegre/ES, 09 de maio de 2023.

Diogo Pinto Filho
Presidente da Assembleia

Samara Teles Henrique
SamaraTeles Henrique
Secretária da Assembleia

Diogo Pinto Filho
Diogo Pinto Filho
Presidente

Roseane de Souza Anselmo
Roseane de Souza Anselmo
Secretaria

Maria Carolina Santana da Silva
Maria Carolina Santana da Silva
Tesoureira

Conselho Fiscal:

Rosilene Sousa do Nascimento
Rosilene Souza do Nascimento

Richardson Rosa da Silva
Richardson Rosa da Silva

Alexandre Azevedo da Silva Ribeiro
Alexandre Azevedo da Silva Ribeiro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALEGRE
Franklin Monteiro Estrella - Oficial e Tabelião

Protocolo: nº 806 Data Protocolo: 14/07/2023 Talão: nº 593
Averbação: nº 6 - RG 385 - Livro 37 A - Fls 55/56 - Data: 21/07/2023

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021469.ZXR2302.01053
Emolumentos: R$ 157,56 Encargos: R$ 44,14 Total: R$ 201,70 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Alegre-ES, 21/07/2023

Rafaella Pasito - Substituta

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 649
2025-171CMM - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:12 PÁGINA 2 / 3
Scanned with CamScanner Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:12:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-171CMM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 649

2025-171CMM - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:12 PÁGINA 3 / 3

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS SOCIAIS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES, neste Estatuto designada como **ASCOMA**, pessoa Jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, que seguirá administrada nos moldes do presente Estatuto, com observância dos dispositivos legais contidos na Legislação Brasileira, inclusive o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Lei nº 9.790 de 23/03/1999 e Lei nº 13.019 de 31/07/2014, no que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - **ASCOMA** tem sua sede situada na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Alegre/ES, CEP: 29.500-000. O início do exercício fiscal se dá em 01 de janeiro terminando em 31 de dezembro cada ano subsequente.

Parágrafo Único: Poderá a Diretoria realizar a mudança do endereço da sede da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - **ASCOMA**, quando for necessária, sendo obrigatória a comunicação aos interessados com antecipação mínima de 10 dias corridos, devendo ser publicada por edital e seja dada a devida publicidade em locais de amplo e fácil acesso dos Catadores associados e terceiros interessados, após, colocar em apreciação e deliberação da Assembleia Geral.

Art. 3º. A **ASCOMA** terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades com materiais recicláveis, defesa sociais e culturais de seus associados e estimular estudos e pesquisas relativos aos problemas do lixo nas cidades, em busca de atividades econômicas sustentáveis com observância e respeito às leis ambientais, sendo que para o cumprimento desse objetivo, contará com a ajuda dos Poderes Públicos e suas Autarquias, além das empresas privadas e da sociedade em geral.

Parágrafo Primeiro - Para cumprimento do objetivo geral acima, elege os seguintes objetivos específicos:

a- defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
b- elaboração e Implantação de projetos de Preservação e educação Ambiental;
c- elaboração e Implantação de projetos voltados para a Economia Solidária;
d- elaboração e Implantação de Projetos de caráter Social com Sustentabilidade;
e- possibilitar destinação adequada de resíduos, a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária) e do SUASA (Sistema Unificado de Atenção Sanidade Agropecuária), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 1 / 14
Digitalizado com CamScanner

e a minimizar os impactos ambientais adversos;
f- promover a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;
g- reconhecer o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
h- estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
i- adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
j- incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
k- gestão integrada de resíduos sólidos;
l- articulação entre as diferentes esferas do poder público, e com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
m- capacitação técnica continuada para seus associados na área de resíduos sólidos;
n- implantação e/ou gerenciamento de coleta seletiva;
o- comercialização de produtos de seus associados, cujo eventual lucro obtido será destinado integralmente para a associação;
p- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
q- celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de fomento, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de Economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidade jurídica, relacionadas ao seu campo de atuação.

Parágrafo Único: Para firmar parcerias com órgãos de administração pública a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, deverá apresentar documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso V do caput do art. 33 da Lei 13.019/2014, necessários aos objetos de parcerias que porventura vier a formalizar.

Art. 4º. A área de abrangência da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES– **ASCOMA** compreende todo o espaço territorial do referido Município.

TÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim

Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 649

2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 2 / 14

Art. 5º. São considerados associados da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES denominada de **ASCOMA**, composta por pessoas físicas que atuem exclusivamente com resíduos sólidos, reciclagem e educação ambiental, que forem admitidas como tais, mediante preenchimento de formulário próprio e que sejam aprovados pela Diretoria da **ASCOMA** e mantenham em dia as contribuições mensais definidas em Assembleia Geral; que sejam fiéis cumpridoras deste Estatuto.

Parágrafo primeiro. A admissão como associado dar-se-á, a pedido do interessado, mediante solicitação por escrito, acompanhada da documentação exigida.

Parágrafo segundo. A demissão voluntária do associado será procedida por pedido do interessado, mediante solicitação por escrito encaminhado para a Diretoria.

Parágrafo terceiro. O pedido de demissão voluntária do associado somente será aceito se o mesmo não apresentar débitos com a associação.

Art. 6º. A **ASCOMA** é composta pelas seguintes categorias de associados: associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito.

§ 1º. São considerados associados fundadores todos os que participaram da reunião de fundação da **ASCOMA** e assinaram a ata do dia.

§ 2º. São considerados associados contribuintes todos aqueles que se filiarem após a constituição da **ASCOMA.**

§ 3º. São associados beneméritos todos aqueles que contribuem em doações, subsídios e benfeitorias em prol da **ASCOMA.**

Art. 7º. Somente terão direito a voto nas Assembleias os associados fundadores e os associados contribuintes em dia com suas obrigações.

Art. 8º. Os Associados que agirem contra os interesses do Meio Ambiente, estarão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos por 90 dias, sem prejuízo do pagamento da mensalidade e das possibilidades de possível eliminação do quadro associativo.

§ 1º. Poderão ser excluídos do quadro associativo:

a- os que, sem motivo justificado, atrasarem em mais de 06 meses o pagamento de suas contribuições associativas;
b- os que violarem os dispositivos deste Estatuto, assim como infringirem as leis pertinentes vigente no ordenamento jurídico pátrio.

§ 2º. Todas as penalidades serão impostas pela Diretoria, em conformidade com o art.57

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 3 / 14
Digitalizado com CamScanner

do CCB/2002 e com observância do art.5º, incisos LIV e LV da CFB/1988 (garantia da ampla defesa e contraditório).

§ 3º. A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ocorrer após julgamento da defesa que deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 30 dias após ocorrido a notificação da infração cometida.

§ 4º. Da penalidade imposta caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 9º. Os Associados que tenham sido excluídos do quadro social, poderão nele reingressar, desde que se reabilitem e sejam aprovados pela da Assembleia Geral ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10. São direitos dos Associados:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo os assuntos colocados na ordem do dia;
b) Propor à Diretoria as medidas ou sugestões que julgar convenientes aos interesses sociais;
c) Votar e ser votado, desde que esteja inscrito no quadro social há mais de 30 (trinta) dias;
d) Requerer medidas para a solução de seus interesses.

Art. 11. São deveres dos Associados:

a) Acatar os dispositivos desse Estatuto e as deliberações dos órgãos superiores;
b) Efetuar pontualmente o pagamento das contribuições mensais;
c) Atender às convocações da Diretoria;
d) Zelar pelo bom nome da **ASCOMA**;
e) Prestigiar a **ASCOMA** perante a opinião pública;
f) Não tomar deliberações que interessem à classe empresarial, sem prévio pronunciamento da **ASCOMA**;
g) Participar de eventos e atividades da **ASCOMA**;
h) Quando desejar pedir desligamento da **ASCOMA**, fazendo por escrito.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E AS FONTES DE RECURSO PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 12. – Constituem receitas da **ASCOMA:**

a- as provenientes da administração do seu patrimônio;

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amor
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 4 / 14
Digitalizado com CamScanner

b- as contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
c- os percentuais definidos em contrato de negócios realizados com as empresas públicas e/ou privadas;
d- as decorrentes do exercício de suas atividades;
e- rendimentos de aplicações financeiras;
f- recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos similares, firmados com o Poder Público, empresas privadas nacionais e/ou estrangeira, e organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;
g- receitas provenientes de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que esteja de acordo com o objetivo social da **ASCOMA**.

Art.13. As despesas até 05 salários mínimos serão autorizadas pelo Presidente; aquelas superiores serão autorizadas pela Diretoria.

Art.14. Os bens imóveis que avenha a adquirir, não poderão ser alienados e nem vendidos sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, especialmente convocada para o caso.

TÍTULO V
DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

CAPÍTULO I
DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

Art.15. A **ASCOMA** será administrada por uma Diretoria integrada por pessoas físicas, com competências conferidas por Assembleia Geral de Associados, com mandato de 03 (três) anos.

Art.16. A Diretoria da **ASCOMA** será constituída dos seguintes cargos: Presidente, Secretário Geral, e um (1) Tesoureiro.

Art.17. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou quando se fizer necessário, convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal.

Art.18. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, atribuindo-se ao Presidente o voto de desempate.

Art.19. As decisões da Diretoria deverão ser registradas em atas redigidas em livro próprio ou por meio eletrônico (digitadas e páginas numeradas).

Art.20. *Compete à Diretoria:*

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 5 / 14
Digitalizado com CamScanner

a- dirigir a **ASCOMA** de acordo com o presente Estatuto e o disposto na Lei Federal 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, com igual observância à Constituição Federal Brasileira de 1988, administrando o patrimônio da Associação com transparência e boa-fé, promovendo o bem geral dos Associados;
b- cumprir e fazer cumprir o Estatuto da **ASCOMA,** as leis pertinentes em vigor, as Resoluções da Diretoria e das Assembleias Gerais;
c- elaborar regulamentos internos;
d- convocar as Assembleias Gerais;
e- cobrar o valor da mensalidade social, quando decidido em Assembleia Geral;
f- dar anistia de contribuições sociais, aos seus Associado.
g- Representar a ASCOMA nos sociais e nas autarquias públicas e privadas, juntos aos Poderes Judiciários quando exigido, e decidir os casos omissos no presente estatuto.

Art.21. Compete ao Presidente Ativa e Passivamente:

a- representar a **ASCOMA** perante as instituições públicas e privadas, em juízo e fora dele;
b- convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
c- assinar as atas das reuniões, o orçamento e todos os demais documentos da Associação, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
d- admitir, licenciar, suspender, demitir e fixar ordenados dos funcionários da **ASCOMA**;
e- assinar com o Tesoureiro, os cheques, títulos e demais documentos de recebimentos e pagamentos da **ASCOMA**, salvo os recibos das mensalidades sociais, doações ou outros recebimentos com valor até ½ (meio) salário mínimo, que poderão ser assinados pelo Presidente, Secretário Geral, Diretor Financeiro ou funcionário (a) devidamente autorizado (a);
f- assinar o balanço do exercício financeiro, assim como a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
g- assinar junto com o Tesoureiro ou Secretário Geral, convênios, prestações de contas, contratos, sob pena de nulidade dos atos.

Art.22. O Secretario Geral devera auxiliar o Presidente e substituí-lo quando de suas ausências e impedimentos;
a- Assumir outras atribuições emanadas da Diretoria que não contrariem o disposto neste Estatuto.
b- Caso a renuncia ou impedimento do Presidente, o Secretario Geral assumir interinamente a Função e deve convoca eleição no prazo de 60 dias corridos.

Art.23. Compete ao Secretário Geral:

a- preparar as correspondências e expedientes da **ASCOMA** e levar ao conhecimento do Presidente para depois enviar aos Associados ou a quem se fizer necessário;
b- preparar a "Ordem do Dia" das reuniões da Diretoria e de outros eventos;
c- redigir as atas de reuniões da Diretoria, Assembleia Geral e de outros eventos;
d- supervisionar e dirigir todos os trabalhos e serviços da Secretaria Geral;
e- assinar com o Presidente Contratos e Convênios.

Art.24. Compete ao Tesoureiro:

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 6 / 14
Digitalizado com CamScanner

a- manter responsabilidade sobre todos os numerários da **ASCOMA**;
c- assinar com o Presidente os cheques e títulos e efetuar os recebimentos e pagamentos autorizados;
d- assinar juntamente com o Presidente Contratos e Convênios.

§ 1º. É vedado ao Tesoureiro conservar nos cofres da **ASCOMA** ou em seu poder, importância superior a 01 (um) salário mínimo. Todo dinheiro da entidade acima deste valor deverá permanecer em estabelecimento de crédito BANCÁRIO.

§ 2º - No caso de vacância dos cargos de: Presidente, e do Secretário Geral, o membro mais velho do conselho fiscal, deve assumir a administração da **ASCOMA**, até que seja eleita nova Diretoria, não podendo ultrapassar 60 dias de Mandato.

SEÇÃO I
DO CONSELHO FISCAL

Art.25. A **ASCOMA** terá um Conselho Fiscal composto de 03 membros efetivos, todos com mandatos de 03 anos, eleitos na mesma eleição da Diretoria, cujas atribuições serão limitadas à fiscalização da gestão administrativa, inclusive financeira e dos contratos diversos que venham a ser firmados pela **ASCOMA.**

Art.26. Compete ao Conselho Fiscal:

a- dar parecer sobre o orçamento da **ASCOMA** para o exercício financeiro;
b- opinar sobre as despesas extraordinárias, os balancetes mensais e o balanço anual;
c- reunir-se extraordinariamente quando necessário e/ou convocado pelo Presidente ou seu substituto;
d- dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro;
e- convocar Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, caso haja omissão da administração para esse fim, ou se for detectado falhas graves nos atos administrativos.

SEÇÃO II
DAS ASSEMBLEIAS

Art.27. A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, composta pelos associados devidamente inscritos no quadro associativo da **ASCOMA,** e com suas obrigações em dia. A Assembleia será presidida pelo Presidente ou, na ausência deste, por pessoa eleita pelos presentes naquele ato assembleia.

Art.28. Assembleia Geral Ordinária reunir-se há a cada doze (12) meses, por convocação do Presidente da **ASCOMA**, ou na falta deste, por pelo menos 02 Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por um quinto (1/5) dos associados hábeis a votar, para deliberar sobre:

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 7 / 14
Digitalizado com CamScanner

a- prestação de contas dos órgãos de administração e deliberar sobre a previsão orçamentária;
b- eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal;
c- quaisquer assuntos de interesse da Associação **ASCOMA.**

§1º. A instalação das Assembleias, seja Ordinária ou Extraordinária, dependerá de um quórum de no mínimo de 1/5 de todos associados presentes, na primeira convocação.

§2º. Na segunda convocação, a Assembleia será instalada e deliberará os assuntos da pauta com qualquer quórum, sendo necessário a aprovação da maioria simples dos votos (50% + 1) dos presentes.

Art.29. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada por convocação do Presidente da **ASCOMA**, pelo Conselho Fiscal ou por convocação de 1/5 dos associados, para deliberar sobre:

a- destituir qualquer Membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
b- apreciar e deliberar sobre alteração do Estatuto da Associação;
c- decidir em última instância, os assuntos extraordinários relevantes;
d- apreciar e deliberar sobre os casos omissos no presente Estatuto;
e- apreciar e deliberar sobre a compra, venda e alienações de bens móveis e imóveis da **ASCOMA**.

§ 1º. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária, dependerá de um quórum de no mínimo de 1/5 de todos associados presentes, na primeira convocação.

§2º. Na segunda convocação, a Assembleia será instalada e deliberará os assuntos da pauta com qualquer quórum, sendo necessário a aprovação da maioria simples dos votos (50% + 1) dos presentes.

Art.30. A convocação de Assembleia Geral se fará com a antecedência mínima de 08 dias, a divulgação do edital de convocação será feita nas dependências da **ASCOMA** em local de fácil acesso, com boa visualização e de grande circulação de associados e quando possível através de correio eletrônico e redes sociais.

Art.31. A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, deverá observar o disposto nos artigos. 28, 29 e 30 deste Estatuto.

Art.32. Nas deliberações da Assembleia Geral, cada associado, tem direito a um voto. Não poderá o Associado ser representado por procurador.

TÍTULO VI
DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art.33. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão perder seus mandatos

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 8 / 14
Digitalizado com CamScanner

quando ocorrer os seguintes casos:

a- desempenho inadequado para a função a qual foi destinado;
b- dilapidação do patrimônio da **ASCOMA**;
c- grave violação deste Estatuto;
d- abandono de cargo na forma prevista na alínea "e"
e- alteração de endereço da sede da **ASCOMA**, sem a devida comunicação e autorização conforme previsto no parágrafo único do art.2º deste Estatuto;
f- faltar 03 reuniões consecutivas da Diretoria sem justificar ou 05 alternadas mesmo justificada, e/ou quando da realização da Assembleia Geral ordinária e extraordinária;
g- descumprimento de determinação da Assembleia Geral.

§ 1º. A perda do mandato ocorrerá com observância do art.59,inc.I e parágrafo único do CCB/202 e será declarada em Assembleia Geral Extraordinária específica.

Art.34. Toda suspensão ou exoneração de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação por escrito ao Membro afetado, assegurado ao interessado o pleno direito de defesa que deverá ser apresentado por escrito no prazo máximo de 30 dias após ter sido notificado. Após análise pelos demais Membros da Diretoria e Conselho Fiscal, será levado para apreciação e deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o caso.

Art.35. Na hipótese de perda de mandato, as substituições se farão consoante o que determina o Artigo 37.

Art.36. Havendo renúncia, exoneração, falecimento ou perda de mandato de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o cargo vago o substituto legal previsto neste Estatuto ou o suplente em ordem de classificação de suplência.

§ 1º. As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, que se encarregará de anunciar para todos demais Membros da administração, Conselho Fiscal e todos os Associados.

§ 2º. Em se tratando de renúncia do Presidente, será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto, que dentro de no máximo 48 horas, reunirá a Diretoria para tomar ciência, que cuidará de dar a devida publicidade a todos os Associados.

Art.37. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, em sua totalidade, a mesma deverá ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 72 horas, em reunião específica com participação de pelo menos 05 Associados em gozo de seus direitos ou outro órgão competente para apreciar e deliberar sobre a designação de uma junta administrativa provisória.

Art.38. A junta administrativa provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá no prazo máximo de 60 dias, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 9 / 14
Digitalizado com CamScanner

específica para a eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal, tudo conforme previsto neste Estatuto.

Art.39. Em caso de abandono de cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração da Associação, por pelo menos 03 anos, após seu abandono, devendo ser submetido às exigências do art.9º deste Estatuto.

Parágrafo Único. Considera-se abandono de cargo o previsto no artigo 34, alínea "e".

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art.40. No caso de dissolução da **ASCOMA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.41. Na hipótese da **ASCOMA** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art.42. A Associação poderá ser dissolvida por deliberação de 2/3 de seus associados em condições de votar, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, obedecidos o disposto os artigos 28 a 33 deste Estatuto.

TÍTULO VIII:
PROCESSO ELEITORAL

Art.43. A Diretoria e o Conselho fiscal têm mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos, ficando prorrogados até a posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, na hipótese de retardamento da efetivação da eleição.

Art.44. A Assembleia específica para a eleição será convocada pelo Presidente no prazo de 30 dias corridos anterior a data prevista para a sua realização, mediante edital que conterá a data da realização do pleito e o prazo para registro de chapa.

§ 1º. O edital será publicado na internet, enviado por e-mail e fixado em pelo menos 03 lugares de fácil acesso, boa visibilidade e de grande circulação dos associados e terceiros interessados.

§ 2º. O registro de chapas deverá ser realizado até 15 (quinze) dias após a publicação do edital e no máximo com até 10 dias antes da realização da Assembleia especialmente

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 10 / 14
Digitalizado com CamScanner

convocada.

§ 3º. Finda a apuração, o Presidente proclamará eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

Art.45. O requerimento de registro de chapas será feito em duas vias, endereçado ao Presidente da **ASCOMA** e assinada por qualquer dos componentes que a integram, e será instruído com:

a- Prova de que é associado à **ASCOMA** e de que esteja em dia com a mensalidade associativa;
b- Cópia da cédula de identidade autenticada ou acompanhada com a original para reconhecimento do documento.

Art.46. O Presidente indeferirá o registro de chapa que não contenha todos os candidatos efetivos e pelo menos 50% dos suplentes e que não esteja acompanhado dos documentos exigidos no artigo anterior.

Art.47. Qualquer Associado em dia com suas obrigações junto a **ASCOMA**, poderá votar e ser votado para os cargos eletivos, não podendo, contudo, ser eleito o candidato que:

a) não esteja com as contas do exercício anterior, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, quando da prestação das contas do exercício, no qual tenha ocupado qualquer cargo administrativo;
b)houver lesado o patrimônio de qualquer entidade;
c)tiver menos de 30 dias de inscrição no quadro de Associados da **ASCOMA**, na data da eleição;
d) não tiver no gozo dos direitos associativos conferidos por este Estatuto.

Art.48. A posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, em reunião de Diretoria, convocada para a transmissão dos cargos.

Art.49. A **ASCOMA** elaborará o seu Regimento Interno em conformidade com seus interesses e necessidades, respeitando os termos do presente Estatuto.

Art.50. Na eventualidade de só existir uma chapa para concorrer às eleições, a Diretoria poderá sugerir que a eleição seja por aclamação.

TÍTULO IX:
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 51 - A prestação de contas da **ASCOMA** observará no mínimo:

a- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 11 / 14
Digitalizado com CamScanner

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

c- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento, a partir de valores definidos em legislação pertinente;

d- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO X:
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.52. Visando a criação de um sistema forte de associativismo no segmento de pequenos empreendedores e catadores de material reciclado no Estado do Espírito Santo, a **ASCOMA** ora constituída, fica autorizada a se filiar as entidades de representação Estadual e Federal.

Art.53. O presente Estatuto somente poderá sofrer alterações, seja para retirar ou acrescentar alguma coisa, com anuência de 2/3 dos associados hábeis para votar, o que será deliberado em Assembleia Geral convocada especificamente para o pleito.

Art.54. A Diretoria terá prazo de 30 dias antecedente ao final de seu mandato, para apresentar a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Fiscal, antes da apreciação pala Assembleia.

Art.55. O exercício dos cargos eletivos não contemplará remuneração, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608 de 1998 que dispõe sobre o trabalho voluntariado.

Art.56. A **ASCOMA** não participará de movimentos políticos ou religiosos de qualquer natureza, mas poderá de forma indireta propiciar a integração entre seus associados e a comunidade, nas atividades políticas especialmente destinadas ao Meio Ambiente, à economia, à cultura e atividades desportivas.

Art.57. De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 53 do Código Civil Brasileiro vigente, Não haverá entre os associados, direitos e obrigações recíprocos. Portanto nenhum Associado, bem como os suplentes dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, responderá, nem mesmo de forma solidaria ou subsidiaria pelas responsabilidades advindas de obrigações previdenciárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos sociais e demais compromissos assumidos pela **ASCOMA,** sem que tenham efetivamente contribuído para a causa.

Parágrafo único. O previsto no parágrafo anterior não contempla àqueles que agirem de má-fé ou em desconformidade com preceitos legais e os previstos neste Estatuto.

Art.58. Para dirimir quaisquer conflitos em relação ao presente Estatuto, fica eleito o foro da Cidade de Alegre/ES.

Diogo Pinto Filho

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 12 / 14
Digitalizado com CamScanner

Art.59. Aos casos omissos neste Estatuto, aplicar-se-á o disposto nas leis vigentes e os princípios gerais do direito.

Alegre/ES, 31 de agosto de 2017.

Diogo Pinto Filho
Presidente da ASCOMA.

Kassio Valadares Amorim
Advogado

Kassio Valadares Amorim
OAB/ES 27.911

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021469.CRM1701.03604
Protocolo 250 Total R$ 279,20
Emolumentos R$ 218,29 Taxa R$ 60,91
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Registro Civil de Pessoas Juridicas
Comarca de Alegre - ES
APRESENTADO dia 06 de março de 2018
AVERBADO NO LIVRO A-18 de Registro, de
Sociedade Civis, sob número 385 a fls 63
Alegre(ES), 06 de março de 2018
A Oficial

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 649
2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 13 / 14
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:13:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HT4LMD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 649

2025-HT4LMD - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:13 PÁGINA 14 / 14

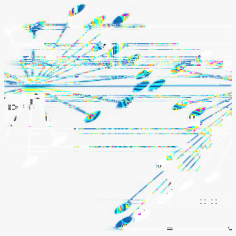

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA	22.109.457/0001-71	Ativa	ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 649

2025-36R4FR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:14 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:14:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-36R4FR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 649

2025-36R4FR - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:14 PÁGINA 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ADITIVO CONTRATUAL -

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2020, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS MEDIANTE SISTEMA DE COLETA PORTA A PORTA E OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NESTE MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO, DE ALEGRE/ES E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XXVII DA LEI Nº 8.666/1993.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, [redacted] CI nº [redacted] SSP-ES e do CPF nº 270[redacted]8-96, residente e domiciliado na [redacted] Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG PREFEITURA), neste ato representada por seu Secretário, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA**, com sede na Fazenda Bela Vista, s/n, Área Rural, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71, *neste ato representada por seu presidente, o Sr. Diogo Pinto Filho, brasileiro, [redacted] catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 545.[redacted]7-00 e do RG nº [redacted] /SSP-ES*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS MEDIANTE SISTEMA DE COLETA PORTA A PORTA E OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NESTE MUNICIPIO**, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES (Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), em cumprimento a legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/13 e TCA 02/13 – MPE/MPT, com fulcro no art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que consta no Processo Administrativo Nº 5099 de 20/10/2015 e o Proc. Nº 2281 de 09/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a "alteração e prorrogação" do Contrato Nº 080/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas acostadas aos autos do Proc. Nº 0177 de 06/08/2024 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (acréscimo na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)
A 'Cláusula Terceira' do presente contrato sofrerá alterações no valor da execução do serviço, contando com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Considerando o volume atual de resíduos do contrato que é de 10 toneladas/mês no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, a partir deste termo o volume de resíduos será de 12.500 toneladas/mês no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que corresponderá um acréscimo/ano no contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Fica ressalvado o direito do reajuste contratual após a emissão de Parecer Contábil, mediante acordo formal entre as partes, conforme exposto no terceiro termo aditivo deste contrato (Cláusula Terceira, §5º).

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 649
2025-VKM6R0 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:15 PÁGINA 1 / 3
Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
A 'Cláusula Terceira' do presente contrato será conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO"***
> *(...)*
> *O valor global do presente termo aditivo será de* ***R$ 90.000,00 (noventa mil reais)****, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.*
>
> *§1°. O valor FIXO da execução do serviço mês é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao volume de resíduos de 12.500 toneladas/mês.*
>
> *§2°. A Bonificação de estímulo à coleta será VARIÁVEL, visando valorizar a continua progressão na coleta seletiva, onde o repasse será acrescido de* ***R$ 136,24* (cento e trinta e seis reais, vinte e quatro centavos)*** *por tonelada de material coletado e triado, sendo considerado valor médio de 12,5t/mês, conforme média aritmética dos meses de maio, junho e julho do ano de 2023.*
>
> ** Valor baseado no custo obtido por meio de processo de licitação para destinação de 01 (uma) tonelada de resíduos sólidos urbanos domiciliares para o aterro sanitário: Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro do Itapemirim LTDA, sendo R$ 136,24.*
> *(Fonte: processo licitatório Prefeitura Municipal de Alegre/ES, processo Nº 4889/2020 – PE Nº 001/2021).*
>
> *§3°. Os pagamentos serão efetuados em valor FIXO e VARIÁVEL de acordo com a execução dos serviços, mediante aprovação por parte do Fiscal do Contrato e Secretária da pasta, despesa essa que será comprovada através da apresentação de Relatório, Medição e Nota Fiscal devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e Secretária da pasta.*
>
> *§4°. O valor referente ao §2° (VARIÁVEL), deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor para análise e deferimento da despesa, para posteriormente ser Autorizado pelo Chefe do Executivo o Empenho da despesa, uma vez por se tratar de preço variável, o mesmo não estará empenhado.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CNTRATO"***
> *(...)*
> *O Contrato será prorrogado por mais* ***12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 31 de agosto de 2025,*** *em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração.*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária.

> ***"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"***
> *(...)*
> *Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 012001.1545201012.175 – 33903900000 – 150000009999 / 170500000000 / 172000000000 – Ficha: 00194 e 014001.1012200542.035 – 33903000000 – 150000159999 – Ficha: 00236.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 28 de agosto de 2024.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
Presidente da ASCOMA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 649
2025-VKM6R0 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:15 PÁGINA 2 / 3
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:15:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VKM6R0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 649

2025-VKM6R0 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:15 PÁGINA 3 / 3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.109.457/0001-71 **MATRIZ**		**18/11/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASCOMA	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
FAZ BELA VISTA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
29.500-000	**AREA RURAL**	**ALEGRE**	**ES**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
	(28) 3552-2532

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/11/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **14:36:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 649

2025-T699T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:15 PÁGINA 1 / 3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

1 / 1 PÁGINA 156 / 649

PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO

2025-T699T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:15 PÁGINA 2 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO P

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:15:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T699T6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 649

2025-T699T6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:15 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 649

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA
CNPJ: 22.109.457/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:08 do dia 23/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2025.
Código de controle da certidão: **337A.852C.6AD9.AF0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2025-TLZTK6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:16 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:16:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TLZTK6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 649

2025-TLZTK6 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:16 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 649

2025-FZMFQQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:17 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 2025/0007036

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE ASCOMA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 22.109.457/0001-71
FAZENDA FAZENDA BELA VISTA S/N ZONA RURAL ALEGRE - ES -

Que em nome do(s) requerente(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venha a ser apuradas, de responsabilidade do(s) contribuinte(s) acima mencionado(s) e tendo presente o requerimento por ele(s) subscrito, onde o requerente se responsabiliza pela veracidade das informações.

Chave de validação da certidão: 202502010007036

Validade 60 dias

Emitida Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:17:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FZMFQQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 649

2025-FZMFQQ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:17 PÁGINA 2 / 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001141223

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.109.457/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **001B.3C3D.3B50.C6E0**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 649

2025-NJZ777 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:17 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:17:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NJZ777

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 649

2025-NJZ777 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:17 PÁGINA 2 / 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.109.457/0001-71
Certidão nº: 44945722/2025
Expedição: 05/08/2025, às 14:31:15
Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.109.457/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 649

2025-S1VH4Q - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:18 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:18:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S1VH4Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 649

2025-S1VH4Q - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:18 PÁGINA 2 / 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.109.457/0001-71
Razão Social: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RE
Endereço: FAZENDA BELA VISTA / AREA RUARAL / ALEGRE / ES / 29500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072120252286334040

Informação obtida em 05/08/2025 14:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 649

2025-847224 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:20 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:20:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8472Z4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 649

2025-8472Z4 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 14:20 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 14:23:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)
#22 - 2025-171CMM - ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA
#23 - 2025-HT4LMD - ESTATUTO - ASCOMA
#24 - 2025-36R4FR - CNPJ - ATIVO
#25 - 2025-VKM6R0 - ADITIVO CONTRATUAL ASCOMA - 08-2024
#26 - 2025-T699T6 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
#27 - 2025-TLZTK6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
#28 - 2025-FZMFQQ - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS MUNICIPAIS
#29 - 2025-NJZ777 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
#30 - 2025-S1VH4Q - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
#31 - 2025-8472Z4 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE FGTS
#32 - 2025-64BLRF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Documentos da ASCOMA - Os arquivos incluem documentação jurídica, fiscal e administrativa necessária para análise e tramitação, em atendimento às normas e diretrizes vigentes.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 14:23:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:23:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-64BLRF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 649

2025-64BLRF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 14:23 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ADITIVO CONTRATUAL -

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 080/2020, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS MEDIANTE SISTEMA DE COLETA PORTA A PORTA E OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NESTE MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO, DE ALEGRE/ES E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XXVII DA LEI Nº 8.666/1993.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, [redacted] CI nº [redacted]/SSP-ES e do CPF nº 270.[redacted]8-96, residente e domiciliado na [redacted] Alegre/ES, CEP: 29.500-000, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Obras (UG PREFEITURA), neste ato representada por seu Secretário, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA**, com sede na Fazenda Bela Vista, s/n, Área Rural, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71, *neste ato representada por seu presidente, o Sr. Diogo Pinto Filho, brasileiro,* [redacted] *catador de materiais recicláveis, portador do CPF nº 545.*[redacted]*7-00 e do RG nº* [redacted]*SSP-ES*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO SECA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL, RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS MEDIANTE SISTEMA DE COLETA PORTA A PORTA E OU PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA NESTE MUNICIPIO**, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES (Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável), em cumprimento a legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/13 e TCA 02/13 – MPE/MPT, com fulcro no art. 24, inciso XXVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o que consta no Processo Administrativo Nº 5099 de 20/10/2015 e o Proc. Nº 2281 de 09/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a "alteração e prorrogação" do Contrato Nº 080/2020 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas acostadas aos autos do Proc. Nº 0177 de 06/08/2024 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO (acréscimo na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93)
A 'Cláusula Terceira' do presente contrato sofrerá alterações no valor da execução do serviço, contando com um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). Considerando o volume atual de resíduos do contrato que é de 10 toneladas/mês no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Assim, a partir deste termo o volume de resíduos será de 12.500 toneladas/mês no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que corresponderá um acréscimo/ano no contrato de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Fica ressalvado o direito do reajuste contratual após a emissão de Parecer Contábil, mediante acordo formal entre as partes, conforme exposto no terceiro termo aditivo deste contrato (Cláusula Terceira, §5º).

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 649
2025-V3BRFB - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:59 PÁGINA 1 / 3
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
A 'Cláusula Terceira' do presente contrato será conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO"***
> *(...)*
> *O valor global do presente termo aditivo será de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme medição atestada pelo Fiscal do Contrato e Secretário da pasta.*
>
> *§1°. O valor FIXO da execução do serviço mês é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao volume de resíduos de 12.500 toneladas/mês.*
>
> *§2°. A Bonificação de estímulo à coleta será VARIÁVEL, visando valorizar a continua progressão na coleta seletiva, onde o repasse será acrescido de **R$ 136,24* (cento e trinta e seis reais, vinte e quatro centavos)** por tonelada de material coletado e triado, sendo considerado valor médio de 12,5t/mês, conforme média aritmética dos meses de maio, junho e julho do ano de 2023.*
>
> ** Valor baseado no custo obtido por meio de processo de licitação para destinação de 01 (uma) tonelada de resíduos sólidos urbanos domiciliares para o aterro sanitário: Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro do Itapemirim LTDA, sendo R$ 136,24.*
> *(Fonte: processo licitatório Prefeitura Municipal de Alegre/ES, processo Nº 4889/2020 – PE Nº 001/2021).*
>
> *§3°. Os pagamentos serão efetuados em valor FIXO e VARIÁVEL de acordo com a execução dos serviços, mediante aprovação por parte do Fiscal do Contrato e Secretária da pasta, despesa essa que será comprovada através da apresentação de Relatório, Medição e Nota Fiscal devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato e Secretária da pasta.*
>
> *§4°. O valor referente ao §2º (VARIÁVEL), deverá ser encaminhado ao Comitê Gestor para análise e deferimento da despesa, para posteriormente ser Autorizado pelo Chefe do Executivo o Empenho da despesa, uma vez por se tratar de preço variável, o mesmo não estará empenhado.*

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
A 'Cláusula Sétima' do presente contrato sofrerá alteração conforme descriminado.

> ***"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CNTRATO"***
> *(...)*
> *O Contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 31 de agosto de 2025,** em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses da sua celebração.*

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária.

> ***"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS"***
> *(...)*
> *Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este termo, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 012001.1545201012.175 – 33903900000 – 150000009999 / 170500000000 / 172000000000 – Ficha: 00194 e 014001.1012200542.035 – 33903000000 – 150000159999 – Ficha: 00236.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 28 de agosto de 2024.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
Presidente da ASCOMA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 649
2025-V3BRFB - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:59 PÁGINA 2 / 3
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 14:59:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V3BRFB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 649

2025-V3BRFB - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 14:59 PÁGINA 3 / 3

Processo nº 000712/2025
Processo nº 002505/2022
Dispensa de Licitação nº 024/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0012

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007[redacted]7-02 e RG nº [redacted] – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.382.173/0001-17, com sede no Sítio Valdiris, s/n, Zona Rural, Vila Pavão/ES, por sua Presidente, Sr.ª Ediana dos Santos Euzébio, portadora do RG nº[redacted] – SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 118[redacted]7-02, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário n° 088/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 088/2022, instruído no Processo nº 000712/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/06/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 08/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, é **R$ 64.714,26 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Ediana dos santos Euzébio

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 649
2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:00 PÁGINA 1 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOAS SÓLIDOS URBANOS	
Ficha	Fonte de Recurso
0000654	150000000000

2. A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **João Trancoso**, exarada no Processo Administrativo nº 000712/2025, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 01 de abril de 2025.

João Trancoso
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Ediana dos S Euzebio
Ediana dos Santos Euzébio
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 649
2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - 14/08/2025 15:00 - PÁGINA 2 / 6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 649

2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:00 PÁGINA 3 / 6

Vila Pavão

Aditivo

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041 / 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: ALMACAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial, firmado entre as partes em 01/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito Municipal
Protocolo 1524607

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO: 000663/2025
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/Es.
LOCADOR: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: O presente **termo aditivo** tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO: 12 Meses
DO VALOR: R$ 143.016,05
DA DESPESA: Ficha - 0000132
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.
Protocolo 1524810

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO: 000712/2025
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/Es.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP
OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Originário nº 088/2022, firmado entre as partes em 09/06/2022, nos termos previstos em sua cláusula sexta.
DA PRORROGAÇÃO: 5 Meses
DO VALOR: R$ 64.714,26
DA DESPESA: Fichas - 0000654.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.

João Trancoso
Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.
Protocolo 1525128

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO: 000732/2025
ID CIDADES: ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0041
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2025.
DA DESPESA: Ficha - 385
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1525335

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO: 001797/2024
ID CIDADES: ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0041
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO e DECRÉSCIMO do valor do contrato inicial atualizado, nos termos previstos em suas Cláusula Terceira.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 50.244,29.
DA DESPESA: Ficha - 385
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município
Protocolo 1525380

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 649

2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:00 PÁGINA 4 / 6

Vila Pavão, ES, 01/04/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

RESUMO DO CONTRATO
Nº 051/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: LAUDECI MOREIRA OBJETO: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão-ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 39.991,32 RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000189
ID CIDADES: 2025.074E0700001.18.0001

Vila Pavão, ES, 01/04/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

RESUMO DO CONTRATO
Nº 052/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: PHAENDRA ROSSIN
OBJETO: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão-ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 39.978,40 RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000189
ID CIDADES: 2025.074E0700001.18.0001

Vila Pavão, ES, 01/04/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

RESUMO DO CONTRATO
Nº 053/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
CONTRATADA: VANDERLEI WAGNER
OBJETO: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar local para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente orgânico e/ou agroecológico destinado a atender os estudantes matriculados nas escolas municipais de Vila Pavão-ES, mediante recursos oriundos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e PNAE - (Programa Nacional de Alimentação Escolar) FNDE/PNAE no Ano Letivo de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR GLOBAL: R$ 39.996,71 RECURSOS FINANCEIROS:
Fichas: 0000189
ID CIDADES: 2025.074E0700001.18.0001

Vila Pavão, ES, 01/04/2025

João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1525503

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041 / 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial, firmado entre as partes em 01/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1524608

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022
PROCESSO: 000663/2025
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/Es.
LOCADOR: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
OBJETO: O presente **termo aditivo** tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO: 12 Meses
DO VALOR: R$ 143.016,05
DA DESPESA: Ficha - 0000132
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1524811

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO: 000712/2025
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Vila Pavão/Es.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP
OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Originário nº 088/2022, firmado entre as partes em 09/06/2022, nos termos previstos em sua cláusula sexta.
DA PRORROGAÇÃO: 5 Meses
DO VALOR: R$ 64.714,26

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Terça-feira, 1 de Abril de 2025 às 22:02:57 Código de Autenticação: 86198934

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 649

2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:00 PÁGINA 5 / 6

DA DESPESA: Fichas - 0000654.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.

João Trancoso
Prefeito do Município de Vila Pavão/ES.

Protocolo 1525129

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO: 000732/2025
ID CIDADES: ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0041

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/04/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/06/2025.
DA DESPESA: Ficha - 385
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1525328

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024
PROCESSO: 001797/2024
ID CIDADES: ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0041

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: CONSTRUCTION PERSON LTDA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO e DECRÉSCIMO do valor do contrato inicial atualizado, nos termos previstos em suas Cláusula Terceira.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO: 50.244,29.
DA DESPESA: Ficha - 385
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 01/04/2025.
João Trancoso
Prefeito do Município

Protocolo 1525375

Vila Valério

Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, celebrou o seguinte termo contratual:

CONTRATO N° 020/2025 - ADM

Contratado: ASSOSSIAÇÃO GAB ARBITROS - DE ESPORTE AMADOR - AGAEA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arbitragem para atender ao evento esportivo, 2ª Edição da Copa Conilon de Vila Valério
Valor: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Dotação: 200130.2781213072.026
Prazo: 31 de dezembro de 2025
Amparo: DISPENSA Nº 004/2025 - ART. 75,II - LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO Nº 0.327/2025
Vila Valério-ES, 01 de abril de 2025
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS- ADM

Protocolo 1524770

Câmaras

Muqui

Segundo Termo Aditivo
Contrato Administrativo Nº 001/2024

Câmara Municipal de Muqui
Nº Contrato: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
Contratada: N G BULLUS E CIA LTDA - CNPJ Nº 27.991.306/0001-03
Objeto do Contrato: Aquisição de até ***11.000 (onze mil) litros de combustível (gasolina comum), 50 (cinquenta) litros de óleo sintético de motor 5W30***; ***7 (sete) unidades de filtro de óleo para motor do veículo - Onix LTZ Turbo motor 1.0***; ***7 (sete) unidades de filtro de óleo para motor do veículo - Renault Logan 1.6***; ***04 (quatro) filtros de ar do motor para veículo - Onix LTZ Turbo motor 1.0***; ***04 (quatro) filtros de ar do motor para veículo*** - ***Renault Logan 1.6*** para atender as necessidades da Câmara, até 31/12/2025.
Valor Total: *R$ 76.070,00.*
Vigência: 01/04 a 31/12/2025.

Protocolo 1525356

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO Nº001/2025
ID cidadES: 2025.049E0500002.01.0001 FMAS
CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES
Processo Administrativo nº 005/2025
CONTRATO nº 003/2025
CONTRATADA: CHIRLEI GOMES ALMEIDA
OBJETO: Aquisição de lubrificantes.
Valor: R$ 1.199,40 (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
CONTRATO nº 004/2025
CONTRATADA: EMIRADOS ARABES LTDA.
OBJETO: Aquisição de lubrificantes.
Valor: R$ 16.688,95 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts.105,106 e 107 da lei 14.133/21.
Mucurici, 28 de Março de 2025.
Nayara dos Santos Ferreira
Gestora do FMAS.

Protocolo 1524889

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:00:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0VB8XK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 649

2025-0VB8XK - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:00 PÁGINA 6 / 6

Assinado digitalmente
LEONARDO ANTONIO ABRANTES:06859354771
07/02/2025 - 17:54:25

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 1 / 40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025

ID CidadES: 2025.007E0700001.09.0001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ANCHIETA (UNIPRAN)

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **27.142.694/0001-58**, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito **Leonardo Antônio Abrantes**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anchieta (UNIPRAN), inscrita no CNPJ sob o nº **11.345.184/0001-48**, situada à Rua Nancy Rosa, nº 324, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000, telefone (28) 3536-1867, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **EUNICY CABRAL FAGUNDES**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos moldes do art. 75, IV, "j" da Lei nº 14.133/21, Protocolo Digital nº 685/2025, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO RECICLÁVEL E REUTILIZÁVEL ORIUNDADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS "LIXO SECO", NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FULCRO NO ART. 75, IV, "J" DA LEI Nº 14.133/21, PROCESSO Nº 685/2025 E SEUS ANEXOS.

1.2. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

1.2.1. O TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de fevereiro de 2025 e desde que publicado no PNCP, prorrogável por iguais e sucessivos períodos pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 2 / 40

2.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 959.612,16 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)**;

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item "7" do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE);

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 3 / 40

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto e prestar os serviços no prazo e condições descritos nos itens "3" e "5" do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 4 / 40

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 649
2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 5 / 40
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 6 / 40

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 7 / 40

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:

a) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 8 / 40

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Será dispensada a garantia do contrato conforme disposto no item "4.6" do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 9 / 40

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SEMAN	02.09.18.541.0023.2.036	3.3.90.39.99	1028	1.500.0000.9999

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 10 / 40

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, 07 de Janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUNICY CABRAL FAGUNDES
Data: 07/02/2025 17:20:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leonardo Antonio Abrantes
Prefeito Municipal
Contratante

Eunicey Cabral Fagundes
ASSOCIAÇÃO DAUNIDADE PRIMÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ANCHIETA (UNIPRAN)
Contratada

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 11 / 40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Protocolo Digital n° 685/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Unidade Requisitante:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN;

1.2. Objeto: **Prestação de Serviço de coleta seletiva da fração reciclável e reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos "Lixo Seco", no município de Anchieta** através da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anchieta – UNIPRAN, mediante dispensa de contratação prevista no art. 75, Inciso IV, letra "j", da Lei Federal n° 14.133/21, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação para a atividade específica de Coleta Seletiva realizada por associação formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, em toda zona com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizado(s) como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022;

1.4. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos pelo período de até dez anos, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

1.5. A prorrogação de que trata o item 1.4 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 12 / 40

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A coleta seletiva é uma das principais ferramentas de gestão dos resíduos sólidos urbanos, prevista e determinada na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/10, que propicia a recuperação da massa potencial dos resíduos sólidos secos recicláveis urbanos, para a reciclagem, podendo reduzir em até 31% a quantidade de resíduos enviada ao aterro sanitário.

2.2. Recuperar os materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços significa permitir o aumentando da vida útil dos aterros sanitários; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos aos cofres públicos; a transformação dos mesmos em nova matéria prima, reduzindo a exploração de recursos naturais; a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos.

2.3. O município de Anchieta gera, em média, 750 toneladas/mês de resíduos sólidos domésticos urbanos, entre os meses de março a dezembro, com elevada alteração nos meses de dezembro a fevereiro, devido ao grande aumento da população flutuante de férias de verão que frequenta os balneários do município, resíduos estes que são enviados ao aterro sanitário CTRVV, em Vila Velha/ES, gerando, além dos impactos socioambientais, um alto custo de gestão e gerenciamento para os cofres públicos.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 13 / 40

2.4. Reduzir esse quantitativo é necessário, e do montante mencionado, é possível reciclar cerca de 200 toneladas, por meio de um trabalho efetivo e eficiente de coleta seletiva e da participação popular.

2.5. Com essa finalidade a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS estabelece a obrigatoriedade de os municípios implantarem e manterem um sistema de coleta seletiva municipal, não sendo mais uma opção do município e sim uma determinação. Fortalecendo essa obrigatoriedade ressalta-se ainda que o Município de Anchieta celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13 – MPE/MPT/município de ANCHIETA (vigente), a fim de que fossem adotadas as medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos, em cumprimento à PNRS.

2.6. O Município já vem cumprindo o TCA 01/13 com a implantação da coleta seletiva desde 2014, atuando em toda zona urbana litorânea, com frequência de 6 vezes por semana, sendo uma vez em casa rota, de 8h as 18h. Atualmente, o serviço de coleta é realizado por uma empresa contrata, sendo a mesma que realiza a coleta convencional (lixo comum) e limpeza pública municipal.

2.7. A realização da coleta seletiva por uma associação de catadores pode ser muito mais eficiente, considerando o interesse mútuo da atividade, pois, quanto mais resíduo reciclável recuperado, maior a atividade de processamento, e consequentemente a geração de trabalho e renda para seus associados. Outro fator importante são os custos que, por se tratar de associação são isentas de várias taxas e tributos, que desoneram os serviços.

2.8. Para execução das atividades de valorização dos resíduos sólidos, através da reciclagem e/ou reaproveitamento, a PNRS prioriza a participação de associação e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

2.9. Historicamente, os catadores de materiais recicláveis foram os grandes propulsores da recuperação e reciclagem dos resíduos secos, em aterros sanitários e ruas, hoje, estando muitos deles organizados em associações. Isso, remete à afirmação de que a experiência na captura, segregação, classificação e prensagem dos resíduos é devida a esses trabalhadores.

2.10. Assim, a contratação de uma associação de catadores, além, de atender às orientações dos dispositivos legais, pode tornar o processo de captura (coleta) e processamento dos

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 14 / 40

resíduos mais eficiente e eficaz. Nesse sentido, a futura contratação trará ao município economicidade, maior eficiência e qualidade dos serviços, como já vem sendo praticado.

2.11. Diante do exposto, torna-se claro o interesse público e a necessidade de celebração de parceria para a realização dos serviços de coleta seletiva e do processamento dos resíduos recicláveis, para destinação final ambientalmente adequada, em cumprimento aos interesses socioambientais e econômicos do município, à legislação ambiental vigente e ao **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 001/2013**, justificando este Termo de Referência.

2.12. A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anchieta - UNIPRAN é a **ÚNICA ASSOCIAÇÃO** no município de Anchieta-ES, que realiza atividades dessa natureza e já possui **CAPACIDADE ESTRUTURAL INSTALADA, CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, EXPERIÊNCIA E HABILIDADE COM AS ATIVIDADES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, além, de já desenvolver essa atividade no município, através de Contratos, com excelente atuação, desde o ano de 2018.”

2.13. Considerando que o atual contrato (número 009/2024), se encerrará em 09 de fevereiro de 2025;

2.14. Considerando que, com base nas informações apresentadas em reunião virtual na plataforma Microsoft Teams, que contou com a participação dos representantes do Ministério Público Estadual, da Associação de Catadores de Anchieta, da Procuradoria do Município de Anchieta, da Secretaria de Meio Ambiente e da ADERES, foi orientado que todos os serviços de Coleta Seletiva (COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO) fossem unificados em um único instrumento.

2.15. Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de coleta seletiva no Município de Anchieta em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e ao Termo de Compromisso Ambiental TCA 01/13, celebrado com esta municipalidade, que tratam da gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos, com foco específico, na realização da coleta seletiva da parcela de resíduos recicláveis.

2.16. Considerando o claro interesse público e a necessidade da contratação para a realização dos serviços de coleta seletiva e do processamento dos resíduos recicláveis, para destinação final ambientalmente adequada, em cumprimento aos interesses socioambientais e econômicos do município, à legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental 001/2013.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 15 / 40

2.17. Diante dos fatos e documentos apresentados, vislumbra-se que a **Prestação de Serviço de coleta seletiva da fração reciclável e reutilizável oriunda dos resíduos sólidos "Lixo Seco", no município de Anchieta** através da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anchieta – UNIPRAN,** associação esta formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas em atendimento à Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e ao Termo de Compromisso Ambiental TCA 01/13 (celebrado com o município de Anchieta, que tratam da gestão municipal dos resíduos sólidos urbanos, com foco específico, na realização da coleta seletiva da parcela de resíduos recicláveis) tem amparo legal e fundamentação técnica para ser levada a efeito.

2.18. A contratação não tem previsão no Cronograma de Compras da Prefeitura de Anchieta, instituído através do Decreto Municipal 6.583, de 04 de novembro de 2024, mas os serviços de coleta seletiva fazem parte das ações e projetos da Secretaria de Meio Ambiente de Anchieta, atendendo à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10) e ao Termo de Compromisso Ambiental TCA 01/13.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO SERVIÇO E/OU ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de Serviço de Coleta Seletiva da Fração Reciclável e Reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos "Lixo Seco", no município de Anchieta, em toda zona com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas pela municipalidade.	MÊS	12	R$ 79.967,68	R$ 959.612,16

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 16 / 40

3.1.1. Os valores constantes neste TR tem como base a planilha de composição de custo anexada aos autos (documento "PLANILHA DE CUSTOS 2025 VIGENTE) pela SEMAN, conforme Mapa Comparativo;

3.2. Serviço de coleta seletiva e transporte dos resíduos recicláveis "lixo seco":

3.2.1. Composto pelo conjunto de ações voltadas ao recolhimento dos materiais passiveis de reciclagem e /ou reaproveitamento, dos resíduos domiciliares e comerciais[1], nas áreas abrangidas pelo sistema municipal de coleta seletiva, e o transporte dos resíduos até o seu destino, na Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – UNIPRAN, conforme as rotas de coleta a serem disponibilizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e a discriminação dos serviços que segue abaixo.

3.3. Forma de Execução:

3.3.1. Para a execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, a CONTRATADA deverá dispor de caminhão de coleta motorizado, modelo baú, devidamente identificado, contendo equipe composta por motorista e coletores. Os coletores farão a coleta manual porta a porta e ponto a ponto, destinando os resíduos diretamente para o caminhão coletor. RESSALTA-SE QUE os domicílios não possuem lixeira específica para resíduos recicláveis, instalados pelo poder público, assim a população é orientada a disponibilizar seus resíduos recicláveis, no dia e horário da coleta daquele bairro, em caixas de papel e/ou sacos plásticos em frente aos seus domicílios, nos portões, calçadas ou ainda próximos ao coletor de lixo comum, além de poderem destinar nos PEV's.

3.3.2. A coleta deverá ser feita em todas as rotas e, após coletados, destinados à sede da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis UNIPRAN, no Bairro Benevente, Anchieta.

3.4. Modalidade:

3.4..1. A coleta será feita porta a porta, dividida em rotas específicas, e ponto a ponto nos recipientes (PEV's/lixeiras) existentes, identificados como "Lixo Seco Reciclável", bem como, naqueles que a contratante vier a implantar.

1 A coleta dos resíduos comerciais se refere àqueles equiparados aos resíduos domésticos, disponibilizados em coletores específicos em frente ou nas proximidades do ponto comercial, nas vias públicas.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 17 / 40

3.5. Tipos de coleta:

3.5.1. Domiciliar e comercial (para os resíduos equiparados ao doméstico), conforme frequência a ser discriminada pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.6. Local de execução do serviço:

3.6.1. A coleta será realizada na zona urbana e rural com sistema de coleta seletiva municipal, que abrange toda zona urbana litorânea, bairros da zona central de Anchieta, e comunidades rurais, considerando todas as vias públicas, avenidas, ruas, travessas, logradouros, pontos turísticos, comerciais, entre outros, conforme as rotas e cronograma de coleta.

3.7. Frequência:

3.7.1. Domiciliar - O serviço de coleta será realizado 5 (cinco) vezes por semana, sendo uma (01) vez por semana em cada rota urbana, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 13h. Nas comunidades rurais a coleta será quinzenal, conforme o cronograma da prefeitura, podendo o mesmo ser modificado a qualquer momento pelo gestor do contrato, em comum acordo com a associação.

3.7.2. Comercial – A coleta seletiva nos pontos comerciais será realizada 6 (seis) dias por semana, de segunda a sábado, na Zona Central de Anchieta, sendo de 14 às 18h, de segunda a sexta, e de 8h às 11h e 13h às 16h, aos sábados.

3.7.3. A coleta comercial nos demais bairros será feita de acordo com o mesmo cronograma de rotas e horário da domiciliar.

3.7.4. Todas as rotas deverão ser executadas incluindo os feriados municipais. Os feriados nacionais, se necessário atender, poderão ser avaliados em comum acordo com a associação.

3.8. Das Rotas:

3.8.1. As rotas serão efetuadas em dois tipos: residencial e comercial conforme a frequência descrita no item 3.7, e de acordo com o quadro 01. Essas rotas, somente poderão ser alteradas após avaliação e aprovação formal da contratante, visando uma melhor execução do serviço.

Quadro 01- Descrição das Rotas da Coleta Seletiva Municipal de Anchieta:

Rotas	Dia	Bairros
01	**2ª Feira**	**Novo Horizonte, Iriri, Inhaúma Praia do Coqueiro, Quitiba, Porto de Cima.**

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 18 / 40

	8h às 13h – Residencial e Comercial	**Escolas**: Iriri – Manoel de Paula Serrão e Tom e Jerry; Mateus Ernesto Francisco e Pingo de Gente; Novo Horizonte – EMEB Novo Horizonte; **Prédios públicos**: PSF de Iriri, Hospital, Casa da Cultura, Secretaria de Pesca e demais que vierem a se instalar.
02	**3ª Feira** 8h às 13h – Residencial 14h às 18h - Comercial	**Centro, São Pedro, Morro da Penha, Residencial Martin, João XXII, Benevente, Nova Jerusalém, Nova Esperança;** **Escolas**: Tio Liliu, Centro Cultural (Escola Irmã Therezinha Godoy de Almeida), Pestalozzi, Patrícia Fernandes Roffes, Cel. Gomes de Oliveira, Padre Anchieta. **Prédios Públicos:** ESF I São Pedro, Santuário São José de Anchieta, Casa do Cidadão, PA, Gerencia de Segurança/Guarda Municipal, CRAS, e demais que vierem a se instalar.
03	**4ª Feira** 8h às 13h – Residencial e Comercial	**Praia dos Castelhanos, Guanabara, Parati, Ubu, Maimbá.** **Escolas**: Castelhanos - Alcides Ceccon; Escola de Parati, Ubu – Elson Garcia; Maimba – Prfª Maria Luiza Flores, Chapeuzinho Vermelho. **Prédios Públicos:** ESF de Parati, CAPS AD, Gerencia de Transporte, Corpo de Bombeiros/Defesa Civil, e demais que vierem a se instalar.
04	**5ª Feira** 8h às 13h – Residencial e Comercial	**Alvorada, Justiça I, Justiça II, Jardim das Oliveiras, Ponta de Castelhanos, Portal de Anchieta, Cantagalo, Vila Samarco.** **Escolas**: Amarilles Fernandes Garcia, Profª Jocelina Nogueira, Creche Franciso Giusti, Alcides Ceccon, Escola de Parati, **Prédios Públicos:** Secretaria de Meio Ambiente**,** Vila Olímpica, Secretaria de Educação, Sede da Prefeitura – Administrativo I e II, e demais que vierem a se instalar.
05	**6ª Feira** 8h às 13h – Residencial e Comercial	**Planalto, Nova Anchieta, Recanto do Sol;** **Comunidades zona rural: Belo Horizonte e Chapada do A, Jabaquara e Limeira – Quinzenal (*modalidade ponto a ponto).*** **Escolas: E**smeralda Moraca, Prfª Genelice dos Reis Hermes, Mariana da Purificação Simões; Escola de Chapada, escolas rurais de Jabaquara.
06	**2ª a Sábado Comercial Zona Central de Anchieta:** 2ª a 6ª Feira - 14h às 18h	Zona Urbana Central de Anchieta: centro, avenida Rauta, Praça São Pedro, Nova Jerusalém, Nova Esperança, avenida principal/central de Anchieta (Rodovia do Sol, Zulmira Rosa Antunes - Carlos Lindemberg).

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 19 / 40

	Sábado - 8h às 11h e 13h às 16h	

OBS 1: Prédios Públicos e Escolas - conforme as rotas dos bairros.
OBS 2: Rotas passíveis de ajustes e adequações em comum acordo entre as partes.

3.9. Recursos Mínimos de Materiais e Pessoal Necessários

3.9.1. Deverão compor a equipe de coleta pública seletiva, os recursos mínimos necessários (materiais e humanos) descritos no quadro abaixo.

Quadro 02: Descrição dos recursos mínimos necessários à realização da Coleta Seletiva:

Material/Recursos Humanos necessários	Especificação
02 Caminhões Baú para a Coleta Seletiva	- Conforme condições estabelecidas no item 7.8.3;
01 motorista; 02 Coletores Manuais; 8 triadores/prensistas 1 administrativo	- Conforme condições estabelecidas no item 7.8.2;
Equipamentos de Proteção Individual - EPI's	- Utilização de EPI's para toda equipe, conforme padrões de segurança descritos na NBR 9735-NR 6.

3.9.2. Recursos Humanos

a. O motorista definido pela associação para execução dos serviços deverá estar fisicamente capacitado e treinado para execução das rotas, além de possuir CNH categoria mínima "C" ou "B" autorizada pelo Detran;

b. Os coletores deverão estar fisicamente capacitados e treinados para executarem o recolhimento manual dos resíduos recicláveis "lixo seco";

c. Os triadores/prensitas deverão estar capacitados e treinados para executarem os serviços com segurança, qualidade e presteza;

d. O administrativo deverá estar capacitado e treinado para tarefas gerais administrativas como controle de horário, de rotas, de pagamentos, entre outras;

e. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da associação

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 20 / 40

CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

f. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, sempre portando os EPI's indicados.

3.9.3. Veículos e Equipamentos

a. Os caminhões deverão ser no Modelo Baú, confeccionado em alumínio e/ou material similar de boa durabilidade, para transporte de carga fechada;

b. A marca e outras características do veículo proposto para a realização dos serviços ficam a critério da Associação contratada;

c. Os padrões de adesivos e identificação do veículo deverá seguir as normas definidas pela gestora do contrato/SEMAN, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo à mensagens institucionais de conscientização ambiental;

d. Deverá constar na plotagem do caminhão coletor o contato/telefone da Secretaria de Meio Ambiente como canal de comunicação com os usuários para sugestões e/ou reclamações;

e. A plotagem de identificação no baú, deverá ser feita em ambos os lados e nas portas do caminhão, conforme modelo e arte a ser fornecida pela Prefeitura/SEMAN;

f. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento, se houver, e equipamento de sinalização.
- Perfeito estado de conservação da pintura; e
- Limpeza geral.

g. O veículo coletor deverá possuir Plano de Manutenção, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos que componham o caminhão coletor;

h. As alterações do caminhão coletor, se necessário, deverão ser comunicadas e autorizadas pela gestora do contrato, respeitando o estabelecido para as condições e idade do veículo.

i. Para a realização deste trabalho, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes no âmbito da circulação e interação com os munícipes:

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 21 / 40

- Interagir com respeito e cordialidade;
- Cumprir os dias e horários de coleta determinados de acordo com as rotas;
- Apresentar-se com informações claras e objetivas;
- Em havendo mudanças no itinerário da coleta, bem como nos horários de realização da mesma, responsabilizar-se pelas informações aos munícipes;
- Atentar para as normas de saúde e segurança do trabalho.

j. A CONTRATANTE poderá, quando se fizer necessário, efetuar avaliações no caminhão, buscando verificar as condições ideais de funcionamento;

k. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

3.10. A contratação se dará mediante termo de contrato celebrado entre as partes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser observados os seguintes requisitos:

- **Separação e destinação correta dos materiais:** cumprir os critérios técnicos de separação e destinação final dos resíduos sólidos conforme Lei 12.305/2010.
- **Emissão de gases:** Cumprir padrões estipulados na Resolução CONTRAN Nº 666, DE 18 DE MAIO DE 2017, que dispõe sobre a fiscalização do sistema de controle de emissão de poluentes de veículos diesel pesados, ou seja, com PBT acima de 3856 kg, produzidos a partir de 2012.
- **Geração de Poluição Sonora:** Cumprir padrões estipulados na Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que diz respeito a níveis aceitáveis de decibéis, ao qual o ser humano pode ser exposto por determinado período de tempo.
- **Incêndio:** Aplicação das Normas do Ministério do Trabalho e Previdência (NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade; NR 23 - Proteção contra incêndios).
- **A Associação deverá estar em dia com as licenças ambientais necessárias para seu funcionamento.**

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 22 / 40

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. Para esta contratação não há definição de marcas/modelos, haja vista tratar-se serviços.

Da exigência de amostra

4.3.Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não aplicável.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.6. Pode ser dispensada, haja vista se tratar de Prestação de Serviço de coleta seletiva da fração reciclável e reutilizável oriundados de resíduos sólidos domésticos "Lixo Seco", no município de Anchieta através da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anchieta – UNIPRAN, mediante dispensa de contratação prevista no art. 75, Inciso IV, letra "j", da Lei Federal n° 14.133/21, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação para a atividade específica de **Coleta Seletiva realizada por associação formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda** (grifo nosso) reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação de Serviços

5.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento, atendendo eficazmente às suas finalidades, bem como, atendendo aos requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2. Deverá ainda a CONTRATADA, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso IV, alínea j, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 23 / 40

Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

5.3. A CONTRATADA deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de coleta dos materiais recicláveis.

5.4. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Anchieta, utilizando os EPI's necessários à atividade desenvolvida. É de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização da logomarca, sendo a CONTRATADA responsável pela aquisição dos uniformes com a aplicação das logomarcas.

5.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a CONTRTATADA obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.6. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, designado pela SEMAN, o qual, após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo e os procedimentos para pagamento.

5.7. A CONTRATADA deverá executar a gestão administrativa e operacional em todas as etapas dos serviços a serem prestados, que incluem a coleta, o transporte, e a destinação dos resíduos até à sua sede da associação que receberá o material para processamento.

5.8. A CONTRATADA deverá demonstrar o aumento dos postos de trabalho ofertados pela associação e a ocupação efetiva destes postos, mediante relatórios anuais, bem como da inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

5.9. A associação é a responsável pela regularidade no atendimento ao estabelecido no contrato, inclusive em situações especiais (chuvas, por exemplo), bem como, pela comunicação imediata à SEMAN, sobre eventos imprevisíveis que possam impedir, atrasar ou alterar o serviço, informando ainda qual será a medida adotada para resolução do ocorrido;

5.10. A eficiência e funcionamento dos serviços realizados serão verificados através dos relatórios e por meio de visitas técnica, por técnico designado pela Secretaria de Meio Ambiente;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 24 / 40

5.11. Os serviços deverão ser rigorosamente executados em conformidade com este Termo de Referência, ficando ajustado que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas se constarem de proposta apresentada por escrito pela Associação UNIPRAN, e aprovada pela Prefeitura/SEMAN;

5.12. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à contratada;

5.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

5.14. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

5.15. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;

5.16. A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com os dispositivos de segurança e proteção exigidos na legislação, constituindo obrigação contratual a limpeza dos veículos. Os reparos e manutenção dos veículos e equipamentos não deverão afetar o desenvolvimento normal dos trabalhos;

5.17. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os relatórios de avaliação de prestação do serviço assim descritos:

a) Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle, elaborados pela Associação UNIPRAN e avaliados pela Prefeitura/SEMAN sobre a prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, por meio dos seguintes mecanismos;

b) Coleta Seletiva contendo:

- Planilha de quilometragem das rotas executadas pelo caminhão coletor.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 25 / 40

- Planilha de quantitativos de viagens diárias e mensais.

- Processamento dos resíduos sólidos recicláveis contendo relatório quantitativo de Resíduos Recicláveis processados com composição gravimétrica e percentual de rejeitos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19. A associação deverá manter um canal de comunicação para atendimento às solicitações da Unidade Requisitante e da população.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 26 / 40

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21);

6.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

6.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

6.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

6.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 27 / 40

Gestor da Contratação

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 28 / 40

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. **Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte;**

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 29 / 40

7.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante;

7.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 30 / 40

7.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

7.13.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 31 / 40

VM = VF x 0,33 x ND
100

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES

8.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 32 / 40

8.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 33 / 40

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção prevista no inciso I do item 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. A sanção prevista no inciso II do item 8.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7. A sanção prevista no inciso III do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. A sanção prevista no inciso IV do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 34 / 40

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 8.3;

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 35 / 40

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

8.16.1. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como amparo legal o art. 75, Inciso IV, letra "j", da Lei Federal n° 14.133/21, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação para a atividade específica de Coleta Seletiva realizada por associação formada exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis**.**

Do Fornecimento do Produto e/ou Prestação do Serviço

9.2. A prestação dos serviços será de acordo com cronograma e rotas descritos no item 3 deste Termo de Referência e quantitativos previstos em contrato e na Ordem de Serviço encaminhada à contratada.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 36 / 40

Qualificação técnica

9.3. Para a efetivação da contratação, será necessário que a associação exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social e em seu cartão de CNPJ;

9.5. Licença Ambiental devidamente válida quando da assinatura do Contrato;

9.4. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

Dos parâmetros da licitação:

9.5. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim

(x) Não

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 959.612,16 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), conforme valores unitários apostos no item 3.1 deste instrumento, valores estes trazidos na **planilha de composição de custo anexada aos autos (documento "PLANILHA DE CUSTOS 2025 VIGENTE) pela SEMAN**;

10.2. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

10.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 37 / 40

SEMAN	18.541.0023.2.036	3.3.90.39.99	1028	1.500.0000.9999

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A elaboração do Termo de Referência contou com a participação de técnico da SEMAN como forma de trazer todas as informações, orientações, regras e condições para que a contratação seja levada a efeito.

Apêndice 1 do Anexo I do Termo de Referência – Mapa Setorial da Coleta Seletiva

Mapa 1 – Mapa Setorial da Coleta Seletiva de Anchieta a ser executada**.**

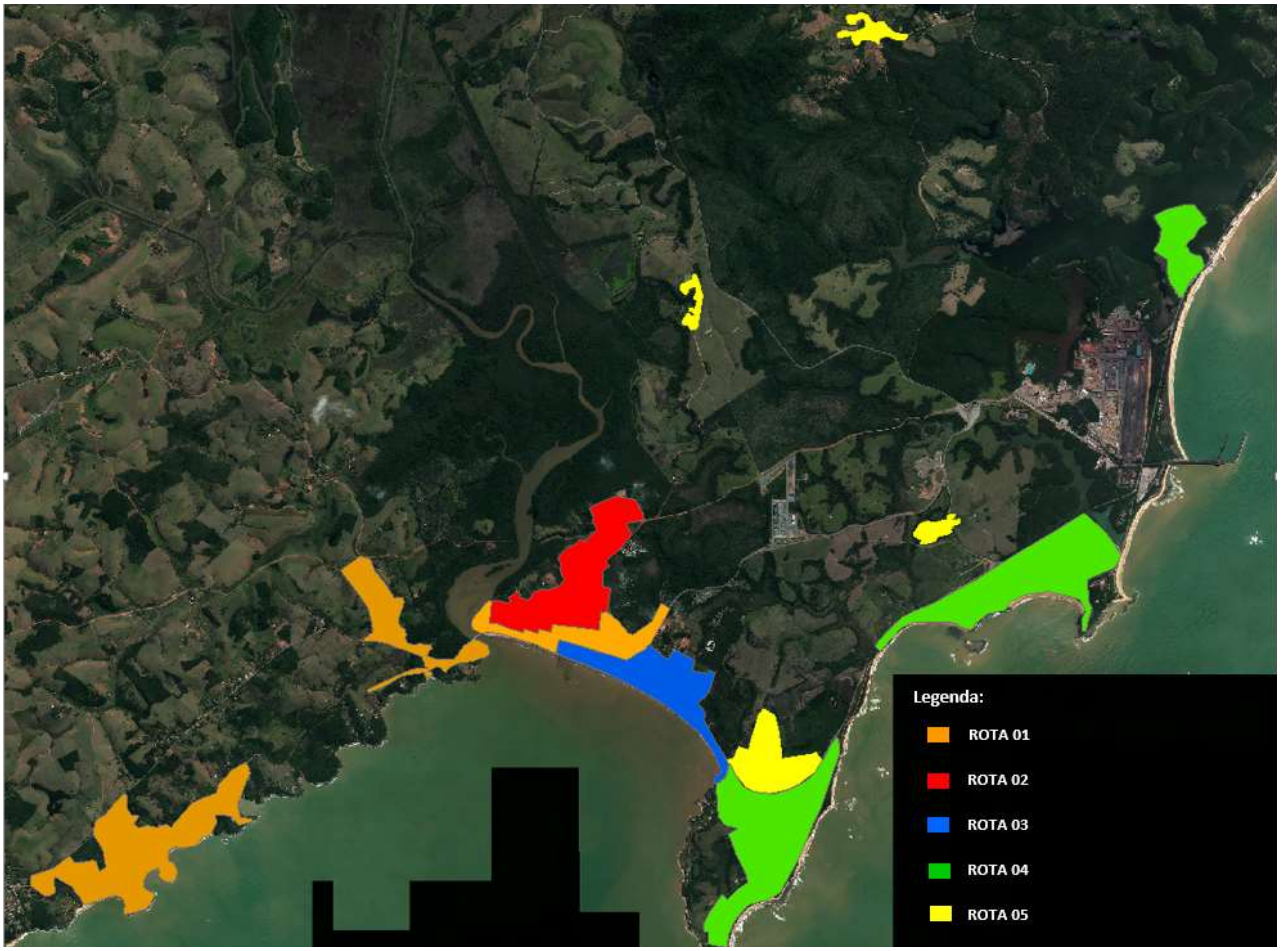

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 649

2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 38 / 40

ANEXO II

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Prestação de Serviço de Coleta Seletiva da Fração Reciclável e Reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos "Lixo Seco", no município de Anchieta, em toda zona com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas pela municipalidade.	MÊS	12	R$ 79.967,68	R$ 959.612,16

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 5d88bbb350fdb54dad9fc9b784b84636

OFÍCIO/SEMAN/GOLCF/Nº 049/2025
À JOCELEM PORTO DO SACRAMENTO
DECISÃO

Prezado Senhor,
Tendo em vista o processo administrativo nº 20394/2017 inerente ao Auto de Constatação/ notificação nº 843/2017, por danificar vegetação nativa sem autorização, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAN vem por meio deste informar que diante das informações apresentadas no recurso protocolado através do processo administrativo nº 21519/2017, a Comissão Interna Julgadora da SEMAN em sua 9ª reunião realizada no dia 10 de setembro de 2024, decide pela:
1- Manteneção do auto de infração, cabendo também recurso, em segunda e última instância administrativa, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Anchieta - COMDEMASA, no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento deste ofício.
À disposição para maiores esclarecimentos.

SOFIA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Secretária de Meio Ambiente
Anchieta - ES
Portaria nº 024/2025

GABRIEL POMPERMAYER
Gerente Operacional de Licenciamento,
Controle e Fiscalização Ambiental
Portaria nº 065/2025

Protocolo 1489892

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025
ID CIDADES: 2025.007E0700001.09.0001

PROTOCOLO DIGITAL: 685/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ANCHIETA (UNIPRAN).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO RECICLÁVEL E REUTILIZÁVEL ORIUNDADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS "LIXO SECO", NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, COM FULCRO NO ART. 75, IV, "J" DA LEI Nº 14.133/21, PROCESSO Nº 685/2025 E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 959.612,16 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de fevereiro de 2025 e desde que publicado no PNCP.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE REQUISITANTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSOS
SEMAN	02.09.18.541.0023.2.036	3.3.90.39.99	1028	1.500.0000.9999

Protocolo 1489560

Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022 - PROCESSO Nº 31410/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA **AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL - EIRELI**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses
Valor GLOBAL: R$ 56.280,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA ABAIXO ESPECIFICADA:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 649
2025-C84BXH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:01 PÁGINA 39 / 40

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:01:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C84BXH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 649

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo Contratual que entre si celebram na melhor forma de direito, de um lado o SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL – SANEAR, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 6.931/2022 de 07/01/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, nº 105, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29707-130, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Yoshito de Souza Fukuda, brasileiro, residente e domiciliado em Itaguaçu-ES, portador do CPF nº 070[redacted]7-70 e RG nº [redacted] SPTC ES, doravante denominado Contratante e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ASCCOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.730.779/0001-08, com sede a Rodovia do Café KM 9, S/Nº, Bairro Carlos Germano Nauman, Colatina-ES, CEP: 29705-200, representada por sua Diretora Presidenta Srª Dilvana Silva Santos, brasileira, residente e domiciliada em Colatina-ES, portadora do CPF nº 079[redacted]7-97 e RG nº [redacted]/ES, doravante denominado Contratada, ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA I

As partes na data de 01 de Junho de 2023 (com vigência do contrato iniciando-se na mesma data) firmaram o contrato nº 014/2023, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CLÁUSULA II

Por convir, as partes alteram parcialmente o contrato mencionado na cláusula anterior, fazendo-o nos termos do presente, passando a vigorar aquele mesmo contrato, com a seguinte alteração:

A – Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024;

B – Reajuste com base no índice INPC (IBGE) no percentual de aproximadamente 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), passando o valor do contrato a ser 134.202,61 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta e um centavos), conforme detalhado em planilha anexa.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Colatina-ES, 29 de Maio de 2024.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA:07067083770 Assinado de forma digital por YOSHITO DE SOUZA FUKUDA:07067083770

Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

DILVANA SILVA SANTOS:07973794794 Assinado de forma digital por DILVANA SILVA SANTOS:07973794794 Dados: 2024.06.10 14:04:17 -03'00'

Dilvana Silva Santos
Diretora Presidente
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 1 / 10

CONTRATO Nº 014/2023

Termo de contrato que entre si celebram na melhor forma de direito de um lado o Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 6.931/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 06.698.248/0001-54, com sede na Rua Benjamin Costa, 105, B.Marista, Colatina-ES, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Sebastião Demuner, brasileiro, residente em Colatina-ES, portador do CPF nº 002[redacted]7-42 e RG [redacted] SSP ES, e de outro lado, a Associação de Catadores Colatinense de Materiais Recicláveis - ASCCOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.730.779/0001-08, com sede a Rodovia do Café KM 9, S/Nº, Bairro: Carlos Germano Nauman, CEP: 29.705-200, Colatina-ES, representada por sua Diretora Presidenta Srª Dilvana Silva Santos, portador do RG nº [redacted]ES, CPF/MF 079.[redacted]7-94, residente e domiciliada em Colatina - ES, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE COLATINA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO,** tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso XXVII e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços contínuos de coleta, triagem e destinação de materiais recicláveis, de acordo com o Processo 090/2023.

ITEM 01: execução das atividades de coleta seletiva dos resíduos sólidos secos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos (fração dos resíduos domésticos passível de reciclagem e reutilização), mediante sistema porta a porta e em pontos de entrega voluntária – PEVS, em áreas previamente estabelecidas pelo poder público.

ITEM 02: processamento dos resíduos sólidos secos recicláveis coletados através de triagem, classificação, prensagem, enfardamento e destinação adequado dos resíduos coletados.

ITEM 03: Serviços administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por **preço global**, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo serviço aqui ajustado, a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, a importância estimada em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme tabela no Anexo 03 do Termo de Referência. O valor estimado para o período de 12 meses é de R$ 1.560.000,00 (hum milhão, quinhentos e sessenta mil reais), conforme valor estimado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1- A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento dos tributos incidentes, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado.

4.1.1- Nas guias de recolhimento do tributo deve constar o número da Nota Fiscal correspondente.

I - Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 2 / 10

a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;

b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de Serviços as quais se vincularem;

c) Número do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento do serviço executado será efetuado MENSALMENTE, em banco a ser indicado pela contratada, e a apresentação ao **SANEAR**, de notas fiscais, bem como do comprovante de recebimento, por parte do **SANEAR** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior **pagamento em até 10 dias úteis,** contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados e deverá ser apresentado a seguinte documentação:

a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho
f) Comprovação da inscrição no CNPJ;
g) O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem, constando o rastreamento dos veículos, conforme item 6.1.4 do Termo de Referência;
h) O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que indicará a descrição, a quantidade e a pesagem do resíduo triado, a porcentagem de rejeito e o destino do material reciclável mediante apresentação de nota fiscal, recibo de venda ou documento equivalente, conforme item 6.2.3 do Termo de Referência;
g) Os serviços administrativos deverão ser comprovados através de nota fiscal/fatura devidamente quitados, conforme item 6.2.5 do Termo de Referência.

5.2- As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 10 dias úteis, contados da data de recebimento e aceitação dos serviços executados.

5.3- Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número do CONTRATO, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR.

5.4- O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor

5.5- Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal.

5.6- O **SANEAR** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 649

2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 3 / 10

5.7- O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo **SANEAR** na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

5.8- O pagamento da multa de mora será efetuado pelo **SANEAR** em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da **ORDEM DE COMPRA** e notas fiscais correspondentes.

SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **SANEAR** nos seguintes casos:

- ✓ não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar o **SANEAR**;
- ✓ inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com o **SANEAR** por conta do estabelecido no **CONTRATO;**
- ✓ não execução dos serviços nas condições estabelecidas no **CONTRATO;**
- ✓ erros ou vícios nas notas fiscais.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal ou Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

6.1 - O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir de 01/06/2023, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo a prorrogação nos termos do item anterior, o valor inicial para o serviço poderá ser reajustado com base na variação acumulada do INPC- (ou de outro índice que venha a substituí-lo em virtude de medida governamental) desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com a Lei n º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste correrão a conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 200001.1745200382.172 ELEMENTO DE DESPESA 339039.00000.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1- DA CONTRATADA

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da Contratada, afora outras, não previstas no presente Contrato e que por lei lhe couberem:

- ✓ Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.
- ✓ Realizar o serviço de coleta e estruturação de rede de pontos de recolhimento de óleo vegetal;
- ✓ Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 4 / 10

- ✓ Implementar e Ampliar, progressivamente, a coleta seletiva Porta a Porta e os Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- ✓ Comprovar anualmente ao menos 03 (três) eventos, em parceria, ou não, com os órgãos responsáveis pela Política Municipal de Educação Ambiental (Lei 6.874/2021) sobre a educação e a conscientização ambiental no Município de Colatina com o objetivo de apresentar informações acerca da coleta seletiva, notadamente a separação dos resíduos sólidos recicláveis, assim como promover a conscientização dos munícipes quanto a mudança de hábitos, incentivando a redução, a reutilização e a reciclagem do lixo;
- ✓ Encaminhar até Fevereiro o Relatório de Gestão da Associação com todas as atividades educativas realizadas pela mesma no exercício anterior, bem como informações sobre a estrutura física e administração financeira, recursos humanos e contábil.
- ✓ Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- ✓ Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.
- ✓ Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e empregados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.
- ✓ Primar e responsabilizar-se que as compras e contratações da Contratada sempre levem em consideração a sustentabilidade, economicidade e a eficiência, podendo ser solicitado a qualquer tempo prestação de contas, justificativas e explicações quanto a vantajosidade das compras e contratos que compõem o custo dos serviços contratados.
- ✓ Observar e fazer cumprir a legislação cível e trabalhista pertinente aos seus associados e empregados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
- ✓ Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- ✓ Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- ✓ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.
- ✓ Atender as determinações legais do gestor do contrato.

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 649

2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 5 / 10

- ✓ Permitir ao CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.
- ✓ A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal n. 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.
- ✓ Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto a CONTRATANTE poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- ✓ Apresentar, mensalmente, as notas fiscais, recibos de compra ou documento equivalente relativo ao material reciclável comercializado.
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

8.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Além das obrigações resultantes da Lei n.º8.666/93, a contratante deverá:

- ✓ Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- ✓ Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.
- ✓ Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.
- ✓ Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e ou informativas.
- ✓ Coletar o rejeito oriundo do processo de triagem do resíduo sólido reciclável fazendo sua destinação final os encaminhando ao aterro sanitário;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

9.1 De acordo com a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 6 / 10

10.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pelo gestor do contrato a ser nomeado pela CONTRATANTE com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura deste instrumento, para indicar o representante, bem como o seu substituto, na execução do Contrato, como preposto. (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2- Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

a) Inexecução total ou parcial do contrato.

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços.

e) Paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.

f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pelo órgão fiscalizador;

g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, ajuízo da Contratante prejudique a execução do contrato;

i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.3- A rescisão fundamentada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "i" acarretará à Contratada,sem prejuízo das penalidades previstas no contrato. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Contratante;

12.4- A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nas alíneas"a"a"j"do item anterior.

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

Judicial, nos termos da Lei.

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 7 / 10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica estabelecido o Foro de Colatina-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Colatina (ES), 01 de junho de 2023

Sebastião Demuner
Diretor Geral
SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Dilvana Silva Santos
Diretora Presidenta
Associação de Catadores Colatinense de Materiais Recicláveis - ASCCOR

Testemunhas

Dilvana Silva Santos

Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 8 / 10

ANEXO 03

Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e serviço ambiental de triagem e destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar:

Descrição do serviço	Parâmetro / mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual Estimado
a) Serviços de Coleta km	5.400 (km)	R$ 13,350674074	R$ 72.093,64	R$ 865.123,68
b) Triagem do Material kg	70.000 (kg)	R$ 0,7474727143	R$ 52.323,09	R$ 627.877,08
c)Custos administrativos	12	R$ 5.583,27	R$ 5.583,27	R$ 66.999,24
TOTAL			R$ 130.000,00	R$ 1.560.000,00

*O serviço de coleta deverá ser comprovado através de apresentação de relatório do rastreamento dos caminhões.

* Para os serviços de triagem do material será considerado apenas o material triado e comercializado, devendo a comprovação ocorrer por meio de apresentação das Notas Fiscais de venda que deverá se limitar aos quantitativos estabelecidos na planilha acima. Na hipótese de não comprovação dos quantitativos, o pagamento referente a triagem será realizado de forma proporcional aquilo que for comprovado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 649
2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 9 / 10
Digitalizado com CamScanner
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:02:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9437NR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 649

2025-9437NR - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:02 PÁGINA 10 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 1 / 34

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS E/OU SERVIÇOS COMUNS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO

1. DO OBJETO

Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para prestação de Serviço de Coleta Seletiva da Fração Reciclável e Reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos urbanos “Lixo Seco”, em toda zona urbana e rural do município de Piúma, com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UN. DE MEDIDA	QUANT.	V. UNT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	de Serviço de Coleta Seletiva da Fração Reciclável e Reutilizável oriunda dos resíduos sólidos domésticos urbanos “Lixo Seco”, no município de Piúma, em toda zona com sistema de coleta seletiva implantado, mediante sistema porta a porta e/ou ponto de entrega voluntária, em áreas previamente estabelecidas	Mês	12	**R$30.028,94**	**R$360.347,27**

	pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente				

1.3 – Da Execução dos Serviços:

1.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e:

1.3.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos números da AF e do empenho.

1.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

1.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
1.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
1.3.8. Realizar a prestação de serviços de educação ambiental projetos/oficinas, nos eventos realizados pela SEMMA, junto às Escolas Municipais e comunidade;

1.3.9. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piúma.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 2 / 34

1.3.10. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

1.3.11. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus funcionários e obedecer a todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;

1.3.12. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

1.3.13. Pagar o INSS dos associados e demais despesas inerentes aos serviços prestados, inclusive equipamentos, insumos e materiais de trabalho.

1.3.14. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

1.3.15. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

1.3.17. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

1.3.18. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

1.3.19. Comunicar a Contratante sobre Resíduos colocados de forma irregular ou por grandes Geradores nas rotas da coleta seletiva.

1.3.20. Para execução do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos oriundos da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 3 / 34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 4 / 34

coleta seletiva do tipo domiciliar e comercial, a CONTRATADA deverá dispor de veículo de coleta motorizado, devidamente identificado, com equipe composta por motorista e coletores. O veículo poderá ainda ser fornecido pela CONTRATANTE a depender de previa concordância das partes. Os coletores farão a coleta manual porta a porta, ponto a ponto, destinando os resíduos diretamente para o veículo coletor. Ressalta-se que os domicílios não possuem lixeiras específicas para resíduos recicláveis, instalados pelo poder público, assim a população é orientada a disponibilizar seus resíduos recicláveis, no dia e horário da coleta daquele bairro, em caixas de papel e/ou sacos plásticos dispostos em frente aos seus domicílios, nos portões, calçadas ou ainda próximos ao coletor de lixo comum, além de poderem destinar nos PEVs.

1.3.21. A coleta deverá ser feita em todas as rotas, conforme item 3.5.1, Quadro de Rotas, e após coletados destinados à sede da Associação de Catadores de Materiais recicláveis, no município de Piúma.

1.4. Frequência

1.4.1. Domiciliar – O serviço de coleta será realizado 6 (seis) vezes por semana na área urbana, de segunda a sábado. Nas comunidades Rurais a coleta será quinzenal. Ambas acontecerão conforme o cronograma da prefeitura, podendo o mesmo ser modificado a qualquer momento pelo gestor do contrato, em comum acordo com a assoaciação.

1.4.2. Comercial – A coleta seletiva nos pontos comerciais será realizada de acordo com o mesmo cronograma de rotas e horários da domiciliar.

1.4.3. Todas as rotas deverão ser executadas incluindo os feriados municipais, sob quaisquer condições climáticas. Os feriados nacionais, se necessário atender, poderão ser avaliados em comum acordo com a associação.

1.4.4. Das Rotas: As rotas serão efetuadas em dois tipos: residencial e comercial conforme a frequência descrita cronograma de rotas, no item 3.5.1, Essas rotas, somente poderão ser alteradas após avaliação e aprovação formal da contratante, visando uma

melhor execução do serviço.

1.5. Recursos Mínimos de Materiais e Pessoal Necessário que everão compor a equipe de coleta pública seletiva, os recursos mínimos necessários (materiais e humanos) descritos no Quadro abaixo:

Adequada e Gestão Administrativa/Operacional.

Material/Recursos Humanos necessários	**Especificação**
01 motorista 02 coletores e 04 triadores	Conforme condições estabelecidas no item 1.7.
01 veículo coletor	Conforme condições estabelecidas no item 1.7.1
Locação de Imóvel tipo galpão coberto e fechado em seus lados, com área mínima de 600m², nos limites da área urbana	Conforme condições estabelecidas no Item 1.7.2
Equipamento de proteção individual	Utilização de EPIs para toda equipe, conforme padrões de segurança descritos na NBR 9735-NR 6.

Metodologia de Avaliação e medição dos serviços

1.6. Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle apresentados pela CONTRATADA, à SEMMA para avaliação, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pela prestação do serviço

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 5 / 34

1.6.1. Para a consecução dos resultados previstos no item anterior deverão ser elaborados e apresentados relatórios gerenciais, que comprovem o cumprimento das rotas, acompanhados de planilhas e demais documentos e registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, por meio dos seguintes mecanismos:

a. Planilha Mensal de Quilometragem, contendo: as rotas executadas pelo caminhão coletor, baseada nos quilômetros rodados para prestação dos serviços; número de viagens/dia; data; horário; e registro da quilometragem rodada de saída e chegada, conforme as rotas previstas no Anexo III;

b. Relatório MENSAL e ANUAL do quantitativo de resíduo coletado;
c. Relatório Anual de aumento de postos de trabalho, se houver;
d. Relatório Gerencial de registro das atividades;

e. Cópia da Nota Fiscal de prestação de serviço pelos associados e/ou contratados para execução do serviço;

1.7. Recursos Humanos e Equipamentos

a) O motorista definido pela associação para execução dos serviços deverá estar fisicamente capacitado e treinado para execução das rotas, além de possuir CNH categoria mínima “C” autorizado pelo Detran
b) Os coletores e triadores deverão estar fisicamente capacitados e treinados para executarem o recolhimento manual dos resíduos recicláveis “lixo seco”
c) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, ao pessoal da Associação CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
d) A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimentas e calçados adequados, sempre portando os EPIs indicados

1.7.1. Caminhão e Equipamentos

a) O caminhão coletor deverá ser no mínimo de categoria VUC – Veículo Urbano de Carga, confeccionado em material de boa durabilidade, para transporte fechado de carga;

b) A idade do caminhão não pode ser superior a 20 anos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 6 / 34

c) A marca e outras características do veículo proposto para a realização dos serviços ficam a critério da Associação contratada;

d) Os padrões de adesivos e identificação do caminhão deverá seguir as normas definidas pela gestora do contrato/SEMMA, podendo a CONTRATADA propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo à mensagem institucionais de conscientização ambiental.

e) Deverá constar na plotagem do caminhão coletor o contato telefônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente como canal de comunicação com os usuários para sugestões e/ou reclamações;

f) A plotagem de identificação deverá ser feita em ambos os lados do veículo, conforme modelo e arte a ser fornecida pela Contratante/SEMMA;

g) O caminhão deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, incluindo:

- Perfeito funcionamento do velocímetro, tacógrafo, equipamento de rastreamento, se houver, e equipamento de sinalização;
- Perfeito estado de conservação da pintura; e
- Limpeza geral

h) As alterações do veículo coletor, se necessário, deverão ser comunicadas e autorizadas pela gestora do contrato, respeitando o estabelecido para as condições do veículo contida neste Termo de Referência;

i) A contratante poderá, quando se fizer necessário, efetuar a avaliação no caminhão, buscando verificar as condições ideais de funcionamento;

j) A CONTRATADA poderá a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços

k) Para a realização deste trabalho, a CONTRATADA deverá observar as seguintes diretrizes no âmbito da circulação e interação com os munícipes:

- Interagir com respeito e cordialidade
- Cumprir os dias e horários de coleta determinados em rotas;
- Apresentar-se com informações claras e objetivas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 7 / 34

- E havendo mudança no itinerário da coleta, bem como nos horários de realização da mesma, responsabilizar-se pelas informações aos munícipes;
- Atentar para as normas de saúde e segurança do trabalho.

1.7.2. Locação de Galpão coberto, fechado em seus lados, com no mínimo 600m² de área, com 2 banheiros, cozinha, área para refeitório, acesso para entrada de veículos, equipado de no mínimo:

a) 01 prensa de 6t no mínimo;

b) 01 guincho coluna, com capacidade mínima de 600kg

1.8. Do prazo contratual

1.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

1.8.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, estabelecendo o principal marco regulatório para a gestão dos resíduos sólidos urbanos, a partir de 2010, sendo regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010, e complementada por outras normas legais, como a Lei Federal nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento Básico, Política Municipal de Resíduos sólidos, e Lei nº 1161/16 e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Instituído pela Lei nº 2.027/2014.

De acordo com as respectivas Leis os Municípios devem implantar sistemas de coleta seletiva, que valorizem os resíduos sólidos secos e os orgânicos através de reciclagem, estabelecendo que só devem ser encaminhados aos aterros sanitários apenas 20% dos resíduos domésticos urbanos coletados.

Em atendimento à PNRS, o município de Piúma necessita implantar o sistema Municipal de Coleta Seletiva de resíduos secos recicláveis, em zona urbana e rural, através de coleta

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 8 / 34

seletiva e processamento realizados pela Associação de catadores de materiais recicláveis existente no município.

A Coleta Seletiva é uma das principais ferramentas de gestão de resíduos sólidos urbanos, prevista e determinada na PNRS, que propicia a recuperação da massa potencial dos resíduos sólidos secos recicláveis urbanos para a reciclagem, podendo reduzir em até 30% a quantidade de resíduos enviadas ao aterro sanitário.

Recuperar os materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços, significa permitir o aumento da vida útil dos aterros sanitários; reduzir custos de gestão e manejo; transformar os mesmos em matérias prima, reduzindo a exploração de recursos naturais; ampliar oportunidade de geração de trabalho e renda; estruturar e consolidar a cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; fortalecer as organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; e melhorar as condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos.

Além das obrigações já estabelecidas no marco regulatório de 2010, e na PNRS, o município de Piúma celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/13, que se encontra vigente, com objetivo de adotar medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos em cumprimento com à PNRS.

Entre as obrigações estabelecidas para os municípios no referido TCA 01/13, estão as seguintes:

- Promover a formalização de catadores de materiais recicláveis em Associações/cooperativas (Item 3.6 – Cláusula 3ª)
- Disponibilizar equipamentos e estrutura para as organizações de catadores, tais como galpão de armazenamento, prensas, balanças, picotadeiras e outros itens (Item 3.6.2 – Cláusula 3ª)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 9 / 34

- Destinar à organização ou organizações dos Catadores, por região em que atuam, excepcionalmente, por acordo entre elas, de forma gradativa, o resíduo urbano reciclável gerado no município, coletado no programa de Coleta Seletiva, devendo o percentual ser discutido por ocasião da revisão do edital de contratação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos (item 3.6.3 - Cláusula 3ª).

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do objeto, previstas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).

3.3. **Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.**

3.3.1. Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, "Ecoponto", ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de "pontos irregulares de depósitos de resíduos".

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 10 / 34

3.3.2. O serviço deverá ser executado de segunda a sábado, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 02 (dois) coletores acompanhando o veículo coletor e fazendo a coleta porta a porta manualmente.

3.3.3. O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

3.4. Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

3.4.1. A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

3.4.2. O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

3.5. Mapas Setoriais do Serviço

3.5.1. Na tabela abaixo, estão descritas as rotas da coleta seletiva, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Piúma, contemplando as localidades a serem atendidas e os respectivos dias da coleta seletiva, a qual deverá abranger residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros. Ressalta-se que as rotas de coleta podem ser alteradas pela municipalidade, conforme a demanda e necessidade para melhor execução do serviço.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 11 / 34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 12 / 34

ANEXO I – CRONOGRAMA DE COLETA SELETIVA
PERÍODO ANUAL

ROTAS	KM ESTABELECIDO POR ROTA	TOTAL KM MENSAL	FREQ. HORÁRIO	DESCRIÇÃO DA ROTA BAIRROS/LOCALIDADE
1	44 KM DIA	440 KM	Segunda, Quarta e Sábado (15 em 15 dias) 6:30 às 11:30	**Bairros**: Monte Aghá I, Monte Aghá II, Piuminas, Jardim Maily, Itaputanga, Rosamar. **Escolas:** Arthur Aguiar (Itaputanga), Célia Maria, Vovó Genoveva. **Prédios Públicos: Prefeitura,** **Posto de saúde:** Monte Aghá II, Itaputanga.
2	13 KM DIA	156 KM	Segunda, Quarta, Sexta 6:30 às 11:30	**Bairros**: Centro e Orla **Escolas:** Lacerda de Aguiar, Filomena Quitiba, IFES, Jardim de Infância, Especial “Arthur Daré”, Polo UAB.

				Prédios Públicos: Prefeitura **Postos de saúde:** Tamarindo. Centro de especialidades de saúde.
3	24 KM DIA	192 KM	Terça e Quinta 30 às 11:30	**Bairros**: Céu Azul, Lago Azul, Niterói, Abel Cetim, Pinheirinho, Nova Esperança. **Escolas:** Céu Azul, Vera Lucia (Céu Azul), Manoel dos Santos Pedrosa, Nova Esperança, Ângela Paula (Niterói), Vovó Carmelita (Niterói). **Postos de saúde:** Céu Azul, Niterói, Nova Esperança.
4	20 KM DIA	160 KM	Terça e Quinta 30 às 11:30	**Bairros**: Portinho, Lourdes, Scherrer, Acaiaca, União. **Escolas:** Portinho, J.V.Scherrer e Paulo Freire, Euzinha Nery. **Postos de saúde:** Portinho, Scherrer, Acaiaca e União. CREAS
5	60 KM DIA	120 KM	Sábado (15 em	**Bairros**: São João de Ibitiba e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 13 / 34

			15 dias) 6:30 às 11:30	Itinga. **Escolas:** São João de Ibitiba e Itinga. **Postos de saúde:**
	TOTAL KM	**1.068 KM**		

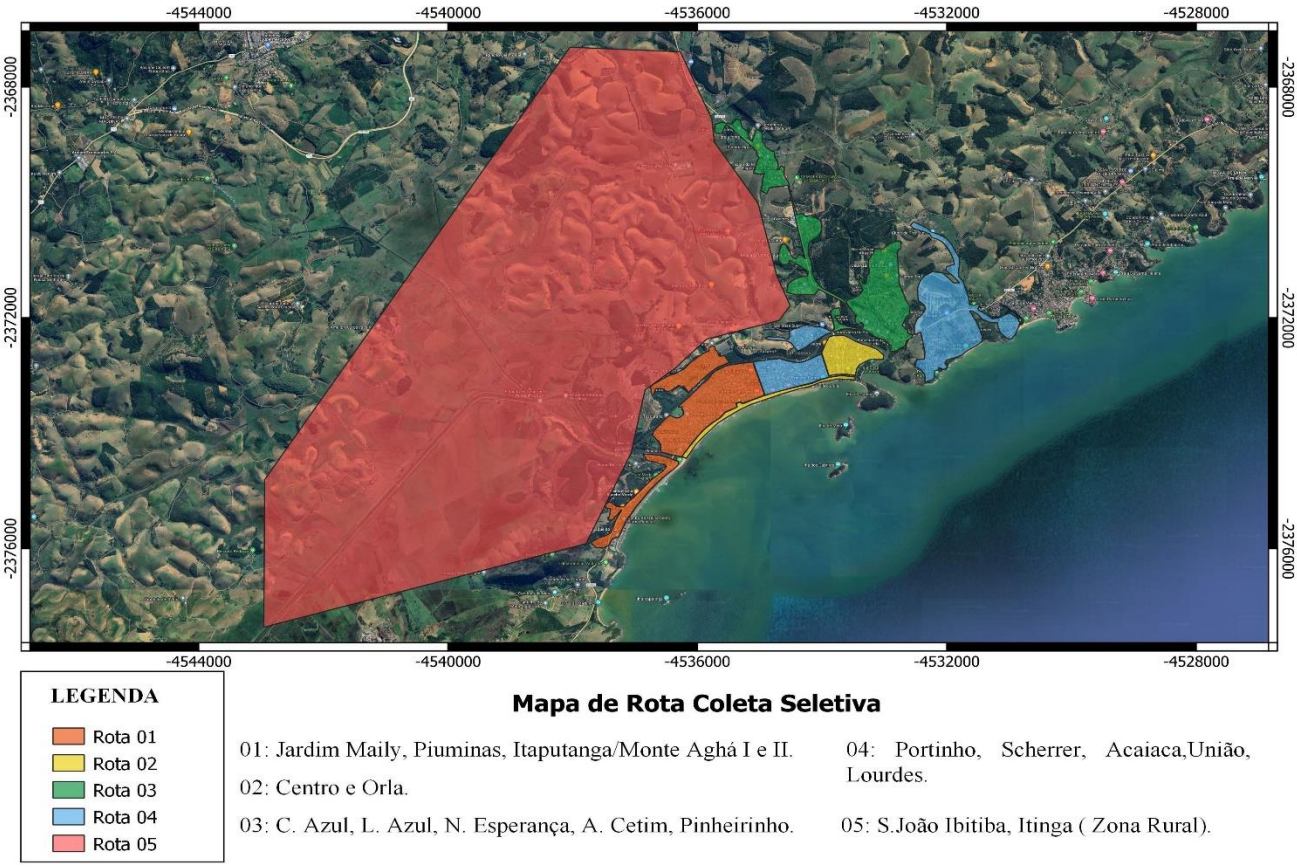

Mapa de Rota Coleta Seletiva

01: Jardim Maily, Piuminas, Itaputanga/Monte Aghá I e II.

02: Centro e Orla.

03: C. Azul, L. Azul, N. Esperança, A. Cetim, Pinheirinho.

04: Portinho, Scherrer, Acaiaca,União, Lourdes.

05: S.João Ibitiba, Itinga (Zona Rural).

3.6. Da exigência de amostra

3.6.1. Por se tratar de serviços específicos, não se aplica apresentação de amostra.

3.7. Do prazo para entrega do serviço:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 14 / 34

3.7.1. O prazo de início da prestação dos serviços se dará em até 5 (CINCO) dias a partir da emissão da Autorização – AF/Execução, encaminhada pela secretaria requisitante.

3.7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7.3. Após a emissão da AF/Execução a contratada deve atender os serviços solicitados no prazo de 24h, quando solicitados pela contratante.

3.8. Do local e horário de entrega:

3.8.1. Os serviços contratados serão prestados conforme calendário de rotas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e em conformidade com os dados constante, no item 3.5.1.

3.8.2. O prazo de início da prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

3.9. Garantia do serviço:

3.9.1. Não será exigida para esta contratação

3.10. Dos custos agregados ao objeto

3.10.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 15 / 34

AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.3. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Da Fiscalização

5.1. Fica indicado a servidora, **Pamela Ucy Santos Sereira**, portaria Nº 012/2024 para desempenhar a função de fiscal da contratação.

5.2. **Caberá à fiscalização, dentre outras**:

5.2.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.2.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 16 / 34

5.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.2.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

5.2.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

5.2.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

5.2.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO DO PRODUTO/SERVIÇO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório (e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado*), que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

6.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 17 / 34

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser tomada todas as providências pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

9. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

9.1. Não exigido.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 18 / 34

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 19 / 34

10.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.9. Os serviços a serem executados pela Contratada serão acompanhados e fiscalizados por representantes indicados pela unidade Contratante, no que se refere à quantidade de horas e referente aos profissionais designados para a sua execução, bem como quanto à adequação técnica das atividades realizadas e produtos entregues em relação ao estabelecido no Termo de Referência.

10.10. A Contratada deverá apresentar o Relatório ao final de cada Atividades a SEMMA, no final de cada, contendo detalhes dos serviços executados acompanhados de relatórios fotográficos conforme descrito neste Termo de Referência.

10.11. O Relatório Mensal de Atividades é o Produto que deve ser avaliado pelos gestor e fiscal do contrato em até 05 dias após a realização de cada serviço solicitado, com objetivo de maximizar as atividades desenvolvidas pela equipe ambientais e, consequentemente, contribuir para instrução do pedido de pagamento.

10.12. No caso da verificação da não conformidade, em relação aos serviços prestados ou a quantidade de horas indicadas, os responsáveis pelo acompanhamento do contrato poderão determinar a glosa dos respectivos valores ou a correção/complementação dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 20 / 34

serviços, estabelecendo novo prazo para a sua execução e apresentação de novo Relatório de Atividades, que devem ser entregues a SEMMA.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 21 / 34

10.17. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 22 / 34

10.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas. (serviços), após, podendo ser reajustado pelo índice IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo, podendo ser renovado no interesse da administração, conforme previsão no instrumento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 23 / 34

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 24 / 34

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.13 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (Porcento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 25 / 34

nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 26 / 34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 27 / 34

12.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.6.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsão legal na alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido da Associação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 28 / 34

- Cartão CNPJ;
- Estatuto registrado em Cartório, acompanhada da Ata de fundação;
- Certidão Negativa de débitos Municipal
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão conjunta de débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos para com a fazenda estadual;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo mensal a ser pago pela prestação dos serviços está estimado em **R$30.028,94** (trinta mil, vinte e oito Reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado em **R$360.347,27** (trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e sete Reais, e vinte sete centavos), considerando o produto do valor global mensal pelo prazo de 12 meses. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto conforme planilha de Custo. ANEXO I deste Termo.

Base de Cálculo:

14.1. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA tem como base de cálculo a quilometragem a ser percorrida para realização das rotas estabelecidas, de aproximadamente, 1.080 km/mês, conforme disposto no item 3.5. dos mapas setoriais, e o recolhimento entre 10 e 40 toneladas de resíduo seletivo, por se tratar de um quantitativo variável.

***Memória de Cálculo*:**

Item	Descrição	Quant.	Und. Medida	Quant.	Vr. Mensal	Vr. Anual	Referência de preço.

1	Caminhão coletor (contratação de caminhão com custos de manutenção, combustível e taxas)	01	Mensal	12	5.800,00	R$69.600,00	Conforme composição dos custos anexo III
2	Locação de Galpão (Conforme Item 1.7.2	01	Mensal	12	5.623,00	67.476,00	Preço, conforme propostas e avaliações processo 7677/23
3	Recursos Humanos	08	Und.	----------	13.935,99	167.231,88	Planilha composição de custo
4	Custos indiretos	01	Mês	------	1.850,00	22.200,00	Planilha composição de custo
Subtotal					**R$28.598,99**	**R$343.187,88**	
Alíquota de 5% de INSS sobre nota fiscal de serviço.					R$1.429,95	R$17.159,39	
Total dos serviços					**R$30.028,94**	**R$360.347,27**	

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento anual da SEMMA, especificamente **prevista no Projeto/Atividade de OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 29 / 34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 30 / 34

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS COMPLEMENTARES

16.1. Fazem parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

ANEXO I – Composição dos custos

Piúma, 27 de agosto de 2024.

Elaborado por:

_____

Nilzete Louredo Adão
Mat. 10.407

Aprovado por:

_____

Sofia Nogueira de Almeida
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Port. 480/2021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 649

ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

COMPOSIÇÃO DO CUSTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL								
Item	Discriminação	Composição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual (12 meses)	Referência de Preço
1	01 Veículo coletor.	Veículo para transporte de carga fechado.	Mês	12	5.800,00	5.800,00	69.600,00	Pesquisa de mercado Menor preço
2	Despesa com combustível para	Combustível Óleo Diesel Comum	MÊS	200 L/Mês	5,95	1.190,00	14.280,00	V. BOMBA NO ES
3	Despesa com manutenção, quebra, reposição de peças e serviços de reparos		MÊS	12	------	200,00	2.400,00	Estimado para um caminhão de 20 anos vida
						7.190,00	**R$86.280,00**	
DA LOCAÇÃO DO GALPÃO (LOCAL PARA ARMAZENAMENTO E TRIAGEM)								
4	Locação de Galpão coberto, fechado em seus lados, com no mínimo 600m² de área, com 2 banheiros, cozinha, área para refeitório, localizado nos limites da área urbana do município de Piúma, acesso para entrada de veículos, equipado de no mínimo: a) 01 prensa de 6t no mínimo;	Locação	Mês	12	5.623,00	5.623,00	**R$67.476,00**	Propostas e avaliações conforme Processo 7677/23

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 31 / 34

	b) 01 guincho coluna, com capacidade mínima de 600kg							
	SUB TOTAL					**R$5.623,00**	**R$67.476,00**	
RECURSOS HUMANOS								
5	Motorista 40h (Encargos CLT) – FGTS, INSS Patronal, SAT/RAT(SEGURO), SISTEMA S, 20% insalubridade. Provisão de férias, Provisão 13º, Provisão de encargos.	Remuneração mensal Com encargos (20% insalubridade)	UNID	1	1.799,28	2.734,91	32.818,92	Salário base pago pela PMP (cálculo contábil)
6	Coletor Associado - (Incluso Custos MEI)	Remuneração Mensal E encargos, cálculo PMP	UNID	2	1.487,00	2.974,00	35.688,00	Base de Salário mínimo nacional pago pelo município
7	Triador/ associados (Incluso Custos MEI)	Remuneração /Mensal/PMP/Custos MEI	UNID	4	1.487,00	5.948,00	71.376,00	Salário mínimo nacional pago pelo município
8	Auxiliar administrativo 40h (Encargos CLT) – FGTS, INSS Patronal, SAT/RAT(SEGURO), SISTEMA S Provisão de férias, Provisão 13º, Provisão de encargos.	Remuneração mensal e encargos Encargos trabalhistas	UNID	1	1.499,40	2.279,08	27.348,96	Salário base PMP – cálculo contábil

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 32 / 34

	SUB TOTAL					**13.935,99**	**167.231,88**	
	DEPESAS INDIRETAS							
9	Serviços contábeis	Assessoria contábil	MÊS	12	350,00	350,00	4.200,00	Cotação com profissional do mercado local.
10	Consultorias (jurídica, administrativa, organizacional, dentre outras)	Consultoria consoante com a necessidade	MÊS	12	200,00	200,00	2.400,00	Valor estimado
11	Manutenção e conservação: maquinários, informática, prédio, hidráulica	Manutenção de Máquinas e Equipamentos em geral	MÊS	12	300,00	300,00	3.600,00	VALOR ESTIMADO
12	Comunicação em geral: telefone, internet, energia elétrica, água.	BASE DE CÁLCULO DE PLANOS BÁSICOS	MÊS	12	1.000,00	1.000,00	12.000,00	VALOR ESTIMADO NO MERCADO
						1.850,00	**22.200,00**	
	SUB TOTAL					**R$28.598,99**	**R$343.187,88**	XXXXXXXXXX
13	Imposto ISS municipal 5%					R$1.429,95	R$17.159,39	(base código Tributário Municipal)
	TOTAL GERAL					**R$30.028,94**	**R$360.347,27**	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 649
2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 33 / 34

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:03:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WS0TQS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 649

2025-WS0TQS - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:03 PÁGINA 34 / 34

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 649

2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 1 / 20

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001110/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2025

Id Contratação CidadES: 2025.068E0700001.09.0010

Id Publicação PNCP: 01612865000171-7-000075/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR.

Termo de contrato que o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº. 88 – Bairro São Roquinho, CEP 29665-000, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **MARCOS GERALDO GUERRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, [redacted] Servidor Público, inscrito no CPF sob nº 690[redacted]7-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR,** pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.730.779/0001-08, com sede na Rodovia do Café, KM 09, s/n, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP: 29.705-398, neste ato representada por seu presidente **TALIS BARRETO DE JESUS**, portador do CPF nº 169.[redacted]7-09, RG nº [redacted]-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Artigo 75, Inciso IX da Lei Nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante o que se encontra expresso nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços ambientais de coleta seletiva, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos do tipo domiciliar e passíveis de reciclagem do município de São Roque do Canaã – ES, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, atendendo ao disposto no art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os resíduos urbanos domiciliares, também conhecidos como lixo doméstico, são aqueles gerados nas residências, no comércio ou em outras atividades desenvolvidas nas cidades. Incluem-se neles os resíduos dos logradouros públicos, como ruas e praças, denominado lixo de varrição ou público. Nestes resíduos se encontram: papel, papelão, vidros, latas, plásticos, trapos, folhas, galhos e terra, restos de alimento,

Digitalizado com CamScanner

madeira e todos os outros detritos apresentados à coleta pelos habitantes das cidades ou lançados nas ruas.

1.4. Os resíduos sólidos urbanos domiciliares são oriundos das coletas diárias efetivadas pela **CONTRATANTE**, em uma quantidade de **toneladas de lixo coletado variável.**

1.5. O armazenamento dos resíduos sólidos urbanos domiciliares deverá ser em aterro sanitário sediado no Município de Colatina, em local aprovado pelos órgãos competentes e de acordo com as normas técnicas em vigor.

1.6. A contratação dar-se-á por meio da dispensa de licitação com esteio no Artigo 75, Inciso IX da Lei Nº 14.133/2021.

1.7. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 001110/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

1.7.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. O serviço é enquadrado como contínuo, tendo em vista que a gestão de resíduos sólidos urbanos não deve ser interrompida e deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa a longo prazo.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado pelas partes, se assim convier nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Coleta seletiva dos resíduos recicláveis do tipo doméstico

3.1.1. A **CONTRATANTE** é a responsável pela coleta seletiva no município de São Roque do Canaã, bem como por estabelecer a rota mais eficiente e instalar as placas informativas e os postos de entrega voluntária (PEV), utilizando veículo próprio, motorista e auxiliares operacionais.

3.1.2. A **CONTRATANTE** deverá prospectar potenciais catadores locais a fim de fomentar a criação de uma futura associação/cooperativa de catadores em São Roque do Canaã.

3.1.3. A **CONTRATANTE** deverá se responsabilizar por deslocar, em veículo próprio, todos os materiais recicláveis coletados até a sede da ASCCOR.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 2 / 20
Digitalizado com CamScanner

3.1.4. A **CONTRATANTE** poderá auxiliar no estabelecimento da rota de coleta seletiva e na definição dos locais para a instalação dos PEVs e placas informativas a fim de aumentar a eficiência da coleta seletiva.

3.1.5. A contratada deverá atuar na capacitação e acompanhamento de potenciais catadores que residem no município de São Roque do Canaã para atuarem como associados, por meio de termo de adesão junto à ASCCOR, até que uma cooperativa ou associação de catadores seja formalizada.

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 5 (cinco) postos de entrega voluntária (PEV) novos e apropriados para ambientes abertos de alta circulação de pessoas e 5 (cinco) postos de entrega voluntária (PEV) novos apropriados para ambientes fechados. Todos dos PEVs deverão ser devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura de São Roque do Canaã e com informações que promovam a educação ambiental.

3.1.7. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um conjunto de 30 (vinte) placas informativas devidamente identificadas com a logomarca da Prefeitura de São Roque do Canaã e com informações que promovam a educação ambiental.

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 50 BigBags novos para serem utilizados nos PEVs, no veículo de transporte e na segregação com o objetivo de viabilizar a logística de coleta dos resíduos recicláveis.

3.2. Triagem e destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar:

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade.

3.2.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

3.2.3. O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no período diurno, baseando-se na necessidade da realidade local.

3.2.4. O serviço de triagem/destinação dos resíduos recicláveis deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade/caracterização dos resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

3.3. Ações de Educação Ambiental:

3.3.1. A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será responsável pelas ações de educação ambiental por desenvolver ações e campanhas de educação ambiental nas escolas, dos prédios públicos, entidades, associações, perímetro urbano e zona rural, bem como pela elaboração e publicação de conteúdo informativo sobre coleta seletiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 3 / 20
Digitalizado com CamScanner

3.3.2. A **CONTRATADA** deverá prestar apoio e informações técnicas às ações de educação ambiental e poderá realizar palestras em escolas e nas comunidades, desde que convidada previamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de apresentar as informações da coleta seletiva do município de São Roque do Canaã, bem como incentivar a separação dos resíduos sólidos recicláveis por meio de orientação da forma de separação.

3.3.3. As ações e campanhas de educação ambiental deverão ser comprovadas semestralmente por meio de relatórios fotográfico e circunstanciado de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.4. Informações adicionais da prestação de serviços:

3.4.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de qualidade e as normas e legislações de segurança e medicina do trabalho, do ministério do trabalho e emprego, normas e legislações ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

3.4.2. Deverá, ainda, a **CONTRATADA**, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o Art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante comprovação de inscrição no CadUnico ou documentos substitutivos que comprove a baixa renda.

3.4.3. A **CONTRATADA** deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de resíduos recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Roque do Canaã, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da mesma, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

3.4.4. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a **CONTRATADA** deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta. Sob nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá destinar os resíduos recicláveis para o aterro sanitário, exceto o equivalente à fração de rejeito.

3.4.5. Em todas as suas atividades os colaboradores da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados com identificação da ASCCOR, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 4 / 20
Digitalizado com CamScanner

3.4.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Contrato serão recusados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.5. A **CONTRATANTE** se compromete, às suas próprias expensas, transportar os resíduos sólidos, objeto deste contrato, até a sede da **CONTRATADA, ASCCOR - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, situado na Rodovia do Café, KM 09, s/n, bairro Carlos Germano Naumann, Colatina/ES, CEP: 29.705-398.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 432.931,05 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos)**, sendo o valor estimado para o período de 01 (um) ano a contar de dia/mês/ano, no valor de **R$ 86.586,21 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**.

4.2. Para a obtenção do valor estimado global e do valor estimado anual para o exercício de 2025 se observou aos memoriais de cálculo constantes nas tabelas em **Anexo Único,** de acordo com a proposta comercial apresentada pela ASCCOR.

4.3. O serviço de triagem será calculado com base na quantidade de resíduos recicláveis entregue na sede da ASCCOR, sendo estabelecido R$ 922,59 por tonelada (tabela 1). O serviço de coleta seletiva será calculado de acordo com o número de catadores formais e dias de atuação por mês, sendo de R$ 1.517,46 para 1 catador formal atuando 5 vezes por semana (tabela 2), e com a quantidade de PEVs, placas, BigBags instalados (tabela 2).

4.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para tal finalidade, até 30 dias consecutivos a partir da comprovação e emissão de nota fiscal dos serviços.

4.5. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste instrumento, no exercício de 2025, correrão à conta da dotação orçamentária, consignados na proposta orçamentária do ano de 2025.

a. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I) 1201.1854100162.030 - 33903900000 – FR.: 150000000000 – F.: 0000319

4.4. Os valores acima são estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente recolhidos e destinados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 5 / 20
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Os serviços serão medidos unitariamente de acordo com os serviços executados e resíduos recebidos compreendidos no Termo de Referência, sempre de acordo com que constar do contrato.

5.2. Serão elaboradas pela **CONTRATADA** medições dos serviços executados, aplicando-se o preço unitário planilhado às quantidades pesadas. Tais medições deverão ser apresentadas ao **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, as quais deverão ser aprovadas e liberadas pela Secretária Municipal de Meio Ambiente.

5.3. As medições deverão ser encaminhadas ao **CONTRATANTE.**

5.4. As confecções dos *tickets* são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

5.5. A **CONTRATADA** enviará, mensalmente, requerimento em modelo apropriado acompanhado do peso dos resíduos coletados recebidos diariamente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. O preço que vigorará no contrato corresponde ao preço unitário proposto, tendo como data-base o mês da celebração do contrato.

6.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado mediante aprovação da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP.

6.3. O valor do contrato, quando fizer jus a reajustamento, será corrigido pelo IGP-MF/FGV, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.4. Toda vez que se verificar alteração no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido pela **CONTRATADA** em sua proposta de preços, far-se-á a competente revisão contratual visando restabelecer os valores necessário ao bom desempenho dos serviços contratados.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 6 / 20
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Receber e armazenar os resíduos sólidos urbanos domiciliares coletados pelo **CONTRATANTE**, a partir da assinatura do contrato;

b) Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

c) Fornecer ao **CONTRATANTE,** no prazo de até 15 dias úteis, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato e as demais previstas em legislação específica, sendo que a inadimplência de tais obrigações não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento ao **CONTRATANTE,** nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança, medicina e higiene do trabalho;

f) Responsabilizar-se e responder pelos vícios e danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

h) Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora e em estrita observância às normas;

i) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pela **CONTRATANTE**;

j) Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 7 / 20
Digitalizado com CamScanner

l) Manter em dia as licenças ambientais que se fizerem necessárias para a execução das dívidas;

m) A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para pagamento;

o) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à execução dos serviços, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

p) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente aos aditivos formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura.

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

s) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

t) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação da presente contratação;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento da contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

x) Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

y) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 8 / 20
Digitalizado com CamScanner

z) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

aa) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

bb) Possuir licença ambiental vigente e comprovação de cumprimento das condicionantes desta licença, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA), emitida pelo município sede da **CONTRATADA**.

cc) Responsabilizar-se pelas despesas do imóvel onde funciona a sede da associação de catadores, tais como água, energia, IPTU, internet e quaisquer outras necessárias para o bom funcionamento da associação.

dd) É de competência exclusiva da **CONTRATADA** zelar pela perfeita obediência às normas ambientais e às exigências dos órgãos responsáveis, responsabilizando-se perante o Município de São Roque do Canaã e órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas ou imperfeições verificadas.

ee) A **CONTRATADA** deverá encaminhar relatório com as indicações do quantitativo de resíduos destinados pelo **CONTRATANTE**, com a devida indicação da média mensal de resíduos recebidos para reciclagem.

ff) A **CONTRATADA** deverá guardar comprovante de entrada e saída do local da destinação final do lixo que deve ser gerado de forma automática, que corre em processo autônomo para verificação, cujas informações deverão ser entregues trimestralmente a Contratante.

gg) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os registros de cumprimento das exigências estabelecidas nas condicionantes previstas na Licença Ambiental de Operação para execução da atividade, se houverem.

hh) Fornecer bem como fiscalizar a utilização dos EPI's, dos funcionários que prestarão serviços a Administração Pública;

ii) Responder por qualquer danos a terceiros, assumindo para si a responsabilidade objetiva sobre qualquer pedido de reparação.

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em atendimento ao seu art. 89, §2º, são obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas;

b) Providenciar as inspeções da prestação dos serviços, com vistas ao cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 9 / 20
Digitalizado com CamScanner

c) Efetuar os pagamentos devido à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

c.1) Em eventual atraso no pagamento, incidirá sobre o valor da parcela mensal, multa moratória, multa compensatória, juros e correção monetária;

c.1.1) Os percentuais das multas serão:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no pagamento, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de pagamento.

c) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações previstas nos incisos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021;

c.1.2) As parcelas em atraso de pagamento serão corrigidas monetariamente e submeterão ao índice do IPCA-E;

c.1.3) Os juros serão de 1% ao dia por atraso no pagamento da parcela.

c.2) A **CONTRATADA** terá direito a suspensão dos serviços quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

d) Fazer o recolhimento e segregação dos resíduos sólidos recicláveis e proceder com o transbordo na sede da **CONTRATADA**;

e) Designar as datas, horários e locais para as ações conjuntas de educação/conscientização ambiental;

f) Estabelecer os locais e proceder com a instalação dos PEVs e placas informativas;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 10 / 20
Digitalizado com CamScanner

i) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

j) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

k) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

l) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, quando esgotadas as vias administrativas.

m) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, o (a) qual deverá designar o fiscal do contrato por meio de Portaria.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 As comunicações entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput c/c IN SCL nº 005/2023, art. 7º, caput).

8.7 Os Gestores e os Fiscais de Contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, formalizado por ato oficial com a devida publicação, para exercer as funções estabelecidas pela IN SCL nº 005/2023.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 11 / 20
Digitalizado com CamScanner

8.8 Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 22 da Instrução Normativa SCL nº 005/2023.

8.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus Agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.11 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12 As notificações emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, deverão ser enviadas ao Notificado, única e exclusivamente, por e-mail a fim de preservar os dados da empresa e seus proprietários, de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.13 O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.14 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.20 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.21 O gestor do contrato informará ao fiscal técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.22 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.23 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

8.24 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 12 / 20
Digitalizado com CamScanner

for o caso, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

9.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.13. praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as seguintes sanções e penalidades:

9.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

9.2.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 13 / 20
Digitalizado com CamScanner

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

9.2.6. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

9.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

9.2.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 14 / 20
Digitalizado com CamScanner

9.2.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

9.2.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC;

9.2.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** aos padrões éticos e íntegros:

10.1.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a conhecer e observar as diretrizes das políticas de integridade adotadas pelos Municípios de Colatina e São Roque do Canaã.

9.1.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a se orientar pelos princípios que regem à Administração Pública, atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

9.1.3. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ficam ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.1.4. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

9.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 15 / 20
Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas às condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATADA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos dos Municípios de Colatina e São Roque do Canaã que tratam do tema e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 16 / 20
Digitalizado com CamScanner

13.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da Comarca de Colatina, Espírito Santo.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor:

São Roque do Canaã – ES, 04 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Assinado de forma digital por MARCOS GERALDO GUERRA:69001952704
Dados: 2025.04.08 10:59:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
MARCOS GERALDO GUERRA
CONTRATANTE

TALIS BARRETO DE JESUS:16920984709
Assinado de forma digital por TALIS BARRETO DE JESUS:16920984709
Dados: 2025.04.08 09:43:12 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES COLATINENSE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - ASCCOR
TALIS BARRETO DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO IGOR COIMBRA GIRELLI
Data: 08/04/2025 11:01:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____
Nome: **Paulo Igor Coimbra Girelli**
CPF nº: 016[redacted]5-95

ELLEN VALLADARES PESSI:16762174795
Assinado de forma digital por ELLEN VALLADARES PESSI:16762174795
Dados: 2025.04.08 10:59:51 -03'00'

2. _____
Nome: **Ellen Valladares Pessi**
CPF nº: 167.[redacted]7-95

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 17 / 20
Digitalizado com CamScanner

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 038/2025

Tabela 1: Memorial descritivo dos custos envolvidos nos serviços de triagem e destinação adequada dos resíduos recicláveis estimado para uma quantidade de 4 (quatro) toneladas.

Item	Descrição	QT. Mês	Valor Unit. (R$)	Valor Mês (R$)	Valor Ano (R$)
1	Triador	1	2.680,00	2.680,00	32.160,00
2	EPI - Luvas anti corte (3 pares de luva por triador por mês)	3	10,00	30,00	360,00
3	EPI – Botas (1 par a cada 4 meses)	0,33	69,98	17,50	209,94
4	Uniforme com faixa refletiva (3 uniformes por ano para cada triador)	0,33	125,00	31,25	375,00
Valor dos serviços				2.758,75	33.104,94
BDI 33,77%				931,63	11.179,55
Valor Total				3.690,37	44.284,44

Tabela 2: Memorial descritivo dos custos envolvidos no serviço de coleta seletiva estimada para 1 (um) coletor formal atuando 2 dias por semana, e para itens essenciais para a instalação de 10 (dez) pontos de entrega voluntária (PEV) e divulgação de informações de educação ambiental.

Item	Descrição	QT. Mês	Valor Unit. (R$)	Valor Mês (R$)	Valor Ano (R$)
1	Coletores	1	1.010,00	1.010,00	12.120,00
2	EPI - Luvas anti corte (2 pares de luva por coletor por mês)	2	25,94	51,88	622,56
3	EPI – Botas (1 par a cada 4 meses)	0,33	69,98	17,50	209,94
4	EPI – Boné (1 boné a cada 6 meses por coletor)				
5	Uniforme com faixa refletiva (3 uniformes por ano para cada coletor)	0,33	125,00	31,25	375,00
6	EPI – Protetor solar (1 por mês para cada coletor)	1	14,90	14,90	178,80
Valor do serviço				1.134,38	13.612,62
BDI 33,77%				383,08	4.596,96
Valor Total				1.517,46	18.209,52

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 18 / 20
Digitalizado com CamScanner

Item	Descrição	QT. Mês	Valor Unit. (R$)	Valor Mês (R$)	Valor Ano (R$)
7	PEV para área fechada	5	975,00	4.875,00	4.875,00
8	PEV para vias públicas	5	2.780,00	13.900,00	13.900,00
9	Placa de sinalização em ACM	30	39,00	1.170,00	1.170,00
10	BigBag para os PEVs e coleta seletiva	50	60,00	3.000,00	3.000,00
Valor do serviço				22.945,00	22.945,00
Imposto Municipal 5%				1.147,25	1.147,25
Valor Total				24.092,25	24.092,25

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 649
2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 19 / 20
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:04:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BQZT40

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 649

2025-BQZT40 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:04 PÁGINA 20 / 20

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 1 / 17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2025

Processo Administrativo nº. 23259/2023

Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IV, alínea J da Lei nº 14.133/2021.

Código CidadES: 2024.073E0700001.09.0007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VIANA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - ASCAMAVI.

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº. 01, Centro – Viana/ES - Cep: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. WANDERSON BORGHARDT BUENO,** brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - ASCAMAVI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.668.935/0001-83, sediada na Rua dos Carajas, s/n, Nova Bethânia, Viana/ES, CEP: 29.138-164, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SELINO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 23259/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE VIANA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Especificações Técnicas:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
001	01640	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DA FRAÇÃO PASSIVEL DE RECICLAGEM prestação serviços, para o município de Viana, coleta seletiva da fração passível de reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta e ou/ ponto de entrega voluntária e dos serviços de triagem do material de coletado, em áreas previamente estabelecidas, a serem efetuados por cooperativas/ por associação formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.	MES	39	R$ 782,70	R$ 30.525,60	R$ 366.307,20

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º da Lei nº14.133/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 2 / 17

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a gestão de resíduos sólidos deveadotarmecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva, sendoavigência plurianual mais vantajosa considerando planilha de custos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será **R$ 366.307,20 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e sete reais e vinte centavos).**

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - **PRAZO** - O início da execução dos serviços se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

4.2 - DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.2.1 - Para atender os desafios constantes da justificativa, apresentados no item 4 no Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

4.1.2 - O Serviço de Consonantização Ambiental através de visita domiciliar será realizado em um processo especifico.

4.3 - Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

4.3.1 - Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, “Ecoponto”, ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de “pontos irregulares de depósitos de resíduos”.

4.3.2 - O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 02 (dois) coletores acompanhando o veículo coletor e fazendo a coleta porta a porta manualmente. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.

4.3.3 - O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 3 / 17

4.3.4 - As balanças utilizadas para a pesagem do material devem estar de acordo comas exigências do INMETRO (INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA) presentes na Portaria 236/94.

4.3.5 - Será de total responsabilidade da Associação a contratação de empresa para pesagem do material.

4.3.6 - O município cobrirá as despesas apenas da coleta porta a porta devidamente comprovada, não sendo responsável pelos resíduos de empresas e outros.

4.4. - Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

4.4.1 - A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

4.4.2 - O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, no período diurno, baseando-se na necessidade da realidade local.

4.4.3 - O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

4.5 - MAPAS SETORIAIS DO SERVIÇO

4.5.1 - Na tabela abaixo estão descritas as rotas da coleta seletiva, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Viana, contemplando as localidades a serem atendidas e os respectivos dias da coleta seletiva, a qual deverá abranger residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros. Ressalta-se que as rotas de coleta podem ser alteradas pela municipalidade, conforme a demanda e necessidade para melhor execução do serviço.

ROTAS	LOCALIDADES CONTEMPLADAS	DIA DA SEMANA
1	Vila Bethânia, Caxias do Sul, Arlindo Villaschi, Areinha, Nova Bethânia, Campo Verde e Morada de Bethânia, Vale do Sol, Soteco	Segunda - feira
2	Industrial, Marcilio de Noronha II, Marcilio de Noronha, Primavera, Canaã, 13 de Maio, Guarita, Universal, Ipanema e Ribeira.	Terça - feira
3	Viana Sede, Santo Agostinho, Santa Terezinha, Cabral, Nova Viana, Vila Nova e Bom Pastor	Quarta feira
4	Antártica,Santa Rita,Carioca, Manteiga, Santa Julia, Jucu, Jucuruaba, Mamoeiro, Araçatiba e Nova Belém.	Quinta - feira
5	Formate, Piapitangui, São Paulo de Viana e Ladeira Grande, Tanque, Taquara, Peixe Verde, Alegre, Biriricas de Baixo e São Rafael.	Sexta - feira

UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS			
ROTAS (1)	CMEI	EMEF	EEEFM
1	Adelia de Oliveira Silva	João Natalicio Alves Pereira	Maria de Novares Pinheiro
2	Maria de Lourdes Coutinho Passos	Gislene Silva Queiroz	Ewerton Montenegro Guimarães
3	Maria de Lourdes Coutinho Passos - Anexo	Euzélia Lyrio	-
4	Guilherme Almeida Filho	João Paulo Sobrinho	-
5	Manoel Evêncio de Oliveira	Dr. Tancredo de Almeida Neves	-

6	Lydia Eliette de Souza	João Paulo Sobrinho - Anexo	-
7	Denir Tosta das Neves	Professora Divaneta Lessa Moraes	-
8	Joana Batista Chagas	Ulisses dos Santos Filho	-
9	-	Soteco	-

UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS			
ROTAS (2)	CMEI	EMEF	EEEFM
1	Izabel Merscher Helmer	Dr. Denizart Santos	Irmã Dulce Lopes Ponte
2	Clypio Siqueira Rocha	Constantino José Vieira	Augusto Ruschi
3	Maria Antonia de Souza Bravim	Marcilio de Noronha	Anilia KnaakBuss
4	Lourdes Maria Carvalho Capdevile	Washigton Martins Filho	-
5	Maria Cristina Zekel	Arcilio Tononi	-
6	-	Francisco de Assis Pereira	-
7	-	Adamastor Furtado	-
8	-	Alvimar Silva	-
9	-	-	-

UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS			
ROTAS (3)	CMEI	EMEF	EEEFM
1	Professora Biluca	Padre Antunes Siqueira	Nelson Vieira Pimentel
2	CMEI Bom Pastor	Dorival Brandão	-

UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS			
ROTAS (4)	CMEI	EMEF	EEEFM
1	Maria da Penha de Castro Novaes	Orestes Souza Novaes	-
2	-	Araçatiba	-

UNIDADES DE ENSINO CONTEMPLADAS			
ROTAS (5)	CMEI	EMEF	EEEFM
1	Naly do Sacramento Freitas	-	-
2	Luiz Lube	-	-
3	Aila Paiva Lube	-	-
4	Professora Agenilia Correa da Penha	-	-

4.6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.6.1 - Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIODOTRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4.6.2 - Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve no artigo 75, o inciso V, alinea “J” da Lei nº 14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 4 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 5 / 17

mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social – SEMTAS em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

4.6.3 - A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Viana, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

4.6.4 - Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

4.6.5 - Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Viana, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida. É de responsabilidade da Contratante a aprovação do modelo do uniforme bem como aplicação das logomarcas.

4.6.6 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.6.7 - Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria de Ordem Pública e Serviços Urbanos, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

4.6.8 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

4.7 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

4.7.1 - Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta porta a porta e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

4.7.2 - Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito no item 6, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

4.7.3 - Para comprovação será exigido MTR(Manifesto de Transporte de Resíduos) das empresas que destinam e da Associação.

4.8 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.8.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 6 / 17

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

6.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 7 / 17

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
6.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
6.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
6.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
6.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ nº 27.165.547/0001-01
Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES
CEP: 29.130-915
Telefone (27) 2124-6700

6.11 - As medições dos pagamentos do presente contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previsto no Art. 4º, do normativo supramencionado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 8 / 17

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.12 – Serão de responsabilidade o recolhimento e destinação final dos rejeitos, após triagem do material, que deverão estar devidamente armazenados em pontos de coleta de resíduos sólidos urbanos.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5 -Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto coma Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normasdesegurança do contratante;
9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, aoperfeitocumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensíliosdemandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnicaealegislação de regência;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 649
2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 9 / 17

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 10 / 17

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agostode2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execuçãodeste contrato;
9.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agostode2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execuçãodeste contrato;
9.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindoasdeterminações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudançasnosmétodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condiçãodeaprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoitoanosemtrabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.21 - Possuir licença ambiental vigente e comprovação de cumprimento das condicionantes desta licença, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Ambientais (CNDA), emitida pelo município de Viana.
9.1.22 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas do imóvel onde funciona a sede da associação de catadores, tais como água, energia, IPTU, internet e quaisquer outras necessárias para o bom funcionamento da associação.

9.2 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
9.2.1 - DEVERES DO FORNECEDOR
9.2.1.1- É de competência exclusiva da contratada zelar pela correta operação na coleta e transporte e pela sua perfeita obediência às normas ambientais e às exigências dos órgãos responsáveis, responsabilizando-se perante o Município de Viana e órgãos competentes, a arcar com todas e quaisquer penalizações porventura impostas decorrentes de faltas ou imperfeições verificadas.
9.2.1.2 – A empresa deverá encaminhar relatório em conjunto com a medição comas indicações do quantitativo de resíduos coletados por rota, com a devida indicação da média mensal de resíduos produzidos por rota.
9.2.1.3 – A empresa deverá guardar comprovante de entrada e saída do local da destinação final do lixo que deve ser gerado de forma automática, que corre em processo autônomo para verificação, que deverá essas informações compor o relatório de pagamento.

9.3 – Encaminhar junto com a medição mensal comprovante de pagamento – Documento de Arrecadação Do Simples Nacional.
9.4 - A empresa deverá apresentar mensalmente os registros de cumprimento das exigências estabelecidas nas condicionantes previstas na Licença Ambiental de Operação para execução da atividade.
9.5 – A empresa deverá encaminhar junto com a medição e manter em seus documentos os comprovantes de pesagem na entrada e na saída do Galpão

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 11 / 17

9.6 – Fornecer bem como fiscalizar a utilização dos EPI's, dos funcionários que prestarão serviços a Administração Pública;

9.7 – Responder por qualquer dano a terceiros, assumindo para si a responsabilidade objetiva sobre qualquer pedido de reparação. A Contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento, incluindo fornecimento e instalação do equipamento GPS para rastreamento de frota, após autorização da Contratante, que permita fiscalização por parte da contratante sobre as exigências contratuais e de prestação de serviço.

9.8 - A Contratada deverá arcar com os ônus decorrentes da disponibilização do sistema de monitoramento.

9.9 - Os equipamentos instalados somente poderão ser removidos em expressa determinação da Contratante, ou com base em justificativa previamente e oficialmente apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante.

9.10 - O acesso ao sistema de rastreamento deverá ser mantido e disponibilizado 24 horas por dia, via web, com uso restrito aos usuários indicados pela Contratante.

9.11 - Caso a Contratada identifique problemas no rastreamento de veículo, o fato deverá ser comunicado imediatamente à Contratante.

9.12 - Constatada a falta de acesso aos dados de rastreamento do veículo, conforme o especificado neste Projeto Básico, a Contratada estará sujeita a multa diária.

9.13 - A Contratada deverá iniciar os trabalhos com seu veículo rastreado, com sistema disponibilizado para a Contratante.

9.14 - A Contratada deverá armazenar todos os dados gerados ao longo do Contrato, disponibilizando-os sempre que demanda do pela Contratante, mesmo após o fim do Contrato e de suas respectivas prorrogações, por um período de 12meses.

9.15 - A Contratada deverá acompanhar o rastreamento do veículo disponibilizado no sistema, observando a conformidade dos dados com as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

10.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

10.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

10.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);

10.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 12 / 17

10.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

10.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

10.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

10.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados".

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

11.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.7 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 70/2023.

12.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 13 / 17

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:
1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor daparcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 14 / 17

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 15 / 17

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 - Indenizações e multas.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto Atividade: 016001.174520082.036 - Manutenção de Coleta Seletiva
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 150000000010 - Recursos Ordinários
Ficha: 776

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16–CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Viana/ES, 03 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
CONTRATANTE

LEDIR DA SILVA PORTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

SELINO OLIVEIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - ASCAMAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 16 / 17

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:05:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9FL1ZP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 649

2025-9FL1ZP - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/08/2025 15:05 PÁGINA 17 / 17

CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO Nº 002505/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0012

Publicado NO DIOES
em 10/06/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069[redacted]7-71 e RG nº [redacted] – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.382.173/0001-17, com sede no Sítio Valdiris, s/n, Zona Rural, Vila Pavão/ES, por sua Presidente, Sr.ª Leidiana Lino Linhares, portadora do RG nº [redacted] – SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº 112[redacted]7-31, doravante denominada **CONTRATADA**, dispensado o procedimento licitatório com base no Art. 24, Inciso XXVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente Contrato tem por Finalidade, à **Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, para a prestação de serviços ambientais de educação ambiental, coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Vila Pavão – ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação 024/2022**, **Processo nº 002505/2022**, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor estimado do presente contrato é de **R$ 150.454,56 (cento e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **R$ 12.537,88 (doze mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 649
2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 1 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 2 / 10

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2. Serão DEDUZIDOS 5% (cinco percentuais) do montante a pagar caso a CONTRATADA não ateste a quantidade mínima coletada de 10 (dez) toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000695	10010000000

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Por se tratar de serviço contínuo, a contratação deverá ultrapassar o exercício financeiro e o prazo de contratação será por 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato.

6.2 - A presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Para atender aos desafios constantes da justificativa, apresentados no item 02 do Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

7.1.1 - Serviço de educação ambiental formal e informal.

A - Para este serviço de educação ambiental, a associação deverá realizar campanhas de conscientização nas casas das pessoas, ou seja, distribuição de panfletos informando os dias e horários em que os catadores recolherão o lixo seco.

B - Sem contar que, este panfleto deverá ensinar a diferença entre o lixo seco e úmido. Todo e qualquer meio de comunicação deverá passar previamente pela aprovação do Fiscal do Contrato e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

C - Será necessária a adesivação de lixeiras para a coleta seletiva em todas as escolas do Município, em regiões de grande comércio, juntamente com um processo de propagação de informações em diversas instituições. Sempre o objetivo de separar o lixo seco do úmido.

D - Toda esta atividade deverá ser comprovada por meio de relatórios fotográficos e conforme Planilha.

7.2 - Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

A - Para a execução do serviço de coleta manual de resíduos sólidos urbanos, oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos e depositando diretamente no caminhão coletor. O recolhimento deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 3 / 10

recolhimento pelo caminhão compactador, visando evitar que os resíduos sejam transportados ao aterro.

B - Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.

C - Na tabela abaixo, estão descritos os roteiros da coleta seletiva, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão, contemplando as localidades a serem atendidas e os respectivos dias e horários de coleta. Ressalta-se que tal coleta deve abranger as residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros.

ROTEIRO	LOCALIDADES CONTEMPLADAS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO
Roteiro 1	Travessa Pavão, Rua Germano Linhares, Rua XV de Novembro, Rodovia Vila Pavão para Todos os Santos, Loteamento Maia, Rua Brasil, Praça São Pedro, Rua São Pedro, Rua Guilherme Gruinivald, Rua Desembargador Farias Santos, Rua Alberto Antonio Bento, Rua Espírito Santo, Rua Desembargador Santos Neves, Rua Espírito Santo, Rua Camata, Rua Adelaide Ramlow, Rua Desembargador Farias Santos, Rua Rodolfo Magewiski, Rua Padre Sergio Banza, Loteamento Pacheco, Rua Alberto Elias, Rua Rodolfo Magewiski, Rua Daniel Berger.	De Segunda-feira a Sábado	17h00 até as 20h00
Roteiro 2	Distritos: Todos os Santos, Todos os Anjos, Conceição do XV e Praça Rica.	Quarta-feira	10h00

7.3 - Serviço Ambiental de triagem dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

A - A Contratada deverá executar, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

7.4 - Destinação Ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar

A - A Contatada deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino do resíduo.

7.5 Condições de Execução do Serviço

7.5.1 Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

7.5.2 Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 4 / 10

recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

7.5.3 A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Vila Pavão, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

7.5.4 Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

7.5.5 Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

7.5.6 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

7.5.7 O recebimento definitivo não isenta a Associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

7.6 Medição dos serviços

7.6.1 Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta, triagem e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

7.6.2 Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto do presente Contrato.

8.1.2. Elaborar o cronograma detalhado do trabalho a ser desenvolvido e submete-lo à CONTRATANTE para aprovação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a contratação;

8.1.3. Cumprir o programa de coleta dos resíduos, conforme cronograma;

8.1.4. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços;

8.1.5. Entregar documentação eventualmente solicitada pela CONTRATANTE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de retenção de pagamento;

8.1.6. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;

8.1.7. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 5 / 10

irregularidade cometida por seus associados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sob pena de retenção dos pagamentos, até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;

8.1.9. Prestar esclarecimentos aos servidores da CONTRATANTE sempre que necessário;

8.1.10. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao desempenho das atividades de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços ora contratados, tais como: despesas com salários, honorários, taxas administrativas, tributos, contribuições sociais e encargos sociais;

8.1.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas por lei, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não tem vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.1.12. Discriminar os serviços prestados, inclusive com a especificação completa dos serviços realizados e a relação de servidores atendidos no mês e demais documentos obrigatórios, conforme Lei no 8.666/1993, para fins de pagamento das faturas;

8.1.13. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos causados, inclusive por seus representantes legais, credenciados ou subcontratados, que afetem os servidores da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA a compensação ou indenização do dano ou prejuízo;

8.1.14. Responsabilizar-se pelos comportamentos morais, éticos e profissionais de seus representantes legais, empregados, credenciados ou subcontratados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão por parte deles;

8.1.15. Fazer 03 (três) prestações de contas/relatórios para Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço contratado.

8.2.2. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.4. Efetuar o pagamento da associação contratada na forma convencionada nos termos deste Termo;

8.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.2.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

8.2.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

8.2.8. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os serviços não estão de acordo com a especificação contratada;

8.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 6 / 10

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A associação contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato administrativo, atraso quanto a prestação dos serviços ou pela recusa em prestar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula M = 0,01 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) impedimento do direito de licitar e contratar com a PMVP por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto desta licitação ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n□10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

9.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Vila Pavão após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a senhor **Lara Regina Tenis**, brasileira, [redacted], residente e domiciliado na [redacted] Técnico Agrícola, matrícula nº 004180. Ele será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 649
2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 7 / 10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 8 / 10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, 09 de junho de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

Leidiana Lino Linhares
Presidente
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Viana

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2022
Código CidadES n° 2022.073E0700001.02.0028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8563/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: MINDWORKS INFORMATICA LTDA.

Objeto: aquisição de solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW- Next Generation Firewall), com suporte à administração de banda (QOS), SD-WAN, VPN IPSec (IP Security Protocol) e SSL (Security Socket Layer), IPS (Intrusion Prevention System), prevenção contra ameaça de vírus, filtro de URL e controle de aplicações e um appliance dedicado para coleta de logs e geração de relatórios para atender à Prefeitura Municipal de Viana/ES por um período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando o fornecimento de licenças, serviços de instalação e configuração e treinamento.

Valor: R$ 356.507,38 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Vigência: o contrato terá início na data da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1893 e terá vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Viana/ES, 07 de junho de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 867751

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO Nº 002505/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES - ASCAMVIP.

OBJETO: Contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, para a prestação de serviços ambientais de educação ambiental, coleta, triagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Vila Pavão - ES.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 150.454,56.
RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 695.

Vila Pavão/ES, 09/06/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 868274

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021 / 2020
PROCESSO: 001976/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: AUTO CENTER WAGNER EIRELI - ME.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), no valor descrito na Cláusula Terceira do contrato firmado entre as partes, em 22/01/2020.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 148.750,00.
DA DESPESA: Ficha - 703, 705, 710, 727, 729, 730, 724, 725, 146, 148, 153, 190 e 191.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 09/06/2022.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal
Protocolo 868308

Vila Valério

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

Contrato N.º 042/2022
Contratado: **VÍDEO EXPRESS LTDA**

Objeto: Contratação empresa especializada para produção e veiculação para mídia de TV que abranja todos os 78 (setenta e oito) Municípios e Distritos para divulgação dos eventos "Feira Agrícola" e "Festa do Café", para veiculação de inserções com chamadas de 30 segundos, com vistas a dar publicidades aos eventos que acontecerão nos dias 14 a 19 de junho deste ano, neste Município, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) Global.

Vigência: 30 dias.

Rubrica: 200130.1339213032.023

Amparo Legal: Dispensa n°. 0016/2022, Processo n°. 001323/2022.

Protocolo 868537

Vila Velha

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES-SEMOPE/PMVV, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA/PMVV**, ATRAVÉS DO PROCESSO N°44903/2022, **LICENÇA MUNICIPAL**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quinta-feira, 9 de Junho de 2022 às 22:10:45
Código de Autenticação: 7a633e6d

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 649
2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 9 / 10

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:06:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4XCW0Z

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 649

2025-4XCW0Z - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:06 PÁGINA 10 / 10

CONTRATO 219/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 2514/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR E COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES E A ASSOCIAÇÃO RECICLA DRP – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DORES DO RIO PRETO.

Pelo presente **Termo de Colaboração**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO RECICLA DRP – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DORES DO RIO PRETO,** com sede no Sitio Vovo Ita, S/N, Zona Rural, Dores do Rio Preto/ES, inscrita no CNPJ nº 10.760.784/0001-00, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO ZINI BARBOSA**, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 2514/2024, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal para a execução da atividade de coleta seletiva dos resíduos secos recicláveis produzidos no município de Dores do Rio Preto, a ser executada em uma área de propriedade da Prefeitura Municipal, devidamente preparada e licenciada para separação/triagem de resíduos sólidos secos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O Município pagará à Entidade, como repasse para o custeio do objeto desta Colaboração a importância anual de **R$ 69.990,00 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, dividida em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 649
2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 1 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 649

2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 2 / 8

12 parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá início em sua assinatura, e, vigerá, por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1) Compete à Entidade:

a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;

b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;

c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, com vistas ao dos objetivos desta Colaboração;

d) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

e) Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como, apresentar comprovação de quitação de água, energia e distribuição de recursos aos sócios quando houver;

f) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos colaboradores da ENTIDADE, à disposição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

g) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 649

2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 3 / 8

h) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

h) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;

j) Realizar toda a prestação de serviço objeto deste contrato, nos locais e horários a seguir expressos:

ROTEIRO	LOCALIDADES CONTEMPLADAS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1.	Percorrer todas às ruas da sede do Município recolhendo os resíduos secos no sistema porta a porta, bem como, os resíduos dos locais de entrega voluntária - LEV'S	Segunda-Feira A Sexta Feira	07:00h Às 16:00h
2.	Percorrer todas às ruas do Distrito de Pedra Menina recolhendo os resíduos secos no sistema porta a porta, bem como, os resíduos dos locais de entrega voluntária - LEV'S, chegando até a Portaria do Parque Nacional do Caparaó.	Segunda-Feira Quarta-Feira Sexta Feira	07:00h Às 16:00h
3.	Percorrer todas às ruas do Distrito de Mundo Novo recolhendo os resíduos secos no sistema porta a porta, bem como, os resíduos dos locais de entrega voluntária - LEV'S, chegando até os limites do município com Divino de São Lourenço.	Terça Feira Quinta Feira	07:00h às 16:00h
4.	Deverá sair da Sede do município sentido a Comunidade Cachoeira Alegre, seguindo até as proximidades do Rochego, após seguir para a Comunidade do Cerro e Parada Pimentel finalizando os resíduos secos depositados pelos produtores na beira da estrada.	Quinta-Feira	13:00h às 16:00h
5.	Será realizada nas instalações do projeto todas a triagem dos resíduos sólidos	Segunda-Feira	07:00h às

	urbanos oriundos da coleta seletiva domiciliar.	A Sexta Feira Cachoeira alegre e Monte Verde	16:00h
6.	Após feito do triagem será feito a prensagem e armazenamento até a coleta.	Segunda-Feira A Sexta Feira	07:00 às 16:00

2) Compete ao Município:

a) Pagar à Entidade o repasse para o custeio do objeto, conforme estabelecido na cláusula segunda e no Plano de Trabalho aprovado;

b) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência do presente Termo de Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das suas atividades, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

c) Definir prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sesenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

No caso denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras. Sendo prerrogativa **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Colaboração será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 649
2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 4 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 649

2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 5 / 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:

O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 3.196/2017, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA:

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, fica designado o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na alínea "h" do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 10.017/2024, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, cujas ações terão caráter preventivo e saneador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à execução do presente Termo de Colaboração, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas:

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dores do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;
- Lei Federal nº 9.605/1998 – Crimes Ambientais;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;
- Lei Estadual nº 9.264/2009 - Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual nº 7.058/2002 – Fiscalização, Infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente;
- Lei 008/2003 - Código Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente Termo de Colaboração serão provenientes das seguintes dotações:

Fonte: 15000000000, 172000000000 e 17050000000

Ficha: 335

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES:

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas do presente Termo de Colaboração será oficiada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, sendo os casos omissos solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 649

2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 6 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, da seguinte forma:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio de relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovado que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como, apresentar comprovação de quitação de água, energia elétrica e distribuição de recursos aos sócios quando houver.

II) Prestação de contas anual: até o dia 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e do Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade, se houver), conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhada de relatório circunstanciado das atividades realizadas, demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá emitir parecer técnico e financeiro das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, devendo receber e analisar os relatórios e pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto desta Colaboração;
b) Não apresentação do relatório de execução físico financeira;
c) A não prestação de contas no prazo exigido;
d) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto, 04 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RECICLA DRP – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DORES DO RIO PRETO
TIAGO ZINI BARBOSA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: ----------

Nome: ----------

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 649
2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 7 / 8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:07:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T594MH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 649

2025-T594MH - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:07 PÁGINA 8 / 8

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3806/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2025
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE IBATIBA – CATAIBA.

PARTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES, Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395 – 000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro [redacted] cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº [redacted] IM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567[redacted]7-83, com endereço na [redacted] Ibatiba/ES, CEP [redacted] 000.

PARTE CONTRATADA: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ibatiba/ES – CATAIBA, CNPJ n° 25.230.431/0001-75, com sede no Córrego Trocate, S/N, Zona Rural, Ibatiba – ES, CEP 29.395-000, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **GILSIMAR MENDES PEREIRA**, brasileiro, catador de materiais recicláveis, RG nº [redacted] CPF nº 175[redacted]7-09, residente no [redacted] Ibatiba/ES, e-mail: [redacted]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa : Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Ibatiba/ES – CATAIBA, CNPJ n° 25.230.431/0001-75, para a prestação de serviços ambientais de coleta e encaminhamento para a indústria fazer a destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva, no Município de Ibatiba/ES, cuja descrição detalhada do serviço encontra-se neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

2.1. A gestão dos resíduos sólidos tem como base as legislações que regem a matéria, em especial as Leis Federais nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), 14.1433/21 (Licitações e Contratos), 9.065/98 (Crimes Ambientais), 11.445/07 (Política Nacional de Saneamento), 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Leis Estaduais nº 9.264/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e 7.058/02 (Fiscalização, Infrações e Penalidades relativas à proteção ao Meio Ambiente), Leis Municipais nº 817/2017 (Código Municipal do Meio Ambientedo Município de Ibatiba/ES), 860/2018 (Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 1 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 2 / 21

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por empreitada por preço unitário.

3.2. A prestação dos serviços registrados no presente Contrato deverá ser nas seguintes condições:

3.3. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. A prestação dos serviços deverá atender ao especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para atender integralmente a política de resíduos sólidos, serão contratados os seguintes serviços:

4.1. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

a) Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá dispor de coletores, com supervisão, para a realização da coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, "Ecoponto", ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de "pontos irregulares de depósitos de resíduos".

b) O serviço deverá ser executado de segunda-feira a sàbado, no período diurno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 02 (dois) coletores, conforme o Anexo II deste Contrato (Rota da Coleta Seletiva 2025) acompanhando o veículo coletor e fazendo a coleta porta a porta manualmente.

c) A coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, sob qualquer condição climática.
d) O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das obrigações, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

4.2. Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletivado tipo domiciliar.

a) A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando a disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 3 / 21

b) O serviço deverá ser executado de segunda-feira a sábado, no período diurno, baseando-se na necessidade da realidade local, conforme o Anexo II deste Contrato (Rota da Coleta Seletiva 2025)

c) O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados, porcentagem de rejeito e destino adequado do material.

4.3. Mapas Setoriais do Serviço

a) Conforme o Anexo II deste Contrato (Rota da Coleta Seletiva 2025), estão descritas as rotas da coleta seletiva, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, contemplando as localidades a serem atendidas e os respectivos dias dacoleta seletiva, a qual deverá abranger residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros. Ressalta-se que as rotas de coleta podem ser alteradas pela municipalidade, conforme a demanda e necessidade para melhor execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DIRETRIZES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOSERVIÇO.

5.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, normas e legislações ambientais e sanitárias federais, estaduais, municipais e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2. Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atenderem sua totalidade o que prescreve a **alínea "j" do inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis mediante o cadastro realizado pela Secretaria de Assistência Social, em conformidade com Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022

5.3. A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Ibatiba/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

5.4. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

5.5. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deverão estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de

Ibatiba/ES, utilizando os EPI's necessários da atividadedesenvolvida.

5.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste contrato serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e demais penalidades cabíveis.

5.7. A comprovação dos serviços que versa o presente contrato, serão protocolados e encaminhados à Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, o qual, após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará a eficácia mediante análise dos documentos.

5.8. O encaminhamento da documentação citada na cláusula 5.7, não isenta a empresa das responsabilidades legais referente à manutenção do serviço realizado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através demecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

6.2. Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito no presente contrato, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SETIMA – DO CUSTO ESTIMADO.

7.1. O valor máximo anual a ser pago pela prestação dos serviços está estimado em **R$ 162.326,16 (cento e sessenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, sendo **R$11.789,85 (onze mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** mensal, pelos serviços de que tratam os itens 7.2, 7.3 e 7.4-a, e R$1.737,33 (um mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) máximo mensal, pelos serviços que tratam 7.4-b, sendo parcela variável de acordo com a produtividade da associação. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto da seguinte forma:

7.2. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

7.3. Serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

7.4. O pagamento do serviço ambiental de destinação será composto por uma parcela fixa e uma parcela variável, conforme descrito abaixo:

a) A parcela fixa será condicionada a uma coleta mínima de 12 (doze) toneladas/mês, baseando-se na realidade local da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES. **O não cumprimento da coleta mínima que versa a presente cláusula, autoriza à CONTRATANTE proceder com o**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 4 / 21

desconto proporcional.

b) A parcela variável será condicionada à destinação excedente às 12 (doze) toneladas/mês e será remunerada baseando-se na produtividade, ou seja, na quantidade de material reciclável recebido e destinado adequadamente pela CONTRATADA, sendo efetuado o pagamento de R$ 248,19 (duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos), por 01 (uma) tonelada de material reciclado excedente, mediante documento comprovando a pesagem e o destino do resíduo, limitado a 30 (trinta) toneladas/mês, com o valor máximo total de R$ 7.445,70 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.

8.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA– DOTAÇÃO MUNICIPAL ORÇAMENTÁRIA.

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
110 – Secretaria Municipal de Meio, Cultura e Turismo	001	18	33903900000	150000000000	662

CLÁUSULA DECIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 321 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 5 / 21

10.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

10.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

10.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

10.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

10.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

10.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

10.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

10.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 6 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 323 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 7 / 21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações deste contrato, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

11.2 Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, com a consequente destinação, de acordo com o presente contrato e programa/cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES. **E o rejeito deverá ser entregue para a Prefeitura realizar o devido encaminhamento ao aterro sanitário.**

11.3 Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

11.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência deste Poder Executivo Municipal.
11.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

11.6 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como demais ferramentas de trabalho aos seus funcionários e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras e, também, arcar / adquirir / obter todos os instrumentos úteis ao exercício do labor, inclusive os discriminados na Planilha de Referência de Custo (ANEXO I).

11.7 Fazer a manutenção preventiva e corretiva do veículo cedido (Clausula 10.8) e equipamentos utilizados para realização do serviço.

11.8 Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

11.9 Pagar o INSS dos associados e demais despesas inerentes aos serviços prestados, inclusive equipamentos, insumos e materiais de trabalho.

11.10 Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

11.11 Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.12 Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, quevenham sofrer seus associados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.13 Prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os esclarecimentos e encaminhar documentos / comprovantes que forem solicitados pela CONTRATANTE durante o período contratual e após o seu término.

11.14 Atender as determinações legais do servidor público designado para acompanhar a execução do serviço.

11.15 Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

11.16 A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis mediante o cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Social, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.016, de 03 de novembro de 2022, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

11.17 Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Ibatiba/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

11.18 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92 da Lei 14.133/2021, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

11.19 Atender integralmente às exigências listadas na Licença de Operação Corretiva n° 013/2022 – IEMA (cópia em anexo).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O contratante obriga-se a:

12.1 Prestar esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, bem como cooperar em conformidade com os princípios e normas que regem a Administração Pública, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste instrumento contratual.

12.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 324 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 8 / 21

12.4 Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

12.5 Disponibilizar 01 (um) veículo para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, conforme cláusula 12.8.

12.6 Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

12.7 Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

12.8 Ceder para uso que se destina o presente contrato, o caminhão DAILY 70C17HDCS, 2019/2019, Renavam 1179862446, Chassi 93ZC70C01K8481989, placa QRE9G60 ou outro equivalente, com cobertura de seguro contratado, não podendo desvirtuá-lo, sob pena de responder civilmente, criminalmente e administrativamente por eventual ilegalidade cometida. A CONTRATADA deverá assinar um Termo de Cessão Específico para a concretização da presente cláusula.

12.9 Todo e qualquer outro bem que pertença ao Município, além do descrito no item 12.8, que for utilizado pela parte CONTRATADA, deverá ser formalizado instrumento contratual próprio de cessão de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 9 / 21

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14. . Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 10 / 21

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 11 / 21

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **14.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

14.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

14.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

14.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por meio da fiscal titular o Senhor João Alves Junior, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotados na Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, com autoridade para exercer, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade em conformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento da parte CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16.2. O início da execução será contado a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

17.2 Para realização dos serviços que versa o presente contrato, poderá ser utilizado a metragem de 48x36m (1728 m^2) pertencente a área total do imóvel, com sua infraestrutura, situada no imóvel pertencente ao Município, localizado no Córrego Barro Branco, Trocate, Zona Rural, Município de Ibatiba/ES denominadoPM Ibatiba Usina de Lixo.

17.3 Na hipótese de não ser possível a resolução de eventual celeuma instauradas entre os contratantes, as partes elegem a Comarca do Município de Ibatiba/ES para dirimir eventuais impasses decorrentes da presente relação contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 12 / 21

Ibatiba - ES, 20 de maio de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

GILSIMAR MENDES PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 13 / 21

ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE CUSTO PARA FINS DE REPASSE

TABELA DE CUSTOS		
Descrição do serviço	**Valor mensal estimado**	**Valor anual estimado**
Uniformes	R$ 131,00	R$ 1.572,00
EPI's (luvas, óculos, botas, protetor solar)	R$ 100,80	R$ 1.209,60
Material de limpeza	R$ 40,80	R$ 489,60
Material de escritório	R$ 57,50	R$ 690,00
Água mineral	R$ 40,00	R$ 480,00
Monitoramento de câmeras	R$ 350,00	R$ 4.200,00
Planos de Medicina do Trabalho	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Exames	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Material de escritório	R$ 57,50	R$ 690,00
Manutenção do caminhão	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Combustível Caminhão	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Manutenção de equipamentos (prensa, cuba da esteira, grades)	R$ 472,25	R$ 5.667,00
Ferramentas (pás, vassouras, alicates)	R$ 40,00	R$ 480,00
Auxilio financeiro Agente coletor	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Motorista	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL	**R$11.789,85**	**R$141.478,20**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 14 / 21

ANEXO II

ROTA DA COLETA SELETIVA 2025

ROTA	LOCALIDADES CONTEMPLADAS	DIA DA SEMANA (Horário)
ROTA 01 MANHÃ	Avenida 07 de novembro (supermercado JP Teófilo)	Dia da semana ehorário da coleta segunda- feira de 07:00 às 07:40hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana)	De 07:40 às08:20hrs
	Avenida Mário Andreazza (Agroterra)	08:20 às 08:30hrs
	Rua Marechal Rondon (PVE's em frente ao supermercado Pague Fácil)	08:30 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (supermercado Camburi)	08:45 às 09:10hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs
	Centro (PEV's e lojas	09:25 às 09:40hrs
ROTA 01 TARDE	Bairro Novo horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Bairro Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs
	Chácara do Alvarino	10:15 às 10:30hrs
	Descarregar Caminhão na Usina	10:30 às 10:50hrs
	Rua Moacyr Corrêa (supermercado Uliana)	12:00 às 12:20hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Supermercado Gomes e Freitas)	12:20 ás 12:30hrs
	Rua Arminda Dias de Carvalho (Supermercado Ambrósio)	12:30 às 12:45hrs
	Rua Sérvulo Rodrigues (Romero Móveis)	12:45 às 12:50hrs
	Rua Marechal Rondon (PVE's em frente ao supermercado Pague Fácil)	12:50 ás 13:05hrs
	Bairro Ypê	13:05 ás 13:30hrs
	Centro Completo	13:30 ás 14:00hrs
	Rua Manoel da Silveira	14:00 ás 14:30hrs
	Chácara do Alvarino	14;30 ás 14:45hrs
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado do Amélio)	14:45 às 15:00hrs
	Avenida 07 de Novembro (Ibatintas)	15:00 ás 15:30hrs
	Descarregar caminhão na usina	15:30 às 15:50hrs

	LOCALIDADES CONTEMPLADAS	TERÇA-FEIRA
ROTA 2 MANHÃ	Avenida 07 de novembro (supermercado JP Teófilo)	07:00 às 07:40hrs
	Rua Moacyr Correa (Supermercado Uliana)	07:40 às 08:20hrs
	Avenida Mário Andreazza (agroterra)	08:20 às 08:30hrs
	Rua Marechal Rondon (PVE's em frente ao supermercado Pague Fácil)	08:30 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (supermercado Camburi)	08:45 ás 09:10hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 15 / 21

	Centro completo (PEV's e Lojas)	09:25 às 09:40hrs
	Bairro Novo Horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Rua Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs
	Chácara do Alvarino	10:15 às 10;30hrs
	Descarregar o caminhão na usina	10:30 às 10:50hrs
ROTA 2 TARDE	Córrego dos Carangolas	12:00 ás 12:20hrs
	Bairro Lacerda	12:20 às 12:25hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (açougue do Tuá)	12:25 às 12:30hrs
	Bairro São Sebastião	12:30 ás 12:40hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (Mercearia Ibatiba)	12:40 às 12:45hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (Padaria Reobot)	12:45 às 12:50hrs
	Rua Arminda Dias de Carvalho (Supermercado Ambrósio)	12:50 às 13:00hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Supermercado Gomes	13:00 às 13:15hrs
	Rua Sérvulo Rodrigues (Romero Móveis)	13:15 às 13:25hrs
	Rua Marechal Rondon (PEV's em frente ao Supermercado Pague Fácil)	13:25 às 13:35hrs
	Rua Manoel da Silveira	13:35 às 13:55hrs
	Chácara do Alvarino	13:55 às 14:10hrs
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado do Amélio)	14:10 às 14:15hrs
	Avenida 07 de Novembro (Ibatintas)	14:15 ás 14:25hrs
	Avenida 07 de Novembro (Levi Autopeças)	14:25 às 14:45hrs
	Bairro Brasil Novo	14:45 às 14:55hrs
	Avenida 07 de Novembro (Restaurante da Fátima)	14:55 às 15:00hrs
	Avenida 07 de Novembro (depósito da merenda escolar)	15:00 ás 15:05
	Centro (PEV's)	15:05 às 15:25hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Serrana Máquinas)	15:25hrs às15:30hrs
	Descarregar o caminhão na usina	15:30 às 15:50hrs
ROTA 3 MANHÃ	**LOCALIDADES CONTEMPLADAS**	**QUARTA-FEIRA**
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado JP Teófilo)	07:00 às 07:40hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana)	07:40 às 08:20hrs
	Avenida Mário Andreazza (Agroterra)	08:20 às 08:30 hrs
	Rua Marechal Rondon (PVE's em frente ao Supermercado Pague Fácil)	08:30 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (Supermercado Camburi)	08:45 às 09:10hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs
	Centro completo (PEV's e Lojas)	09:25 às 09:40hrs
	Bairro Novo Horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Bairro Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 332 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 16 / 21

	Chácara do Alvarino	10:15 às 10:30hrs
	Descarregar o caminhão na Usina	10:30 às 10:50hrs
ROTA 3 TARDE	Bairro Vila Nova	12:00 às 12:10hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Supermercado Gomes e Freitas)	12:10 às 12:25hrs
	Rua Sérvulo Rodrigues (Romero móveis)	12:25 às 12:35hrs
	Rua Marechal Rondon (PEV's em frente ao supermercado Pague Fácil)	12:35 às 12:50hrs
	Rua Manoel da Silveira	12:50 às 13:10hrs
	Chácara do Alvarino	13:10 às 13:25hrs
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado do Amélio)	13:25 às 13:30hrs
	Avenida 07 de Novembro (Ibatintas)	13:30 às 13:40hrs
	Avenida 07 de Novembro (Levi Autopeças)	13:40 às 14:00hrs
	Bairro Ypê	14:00 às 14:30hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana)	14:30 às 15:10hrs
	Centro (PEV's)	15:10 às 15:30hrs
	Descarregar o caminhão na Usina	15:30 às 15:50hrs
ROTA 4 MANHÃ	**LOCALIDADES CONTEMPLADAS**	**QUINTA-FEIRA**
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado JP Teófilo)	07:00 às 07:40hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana)	07:40 às 08:20hrs
	Avenida Mário Andreazza (Agroterra)	08:20 às 08:30 hrs
	Rua Marechal Rondon (PVE's em frente ao Supermercado Pague Fácil)	08:30 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (Supermercado Camburi)	08:45 às 09:10hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs
	Centro completo (PEV's e Lojas)	09:25 às 09:40hrs
	Bairro Novo Horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Bairro Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs
	Chácara do Alvarino	10:15 às 10:30hrs
	Descarregar Caminhão na usina	10:30 às 10:50hrs
ROTA 4 TARDE	Córrego dos Carangolas	12:00 às 12:20hrs
	Bairro Lacerda	12:20 às 12:25hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (Açougue do Tuá)	12:25 às 12:30hrs
	Bairro São Sebastião	12:30 às 12: 40hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (Mercearia Ibatiba)	12:40 às 12:45hrs
	Rua Theodomiro Dias Santiago (Padaria Reobot)	12:45 às 12:50hrs
	Rua Arminda Dias de Carvalho	12:50 às 13:00hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Supermercado Gomes e Freitas)	13;00 às 13:15hrs
	Rua Sérvulo Rodrigues (Romero Móveis)	13:15 às 13:25hrs

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 17 / 21

	Rua Marechal Rondon (PEV's em frente ao Supermercado Pague Fácil)	13:25 às 13:35hrs
	Rua Manoel da Silveira	13:35 às 13:55hrs
	Chácara do Alverino	13:55 às 14:10hrs
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado do Amélio)	14:10 ás 14:15hrs
	Avenida 07 de Novembro (Ibatintas)	14:15 às 14:25hrs
	Avenida 07 de Novembro (Levi Autopeças)	14:25 às 14:45hrs
	Bairro Ypê	14:45 às 15:00hrs
	Centro (PEV's)	15:00 às 15:15hrs
	Avenida 07 de Novembro (Restaurante da Fátima)	15:15 às 15:20hrs
	Avenida 07 de Novembro (deposito da merenda escolar)	15:20 às 15:25hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Serrana Máquinas)	15:25 às 15:30hrs
	Descarregar o caminhão na Usina	15:30 às 15:50hrs
ROTA 5 MANHÃ	**LOCALIDADES CONTEMPLADAS**	**SEXTA-FEIRA**
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado JP Teófilo)	07:00 às 07:40hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana	07:40 às 08:20hrs
	Avenida Andreazza (Agroterra)	08:20 às 08:30hrs
	Rua Marechal Rondon (PEV's em frente ao Supermercado Pague Fácil)	08:30 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (Supermercado Camburi)	08:45 às 09:10 hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs
	Centro (completo) (PEV's e lojas)	09:25 às 09:40hrs
	Bairro Novo Horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Rua Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs
	Chácara do Alvarino	10:00 às 10:30hrs
	Descarregar caminhão na usina	10:30 às 10:50hrs
ROTA 5 TARDE	Rua Arminda Dias de Carvalho (Supermercado Ambrósio)	12:00 às 12:10hrs
	Avenida Afonso Cláudio (Supermercado Gomes e Freitas)	12:10 às 12:25hrs
	Rua Sérvulo Rodrigues (Romero móveis)	12:25 às 12:35hrs
	Santa Clara e Crisciúma	12:35 às 13:30hrs
	Posto ABS	13:00 às 14:00hrs
	Leitão e Cia	14:00 às 15:00hrs
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado do Amélio)	15hrs ás15:10hrs
	Centro (PVE's)	15:10hrs
	Descarregar Caminhão na Usina	15:30 às 15:50hrs
ROTA 6 MANHA	**LOCALIDADES CONTEMPLADAS**	**SÁBADO**
	Avenida 07 de Novembro (Supermercado JP Teófilo)	07:00 ás 07:40hrs
	Rua Moacir Correa (Supermercado Uliana)	07:40 às 08:20hrs

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 334 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 18 / 21

	Avenida Mário Andreazza (Agroterra)	08:20 às 08:30hrs
	Rua Marechal Randon (PEV's em frente ao Supermercado Pague fácil)	08:00 às 08:45hrs
	Rua Mickeil Chequer (Supermercado Camburi)	08:45 às 09:10hrs
	Bairro Ypê	09:10 às 09:25hrs
	Bairro Centro Completo (PEV's e lojas)	09:25 às 09:40hrs
	Bairro Novo Horizonte	09:40 às 09:55hrs
	Rua Manoel da Silveira	09:55 às 10:15hrs
	Chácara do Alvarino	10:15 às 10:30hrs
	Descarregar o caminhão na Usina'	10:30 às 10:50hrs
ROTA 6 TARDE	IFES	12:00 às 12:10hrs
	Córrego Santa Maria de Cima e Santa Maria de Baixo e escola de Santa Maria de Baixo	12:10 às 13:30hrs
	Córrego do Paraíso	13:30 às 14:10hrs
	Cerro Frio	14:10 às 15:00hrs
	Rua Moacir Correa	15:00 às 15:15hrs
	Centro	15:15 ás 15:35hrs
	Natufert	15:35 às 15:55hrs
	Descarregar o caminhão na usina	15:55 às 16:10hrs

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 649
2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 19 / 21

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:08:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C7249M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 337 / 649

2025-C7249M - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 14/08/2025 15:08 PÁGINA 21 / 21

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 15:09:21** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (11)
#33 - 2025-V3BRFB - ADITIVO CONTRATUAL - ALEGRE
#34 - 2025-0VB8XK - ADITIVO CONTRATUAL - VILA PAVÃO
#35 - 2025-C84BXH - CONTRATO - ANCHIETA UNIPRAN
#36 - 2025-9437NR - CONTRATO - COLATINA SANEAR
#37 - 2025-WS0TQS - CONTRATO - PIÚMA
#38 - 2025-BQZT40 - CONTRATO - SÃO ROQUE DO CANAÃ
#39 - 2025-9FL1ZP - CONTRATO - VIANA
#40 - 2025-4XCW0Z - CONTRATO - VILA PAVÃO
#41 - 2025-T594MH - CONTRATO - DORES DO RIO PRETO
#42 - 2025-C7249M - CONTRATO - IBATIBA
#43 - 2025-5FH0ZZ - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Os contratos firmados por outras prefeituras estão sendo anexados a este processo com a finalidade de servir como referência técnica e de mercado para a presente contratação. Esses documentos possibilitam a análise comparativa de valores, condições e especificações, contribuindo para a definição de parâmetros justos e compatíveis com a realidade local. Tal medida visa assegurar maior transparência, economicidade e respaldo técnico na formação do preço, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes normativas aplicáveis.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 15:09:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:09:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5FH0ZZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 338 / 649

2025-5FH0ZZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 15:09 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/08/2025 15:35:23** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEMADS - GLA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESTINO
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#44 - 2025-7W73GB - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Solicitação de disponibilização de dotação orçamentária para a Contratação de serviços de coleta, conscientização e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GLA - SEMADS - PMAL
assinado em 14/08/2025 15:35:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/08/2025 15:35:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7W73GB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 649

2025-7W73GB - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/08/2025 15:35 PÁGINA 1 / 1

MEMORANDO Nº 170/2025/EMP/SEFIP/PMA

Alegre, 19 de agosto de 2025.

A Setor De Compras/PMA.

Assunto: Dotação Orçamentária E Disponibilidade Financeira Processo G2KDS/2025

Senhor Secretário,

Secretaria De Meio Ambiente

Dotação/Fonte:

012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

Obs.: A Dotação informada é para instruir o andamento do processo licitatório e de contratação. Quando for executar o serviço faz-se necessário solicitar autorização à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento para aprovação, uma vez que é preciso verificar a disponibilidade de caixa e orçamentária face ao Orçamento vigente para empenhar as despesas.

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
Superintende de Empenho e Liquidação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 340 / 649
2025-N3SRPK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 16:17 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 16:17:38 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 16:17:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N3SRPK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **20/08/2025 16:21:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#45 - 2025-N3SRPK - MEMORANDO Nº 170 2025
#46 - 2025-735QXT - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

ANDAMENTO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 20/08/2025 16:21:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/08/2025 16:21:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-735QXT

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 649

2025-735QXT - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/08/2025 16:21 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **25/08/2025 16:06:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#47 - 2025-QH3FF6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para conhecer e inserir no termo de referência.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 25/08/2025 16:06:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 25/08/2025 16:06:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QH3FF6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 649

2025-QH3FF6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 25/08/2025 16:06 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AJUSTE DE CUSTÓDIA DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **29/09/2025 09:42:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - GLA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#48 - 2025-CPLDFN - TERMO DE AJUSTE DE CUSTÓDIA DO PROCESSO 2025-G2KDS

OBSERVAÇÕES
Recuperação de processos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL NICÁCIO VIANA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO
GSEGOV - SEGOV - PMAL
assinado em 29/09/2025 09:42:39 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/09/2025 09:42:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAFAEL NICÁCIO VIANA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO - GSEGOV - SEGOV - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CPLDFN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 649

2025-CPLDFN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 29/09/2025 09:42 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 1 / 33

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Contratação de serviços de coleta, conscientização e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva

Processo Administrativo n° 2025 – G2KDS

1. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, para a execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento, coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;
- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

A execução das atividades deverá ser realizada com base nos princípios da sustentabilidade, inclusão socioeconômica e eficiência operacional, cuja descrição detalhada do serviço encontra-se no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

1.1. A contratação dos serviços serão realizados por única associação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços são de natureza comum e não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023

1.3. O prazo de vigência será de 12 meses, por se tratar de serviço contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- Fornecer aos associados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus associados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 346 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 2 / 33

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Execução

4.3. Não será exigida a garantia contratual pois o pagamento pelo serviços será realizado somente após a prestação das atividades descritas no ETP. Além disso, será designado Gestor para acompanhamento das atividades previstas no objeto desta contratação, e será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: Não produzir os resultados acordados, deixou de executar, ou executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

5.2. Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve a alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 3 / 33

5.3. A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de seleção de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

5.4. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

5.5. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

5.6. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.7. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

5.8. O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

Medição dos serviços

5.9. Os serviços serão acompanhados, registrados e sistematizados através de mecanismo de controle sobre a prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 4 / 33

5.10. Para o acompanhamento serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais, acompanhados de documentos e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da associacao para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da associação contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O Plano de trabalho, conforme **ANEXO II**, relata a descrição do serviço detalhado e a rotina de trabalho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 5 / 33

7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Alegre/ES, pela CONTRATADA, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço, até o primeiro dia de cada mês.

7.2. Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

7.3. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

7.4. O pagamento das ações mensais de conscientização e educação ambiental será efetuado com base na execução das visitas domiciliares e/ou eventos realizados, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e condicionado à apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

Nota Fiscal

7.5. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 350 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 6 / 33

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.9. As notas ficais deverão ser enviadas pela contratada todo primeiro dia útil do mês com os serviços executados durante o mês anterior e acompanhadas dos relatórios técnicos mensais, com detalhamento dos serviços executados e equipamentos substituídos.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.10. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.11. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.12. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.13. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.14. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a associação não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 7 / 33

podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Do Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento devido à Associação de Catadores será efetuado até o último dia útil do mês de competência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da venda da carga de recicláveis, realizada, em regra, entre os dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de cada mês.

7.16. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, devidamente atestada por servidor designado.

Da Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. Em caso de isenção do pagamento de tributos, que seja apresentado na hora da assinatura do contrato para fim de comprovação da imunidade tributária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de Seleção e Critérios

8.1. Será selecionada para prestação dos serviços, a associação que atender as exigências legais para sua contratação, conforme disposto na alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, que torna dispensável a licitação de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 8 / 33

contratações de associações de catadores de materiais recicláveis.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.2 Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, reconhecida pelo poder público, para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que inserida em sistema de coleta seletiva implantado pelo ente público.

O Município de Alegre/ES possui sistema de coleta seletiva implantado, especialmente voltado à coleta domiciliar de resíduos recicláveis. Para a efetiva operacionalização e continuidade dessa política pública socioambiental, é necessária a contratação de entidade especializada que atue localmente na coleta, separação e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Nesse contexto, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA se apresenta como a única entidade formalmente constituída e em operação no município que desempenha essas atividades, reunindo condições técnicas, operacionais e sociais para executar os serviços com eficiência e comprometimento ambiental.

A ASCOMA é reconhecida pelo Poder Público Municipal e desenvolve trabalho contínuo junto à comunidade, com ações de conscientização ambiental, triagem de materiais recicláveis e geração de renda para os catadores associados. Dessa forma, diante da inexistência de outras associações ou cooperativas aptas e atuantes no município com o mesmo perfil, fica justificada a contratação direta da ASCOMA, nos termos da alínea “j”, inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua exclusividade local, representatividade, finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e relevância social.

Da Forma de Prestação dos serviços

8.2. Os serviços de que tratam o objeto será continuado através de formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 9 / 33

8.3. A justificativa para adoção da referida forma se dá pela característica do serviço a ser prestado de forma continua.

Das Exigências de Habilitação

8.4 Para fins de habilitação, a associação deverá comprovar os requisitos descritos no **Apêndice "A" deste Termo de Referência.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme estabelecido pelo Artigo 23, Inciso II da Lei 14.133/2021, é autorizada a utilização de valores oriundos de bancos de dados de contratações públicas similares realizadas no período de até 12 meses anteriores. Esta legislação determina que, para fins de pesquisa de preços, as contratações similares realizadas por outros entes públicos devem estar em vigência ou terem sido concluídas no máximo um ano antes da data do levantamento de preços atual.

9.2.

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL R$ 130.940,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 130.940,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), conforme quadro acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 10 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 11 / 33

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

10.2.2. Fonte de Recursos: 012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

11.2. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

11.3. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria.

11.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

11.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e/ou contratados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras.

11.7. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

11.8. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

11.9. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

11.10. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

11.12. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

11.13. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

11.14. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

11.15. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Alegre/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

11.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 12 / 33

11.17. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido neste Termo de Referência;

11.18. Manter disciplina e conduta compatíveis no local de realização do serviço;

11.19. Observar o uso obrigatório, pelos associados e/ou contratados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

11.20. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

11.21. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Contratante;

11.22. Comunicar ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.23. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

11.24. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos, sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa normal do galpão de reciclagem;

11.25. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus associados e/ou contratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei;

12.2. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança;

12.3. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

12.4. Prestar todas as orientações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 13 / 33

Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

12.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

12.7. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

12.8. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

12.9. Depende do contratante Disponibilizar 01 (um) veículo e com motorista a cargo da contratante, salvo em circustâncias de férias, licença ou folga do motorista disponibilizado pela contratada, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

12.10. Manter 01 (um) funcionário para cooperar na coordenação operacional e na execução das atividades relacionadas à Coleta Seletiva Municipal;

12.11. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

12.12. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos

12.13. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O CONTRATADO reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

13.2. As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 14 / 33

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

13.3. O CONTRATADO deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

14. **DO APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Alegre, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta apoio institucional e estrutural à Associação de Catadores, com o objetivo de fortalecer as ações de coleta seletiva e promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Para o adequado funcionamento das atividades da associação, o Município disponibiliza infraestrutura física, por meio da cessão de uso de um galpão apropriado, dotado de abastecimento de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e operacionalidade.

Além disso, a Prefeitura fornece apoio logístico e operacional, assegurando o transporte dos materiais recicláveis, através da disponibilização de veículo apropriado, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e o apoio na manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas atividades da Associação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos processos de separação, prensagem e acondicionamento dos resíduos recicláveis.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 359 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 15 / 33

O presente apoio visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de coleta, armazenamento, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da inclusão produtiva e da sustentabilidade.

15. DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das ações de educação ambiental ficará sob responsabilidade da Associação, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos, a valorização da coleta seletiva e a atuação dos catadores no município de Alegre.

As atividades educativas ocorrerão de duas formas:

I - Visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais:

As ações de sensibilização ambiental serão executadas por meio de visitas presenciais a unidades habitacionais, com abordagem direta aos moradores, visando orientá-los quanto à correta separação dos resíduos recicláveis. Cada residência visitada será considerada uma unidade de atendimento, com valor unitário fixado em R$ 10,00 (dez reais), limitado a 200 atendimentos mensais.

Nas áreas rurais, as visitas poderão ser integradas a atividades comunitárias já existentes, como reuniões de associações locais. De forma geral, as ações também poderão ser realizadas de maneira associada a encontros promovidos por serviços públicos de saúde, assistência social ou outras iniciativas que promovam a mobilização de moradores, tais como reuniões de grupos de convivência, ações do PSF e eventos voltados à população idosa, desde que mantenham o caráter educativo e a abordagem ambiental.

Nos casos em que as visitas forem realizadas fora da sede municipal, caberá ao Município disponibilizar o transporte necessário para a execução das atividades.

O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada e devidamente registrada no período de prestação do serviço, mediante apresentação da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 16 / 33

documentação comprobatória prevista no Plano de Trabalho.

Conteúdo mínimo das ações de educação ambiental sobre coleta seletiva

As ações de educação ambiental a serem executadas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I – Conceitos básicos:

Apresentação dos conceitos de lixo e resíduos sólidos, destacando a diferença entre lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos. Abordagem sobre o que é coleta seletiva, seus objetivos e a importância dessa prática para a preservação ambiental.

II – Separação correta dos resíduos:

Orientações sobre a separação dos resíduos sólidos, considerando as classificações seco/úmido, reciclável/orgânico/rejeito. Exemplificação dos materiais recicláveis, tais como papel, plástico, vidro e metal, além da identificação de resíduos que não devem ser reciclados por causarem contaminação. Instruções quanto à limpeza, secagem e acondicionamento adequado dos recicláveis, bem como à correta utilização das cores dos coletores, conforme o padrão estabelecido pela ABNT.

III – Funcionamento da coleta seletiva no município:

Explicação sobre a dinâmica da coleta seletiva local, incluindo dias e horários por bairro ou região, existência e localização de pontos de entrega voluntária (PEVs), quando houver, e apresentação da associação ou cooperativa de catadores responsável pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

IV – Responsabilidade compartilhada e participação social:

Esclarecimento sobre o papel de cada cidadão na gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil. Incentivo à participação comunitária, à cidadania ambiental e ao compromisso com práticas sustentáveis no cotidiano.

V – Impactos ambientais e sociais da coleta seletiva:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 17 / 33

Demonstração dos benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e para a sociedade, como a redução da poluição, a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários, a economia de recursos naturais e de energia, a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e a preservação de mananciais e ecossistemas.

II – Campanhas educativas:

A associação poderá realizar eventos e campanhas de educação ambiental em unidades escolares, repartições públicas ou privadas, eventos comunitários, “Dias D” da coleta seletiva, palestras e outras ações de sensibilização. As campanhas poderão ocorrer em diversos espaços que promovam a mobilização social, como instituições de ensino, entidades assistenciais, projetos sociais, grupos da terceira idade, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros.

O Município de Alegre, por meio de sua Secretaria competente, compromete-se a prestar apoio institucional à Associação de Catadores para o planejamento, organização e execução de atividades voltadas à educação e conscientização ambiental. Esse apoio compreenderá, dentre outros, o suporte logístico para o deslocamento dos participantes, a elaboração de cronogramas, a produção de materiais informativos e a realização de ações de divulgação nas redes sociais institucionais, tanto no período anterior quanto posterior aos eventos.

Cada evento de educação ambiental realizado será remunerado pelo Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) eventos anuais. Ressalta-se que o referido valor, embora inferior às referências de mercado, foi estabelecido em razão das limitações financeiras do Município de Alegre, que não dispõe de dotação orçamentária suficiente para arcar com os custos praticados em outras localidades.

Para fins de comparação e transparência, os valores de referência de mercado para palestras de Educação Ambiental encontram-se descritos na Tabela de Justificativa de Valores, elaborada a partir de levantamento realizado em fontes especializadas.

Esse modelo busca garantir a continuidade das ações em períodos de maior demanda, como os meses de junho e julho (em virtude das comemorações ambientais), sem

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 18 / 33

comprometer a organização financeira do projeto. Assim, a associação poderá atender convites e oportunidades relevantes, mesmo que ultrapasse o número de eventos mensais previstos, com a devida compensação em meses seguintes.

Para fins de comprovação da execução das atividades e liberação do pagamento, a associação deverá apresentar:

- Relatório mensal contendo a quantidade de residências visitadas, com identificação dos bairros e ruas atendidas;
- Registro fotográfico das atividades realizadas;
- Lista de presença, quando aplicável;
- Relatório descritivo das campanhas e eventos, contendo data, local, público estimado e atividades desenvolvidas;
- Outros documentos comprobatórios que a Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável julgar pertinentes.

O pagamento dos valores devidos será efetuado mediante a entrega e aprovação dos relatórios mensais, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e as normas de prestação de contas adotadas pelo município.

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
		TOTAL ANUAL	R$ 130.940,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 19 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 20 / 33

Planilha de Custos Estimados

Item	Unidade de Medida	Valor Unit. (R$)	Quantidade / Limite	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1. Repasse Mensal	Mês	10.900,00	1 (repasse fixo mensal)	10.911,67	130.940,00
2. Visitas Domiciliares	Residência	10,00	Até 200 residências/mês	2.000,00	24.000,00
3. Campanha Educativa	Evento	400,00	Até 24 eventos/ano (média 2/mês)	800,00	9.600,00
4. Tonelada Extra	Tonelada	206,15	Variável em 5 toneladas/mês	1.030,75	12.369,00
5. Materiais de papelaria	Mês	200,00	Variável, conforme necessidade	200,00	2.400
TOTAL	-	-	-	14.042,42	179.309,00

Justificativa dos Itens

1. Repasse Mensal

O repasse mensal no valor de R$ 10.911,67 tem como finalidade garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, assegurando o pagamento de custos fixos e operacionais, tais como internet, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais de limpeza, taxa bancária e ajuda de custo para 10 associados. Este recurso é essencial para a sustentabilidade financeira da associação e para a continuidade dos serviços de coleta seletiva no município.

Entretanto, destaca-se que o valor anteriormente praticado se encontrava defasado, uma vez que não abrangia todos os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades. Além disso, com base em contratos analisados em outros municípios, verificou-se que a realidade local exige a atualização do repasse, de forma a alinhar-se às práticas adotadas em contextos semelhantes.

Outro fator relevante é o aumento do volume de resíduos coletados e processados, expresso no acréscimo do valor por tonelada de material, o que impacta diretamente na carga de trabalho e nos custos de operação da associação.

Assim, a atualização do repasse mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência da coleta seletiva, garantindo condições adequadas de trabalho aos associados e contribuindo para a gestão ambiental do município.

2. Visitas Domiciliares

As visitas domiciliares, no valor unitário de R$ 10,00 por residência, limitadas a 200 residências por mês, têm como objetivo a sensibilização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e a adesão à coleta seletiva. Essa ação fortalece a participação da comunidade, amplia a quantidade de materiais recicláveis coletados e contribui diretamente para a redução do volume de rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Esse tipo de abordagem é de grande relevância, pois permite um contato direto com os moradores, possibilitando a orientação personalizada, a esclarecimento de dúvidas e o estímulo ao engajamento ativo da população no programa de coleta seletiva. Diferentemente de campanhas gerais, a visita domiciliar aproxima a associação da comunidade, gerando maior credibilidade, confiança e efetividade nas mudanças de hábitos.

Ressalta-se ainda que o valor estabelecido para essa atividade está de acordo com a planilha de referência da ADERES, garantindo que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Assim, a ação mostra-se essencial para o fortalecimento da coleta seletiva no município, alinhando-se às boas práticas de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos.

3. Campanha Educativa

As campanhas educativas, orçadas em R$ 400,00 por evento, com limite de até 24 eventos anuais, têm como finalidade promover a educação ambiental por meio de palestras, oficinas e ações comunitárias. Essas ações são estratégicas para a consolidação da cultura da reciclagem no município, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para o incentivo a práticas de consumo responsável e descarte adequado de resíduos sólidos.

Considerando que o alcance a um maior número de pessoas potencializa os resultados, as campanhas serão direcionadas preferencialmente a grupos numerosos, como escolas, associações, instituições e comunidades em geral. As atividades serão realizadas tanto em

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 21 / 33

datas comemorativas quanto em outros períodos, de acordo com a necessidade, priorizando palestras e ações educativas que possibilitem ampla participação social e impacto positivo duradouro.

Estimativa de Valores para Palestras de Educação Ambiental

A tabela abaixo apresenta valores de referência para palestras de Educação Ambiental a serem realizadas em escolas, associações e eventos comunitários no município de Alegre-ES. Os valores são estimativas baseadas em práticas de mercado e podem variar conforme o perfil do palestrante, estrutura exigida, número de participantes e localidade.

Tipo de palestra	Duração estimada	Local / condições típicas	Custo estimado (R$)	Observações
Educativa básica	≈ 1h	Escolas ou associações pequenas; auditório ou sala simples	800 a 1.200	Conteúdo introdutório, sem estrutura técnica complexa
Temática especializada	1h a 1h30	Escola maior ou associação comunitária, público médio	1.500 a 2.500	Conteúdo adaptado (resíduos, reciclagem, biodiversidade), pode requerer material de apoio
Evento comunitário / ao ar livre	1h30 a 2h	Praça, parque, feira ou evento comunitário com som e maior público	2.500 a 4.000	Necessário microfone/som, preparação maior, adaptação para público diverso
Oficina / atividade prolongada	2h a 3h ou turno	Escola ou associação com dinâmicas práticas, jogos, oficinas	3.500 a 5.000	Mais tempo de preparação, possível compra de insumos

Referências de mercado

Banco de Palestrantes – valores iniciais de R$ 500 a R$ 1.500 para palestras educativas. (https://bancodepalestrantes.com/tema/educacao-ambiental/)

Grupo Dispersores – palestra de 1h para escolas ou empresas por R$ 1.500 + despesas. (https://dispersores.org/wp/palestras/)

Palestras de Sucesso – palestrantes iniciantes/intermediários variam de R$ 3.000 a R$ 7.000, com valores maiores para especialistas renomados. (https://palestrasdesucesso.com.br/quanto-ganha-um-palestrante-fatores-que-influenciam-o-cache/)

Agência de Palestrantes – valores médios nacionais de R$ 10.000 a R$ 18.000 para emergentes, chegando a R$ 20.000+ para palestrantes renomados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 22 / 33

(https://agenciadepalestrantes.com.br/quanto-custa-contratar-um-palestrante/)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 23 / 33

4. Tonelada Extra

O valor de R$ 206,15 (duzentos e seis reais e quinze centavos) por tonelada excedente corresponde ao pagamento adicional pelo recebimento, separação e destinação correta dos resíduos recicláveis que ultrapassarem a meta prevista no contrato. Esse mecanismo assegura que a Associação de Catadores seja devidamente remunerada de forma proporcional ao aumento da demanda, estimulando maior produtividade e ampliando os impactos positivos da coleta seletiva.

A definição desse valor resulta da seguinte composição técnico-financeira:

- Custo unitário de destinação final no aterro sanitário regularmente contratado;
- Custo de transporte por quilômetro percorrido, necessário ao deslocamento dos resíduos até o local de destinação final.

A soma desses componentes totaliza o montante de R$ 206,15 por tonelada, valor que reflete os custos efetivos do serviço e assegura a economicidade e a transparência do processo, servindo como parâmetro adequado para a remuneração da Associação de Catadores.

Do ponto de vista socioambiental, a execução da tonelada extra permite ampliar a quantidade de materiais reaproveitados, superando a meta inicialmente estabelecida e garantindo a destinação ambientalmente adequada de um volume maior de resíduos. Cada tonelada adicional coletada e processada representa uma redução direta no volume de resíduos comuns encaminhados ao aterro sanitário em outro município, gerando economia para a Prefeitura, uma vez que diminui os custos com transporte, destinação final e taxa de disposição.

Além da economia financeira, o incremento na coleta seletiva gera ganhos ambientais e sociais expressivos, como:

- preservação dos recursos naturais;
- aumento da vida útil do aterro;

- redução de impactos socioambientais;
- fortalecimento da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- valorização do trabalho dos catadores organizados.

Dessa forma, o pagamento da tonelada excedente justifica-se não apenas pela cobertura dos custos efetivos do serviço, mas também pelos benefícios socioambientais e pela economia gerada ao erário público, garantindo eficiência, sustentabilidade e justiça na remuneração da Associação de Catadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alegre/ES, 30 de setembro de 2025

Elaborado por:
Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

Aprovado por:
Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 24 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 25 / 33

ANEXO I - A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 370 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 26 / 33

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 371 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 27 / 33

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.1.3 – Qualificação Técnica

1.1.3.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.1.3.2 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital.

1.1.3.3 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 28 / 33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 29 / 33

ANEXO II
PLANO E ROTINA DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Telefone / E-mail:

2. Título do Projeto

3. Objeto

(Descrever de forma objetiva a finalidade do plano.)

4. Justificativa

(Apontar a importância da parceria, a relevância social e ambiental, os impactos esperados e a experiência da entidade na área.)

5. Metas

Meta	Descrição	Prazo
Coleta seletiva		
Seleção de recicláveis		
Educação ambiental		

6. Atividades

(Descrever as atividades vinculadas a cada meta, com cronograma de execução.)

7. Resultados Esperados

8. Responsáveis pela Execução

Nome	Função no Projeto	Contato

9. Coleta seletiva – Aspectos gerais

10. Recursos Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

11. Forma de Execução

(Explicar como será realizada a execução do plano: equipe envolvida, locais, parcerias, periodicidade, etc.)

12. Monitoramento e Avaliação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 30 / 33

Descrever como será feito o acompanhamento das atividades e dos resultados (relatórios, indicadores, visitas técnicas, etc.).

13. Prestação de contas

a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;

b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;

c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;

f) Apresentar o sistema de rateio entre os associados com comprovantes de depósito em conta corrente/ pix;

Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física e/ou digital.

14. Medição de Pagamento Mensal por Visita Domiciliar

Entidade executora: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre/ES – ASCOMA

Objeto:

Período de medição: Mês de _____ / 2025

Item	Descrição	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Visita domiciliar	Abordagem educativa em residência com entrega de material informativo			
Eventos e Campanhas	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, voltados à mobilização social e sensibilização da população.			

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 649
2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 31 / 33

Total do período:

Data: / /2025

Assinatura do Representante Legal: _____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 649

2025-M2WJPV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/09/2025 13:23 PÁGINA 32 / 33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 30/09/2025 13:22:59 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 30/09/2025 11:12:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 13:22:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M2WJPV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **30/09/2025 13:32:11** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#49 - 2025-M2WJPV - TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação Catadores - ASCOMA.docx
#50 - 2025-FWP2PF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Termo de Referência

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 30/09/2025 13:32:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/09/2025 13:32:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FWP2PF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 649

2025-4B3JHR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 08:40 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

02/10/2025 08:32:49

Número/Ano	**000216 / 2025 - 01/10/2025**
Secretaria	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Local/Setor	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Requerente	**GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**
Período	**03/11/2025 à 03/11/2026**
Processo	**/**
Justificativa	**Contratação de serviços de coleta, conscientização e destinação adequada de resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva.**

ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004174	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS serviço destinado à coleta, conscientização e correta destinação de resíduos sólidos provenientes da coleta seletiva, incluindo separação, transporte e encaminhamento para reciclagem ou disposição final ambientalmente adequada, com objetivo de promover a	SV.	0,00	0,00	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 02/10/2025 08:40:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/10/2025 08:40:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4B3JHR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **02/10/2025 08:41:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#51 - 2025-4B3JHR - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES
#52 - 2025-MM9LMH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 02/10/2025 08:41:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/10/2025 08:41:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MM9LMH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **02/10/2025 08:46:10** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#53 - 2025-GZ7Z5R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 02/10/2025 08:46:10 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/10/2025 08:46:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GZ7Z5R

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 1 / 8

PARECER JURÍDICO

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta PGM, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Sabe-se que a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, consoante expressamente previsto no art. 37, XXI, da CRFB/88:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo competência privativa da União legislar sobre normas gerais de licitações e contratos (art. 22, XXVII, da CRFB/88), aludida competência encontra-se concretizada através da edição da Lei 14.133/2021.

Feito esse esclarecimento, o ente licitante poderá, nas hipóteses legalmente previstas, realizar contratação direta, sem necessidade de licitação, quando presente a situação de inexigibilidade.

Nesses casos, muito embora a contratação possa ser direta, não há que se falar em dispensa da observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de enquadramento, através de motivação da decisão administrativa **e acompanhada dos elementos contidos no art. 72 da Lei 14.133/2021.**

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão

de valor. Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

DA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS FORMADAS EXCLUSIVAMENTE POR PESSOAS FÍSICAS DE BAIXA RENDA, RECONHECIDAS PELO PODER PÚBLICO COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS.

A hipótese em espeque encontra-se prevista expressamente no rol de situações em que se autoriza a contratação direta pelo Poder Público, sem necessidade de procedimento licitatório, consoante abaixo transcrito na Lei 14.133/21, respectivamente:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 2 / 8

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados **por associações** ou cooperativas **formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis,** com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública; grifos acrescidos Aludida dispensa visa atender dois objetivos: fomento social e proteção do meio ambiente, uma vez que o escopo primordial da contratação é a prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos.

É cediço que, há muito, está presente a necessidade de planejamento acerca da disposição adequada dos resíduos produzidos em enorme escala pela sociedade. Assim, a principal forma de reduzir a quantidade de resíduos dispostos de forma inadequada é a criação de sistemas de coleta seletiva, a qual, conforme conceitua o art. 3º, X, da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), traz “ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável”.

Mencionada lei destacou o papel dos municípios na gestão integrada dos resíduos sólidos gerados em seus territórios (art. 10). Inclusive, é através da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (o qual pode estar inserido no plano de saneamento básico – art. 19, §1º) que os municípios poderão ter acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade (art. 18). Referidos recursos serão priorizados às municipalidades que implantarem a coleta seletiva “com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda”.

Nessa senda, a Lei 12.305/2010 ainda prevê, como instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, “o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” (art. 8º, IV), assim como dispõe ser objetivo da PNRS a “integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos” (art. 7º, XII).

Ainda, nessa mesma toada, a lei em análise dispõe que “cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos [...] II – estabelecer sistema de coleta seletiva” (art. 36, II), de modo que, para seu cumprimento, “priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 3 / 8

de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formados por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação" (§1º do art. 36), a qual "é dispensável de licitação" (§2º do art. 36).

Percebe-se, com essas previsões, que o legislador buscou incentivar políticas públicas que valorizem a melhoria de condições às classes menos favorecidas e, consequentemente, à manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

As normas em comento buscam atender ao que se procurou denominar como função regulatória da licitação, com o escopo de, a um só tempo, concretizar o direito social do acesso ao trabalho, insculpido no art. 6º da CF/88, e fomentar práticas sustentáveis de proteção ao meio ambiente, atendendo a norma do art. 225, caput, da CF/88.

Nesse sentido, é o escólio da professora Maria Sylvia Zanella DI PIETRO:

> "(...) algumas hipóteses de dispensa de licitação podem ser visualizadas como estratégias juridicamente reguladas, utilizadas para a consecução das finalidades específicas em determinada política pública. A contratação direta aparecerá então como instrumento de ação regulatória, permitindo ao Estado a utilização estratégica da contratação pública para alcançar finalidades públicas variadas, sendo o fomento a principal delas."

Especificamente em relação à hipótese prevista no art. 24, XXVII, da Lei nº 8.666/93, ensina a ilustre doutrinadora:

> "Trata-se de hipótese de dispensa que consagra a utilização estratégica ou regulatória das contratações públicas, privilegiando finalidades ligadas ao interesse público que não se ligam diretamente aos objetivos gerais das contratações (promoção da isonomia e busca da maior vantagem). Por meio desta hipótese, a lei fomenta a relevante atividade desempenhada por associações ou cooperativas de materiais recicláveis, atendidos aos demais requisitos constantes do texto." (grifei)

Referente à competência dos Municípios para efetivar tais contratações e dar concretude à política pública de desenvolvimento sustentável na qual se baseia a referida hipótese de dispensa, conforme a doutrina de Arnaldo JARDIM:

No Brasil, a coleta dos resíduos urbanos domiciliares e públicos é atribuição do poder público municipal. Na PNRS, a coleta seletiva é definida como a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme constituição ou composição e abrange o serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, tais como papéis,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 4 / 8

plásticos, vidros, metais, embalagens longa vida e isopor, entre vários outros. (grifei)

Ainda quanto à importância de tal hipótese de contratação via dispensa, destaque-se a doutrina de Sidney BITTENCOURT:

> A destinação dos resíduos sólidos urbanos é uma constante preocupação dos governantes. O serviço de coleta de resíduos sempre foi realizado pelos municípios (por meios próprios ou através de empresas terceirizadas) ou por intermédio de concessionárias de serviço público. Entretanto, em função de problemas econômicos da população de baixa renda, essa tarefa tornou-se, nos últimos anos, uma alternativa de trabalho – talvez de sobrevivência – para uma significativa parcela da sociedade, notadamente em face da relevância do valor econômico de alguns desses dejetos.
>
> Posteriormente, a atividade tomou ares de alta magnitude, porquanto, além de atender aqueles que buscavam na tarefa uma forma de auferir recursos, passou a constituir uma verdadeira solução para os problemas de toda ordem gerados pelo lixo, até mesmo quanto à separação seletiva, evitando-se a poluição com o lançamento sem critério no meio ambiente.
>
> (...)
>
> Dessa forma, justifica-se o estímulo à atividade com o estabelecimento da hipótese de dispensa, protegendo-se e incentivando-se a atuação daqueles que atuam nessa tarefa, entendida como de alta significância para a manutenção do meio ambiente e da saúde pública. (grifei)

Desta feita, a hipótese de dispensa de licitação em casos tais cumpre importante função dentro do ordenamento jurídico pátrio, de modo que prestigia a concretização de valores caros ao Constituinte, como a busca ao pleno emprego, trabalho, desenvolvimento sustentável e proteção ao meio ambiente.

Dito isso, restou clara a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação em tela, desde que o município disponha de sistema de coleta seletiva, a qual é estabelecida, como visto, nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (art. 19, XIV e XV c/c arts. 35 e 36, II, da Lei 12.305/10). Isso porque não há sentido em contratar associações ou cooperativas compostas de catadores de materiais recicláveis se não há sistema de coleta seletiva na municipalidade. Uma medida complementa a outra.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 5 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 6 / 8

NESTA ESTEIRA, PASSO A ANALISAR DOIS QUESTIONAMENTOS EM RELAÇÃO À RESPECTIVA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar, em tese, de prestação de serviços, seria necessária a prestação de contas mensal?

Considerando que as normas legais alhures elencadas não disciplinam esse ponto, fica a cargo do gestor definir a forma como será feito esse controle, observando-se as diretrizes do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos e, também, as regras para execução da despesa pública contidas na LRF.

Nesse ponto, inclusive, deve ser fixada remuneração à contratada compatível com os preços de mercado, respaldada em ampla pesquisa de preços.

Assim, todavia, corroboro com o entendimento do órgão ministerial, o qual ressalta que o gestor deve seguir as regras gerais para execução da despesa pública, dentre o que as fases de empenho, liquidação e pagamento, sempre que prevista tal contraprestação. Como expõe Marçal Justen Filho, na obra já citada (p. 1032), "deve-se adotar interpretação sistemática, reconhecendo a natureza funcional da contratação. Ou seja, **não se pretende que o Estado obtenha lucro à custa do trabalho de uma multidão de carentes. Portanto, caberá produzir remuneração compatível com os preços de mercado".**

Sendo possível a contratação através de dispensa de licitação, a associação ou cooperativa teria obrigatoriamente que ser sediada no município contratante?

Muito embora a legislação não mencione expressamente essa exigência, por uma interpretação sistemática, é possível concluir que a associação ou cooperativa deve reunir no município contratante número suficiente de pessoas físicas de baixa renda para atuar no sistema de coleta seletiva, assim como possuir mínima estrutura física que permita a execução do objeto contratual, até mesmo porque esses requisitos decorrem logicamente do "dever de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária", conforme reconheceu o Ministério Público de Contas, no Parecer PAR-PGMPC-517/2022/SM, da lavra da Procuradora-Geral, Stella Méro Cavalcante, que ainda aduziu que:

> "De acordo com o art. 72, VI, da Lei 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com a razão da escolha do contratado. Se a hipótese de dispensa somente se justifica para a contratação, através de associações ou cooperativas (organizações sem fins lucrativos), de pessoas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 7 / 8

> físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de matérias recicláveis, **a escolha do contratado somente será legítima se abarcar esse conjunto de atores**. **A contratação de cooperativa ou associação que não reúna na municipalidade número suficiente de pessoas físicas de baixa renda (conforme cada projeto) para atuar na coleta seletiva, desvirtua o instituto, o que igualmente se verifica quando na localidade não houver a estrutura física mínima para execução do objeto contratado, conforme o modelo de contratação estabelecido".**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Executiva Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no art. 75, IV, j, da lei 14.133/2021, desde que obedecido os critérios acima elencados.

Ante a argumentação acima exposta, e diante da previsão legal de que o quadro da respectiva associação seja formado exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda, **que seja anexado aos autos declaração de baixa renda emitida pelo(a) presidente da associação a ser contratada, e que seja informado se existe sistema de coleta seletiva na municipalidade.**

Esse é o parecer S.M.J.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 02/10/2025 13:35:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/10/2025 13:35:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2MJ8XC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 649

2025-2MJ8XC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 8 / 8

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **02/10/2025 13:35:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#54 - 2025-2MJ8XC - PARECER JURÍDICO ASPOMA DISPENSA DE LICITAÇÃO
#55 - 2025-79TN9J - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARECER JURÍDICO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 02/10/2025 13:35:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/10/2025 13:35:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-79TN9J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 649

2025-79TN9J - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/10/2025 13:35 PÁGINA 1 / 1

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo n°.....)

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** ....., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
VALOR TOTAL						

QUANTITATIVO POR SECRETARIA									
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO							TOTAL
001									
002									
003									

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de ..... contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

2.1 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de ..... meses (máximo de 5 anos) contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável pelo limite máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 1 / 18

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** nos termos deste TR - Termo de Referência OU nos termos da NT - Nota Técnica.

OU

2.1 - O prazo de vigência dos contratos originados através da Ata de Registro de Preços é de ..... meses (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados a partir da data de assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A necessidade da contratação se evidencia ……, portanto, ……., o não atendimento da demanda acarreta …….

3.1.1 - O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), em razão de ……

OU

3.1- O(s) serviço(s) ou bem(s) objeto desta contratação não são caracterizados como comum(ns), em razão de ……

OU

3.1 - A obra objeto desta contratação é caracterizada como comum, em razão de ……

OU

3.1 A obra objeto desta contratação não é caracterizada como comum, em razão de

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1- FUNDAMENTAÇÃO: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (artigo 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021).
5.1.1 - Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), desde que devidamente justificadas em tópico específico neste Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 2 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 649

2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 3 / 18

5.2 - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1 - Diante das conclusões extraídas do processo n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

a) ...

b) ...

c) ...

5.3 - DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

5.3.1 - Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato pelas razões estudadas neste Termo de Referência

5.4 - SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

5.4.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.4.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...).

5.4.1.2 - A subcontratação fica limitada a ..... [parcela permitida/percentual]

5.4.2 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.5 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

OU

5.5.2 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.5.2.1 - A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato.

5.5.2.2 - No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5.4- O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.6 - VISTORIA

5.6.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.

5.6.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.3.1 - ... [incluir outras instruções sobre vistoria].

5.6.3.2 - ... [incluir outras instruções sobre vistoria].

5.6.4 - Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, devidamente assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

5.7 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis ou indicar outra base:

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - PRAZO

6.1.1 - O prazo para execução do serviço é de ..... dias, contados do(a) ....., em remessa única.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (.....) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1 - Os serviços deverão ser prestados diretamente na ....., em dias úteis, das ..... às ....., localizado (a) na ....., no Município de Alegre/ES, com telefone para contato nº .....

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 4 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 649

2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 5 / 18

6.3 - DO RECEBIMENTO

6.3.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ..... (.....) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.4.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1.1 - [.....];

6.4.1.2 - [.....];

6.5 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.5.1 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1.1 - [.....];

6.5.1.2 - [.....];

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de ___ meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no TR - Termo de Referência;
8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou equivalente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.1.11 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133-2021).

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021);
9.1.3 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 6 / 18

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais.
9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 7 / 18

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.1.20 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.1.22.1 - O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.
9.1.21 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
9.1.22 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
9.1.22.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.2 – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

9.2.1 - .....

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do **(especificar a secretaria responsável, o gestor responsável, bem como o fiscal do contrato)**.
10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade do Secretário da Pasta responsável, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.
10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 8 / 18

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Agente de Contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos e da assessoria jurídica estão estabelecidas no, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da NF - nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 9 / 18

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento;

11.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado sede do contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE/ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 10 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 649

2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 11 / 18

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

11.10.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.10.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

11.10.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.10.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3.1 11.10.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.3.2 11.10.3A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.11 - ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

11.11.1 - A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

11.11.2 - O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

11.11.3 - Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

11.11.3.1 - R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

11.11.3.2 - (...)

11.11.4 - Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

11.11.4.1 - No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

11.11.4.2 - O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

11.11.5 - A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

11.11.5.1 - O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

11.11.5.2 - A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

11.11.5.3 - O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
11.11.5.3.1 - comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
11.11.5.3.2 - prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

11.11.6 - O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

12 - REAJUSTE (art. 92, V)

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.
12.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
12.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
12.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
12.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 12 / 18

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 13 / 18

13.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 14 / 18

impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

14.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de .....(menor preço por item **OU** maior desconto).

OU

14.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ....., da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

OU

14.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, ..., da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

14.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

14.3 - Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I, do Aviso de Contratação Direta.

14.4 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4.1 – Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I…

II….

III….

14.4.1.1.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.4.1.1.2 – Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ..... anos serem ininterruptos.

14.4.1.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 15 / 18

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 649

2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 16 / 18

14.4.2 - apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
14.4.2.1 - Entende-se por características semelhantes as seguintes:
14.4.2.1.1 - Para o (profissional XXXX): [...];
16.4.2.1.2 - Para o (profissional XXXX): [...];

14.4.2.2 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.4.3 - O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.
14.4.4 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
14.4.5 - Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....:
14.4.6 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R$..... (por extenso), conforme custos unitários apostos manifestação da xxxxxxxxxxxxxxxx.

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de ....., que serão devidamente identificadas no momento da efetiva contratação.

Alegre/ES, ... de ..... de 2024.

Elaborado por:

<nome>

<cargo>

<matrícula>

Aprovado por:

<nome>

<cargo>

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 649
2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 17 / 18

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/10/2025 14:28:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3KFCD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 649

2025-X3KFCD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:28 PÁGINA 18 / 18

Considerando a análise dos documentos que compõem o presente processo de contratação, e em atenção às observações e orientações constantes no parecer técnico supramencionado, solicito **o cumprimento das seguintes providências necessárias à adequada instrução processual**, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis:

1. **No Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, deverá ser **anexado o Termo de Compromisso Ambiental (TCA)**, visando à completa instrução do processo e atendimento às exigências ambientais pertinentes;
2. **Na Justificativa da Contratação**, deverá ser **alterada a descrição de inexigibilidade**, uma vez que se trata de **processo de dispensa de licitação**, adequando-se, portanto, à modalidade correta;
3. **Na Declaração de Atuação Exclusiva**, deverá igualmente ser **retificada a referência à inexigibilidade**, substituindo-a pela **dispensa de licitação**, de modo a garantir a coerência documental;
4. **No Termo de Referência**, deverá ser **realizada a devida adequação conforme o modelo anexo**, bem como **inserida referência expressa à tabela mencionada no item "Objeto"**, de forma a assegurar clareza e detalhamento técnico;
5. Após as correções e inclusões mencionadas, o pedido de compras deverá ser **devidamente lançado e atualizado no sistema E&L**, garantindo a rastreabilidade e registro digital adequado;
6. **Cumprir integralmente o parecer supra**, adotando todas as **providências administrativas cabíveis** para o prosseguimento regular do feito.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 649

2025-JB02BC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:29 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/10/2025 14:29:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JB02BC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 649

2025-JB02BC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 07/10/2025 14:29 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **07/10/2025 14:29:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#56 - 2025-X3KFCD - Modelo TR
#57 - 2025-JB02BC - despacho
#58 - 2025-7K76X0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 07/10/2025 14:29:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/10/2025 14:29:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7K76X0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 649

2025-7K76X0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/10/2025 14:29 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **07/10/2025 14:30:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#59 - 2025-4N26KP - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 07/10/2025 14:30:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 07/10/2025 14:30:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4N26KP

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 649

2025-G9HF10 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/10/2025 09:15 PÁGINA 1 / 2

Em atendimento ao despacho que determinou o cumprimento das providências elencadas no parecer técnico supramencionado, informo que todas as solicitações foram integralmente atendidas, conforme segue:

1. O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) foi devidamente anexado ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), atendendo às exigências ambientais pertinentes;
2. A Justificativa da Contratação foi corrigida, substituindo a referência à inexigibilidade pela dispensa de licitação, conforme a modalidade aplicável;
3. A Declaração de Atuação Exclusiva foi retificada, garantindo coerência documental e adequação à dispensa de licitação;
4. O Termo de Referência foi atualizado conforme o modelo indicado, com a devida inserção da tabela referida no item “Objeto”, assegurando clareza e detalhamento técnico;
5. O pedido de compras foi devidamente lançado e atualizado no sistema E&L, garantindo rastreabilidade e registro digital conforme orientado;
6. Em atendimento ao parecer jurídico da PGM, foram anexadas ao processo:
    - A Declaração de Baixa Renda dos associados, emitida pela presidência da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre;
    - A Declaração da SEMADS, confirmando a existência e funcionamento do sistema de coleta seletiva no Município de Alegre/ES;
7. Por fim, foram cumpridas integralmente as determinações do parecer jurídico, com a adoção de todas as providências administrativas necessárias ao prosseguimento regular do processo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente instruído e apto a prosseguir para as etapas subsequentes.

Alegre/ES, 23 de outubro de 2025.

Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:15:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G9HF10

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 649

2025-G9HF10 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 23/10/2025 09:15 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **23/10/2025 09:34:32** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#60 - 2025-G9HF10 - Em atendimento ao despacho.docx
#61 - 2025-4J141V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao despacho que determinou o cumprimento das providências indicadas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 09:34:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:34:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4J141V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 649

2025-4J141V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:34 PÁGINA 1 / 1

ASCOMA
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, Diogo Pinto Filho, portador(a) do RG nº [redacted] e CPF nº 545.[redacted]7-00, na qualidade de Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre – ASCOMA, inscrita no CNPJ nº 22.109.457/0001-71, DECLARO, para os devidos fins, que todos os associados que compõem esta entidade são pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público Municipal como catadores de materiais recicláveis, conforme previsto no art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente declaração é firmada para fins de instrução do processo administrativo nº 2025 – G2KDS, referente à contratação direta da associação para prestação de serviços de coleta, separação e comercialização de materiais recicláveis junto ao Município de Alegre/ES.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade das informações prestadas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Diogo Pinto Filho

Diogo Pinto Filho
Presidente – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre
CPF nº 545.[redacted]-00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 649
2025-2RKQ02 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE - 23/10/2025 09:39 - PÁGINA 1 / 2
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:39:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2RKQ02

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 649

2025-2RKQ02 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:39 PÁGINA 2 / 2

Declaração de Existência do Sistema de Coleta Seletiva no Município

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, do Município de Alegre/ES, por meio de seu setor técnico competente, DECLARA para os devidos fins que o Município de Alegre possui implantado sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Informa-se ainda que o referido sistema é executado com a participação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre, a qual realiza atividades de coleta, separação e comercialização de materiais recicláveis, contribuindo para a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e para o fomento da inclusão social e econômica dos catadores.

Esta declaração é emitida para fins de instrução do processo administrativo nº 2025 – G2KDS, que trata da contratação direta da Associação de Catadores, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula nº 4320

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 649

2025-1BFNWR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:08 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:24:36 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:08:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1BFNWR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 649

2025-VH1X32 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:09 PÁGINA 1 / 2

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, de Alegre/ES, no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que, no território do Município de Alegre/ES, a única entidade formalmente constituída, legalmente habilitada e em efetiva atividade na prestação dos serviços de coleta seletiva, separação, acondicionamento e destinação de resíduos recicláveis sólidos urbanos é a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre - ASCOMA, inscrita no CNPJ nº 22.109.457/0001-71.

Ressalta-se que, até a presente data, não há no município outra associação, cooperativa ou entidade com capacidade técnica, organizacional e operacional para executar os referidos serviços, razão pela qual a atuação da referida Associação é considerada exclusiva no âmbito local.

A presente declaração tem por objetivo instruir processo administrativo de contratação direta, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, “J” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais, firmamos a presente para os devidos fins.

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Matrícula nº 4320

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:24:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:09:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VH1X32

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 649

2025-C671V1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 1 / 2

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025-G2KDS

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada gestão dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Alegre/ES, e em observância aos princípios da eficiência, sustentabilidade e inclusão social, a presente justificativa tem por objetivo respaldar a contratação direta, por dispensa de licitação, da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.405/0001-71, localizada à Fazenda Bela Vista, s/n, Área Rural, Alegre/ES, entidade sem fins lucrativos composta exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis.

A contratação visa dar continuidade à política municipal de coleta seletiva, promovendo a inclusão socioeconômica dos catadores, a redução de resíduos destinados ao aterro e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal nº 14.133/2021, que a autoriza para contratação de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Tal hipótese legal tem dupla finalidade pública:

1. Fomentar a inclusão social e econômica de trabalhadores em situação de vulnerabilidade;
2. Promover a proteção ambiental, por meio da gestão sustentável de resíduos sólidos e da ampliação da coleta seletiva.

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre é a única entidade local formalmente constituída e em funcionamento com capacidade técnica e operacional para executar os serviços de coleta, SEPARAÇÃO e comercialização de recicláveis no município, o que reforça a pertinência da contratação direta.

O processo administrativo deverá estar instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Documento de formalização da demanda e termo de referência;
- Estimativa de despesa;
- Parecer jurídico;
- Declaração de baixa renda dos associados;
- Declaração da SEMADS sobre a existência do sistema de coleta seletiva;
- Justificativa de preço;
- Autorização da autoridade competente.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de licitação para a contratação direta da Associação supracitada, por se tratar de medida legal, eficiente e alinhada ao interesse público, à inclusão social e à política municipal de sustentabilidade.

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:24:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:07:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C671V1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 649

2025-C671V1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 2 / 2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
N°16

CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

Orgão: Prefeitura Municipal de Alegre E/S	
Setor Requisitante: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Responsável pela Demanda: Graziela Ferreira da Silva Emerick	Matrícula: 4320
E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br	Telefone: 28 99886-7812

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA para a prestação de serviços ambientais coleta, destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e serviço de conscientização ambiental, no município de Alegre/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação serviços ambientais de coleta, separação, destinação adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar e serviço de conscientização ambiental, realizados pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	01
	TOTAL	

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) define princípios, objetivos, e diretrizes para a gestão de resíduos, atribuindo responsabilidades a geradores, poder público e consumidores, e aplicando instrumentos econômicos. Destaca-se a importância da prevenção, responsabilidade compartilhada, e valorização dos resíduos como bens econômicos e sociais. A PNRS diferencia resíduos de rejeitos, incentivando a reciclagem e reaproveitamento, e inclui mecanismos como coleta seletiva e logística reversa.

O Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Espírito Santo (PERS-ES), em consonância com a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 649
2025-CF1QHG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:08 PÁGINA 1 / 4

PNRS, visa ampliar ações de gerenciamento, inclusão social, e educação ambiental, promovendo a coleta seletiva e a logística reversa. A coleta seletiva é crucial para a adequada disposição final de rejeitos, estabelecendo a separação de resíduos secos e úmidos, e, progressivamente, a separação específica dos resíduos secos.

O Decreto 10.936/2022 prioriza a participação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis de baixa renda na coleta seletiva. Em Alegre/ES, a contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, por meio de dispensa de licitação, é justificada pela exclusividade da associação em atender os requisitos legais, promovendo inclusão social, melhorando a limpeza urbana, e reduzindo custos de gestão de resíduos. A implementação de ações para o desenvolvimento da coleta seletiva iniciou em 2013, através da assinatura do Termo de Compromisso Ambiental – TCA 01/2023 entre Alegre/ES, Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, além do acompanhamento técnico realizado as associações de catadores de materiais recicláveis pela Aderes – Governo do Espírito Santo, conforme exigências da PNRS.

Local da entrega ou prestação dos serviços:	O serviço deverá ser prestado no Município de Alegre/ES, conforme rota e periodicidade estabelecidas em edital
Forma/periodicidade:	Serviço de natureza contínua, a ser prestado em rota e periodicidade estabelecidas em edital.
Classificação do Objeto quanto a natureza	(X) bens e serviços comuns; ( ) bens e serviços especiais
Quanto ao tipo	( ) Serviço não continuado (X) Serviço continuado sem Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Serviço continuado com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ( ) Fornecimentos contínuos ( ) Fornecimento não contínuo ( ) serviços não contínuos ou contratados por escopo
Sistema de registro de preço	( ) Sim (X) Não
Prazo de vigência	12 meses, prorrogáveis na forma da Lei 14.133/2021
Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021
Período estimado para a contração:	( ) Mensal (X) Anual ( ) Outro
Forma de execução	( ) Total / global (X) Parcelado
Forma de pagamento / requisitos	( ) Total / Global Obs: (X) Parcelado Obs: apresentação de documentação comprobatória da realização dos serviços conforme definido em Edital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 649

2025-CF1QHG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:08 PÁGINA 2 / 4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 649

2025-CF1QHG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:08 PÁGINA 3 / 4

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A necessidade é da contratação de 01 associação de catadores de materiais recicláveis, baseando-se nas caracteristicas do municipio Alegre/ES, detalhado abaixo:

Origem/Base da Estimativa: A quantidade proposta baseia-se no volume de resíduos destinados ao aterro sanitário, que é de 480 toneladas/mês, além da quantidade de moradores do município de 30.744 habitantes.

4. INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Graziela Ferreira da Silva Emerick	Nome: Mayra Silva de Melo Trancoso
E-mail meioambiente@alegre.es.gov.br	E-mail: meioambiente@alegre.es.gov.br
Setor: SEMADS	Setor: SEMADS
Telefone: 28 99886-7812	Telefone: 27 99578-2807

5. INDICAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, SE FOR O CASO

Nome: Thamara Lins Bravo
E-mail meioambiente@alegre.es.gov.br
Setor: SEMADS
Telefone: 28 98804-5167

6. OBSERVAÇÕES

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Estaduais regulamentadores no âmbito do Estado ES.

Atenciosamente,

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:24:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:08:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CF1QHG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 649

04

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

TCA 01/13 – MPE/MPT/município de ALEGRE

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, representado neste ato pelo Exmo. Promotor de Justiça e Coordenador Regional Dr. Hermes Zaneti Junior, pela Promotora de Justiça Dra. Juliana Ortega Tavares, pelo Mediador da Meta de Resíduos Sólidos Dr. Luis Felipe Scalco Simões e pela Promotora de Justiça Dirigente do CAOA Dra. Isabela de Deus Cordeiro, **e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO,** representado neste ato pelo Exmo. Procurador (a) do Trabalho Dr. José Manoel Machado, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** com o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, com sede no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro Alegre /ES Cep.:29.500-000, inscrito no **CNPJ sob o N.º. 27.174.101/0001-35**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO LEMOS BARBOSA,** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, com fulcro no § 6º do art. 5º da Lei n.º 7.347/1985 e no Inc. VII do art. 585 do CPC, em razão dos seguintes fundamentos de fato e de direito.

CONSIDERANDO ser indiscutível que "todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida" (art. 225, "caput" da Constituição Federal e art. 3º, I, da Lei nº 6.938/1981).

CONSIDERANDO o preceito contido no § 3º, do art. 225, da Constituição Federal, que estabelece que as condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;

CONSIDERANDO que por força do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, compete aos Municípios "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial";

CONSIDERANDO que o art. 192, da Constituição do Estado do Espírito Santo, institui que os Municípios estabelecerão planos e programas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, com ênfase aos processos que envolvam sua reciclagem;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 1 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal 05

CONSIDERANDO que o art. 10, da Lei nº 12.305/2010, dispõe que incumbe "aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante estabelecido nesta Lei;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 12.305/2010, definiu como condição para o recebimento de recursos da União a necessidade de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que o art. 18, § 1º, II, da Lei nº 12.305/2010 prioriza o acesso para recursos da união para os municípios que "implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda";

CONSIDERANDO que o art. 6º, VIII, da Lei nº 12.305/2010 prevê "o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania";

CONSIDERANDO que a gestão integrada de resíduos sólidos implica num conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob as premissas do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que são princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública; o desenvolvimento sustentável; o reconhecimento dos resíduos sólidos e recicláveis como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 12.305/2010, expressamente estabeleceu a necessidade de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, como também que o trabalho dos catadores nesta coleta, dar-se-á através de cooperativas e/ou associações;

CONSIDERANDO que o mesmo dispositivo (art. 18, § 1º), em seu inciso I, permite que os Municípios optem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e a implementação de Plano Intermunicipal, hipótese em que esse plano poderá substituir o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (§ 9º, do art. 18, da Lei 12.305/2010);

CONSIDERANDO que a Lei 12.305/2010, em seu art. 55, fixou o prazo de 2 (dois) anos para que os Municípios elaborem os seus Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, a contar da publicação da Lei, ou seja, 02 de agosto de 2010;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 2 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alegre
06

CONSIDERANDO o direito dos catadores de coletar resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis de forma organizada, segura, salubre, permitindo-lhes deste trabalho auferir os meios necessários a sua subsistência e/ou de seus familiares;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de usina de triagem e compostagem, com parque de recepção de recicláveis;

CONSIDERANDO que, em média, 30% (trinta por cento) dos resíduos sólidos são potencialmente recicláveis, o que poderia levar a uma redução no pagamento do contrato atual com a empresa contratada para a disposição final de resíduos, sem contar os evidentes benefícios ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o advento do Projeto do Governo do Estado do Espírito Santo intitulado "ESPÍRITO SANTO SEM LIXÃO", cujo objetivo consiste na implantação de Sistemas Regionais de Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos Urbanos, compostos por Estações de Transbordo, Transportes e Aterros Sanitários Regionais, prevendo a destinação final adequada dos RSUs coletados, sob os aspectos sanitário, ambiental e econômico;

CONSIDERANDO que a segurança e a saúde do trabalhador são uma das finalidades da Constituição, conforme se infere do art. 7º, XXII;

CONSIDERANDO que o catador, como qualquer trabalhador, tem direito a esta proteção que deve ser garantida pelo Município, principal beneficiário do trabalho de coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES está a de promover medidas e adotar soluções adequadas para a proteção dos patrimônios público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme disposto no inciso III, do art. 129, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que dentre as medidas legitimadas ao MPES para a defesa de tais interesses difusos e coletivos, encontra-se a de poder celebrar "Termo de Compromisso Ambiental";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Publico (art. 25, inciso IV, alíneas "a") e a Lei Complementar Estadual nº 95/1997 (art. 35, alínea "m") dispõem sobre a incumbência do Ministério Público para tutelar os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

RESOLVEM

Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**, a fim de que sejam adotadas as medidas destinadas a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 3 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal 07

rege-se pelas disposições do art. 8º, inciso XVIII, da Lei nº 12.305/2010, Art. 5º da Lei 9.264/2009, e do art. 5º, da Lei nº 7347/1985, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONDUTA ANTIJURÍDICA

1. As não conformidades assim se descrevem: Não implementação na íntegra dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, como: coleta seletiva, usinas de triagem e compostagem, campanha educativa para segregação na origem, redução, reuso, reciclagem, regulamentação da cobrança ao consumidor pela não segregação na origem e participação efetiva no programa de coleta seletiva, sistema municipal de informação sobre fluxo de resíduos etc..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente compromisso visa estabelecer ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, fixando cronograma de execução para implementar a coleta seletiva, o plano municipal de gestão integrada de resíduos, o sistema nacional de informações de resíduos (SINIR) e impondo medidas de reparação e compensação dos danos socioambientais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO AMBIENTAL

3. Para a implementação do presente Termo de Compromisso Ambiental, tem-se como obrigações do COMPROMISSÁRIO:

3.1. Apresentar Termo de Referência para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, objetivando estabelecer ações e procedimentos necessários à implementação dos princípios, objetivos e instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observado, além dos dispositivos legais mencionados, o conteúdo mínimo previsto no art. 19 da Lei n.º 12.305/2010, além do seguinte:

3.1.1. O sistema de coleta seletiva será implantado pelo município e deverá estabelecer, no mínimo, a separação de resíduos secos e úmidos e, progressivamente, ser estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas, segundo metas estabelecidas no respectivo plano.

3.1.2. No caso dos municípios licenciadores e para o atendimento ao disposto no subitem anterior, nos termos da Lei 12.305/10 e 9.264/09-ES, exigir plano de gerenciamento de resíduos, quando do licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, definindo os procedimentos para o acondicionamento adequado e disponibilização dos resíduos sólidos objeto da coleta seletiva, bem como medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente os perigosos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 4 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alegre
08

3.1.3. Regulamentação da aplicação ao gerador de penalidade administrativa de multa pela segregação, acondicionamento e ou disposição, para coleta, ou devolução, dos resíduos sólidos gerados, reutilizáveis e recicláveis, de forma inadequada ou indiferenciada.

3.1.4. Deverão ser estabelecidos critérios para identificação dos empreendimentos industriais e comerciais produtores de resíduos que, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares, exigindo-se dos mesmos a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, com o conteúdo mínimo previsto no art. 21 da Lei n.º 12.305/2010 e artigos 55, 56 e 57, do Decreto 7404/10

3.1.5. Deverão ser especificados os termos e etapas em que se dará a participação de cooperativas ou de associações de catadores de materiais recicláveis no gerenciamento dos resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.

3.1.6. Mecanismos de implementação de sistemas de compostagem de resíduos sólidos orgânicos.

3.1.7. Estruturação de rede de pontos de recolhimento de óleo vegetal e móveis usados.

3.1.8. Promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais.

3.1.9. Estabelecer, por meio de estudos específicos, sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei no 11.445, de 2007, pelos seus respectivos titulares.

3.1.10. Instituir sistema municipal de informações sobre a gestão dos resíduos sólidos, mediante coleta e sistematização de dados relativos à prestação dos serviços públicos e privados de gestão e gerenciamento, para alimentação do SINIR (Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), na forma dos artigo 71 a 76, do Decreto 7404/10 e disponibilização periódica à sociedade, preferencialmente através de sítios de internet.

3.1.11. Para a elaboração, implementação e a operacionalização de todas as etapas do Plano Municipal/Intermunicipal de Gestão deverá ser designado profissional técnico responsável, com atribuições para tanto.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.2. Apresentar Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, individualmente ou consorciado, na forma dos artigos 18,19 e 20 da Lei 12.305/2010.

Prazo: 12 meses a contar da apresentação do Termo de Referência.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 5 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alegre
09

3.3. Apresentar minuta dos editais e dos contratos de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos indiferenciada e de coleta seletiva, ambos à luz da Lei 12.305/2010 e do Decreto Federal n.º 7.404/2010, os quais deverão observar os critérios da pluralidade de participantes, seleção da melhor proposta e eficiência do serviço, conforme recomendação da Notificação Recomendatória Conjunta de lavra da Procuradoria-Geral de Justiça e Tribunal de Consta do Estado, mediante divisão do objeto da licitação.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias ou da renovação do contrato em caso de expirar antes, contados a partir da apresentação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações do contrato de resíduos sólidos firmado entre o compromissário e terceiros cujo objeto coincida, no todo ou em parte, com o do presente instrumento, deverão observar os prazos e condições aqui estabelecidos.

3.4. Elaborar, nos termos do art. 77 do Decreto 7404/10, Programa de Educação Ambiental – PEA, de natureza contínua, com o objetivo de promover a conscientização dos munícipes para a necessidade da mudança de hábitos, incentivando a redução, a reutilização e a reciclagem do lixo, executando-o nos prazos nele instituídos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.5. Implementar a coleta seletiva "Porta a Porta", combinada com Pontos de Entrega Voluntária (PEV's), no(s) Bairro(s) Chácara da Serra e Vila Alta.

Prazo: até um ano.

3.5.1. Implementar, progressivamente, a coleta seletiva "Porta a Porta" e ou ampliar os Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) para entrega de materiais recicláveis, em todo o município, até 2016, conforme cronograma e detalhamento que será elaborado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (segundo estudos o ideal é 1 PEV/800 hab).

3.6. Promover a formalização da organização dos catadores em cooperativas e associações, prestando-lhes assessoria técnica e jurídica para que realizem assembleias de constituição e para que venham a registrar em Cartório seus estatutos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.1. Apresentar o cadastro atualizado de todos os catadores de materiais recicláveis e seus familiares, com a devida comprovação de inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para seleção dos beneficiários dos Programas Federais de Bolsa Família, Tarifa Social e Energia, Pró-Jovem, dentre outros.

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

3.6.2. Disponibilizar equipamentos e estrutura para as organizações de catadores, tais como galpões de armazenamento, prensas, balanças, picotadeiras e outros.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 6 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alegre
10

Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias.

3.6.3. Destinar à organização ou às organizações dos catadores, por região em que atuam ou, excepcionalmente, por acordo entre elas, de forma gradativa, o resíduo urbano reciclável gerado no Município, coletado no programa de coleta seletiva, devendo o percentual ser discutido por ocasião da revisão do edital de contratação de prestação de serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

3.6.4. Apresentar, nas reuniões periódicas, relatório contendo volume dos resíduos da coleta seletiva entregues às Associações de Catadores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES

4. O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes das cláusulas deste Termo de Compromisso de Ambiental Legal sujeitará o COMPROMISSÁRIO ao recolhimento de multa diária no importe equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais), por obrigação descumprida, reversíveis ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, em conta especificamente aberta para implementação da PNRS, salvo justificativa devidamente aceita e comprovada pela Comissão de Acompanhamento, bem como, à expedição de Certidão Positiva de Débito Ambiental, que deverá ser encaminhada às instituições de crédito e órgãos públicos com atribuições relacionadas à subvenção, repartição e fiscalização de receitas;

4.1. O COMPROMISSÁRIO será constituído automaticamente em mora a partir do dia seguinte ao do cumprimento da obrigação, salvo requerimento fundamentado do COMPROMISSÁRIO e dilação expressa do prazo autorizada pelo Ministério Público;

4.2. O Prefeito Municipal se obriga a dar conhecimento ao seu sucessor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do contido no presente ajuste, sob pena de pagamento da multa mensal estipulada, enquanto não for dado conhecimento, e responder administrativa, penal, civil e eleitoral pelo descumprimento dos itens anteriores.

4.3. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados pela justiça comum.

4.4. As obrigações do presente Termo são consideradas obrigações de relevante interesse ambiental para os efeitos do art. 68 da Lei nº 9605, de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

4.5. O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, total ou parcialmente, importará em resilição unilateral, a critério do compromitente, e sujeitarão os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas nas Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, nos termos do art.51 da Lei 12.305, de 2010.

4.6. O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 7 / 12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alegre
11

COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades, inclusive execução de compromissos eventualmente já subscritos pelas partes ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do TERMO, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TCA.

5. Será constituída Comissão de Acompanhamento deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, composta por 07 (sete) membros assim definidos:

a) Um representante do **Ministério Público do Estado do Espírito Santo**;

b) Um representante da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**;

c) Um representante da **Sociedade Civil, preferencialmente da Associação/Cooperativa de Catadores**;

d) Um representante da **Secretaria Municipal de Obras**;

e) Um representante da **Secretaria Municipal de Saúde**;

f) Um representante da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**;

g) Um representante da **Secretaria Municipal de Educação.**

5.1. Os representantes das secretarias municipais deverão ser preferencialmente funcionários efetivos;

5.2. A indicação dos representantes ficará a cargo das respectivas secretarias com exceção do representante da sociedade civil, que será definido de comum acordo entre a Prefeitura Municipal e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

5.3. As secretarias deverão formalizar a indicação dos respectivos representantes ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo no prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento serão coordenados pelo representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, sendo que seus representantes não serão remunerados.

5.5. Essa comissão se reunirá a cada 05 (cinco) meses, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 8 / 12
Digitalizado com CamScanner

12

5.6. As reuniões poderão ser realizadas em conjunto com mais de um município da região visando otimizar os esforços, bem como compartilhar experiências;(incluído)

5.7. Os trabalhos da Comissão de Acompanhamento, incluindo o agendamento e organização das reuniões, serão coordenados pelo Membro representante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e Ministério Público do Trabalho. (incluído)

5.8. Apresentar trimestralmente planilha, item por item, comprobatória do cumprimento das obrigações na Promotoria de Justiça, MPT e CAOA.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

6. Quando das reuniões de acompanhamento do cumprimento das Cláusulas do TCA conforme Cláusula Sexta, o COMPROMISSÁRIO deverá prestar contas quanto ao cumprimento das cláusulas do TCA, por meio de apresentação oral, utilizando o software Microsoft Office PowerPoint 2007 ou equivalente, a ser ministrada por representante do município, que compõem a comissão de acompanhamento.

6.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar durante as reuniões, o Relatório Fotográfico e Descritivo comprobatório de todas as ações realizadas para o cumprimento de cada Cláusula do TCA, conforme Cláusula 3.19, em duas vias que deverão ficar arquivadas nos processos do MPES e Município de **ALEGRE**.

6.2. O COMPROMISSÁRIO deverá formalizar processo administrativo na prefeitura específico relativo ao cumprimento do TCA e no qual conste toda a sua documentação para o fim de fiscalização.

6.3. A apresentação deverá ter o tempo de duração não superior a uma hora. Nesta reunião serão analisadas e debatidas as cláusulas do TCA e será deliberado sobre o cumprimento ou não de cada cláusula e respectivos procedimentos que deverão ser adotados em caso de não cumprimento.

6.4. O Município de **ALEGRE** deverá incluir no site da Prefeitura Municipal Link ou Portal que direciona o navegador para uma área destinada a informar ao cidadão acerca das providências adotadas em decorrência do presente Termo de Compromisso Ambiental celebrado com o Ministério Público, onde constará: a) o TCA, b) a planilha de cumprimento de suas obrigações, c) a composição nominal da Comissão de Acompanhamento; e) as atas das sessões realizadas pela Comissão de Acompanhamento, f) link redirecionando o navegador, para o "Disk Ouvidoria" do MPES, visando abrir um canal de comunicação e controle da sociedade.

Prazo: 90 (noventa) dias.

9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 9/12
Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal 13

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EFEITOS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

7. O presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento, não isentando o **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer outras responsabilidades, ou qualquer outra medida que se fizer necessária, durante e após a vigência do **termo**, para que seja reparado integralmente o dano eventualmente causado ao meio ambiente;

7.1. Este **termo** não inibe o **Ministério Público do Estado do Espírito Santo** de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A menos se de outra forma não for disposta no presente TERMO, todos os prazos, bem como o cronograma de execução das atividades, serão contados a partir da assinatura do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9. O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL tem vigência limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações nele constantes, fixando-se o seu início a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. O foro da Comarca de Alegre/ES é o competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Cachoeiro do Itapemirim/ES, 25 de junho de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

JULIANA ORTEGA TAVARES
Promotora de Justiça

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 10 / 12
Digitalizado com CamScanner

14

HERMES ZANETI JUNIOR
Promotor de Justiça
Coordenador Regional

ISABELA DE DEUS CORDEIRO
Promotora de Justiça
Dirigente do CAOA

JOSÉ MANOEL MACHADO
Procurador(a) do Trabalho

MAURO ESTEVAM
Assessor Jurídico da AMUNES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 649
2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 11 / 12
Digitalizado com CamScanner

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:41:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GQHSH8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 649

2025-GQHSH8 - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 23/10/2025 09:41 PÁGINA 12 / 12

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

Processo Administrativo n° 2025 – G2KDS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Valor Unit. (R$)	Quantidade / Limite	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1. Coleta seletiva	Mês	10.911,67	1 (repasse fixo mensal)	10.911,67	130.940,04
2. Visitas Domiciliares	Residência	10,00	Até 200 residências/mês	2.000,00	24.000,00
3. Campanha Educativa	Evento de 4h/aula	400,00	Até 24 eventos/ano (média 2/mês)	800,00	9.600,00
4. Tonelada Extra	Tonelada	206,15	Variável em 5 toneladas/mês	1.030,75	12.369,00
5. Material gráfico	Mês	200,00	Variável, conforme necessidade	200,00	2.400,00
TOTAL	-	-	-	14.042,42	179.309,04

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA responsável pela execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento, coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 1 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;

- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

A descrição detalhada do serviço encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.2 - A contratação dos serviços será realizada por única associação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência dos contratos é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável pelo limite máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço que não pode ser interrompido, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 2 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

5.1.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2.1 - Não será exigida a garantia contratual dada a natureza e as características do serviço.

Da Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- Fornecer aos associados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus associados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução

6.1.1 - Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.1.2 - Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve a alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

6.1.3 - A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de seleção de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

6.1.4 - Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 3 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

6.1.5 - Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

6.1.6 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.1.7 - Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

6.1.8 - O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar o agricultor familiar para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 4 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

as vias administrativas.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei;

8.1.13. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento edocumentos de cobrança;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

8.1.15. Prestar todas as orientações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

8.1.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

8.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

8.1.18. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

8.1.19. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

8.1.20. Disponibilizar 01 (um) veículo a cargo da contratante, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

8.1.21. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

8.1.22. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

8.1.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 5 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 6 / 27
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;

9.1.19. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

9.1.20. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município;

9.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria;

9.1.22. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

9.1.23. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e/ou contratados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;

9.1.24. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.1.26. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.1.27. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;

9.1.29. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 7 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

serviço;

9.1.30. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;

9.1.31. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos;

9.1.32. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Alegre/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

9.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual;

9.1.34. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.35. Manter disciplina e conduta compatíveis no local de realização do serviço;

9.1.36. Observar o uso obrigatório, pelos associados e/ou contratados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

9.1.37. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

9.1.38. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Contratante;

9.1.39. Comunicar ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.40. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.41. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos, sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa normal do galpão de reciclagem;

9.1.42. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus associados e/ou contratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 8 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3 - O pagamento devido à Associação de Catadores será efetuado até o último dia útil do mês de competência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da venda da carga de recicláveis, realizada, em regra, entre os dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de cada mês.

11.1.4 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, devidamente atestada por servidor designado.

11.1.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.7 - Em caso de isenção do pagamento de tributos, que seja apresentado na hora da assinatura do contrato para fim de comprovação da imunidade tributária.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 9 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 10 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

11.11 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

11.12 - O pagamento das ações mensais de conscientização e educação ambiental será efetuado com base na execução das visitas domiciliares e/ou eventos realizados, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e condicionado à apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.13.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.13.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 11 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.13.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.13.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.13.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a associação não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de Seleção e Critérios

12.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “J” da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Prestação dos serviços

12.2 – A prestação de serviços por ser de forma contínua será realizada pela formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Exigências de Habilitação

12.3 - Para fins de habilitação, a associação deverá comprovar seguintes requisitos:

12.3.1 - Habilitação jurídica

12.3.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 12 / 27
SEM VALOR DESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 13 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

12.3.2.10 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.3.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.12 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

12.3.2.13 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.3.2.14 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

12.3.2.15 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

12.3.2.16 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3 - Qualificação Técnica

12.3.3.1 – Capacidade técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 14 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relacionados ao item coleta seletiva .

13 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea "J", da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, reconhecida pelo poder público, para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que inserida em sistema de coleta seletiva implantado pelo ente público.

O Município de Alegre/ES possui sistema de coleta seletiva implantado, especialmente voltado à coleta domiciliar de resíduos recicláveis. Para a efetiva operacionalização e continuidade dessa política pública socioambiental, é necessária a contratação de entidade especializada que atue localmente na coleta, separação e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Nesse contexto, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA se apresenta como a única entidade formalmente constituída e em operação no município que desempenha essas atividades, reunindo condições técnicas, operacionais e sociais para executar os serviços com eficiência e comprometimento ambiental.

A ASCOMA é reconhecida pelo Poder Público Municipal e desenvolve trabalho contínuo junto à comunidade, com ações de conscientização ambiental, triagem de materiais recicláveis e geração de renda para os catadores associados. Dessa forma, diante da inexistência de outras associações ou cooperativas aptas e atuantes no município com o mesmo perfil, fica justificada a contratação direta da ASCOMA, nos termos da alínea "J", inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua exclusividade local, representatividade, finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e relevância social.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 130.940,00 (Cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo inserida no item 1 deste Termo de referência e possui como parâmetro a seguinte planilha de composição de custos abaixo:

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 15 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

materiais			
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL - R$ 130.940,00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O CONTRATADO reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

15.1.1 - As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O CONTRATADO deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

16 - DO APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alegre, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta apoio institucional e estrutural à Associação de Catadores, com o objetivo de fortalecer as ações de coleta seletiva e promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Para o adequado funcionamento das atividades da associação, o Município disponibiliza infraestrutura física, por meio da cessão de uso de um galpão apropriado, dotado de abastecimento de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e operacionalidade.

Além disso, a Prefeitura fornece apoio logístico e operacional, assegurando o transporte dos materiais recicláveis, através da disponibilização de veículo apropriado, bem como o fornecimento de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 16 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

combustível, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e o apoio na manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas atividades da Associação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos processos de separação, prensagem e acondicionamento dos resíduos recicláveis.

O presente apoio visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de coleta, armazenamento, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da inclusão produtiva e da sustentabilidade.

17 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das ações de educação ambiental ficará sob responsabilidade da Associação, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos, a valorização da coleta seletiva e a atuação dos catadores no município de Alegre.

As atividades educativas ocorrerão de duas formas:

I - Visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais:

As ações de sensibilização ambiental serão executadas por meio de visitas presenciais a unidades habitacionais, com abordagem direta aos moradores, visando orientá-los quanto à correta separação dos resíduos recicláveis. Cada residência visitada será considerada uma unidade de atendimento, com valor unitário fixado em R$ 10,00 (dez reais), limitado a 200 atendimentos mensais.

Nas áreas rurais, as visitas poderão ser integradas a atividades comunitárias já existentes, como reuniões de associações locais. De forma geral, as ações também poderão ser realizadas de maneira associada a encontros promovidos por serviços públicos de saúde, assistência social ou outras iniciativas que promovam a mobilização de moradores, tais como reuniões de grupos de convivência, ações do PSF e eventos voltados à população idosa, desde que mantenham o caráter educativo e a abordagem ambiental.

Nos casos em que as visitas forem realizadas fora da sede municipal, caberá ao Município disponibilizar o transporte necessário para a execução das atividades.

O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada e devidamente registrada no período de prestação do serviço, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no Plano de Trabalho.

Conteúdo mínimo das ações de educação ambiental sobre coleta seletiva

As ações de educação ambiental a serem executadas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I – Conceitos básicos:

Apresentação dos conceitos de lixo e resíduos sólidos, destacando a diferença entre lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos. Abordagem sobre o que é coleta seletiva, seus

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 17 / 27
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

objetivos e a importância dessa prática para a preservação ambiental.

II – Separação correta dos resíduos:

Orientações sobre a separação dos resíduos sólidos, considerando as classificações seco/úmido, reciclável/orgânico/rejeito. Exemplificação dos materiais recicláveis, tais como papel, plástico, vidro e metal, além da identificação de resíduos que não devem ser reciclados por causarem contaminação. Instruções quanto à limpeza, secagem e acondicionamento adequado dos recicláveis, bem como à correta utilização das cores dos coletores, conforme o padrão estabelecido pela ABNT.

III – Funcionamento da coleta seletiva no município:

Explicação sobre a dinâmica da coleta seletiva local, incluindo dias e horários por bairro ou região, existência e localização de pontos de entrega voluntária (PEVs), quando houver, e apresentação da associação ou cooperativa de catadores responsável pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

IV – Responsabilidade compartilhada e participação social:

Esclarecimento sobre o papel de cada cidadão na gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil. Incentivo à participação comunitária, à cidadania ambiental e ao compromisso com práticas sustentáveis no cotidiano.

V – Impactos ambientais e sociais da coleta seletiva:

Demonstração dos benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e para a sociedade, como a redução da poluição, a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários, a economia de recursos naturais e de energia, a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e a preservação de mananciais e ecossistemas.

II – Campanhas educativas:

A associação poderá realizar eventos e campanhas de educação ambiental em unidades escolares, repartições públicas ou privadas, eventos comunitários, “Dias D” da coleta seletiva, palestras e outras ações de sensibilização. As campanhas poderão ocorrer em diversos espaços que promovam a mobilização social, como instituições de ensino, entidades assistenciais, projetos sociais, grupos da terceira idade, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros.

O Município de Alegre, por meio de sua Secretaria competente, compromete-se a prestar apoio institucional à Associação de Catadores para o planejamento, organização e execução de atividades voltadas à educação e conscientização ambiental. Esse apoio compreenderá, dentre outros, o suporte logístico para o deslocamento dos participantes, a elaboração de cronogramas, a produção de materiais informativos e a realização de ações de divulgação nas redes sociais institucionais, tanto no período anterior quanto posterior aos eventos.

Cada evento de educação ambiental realizado será remunerado pelo Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) eventos anuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 18 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Ressalta-se que o referido valor, embora inferior às referências de mercado, foi estabelecido em razão das limitações financeiras do Município de Alegre, que não dispõe de dotação orçamentária suficiente para arcar com os custos praticados em outras localidades.

Para fins de comparação e transparência, os valores de referência de mercado para palestras de Educação Ambiental encontram-se descritos na Tabela de Justificativa de Valores, elaborada a partir de levantamento realizado em fontes especializadas.

Esse modelo busca garantir a continuidade das ações em períodos de maior demanda, como os meses de junho e julho (em virtude das comemorações ambientais), sem comprometer a organização financeira do projeto. Assim, a associação poderá atender convites e oportunidades relevantes, mesmo que ultrapasse o número de eventos mensais previstos, com a devida compensação em meses seguintes.

Para fins de comprovação da execução das atividades e liberação do pagamento, a associação deverá apresentar:

- Relatório mensal contendo a quantidade de residências visitadas, com identificação dos bairros e ruas atendidas;
- Registro fotográfico das atividades realizadas;
- Lista de presença, quando aplicável;
- Relatório descritivo das campanhas e eventos, contendo data, local, público estimado e atividades desenvolvidas;
- Outros documentos comprobatórios que a Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável julgar pertinentes.

O pagamento dos valores devidos será efetuado mediante a entrega e aprovação dos relatórios mensais, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e as normas de prestação de contas adotadas pelo município.

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 19 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TOTAL ANUAL R$ 130.940,00

Justificativa dos Itens

1. Repasse Mensal

O repasse mensal no valor de R$ 10.911,67 (Dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) tem como finalidade garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, assegurando o pagamento de custos fixos e operacionais, tais como internet, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais de limpeza, taxa bancária e ajuda de custo para 10 associados. Este recurso é essencial para a sustentabilidade financeira da associação e para a continuidade dos serviços de coleta seletiva no município.

Entretanto, destaca-se que o valor anteriormente praticado se encontrava defasado, uma vez que não abrangia todos os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades. Além disso, com base em contratos analisados em outros municípios, verificou-se que a realidade local exige a atualização do repasse, de forma a alinhar-se às práticas adotadas em contextos semelhantes.

Outro fator relevante é o aumento do volume de resíduos coletados e processados, expresso no acréscimo do valor por tonelada de material, o que impacta diretamente na carga de trabalho e nos custos de operação da associação. Assim, a atualização do repasse mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência da coleta seletiva, garantindo condições adequadas de trabalho aos associados e contribuindo para a gestão ambiental do município.

2. Visitas Domiciliares

As visitas domiciliares, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) por residência, limitadas a 200 residências por mês, têm como objetivo a sensibilização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e a adesão à coleta seletiva. Essa ação fortalece a participação da comunidade, amplia a quantidade de materiais recicláveis coletados e contribui diretamente para a redução do volume de rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Esse tipo de abordagem é de grande relevância, pois permite um contato direto com os moradores, possibilitando a orientação personalizada, a esclarecimento de dúvidas e o estímulo ao engajamento ativo da população no programa de coleta seletiva. Diferentemente de campanhas gerais, a visita domiciliar aproxima a associação da comunidade, gerando maior credibilidade, confiança e efetividade nas mudanças de hábitos.

Ressalta-se ainda que o valor estabelecido para essa atividade está de acordo com a planilha de referência da ADERES, garantindo que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Assim, a ação mostra-se essencial para o fortalecimento da coleta seletiva no município, alinhando-se às boas práticas de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 20 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

3. Campanha Educativa

As campanhas educativas, orçadas em R$ 400,00 por evento, com duração de 4 horas por evento, com limite de até 24 eventos anuais, têm como finalidade promover a educação ambiental por meio de palestras, oficinas e ações comunitárias. Essas ações são estratégicas para a consolidação da cultura da reciclagem no município, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para o incentivo a práticas de consumo responsável e descarte adequado de resíduos sólidos.

Considerando que o alcance a um maior número de pessoas potencializa os resultados, as campanhas serão direcionadas preferencialmente a grupos numerosos, como escolas, associações, instituições e comunidades em geral. As atividades serão realizadas tanto em datas comemorativas quanto em outros períodos, de acordo com a necessidade, priorizando palestras e ações educativas que possibilitem ampla participação social e impacto positivo duradouro.

Foi considerado para valor da hora aula das campanhas educativas o valor de Hora aula do professor em designação temporária do Município que é de R$ 114,51 (cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) conforme consta do edital 008/2024.

4. Tonelada Extra

O valor de R$206,15 (Duzentos e seis reais e quinze centavos) por tonelada excedente corresponde ao pagamento adicional pelo recebimento, separação e destinação correta dos resíduos recicláveis que ultrapassarem a meta prevista no contrato. Esse mecanismo assegura que a Associação de Catadores seja devidamente remunerada de forma proporcional ao aumento da demanda, estimulando maior produtividade e ampliando os impactos positivos da coleta seletiva.

A definição desse valor resulta da seguinte composição técnico-financeira:

- Custo unitário de destinação final no aterro sanitário regularmente contratado;
- Custo de transporte por quilômetro percorrido, necessário ao deslocamento dos resíduos até o local de destinação final.

A soma desses componentes totaliza o montante de R$206,15 por tonelada, valor que reflete os custos efetivos do serviço e assegura a economicidade e a transparência do processo, servindo como parâmetro adequado para a remuneração da Associação de Catadores.

Do ponto de vista socioambiental, a execução da tonelada extra permite ampliar a quantidade de materiais reaproveitados, superando a meta inicialmente estabelecida e garantindo a destinação ambientalmente adequada de um volume maior de resíduos. Cada tonelada adicional coletada e processada representa uma redução direta no volume de resíduos comuns encaminhados ao aterro sanitário em outro município, gerando economia para a Prefeitura, uma vez que diminui os custos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 21 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

com transporte, destinação final e taxa de disposição.

Além da economia financeira, o incremento na coleta seletiva gera ganhos ambientais e sociais expressivos, como:

- preservação dos recursos naturais;
- aumento da vida útil do aterro;
- redução de impactos socioambientais;
- fortalecimento da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- valorização do trabalho dos catadores organizados.

Dessa forma, o pagamento da tonelada excedente justifica-se não apenas pela cobertura dos custos efetivos do serviço, mas também pelos benefícios socioambientais e pela economia gerada ao erário público, garantindo eficiência, sustentabilidade e justiça na remuneração da Associação de Catadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

5. Materiais Grágicos

A aquisição de material gráfico é necessária para viabilizar ações de educação ambiental, campanhas informativas e mobilização social junto à comunidade, conforme previsto neste Termo de Referência que orienta os serviços de coleta seletiva em Alegre/ES.

Materiais como folders, panfletos, banners e cartazes são fundamentais para divulgar as ações do programa de coleta seletiva, apoiar atividades em escolas, repartições públicas e eventos comunitários, além de estimular a separação correta dos resíduos e valorizar o trabalho dos catadores**.**

O valor mensal previsto é de R$ 200,00 mensais, foi definido com base em pesquisa de mercado local**,** considerando a quantidade, a qualidade dos materiais e as necessidades operacionais das campanhas. A contratação garante economicidade, transparência e adequação ao orçamento municipal**,** contribuindo para o cumprimento das ações de educação ambiental, publicidade institucional e fortalecimento dos serviços de coleta seletiva**.**

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
18.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1 - Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/ Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18.2.2 - Fonte de Recursos: 012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 22 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

Aprovado por:

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 23 / 27

ANEXO I

PLANO E ROTINA DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Telefone / E-mail:

2. Título do Projeto

3. Objeto

(Descrever de forma objetiva a finalidade do plano.)

4. Justificativa

(Apontar a importância da parceria, a relevância social e ambiental, os impactos esperados e a experiência da entidade na área.)

5. Metas

Meta	Descrição	Prazo
Coleta seletiva	Seleção de recicláveis	Educação ambiental

6. Atividades

(Descrever as atividades vinculadas a cada meta, com cronograma de execução.)

7. Resultados Esperados

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 24 / 27

8. Responsáveis pela Execução

Nome	Função no Projeto	Contato

9. Coleta seletiva – Aspectos gerais

10. Recursos Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

11. Forma de Execução

(Explicar como será realizada a execução do plano: equipe envolvida, locais, parcerias, periodicidade, etc.)

12. Monitoramento e Avaliação

Descrever como será feito o acompanhamento das atividades e dos resultados (relatórios, indicadores, visitas técnicas, etc.).

13. Prestação de contas

a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;

b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;

c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;

d) Apresentar o sistema de rateio entre os associados com comprovantes de depósito em conta corrente/ pix;

e) Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física e/ou digital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 25 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

14. Medição de Pagamento Mensal por Visita Domiciliar

Entidade executora: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre/ES – ASCOMA

Objeto:

Período de medição: Mês de _____/ 2025

Item	Descrição	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Visita domiciliar	Abordagem educativa em residência com entrega de material informativo.			
Eventos e Campanhas	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, voltados à mobilização social e sensibilização da população.			

Total do período:

Data: / / 2025

Assinatura do Representante Legal: _____

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 649
2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 09:07:10 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 07:23:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:07:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K1BJ45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 649

2025-K1BJ45 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:07 PÁGINA 27 / 27

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **23/10/2025 09:43:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)
#62 - 2025-2RKQ02 - Declaração de Baixa Renda - Assinado
#63 - 2025-1BFNWR - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE COLETA SELETIVA.docx
#64 - 2025-VH1X32 - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EXCLUSIVA.docx
#65 - 2025-C671V1 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.docx
#66 - 2025-CF1QHG - DFD
#67 - 2025-GQHSH8 - Termo de Compromisso Ambiental
#68 - 2025-K1BJ45 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO
#69 - 2025-TS1W4V - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Solicitações atendidas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 23/10/2025 09:43:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 23/10/2025 09:43:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TS1W4V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 468 / 649

2025-TS1W4V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 23/10/2025 09:43 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **28/10/2025 11:09:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#68 - 2025-K1BJ45 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#70 - 2025-9PJGCQ - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

O desentranhamento do documento faz-se necessário em razão de uma atualização no conteúdo da tabela constante no item referente à descrição da "quantidade estimada".
Verificou-se a necessidade de adequar a redação para melhor refletir o interesse da Administração Pública, substituindo o texto “até 200 residências/mês” por “mínimo de 50 visitas, podendo chegar a 200 sem ônus adicional”.

A alteração tem por objetivo conferir maior clareza e precisão ao quantitativo estimado, evitando interpretações que limitem o número de visitas e assegurando a possibilidade de ampliação das ações sem acréscimo de custos para a Administração.

Dessa forma, procede-se ao desentranhamento do documento anterior para inserção da versão atualizada com a correção mencionada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 11:09:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 11:09:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9PJGCQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 649

2025-9PJGCQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 11:09 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

Processo Administrativo n° 2025 – G2KDS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Valor Unit. (R$)	Quantidade / Limite	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1. Coleta seletiva	Mês	10.911,67	1 (repasse fixo mensal)	10.911,67	130.940,04
2. Visitas Domiciliares	Residência	10,00	Mínimo de 50 visitas, podendo chegar a 200 sem ônus adicional	2.000,00	24.000,00
3. Campanha Educativa	Evento de 4h/aula	400,00	Até 24 eventos/ano (média 2/mês)	800,00	9.600,00
4. Tonelada Extra	Tonelada	206,15	Variável em 5 toneladas/mês	1.030,75	12.369,00
5. Material gráfico	Mês	200,00	Variável, conforme necessidade	200,00	2.400,00
TOTAL	-	-	-	14.042,42	179.309,04

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA responsável pela execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 1 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;

- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

A descrição detalhada do serviço encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.2 - A contratação dos serviços será realizada por única associação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência dos contratos é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável pelo limite máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço que não pode ser interrompido, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 2 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

5.1.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2.1 - Não será exigida a garantia contratual dada a natureza e as características do serviço.

Da Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- Fornecer aos associados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus associados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução

6.1.1 - Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.1.2 - Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve a alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

6.1.3 - A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de seleção de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

6.1.4 - Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 3 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

6.1.5 - Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

6.1.6 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.1.7 - Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

6.1.8 - O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar o agricultor familiar para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 4 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

as vias administrativas.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei;

8.1.13. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento edocumentos de cobrança;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

8.1.15. Prestar todas as orientações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

8.1.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

8.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

8.1.18. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

8.1.19. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

8.1.20. Disponibilizar 01 (um) veículo a cargo da contratante, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

8.1.21. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

8.1.22. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

8.1.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 5 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 6 / 27
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;

9.1.19. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

9.1.20. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município;

9.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria;

9.1.22. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

9.1.23. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e/ou contratados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;

9.1.24. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.1.26. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.1.27. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;

9.1.29. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 7 / 27
DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR NESTE PROCESSO

serviço;

9.1.30. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;

9.1.31. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos;

9.1.32. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Alegre/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

9.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual;

9.1.34. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.35. Manter disciplina e conduta compatíveis no local de realização do serviço;

9.1.36. Observar o uso obrigatório, pelos associados e/ou contratados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

9.1.37. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

9.1.38. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Contratante;

9.1.39. Comunicar ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.40. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.41. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos, sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa normal do galpão de reciclagem;

9.1.42. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus associados e/ou contratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 8 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3 - O pagamento devido à Associação de Catadores será efetuado até o último dia útil do mês de competência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da venda da carga de recicláveis, realizada, em regra, entre os dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de cada mês.

11.1.4 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, devidamente atestada por servidor designado.

11.1.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.7 - Em caso de isenção do pagamento de tributos, que seja apresentado na hora da assinatura do contrato para fim de comprovação da imunidade tributária.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 9 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 10 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

11.11 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

11.12 - O pagamento das ações mensais de conscientização e educação ambiental será efetuado com base na execução das visitas domiciliares e/ou eventos realizados, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e condicionado à apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.13.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.13.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 11 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.13.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.13.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.13.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a associação não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de Seleção e Critérios

12.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “J” da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Prestação dos serviços

12.2 – A prestação de serviços por ser de forma contínua será realizada pela formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Exigências de Habilitação

12.3 - Para fins de habilitação, a associação deverá comprovar seguintes requisitos:

12.3.1 - Habilitação jurídica

12.3.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 12 / 27
SEM VALOR DESENTRANHADO DOCUMENTO DESTE PROCESSO

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 13 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

12.3.2.10 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.3.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.12 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

12.3.2.13 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.3.2.14 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

12.3.2.15 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

12.3.2.16 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3 - Qualificação Técnica

12.3.3.1 – Capacidade técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 14 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relacionados ao item coleta seletiva .

13 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “J”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, reconhecida pelo poder público, para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que inserida em sistema de coleta seletiva implantado pelo ente público.

O Município de Alegre/ES possui sistema de coleta seletiva implantado, especialmente voltado à coleta domiciliar de resíduos recicláveis. Para a efetiva operacionalização e continuidade dessa política pública socioambiental, é necessária a contratação de entidade especializada que atue localmente na coleta, separação e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Nesse contexto, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA se apresenta como a única entidade formalmente constituída e em operação no município que desempenha essas atividades, reunindo condições técnicas, operacionais e sociais para executar os serviços com eficiência e comprometimento ambiental.

A ASCOMA é reconhecida pelo Poder Público Municipal e desenvolve trabalho contínuo junto à comunidade, com ações de conscientização ambiental, triagem de materiais recicláveis e geração de renda para os catadores associados. Dessa forma, diante da inexistência de outras associações ou cooperativas aptas e atuantes no município com o mesmo perfil, fica justificada a contratação direta da ASCOMA, nos termos da alínea “J”, inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua exclusividade local, representatividade, finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e relevância social.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 130.940,00 (Cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo inserida no item 1 deste Termo de referência e possui como parâmetro a seguinte planilha de composição de custos abaixo:

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 15 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

materiais			
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL - R$ 130.940,00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O CONTRATADO reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

15.1.1 - As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O CONTRATADO deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

16 - DO APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alegre, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta apoio institucional e estrutural à Associação de Catadores, com o objetivo de fortalecer as ações de coleta seletiva e promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Para o adequado funcionamento das atividades da associação, o Município disponibiliza infraestrutura física, por meio da cessão de uso de um galpão apropriado, dotado de abastecimento de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e operacionalidade.

Além disso, a Prefeitura fornece apoio logístico e operacional, assegurando o transporte dos materiais recicláveis, através da disponibilização de veículo apropriado, bem como o fornecimento de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 485 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 16 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

combustível, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e o apoio na manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas atividades da Associação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos processos de separação, prensagem e acondicionamento dos resíduos recicláveis.

O presente apoio visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de coleta, armazenamento, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da inclusão produtiva e da sustentabilidade.

17 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das ações de educação ambiental ficará sob responsabilidade da Associação, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos, a valorização da coleta seletiva e a atuação dos catadores no município de Alegre.

As atividades educativas ocorrerão de duas formas:

I - Visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais:

As ações de sensibilização ambiental serão executadas por meio de visitas presenciais a unidades habitacionais, com abordagem direta aos moradores, visando orientá-los quanto à correta separação dos resíduos recicláveis. Cada residência visitada será considerada uma unidade de atendimento, com valor unitário fixado em R$ 10,00 (dez reais), limitado a 200 atendimentos mensais.

Nas áreas rurais, as visitas poderão ser integradas a atividades comunitárias já existentes, como reuniões de associações locais. De forma geral, as ações também poderão ser realizadas de maneira associada a encontros promovidos por serviços públicos de saúde, assistência social ou outras iniciativas que promovam a mobilização de moradores, tais como reuniões de grupos de convivência, ações do PSF e eventos voltados à população idosa, desde que mantenham o caráter educativo e a abordagem ambiental.

Nos casos em que as visitas forem realizadas fora da sede municipal, caberá ao Município disponibilizar o transporte necessário para a execução das atividades.

O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada e devidamente registrada no período de prestação do serviço, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no Plano de Trabalho.

Conteúdo mínimo das ações de educação ambiental sobre coleta seletiva

As ações de educação ambiental a serem executadas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I – Conceitos básicos:

Apresentação dos conceitos de lixo e resíduos sólidos, destacando a diferença entre lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos. Abordagem sobre o que é coleta seletiva, seus

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 17 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

objetivos e a importância dessa prática para a preservação ambiental.

II – Separação correta dos resíduos:

Orientações sobre a separação dos resíduos sólidos, considerando as classificações seco/úmido, reciclável/orgânico/rejeito. Exemplificação dos materiais recicláveis, tais como papel, plástico, vidro e metal, além da identificação de resíduos que não devem ser reciclados por causarem contaminação. Instruções quanto à limpeza, secagem e acondicionamento adequado dos recicláveis, bem como à correta utilização das cores dos coletores, conforme o padrão estabelecido pela ABNT.

III – Funcionamento da coleta seletiva no município:

Explicação sobre a dinâmica da coleta seletiva local, incluindo dias e horários por bairro ou região, existência e localização de pontos de entrega voluntária (PEVs), quando houver, e apresentação da associação ou cooperativa de catadores responsável pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

IV – Responsabilidade compartilhada e participação social:

Esclarecimento sobre o papel de cada cidadão na gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil. Incentivo à participação comunitária, à cidadania ambiental e ao compromisso com práticas sustentáveis no cotidiano.

V – Impactos ambientais e sociais da coleta seletiva:

Demonstração dos benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e para a sociedade, como a redução da poluição, a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários, a economia de recursos naturais e de energia, a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e a preservação de mananciais e ecossistemas.

II – Campanhas educativas:

A associação poderá realizar eventos e campanhas de educação ambiental em unidades escolares, repartições públicas ou privadas, eventos comunitários, “Dias D” da coleta seletiva, palestras e outras ações de sensibilização. As campanhas poderão ocorrer em diversos espaços que promovam a mobilização social, como instituições de ensino, entidades assistenciais, projetos sociais, grupos da terceira idade, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros.

O Município de Alegre, por meio de sua Secretaria competente, compromete-se a prestar apoio institucional à Associação de Catadores para o planejamento, organização e execução de atividades voltadas à educação e conscientização ambiental. Esse apoio compreenderá, dentre outros, o suporte logístico para o deslocamento dos participantes, a elaboração de cronogramas, a produção de materiais informativos e a realização de ações de divulgação nas redes sociais institucionais, tanto no período anterior quanto posterior aos eventos.

Cada evento de educação ambiental realizado será remunerado pelo Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) eventos anuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 18 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Ressalta-se que o referido valor, embora inferior às referências de mercado, foi estabelecido em razão das limitações financeiras do Município de Alegre, que não dispõe de dotação orçamentária suficiente para arcar com os custos praticados em outras localidades.

Para fins de comparação e transparência, os valores de referência de mercado para palestras de Educação Ambiental encontram-se descritos na Tabela de Justificativa de Valores, elaborada a partir de levantamento realizado em fontes especializadas.

Esse modelo busca garantir a continuidade das ações em períodos de maior demanda, como os meses de junho e julho (em virtude das comemorações ambientais), sem comprometer a organização financeira do projeto. Assim, a associação poderá atender convites e oportunidades relevantes, mesmo que ultrapasse o número de eventos mensais previstos, com a devida compensação em meses seguintes.

Para fins de comprovação da execução das atividades e liberação do pagamento, a associação deverá apresentar:

- Relatório mensal contendo a quantidade de residências visitadas, com identificação dos bairros e ruas atendidas;
- Registro fotográfico das atividades realizadas;
- Lista de presença, quando aplicável;
- Relatório descritivo das campanhas e eventos, contendo data, local, público estimado e atividades desenvolvidas;
- Outros documentos comprobatórios que a Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável julgar pertinentes.

O pagamento dos valores devidos será efetuado mediante a entrega e aprovação dos relatórios mensais, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e as normas de prestação de contas adotadas pelo município.

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 19 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TOTAL ANUAL R$ 130.940,00

Justificativa dos Itens

1. Repasse Mensal

O repasse mensal no valor de R$ 10.911,67 (Dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) tem como finalidade garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, assegurando o pagamento de custos fixos e operacionais, tais como internet, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais de limpeza, taxa bancária e ajuda de custo para 10 associados. Este recurso é essencial para a sustentabilidade financeira da associação e para a continuidade dos serviços de coleta seletiva no município.

Entretanto, destaca-se que o valor anteriormente praticado se encontrava defasado, uma vez que não abrangia todos os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades. Além disso, com base em contratos analisados em outros municípios, verificou-se que a realidade local exige a atualização do repasse, de forma a alinhar-se às práticas adotadas em contextos semelhantes.

Outro fator relevante é o aumento do volume de resíduos coletados e processados, expresso no acréscimo do valor por tonelada de material, o que impacta diretamente na carga de trabalho e nos custos de operação da associação. Assim, a atualização do repasse mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência da coleta seletiva, garantindo condições adequadas de trabalho aos associados e contribuindo para a gestão ambiental do município.

2. Visitas Domiciliares

As visitas domiciliares, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) por residência, limitadas a 200 residências por mês, têm como objetivo a sensibilização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e a adesão à coleta seletiva. Essa ação fortalece a participação da comunidade, amplia a quantidade de materiais recicláveis coletados e contribui diretamente para a redução do volume de rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Esse tipo de abordagem é de grande relevância, pois permite um contato direto com os moradores, possibilitando a orientação personalizada, a esclarecimento de dúvidas e o estímulo ao engajamento ativo da população no programa de coleta seletiva. Diferentemente de campanhas gerais, a visita domiciliar aproxima a associação da comunidade, gerando maior credibilidade, confiança e efetividade nas mudanças de hábitos.

Ressalta-se ainda que o valor estabelecido para essa atividade está de acordo com a planilha de referência da ADERES, garantindo que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Assim, a ação mostra-se essencial para o fortalecimento da coleta seletiva no município, alinhando-se às boas práticas de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 20 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

3. Campanha Educativa

As campanhas educativas, orçadas em R$ 400,00 por evento, com duração de 4 horas por evento, com limite de até 24 eventos anuais, têm como finalidade promover a educação ambiental por meio de palestras, oficinas e ações comunitárias. Essas ações são estratégicas para a consolidação da cultura da reciclagem no município, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para o incentivo a práticas de consumo responsável e descarte adequado de resíduos sólidos.

Considerando que o alcance a um maior número de pessoas potencializa os resultados, as campanhas serão direcionadas preferencialmente a grupos numerosos, como escolas, associações, instituições e comunidades em geral. As atividades serão realizadas tanto em datas comemorativas quanto em outros períodos, de acordo com a necessidade, priorizando palestras e ações educativas que possibilitem ampla participação social e impacto positivo duradouro.

Foi considerado para valor da hora aula das campanhas educativas o valor de Hora aula do professor em designação temporária do Município que é de R$ 114,51 (cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) conforme consta do edital 008/2024.

4. Tonelada Extra

O valor de R$206,15 (Duzentos e seis reais e quinze centavos) por tonelada excedente corresponde ao pagamento adicional pelo recebimento, separação e destinação correta dos resíduos recicláveis que ultrapassarem a meta prevista no contrato. Esse mecanismo assegura que a Associação de Catadores seja devidamente remunerada de forma proporcional ao aumento da demanda, estimulando maior produtividade e ampliando os impactos positivos da coleta seletiva.

A definição desse valor resulta da seguinte composição técnico-financeira:

- Custo unitário de destinação final no aterro sanitário regularmente contratado;
- Custo de transporte por quilômetro percorrido, necessário ao deslocamento dos resíduos até o local de destinação final.

A soma desses componentes totaliza o montante de R$206,15 por tonelada, valor que reflete os custos efetivos do serviço e assegura a economicidade e a transparência do processo, servindo como parâmetro adequado para a remuneração da Associação de Catadores.

Do ponto de vista socioambiental, a execução da tonelada extra permite ampliar a quantidade de materiais reaproveitados, superando a meta inicialmente estabelecida e garantindo a destinação ambientalmente adequada de um volume maior de resíduos. Cada tonelada adicional coletada e processada representa uma redução direta no volume de resíduos comuns encaminhados ao aterro sanitário em outro município, gerando economia para a Prefeitura, uma vez que diminui os custos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 21 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

com transporte, destinação final e taxa de disposição.

Além da economia financeira, o incremento na coleta seletiva gera ganhos ambientais e sociais expressivos, como:

- preservação dos recursos naturais;
- aumento da vida útil do aterro;
- redução de impactos socioambientais;
- fortalecimento da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- valorização do trabalho dos catadores organizados.

Dessa forma, o pagamento da tonelada excedente justifica-se não apenas pela cobertura dos custos efetivos do serviço, mas também pelos benefícios socioambientais e pela economia gerada ao erário público, garantindo eficiência, sustentabilidade e justiça na remuneração da Associação de Catadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

5. Materiais Grágicos

A aquisição de material gráfico é necessária para viabilizar ações de educação ambiental, campanhas informativas e mobilização social junto à comunidade, conforme previsto neste Termo de Referência que orienta os serviços de coleta seletiva em Alegre/ES.

Materiais como folders, panfletos, banners e cartazes são fundamentais para divulgar as ações do programa de coleta seletiva, apoiar atividades em escolas, repartições públicas e eventos comunitários, além de estimular a separação correta dos resíduos e valorizar o trabalho dos catadores**.**

O valor mensal previsto é de R$ 200,00 mensais, foi definido com base em pesquisa de mercado local**,** considerando a quantidade, a qualidade dos materiais e as necessidades operacionais das campanhas. A contratação garante economicidade, transparência e adequação ao orçamento municipal**,** contribuindo para o cumprimento das ações de educação ambiental, publicidade institucional e fortalecimento dos serviços de coleta seletiva**.**

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
18.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1 - Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/ Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18.2.2 - Fonte de Recursos: 012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 22 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

Aprovado por:

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 23 / 27

ANEXO I

PLANO E ROTINA DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Telefone / E-mail:

2. Título do Projeto

3. Objeto

(Descrever de forma objetiva a finalidade do plano.)

4. Justificativa

(Apontar a importância da parceria, a relevância social e ambiental, os impactos esperados e a experiência da entidade na área.)

5. Metas

Meta	Descrição	Prazo
Coleta seletiva	Seleção de recicláveis	Educação ambiental

6. Atividades

(Descrever as atividades vinculadas a cada meta, com cronograma de execução.)

7. Resultados Esperados

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 24 / 27

8. Responsáveis pela Execução

Nome	Função no Projeto	Contato

9. Coleta seletiva – Aspectos gerais

10. Recursos Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

11. Forma de Execução

(Explicar como será realizada a execução do plano: equipe envolvida, locais, parcerias, periodicidade, etc.)

12. Monitoramento e Avaliação

Descrever como será feito o acompanhamento das atividades e dos resultados (relatórios, indicadores, visitas técnicas, etc.).

13. Prestação de contas

a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;

b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;

c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;

d) Apresentar o sistema de rateio entre os associados com comprovantes de depósito em conta corrente/ pix;

e) Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física e/ou digital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 25 / 27
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

14. Medição de Pagamento Mensal por Visita Domiciliar

Entidade executora: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre/ES – ASCOMA

Objeto:

Período de medição: Mês de _____/ 2025

Item	Descrição	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Visita domiciliar	Abordagem educativa em residência com entrega de material informativo.			
Eventos e Campanhas	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, voltados à mobilização social e sensibilização da população.			

Total do período:

Data: / / 2025

Assinatura do Representante Legal: _____

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 649
2025-Q4J026 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:10 PÁGINA 26 / 27

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 15:10:30 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 13:40:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 15:10:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q4J026

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **28/10/2025 15:13:03** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#71 - 2025-Q4J026 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO.docx
#72 - 2025-B8X48H - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Procede-se ao entranhamento do documento atualizado, que substitui a versão anteriormente desentranhada.
A nova versão contempla a correção na descrição da quantidade estimada do item da tabela, em que o texto foi ajustado de “até 200 visitas” para “mínimo de 50 visitas, podendo chegar a 200 sem ônus adicional”, conforme justificativa apresentada.

O documento atualizado passa, portanto, a integrar o presente processo em substituição à versão anterior.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 15:13:03 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 15:13:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B8X48H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 649

2025-B8X48H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:13 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

28/10/2025 10:55:46

Número/Ano	**000228 / 2025 - 22/10/2025**
Secretaria	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Local/Setor	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Requerente	**GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**
Período	**03/11/2025 à 03/11/2026**
Processo	**/**
Justificativa	**Serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis Serviço de tonelada extra de materiais recicláveis Serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária Serviço de campanha educativa e conscientização Serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004513	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis	UN	12,00	10.911,67	130.940,04
00002		00004514	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de tonelada extra de materiais recicláveis	UN	12,00	1.030,75	12.369,00
00003		00004515	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária	SR/UN	2.400,00	10,00	24.000,00
00004		00004516	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO serviço de campanha educativa e conscientização	SR/UN	24,00	400,00	9.600,00
00005		00004517	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS) serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)	UN	12,00	200,00	2.400,00
							179.309,04

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 649
2025-QMF4S3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/10/2025 15:13 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 15:13:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QMF4S3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 649

2025-QMF4S3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 28/10/2025 15:13 PÁGINA 2 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **28/10/2025 15:14:27** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#73 - 2025-QMF4S3 - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - E&L
#74 - 2025-9226TW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Pedido de compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 15:14:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 15:14:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9226TW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 649

2025-9226TW - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:14 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **28/10/2025 15:19:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#75 - 2025-XJXC3H - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para conhecimento e providências cabíveis.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 28/10/2025 15:19:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/10/2025 15:19:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XJXC3H

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 649

2025-XJXC3H - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/10/2025 15:19 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **29/10/2025 08:04:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#76 - 2025-K6SZL2 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

REPORTO AO PARECER ANTERIORMENTE EXARADO NOS AUTOS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 29/10/2025 08:04:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 29/10/2025 08:04:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-K6SZL2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **06/11/2025 15:25:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#77 - 2025-7PXJT7 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Verificou-se que o Termo de Referência, na página 21, item 4, não menciona o quantitativo de 5 (cinco) toneladas/mês, conforme especificado no Pedido de Compras Simples. Tal quantitativo é necessário para atender à demanda real e contínua dos serviços a serem executados, garantindo o adequado suprimento de material durante o período de vigência contratual.
Dessa forma, propõe-se o ajuste do item 4, incluindo a previsão de 5 toneladas mensais (tonelada extra), a fim de compatibilizar o Termo de Referência com o pedido de compras e assegurar a coerência entre os documentos do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 06/11/2025 15:25:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2025 15:25:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7PXJT7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 649

2025-7PXJT7 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 15:25 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **06/11/2025 17:04:43** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#78 - 2025-DZ21G9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para conhecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CMMA - SEMADS - PMAL
assinado em 06/11/2025 17:04:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/11/2025 17:04:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CMMA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DZ21G9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 649

2025-DZ21G9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/11/2025 17:04 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 10:03:02** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#71 - 2025-Q4J026 - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO.docx

DOCUMENTO ENTRANHADO
#79 - 2025-XDJF7G - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação apontada, o TR está sendo desentranhado a fim de proceder às devidas correções no item 4, conforme descrito na manifestação. Após os ajustes, o Termo de Referência retificado será devidamente inserido no processo para dar continuidade aos trâmites administrativos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 10:03:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 10:03:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XDJF7G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 649

2025-XDJF7G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:03 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 1 / 28

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

Processo Administrativo n° 2025 – G2KDS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Valor Unit. (R$)	Quantidade / Limite	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1. Coleta seletiva	Mês	10.911,67	1 (repasse fixo mensal)	10.911,67	130.940,04
2. Visitas Domiciliares	Residência	10,00	Mínimo de 50 visitas, podendo chegar a 200 sem ônus adicional	2.000,00	24.000,00
3. Campanha Educativa	Evento de 4h/aula	400,00	Até 24 eventos/ano (média 2/mês)	800,00	9.600,00
4. Tonelada Extra	Tonelada	206,15	Variável em 20 toneladas/mês	4.123,00	49.476,00
5. Material gráfico	Mês	200,00	Variável, conforme necessidade	200,00	2.400,00
TOTAL	-	-	-	18.034,67	216.416,04

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA responsável pela execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento,

coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;

- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

A descrição detalhada do serviço encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.2 - A contratação dos serviços será realizada por única associação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência dos contratos é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável pelo limite máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço que não pode ser interrompido, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 2 / 28

5.1.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2.1 - Não será exigida a garantia contratual dada a natureza e as características do serviço.

Da Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- Fornecer aos associados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus associados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução

6.1.1 - Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.1.2 - Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve a alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

6.1.3 - A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de seleção de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

6.1.4 - Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 3 / 28

Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

6.1.5 - Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

6.1.6 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.1.7 - Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

6.1.8 - O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar o agricultor familiar para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 4 / 28

as vias administrativas.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei;

8.1.13. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento edocumentos de cobrança;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

8.1.15. Prestar todas as orientações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

8.1.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

8.1.17. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

8.1.18. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;

8.1.19. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;

8.1.20. Disponibilizar 01 (um) veículo a cargo da contratante, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

8.1.21. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;

8.1.22. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

8.1.23. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 5 / 28

comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 6 / 28

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;

9.1.19. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;

9.1.20. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município;

9.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria;

9.1.22. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;

9.1.23. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e/ou contratados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;

9.1.24. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;

9.1.26. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

9.1.27. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;

9.1.29. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 7 / 28

serviço;

9.1.30. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;

9.1.31. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos;

9.1.32. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Alegre/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

9.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual;

9.1.34. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.35. Manter disciplina e conduta compatíveis no local de realização do serviço;

9.1.36. Observar o uso obrigatório, pelos associados e/ou contratados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

9.1.37. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

9.1.38. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Contratante;

9.1.39. Comunicar ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.40. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.41. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos, sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa normal do galpão de reciclagem;

9.1.42. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus associados e/ou contratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK.

10.2 - A gestão dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 8 / 28

Secretários Municipais, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3 - O pagamento devido à Associação de Catadores será efetuado até o último dia útil do mês de competência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da venda da carga de recicláveis, realizada, em regra, entre os dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de cada mês.

11.1.4 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, devidamente atestada por servidor designado.

11.1.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.7 - Em caso de isenção do pagamento de tributos, que seja apresentado na hora da assinatura do contrato para fim de comprovação da imunidade tributária.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 9 / 28

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 10 / 28

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

11.11 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

11.12 - O pagamento das ações mensais de conscientização e educação ambiental será efetuado com base na execução das visitas domiciliares e/ou eventos realizados, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e condicionado à apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.13.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.13.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 11 / 28

trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.13.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.13.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.13.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a associação não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de Seleção e Critérios

12.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “J” da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Prestação dos serviços

12.2 – A prestação de serviços por ser de forma contínua será realizada pela formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Exigências de Habilitação

12.3 - Para fins de habilitação, a associação deverá comprovar seguintes requisitos:

12.3.1 - Habilitação jurídica

12.3.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 517 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 12 / 28

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 649
2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 13 / 28

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

12.3.2.10 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.3.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.12 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

12.3.2.13 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.3.2.14 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

12.3.2.15 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

12.3.2.16 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3 - Qualificação Técnica

12.3.3.1 – Capacidade técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 14 / 28

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relacionados ao item coleta seletiva .

13 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “J”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, reconhecida pelo poder público, para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que inserida em sistema de coleta seletiva implantado pelo ente público.

O Município de Alegre/ES possui sistema de coleta seletiva implantado, especialmente voltado à coleta domiciliar de resíduos recicláveis. Para a efetiva operacionalização e continuidade dessa política pública socioambiental, é necessária a contratação de entidade especializada que atue localmente na coleta, separação e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Nesse contexto, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA se apresenta como a única entidade formalmente constituída e em operação no município que desempenha essas atividades, reunindo condições técnicas, operacionais e sociais para executar os serviços com eficiência e comprometimento ambiental.

A ASCOMA é reconhecida pelo Poder Público Municipal e desenvolve trabalho contínuo junto à comunidade, com ações de conscientização ambiental, triagem de materiais recicláveis e geração de renda para os catadores associados. Dessa forma, diante da inexistência de outras associações ou cooperativas aptas e atuantes no município com o mesmo perfil, fica justificada a contratação direta da ASCOMA, nos termos da alínea “J”, inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua exclusividade local, representatividade, finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e relevância social.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 130.940,00 (Cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo inserida no item 1 deste Termo de referência e possui como parâmetro a seguinte planilha de composição de custos abaixo:

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 15 / 28

materiais			
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL - R$ 130.940,00

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O CONTRATADO reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

15.1.1 - As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. O CONTRATADO deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

16 - DO APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alegre, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta apoio institucional e estrutural à Associação de Catadores, com o objetivo de fortalecer as ações de coleta seletiva e promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Para o adequado funcionamento das atividades da associação, o Município disponibiliza infraestrutura física, por meio da cessão de uso de um galpão apropriado, dotado de abastecimento de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e operacionalidade.

Além disso, a Prefeitura fornece apoio logístico e operacional, assegurando o transporte dos materiais recicláveis, através da disponibilização de veículo apropriado, bem como o fornecimento de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 16 / 28

combustível, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e o apoio na manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas atividades da Associação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos processos de separação, prensagem e acondicionamento dos resíduos recicláveis.

O presente apoio visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de coleta, armazenamento, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da inclusão produtiva e da sustentabilidade.

17 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das ações de educação ambiental ficará sob responsabilidade da Associação, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos, a valorização da coleta seletiva e a atuação dos catadores no município de Alegre.

As atividades educativas ocorrerão de duas formas:

I - Visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais:

As ações de sensibilização ambiental serão executadas por meio de visitas presenciais a unidades habitacionais, com abordagem direta aos moradores, visando orientá-los quanto à correta separação dos resíduos recicláveis. Cada residência visitada será considerada uma unidade de atendimento, com valor unitário fixado em R$ 10,00 (dez reais), limitado a 200 atendimentos mensais.

Nas áreas rurais, as visitas poderão ser integradas a atividades comunitárias já existentes, como reuniões de associações locais. De forma geral, as ações também poderão ser realizadas de maneira associada a encontros promovidos por serviços públicos de saúde, assistência social ou outras iniciativas que promovam a mobilização de moradores, tais como reuniões de grupos de convivência, ações do PSF e eventos voltados à população idosa, desde que mantenham o caráter educativo e a abordagem ambiental.

Nos casos em que as visitas forem realizadas fora da sede municipal, caberá ao Município disponibilizar o transporte necessário para a execução das atividades.

O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada e devidamente registrada no período de prestação do serviço, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no Plano de Trabalho.

Conteúdo mínimo das ações de educação ambiental sobre coleta seletiva

As ações de educação ambiental a serem executadas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I – Conceitos básicos:

Apresentação dos conceitos de lixo e resíduos sólidos, destacando a diferença entre lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos. Abordagem sobre o que é coleta seletiva, seus

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 17 / 28

objetivos e a importância dessa prática para a preservação ambiental.

II – Separação correta dos resíduos:

Orientações sobre a separação dos resíduos sólidos, considerando as classificações seco/úmido, reciclável/orgânico/rejeito. Exemplificação dos materiais recicláveis, tais como papel, plástico, vidro e metal, além da identificação de resíduos que não devem ser reciclados por causarem contaminação. Instruções quanto à limpeza, secagem e acondicionamento adequado dos recicláveis, bem como à correta utilização das cores dos coletores, conforme o padrão estabelecido pela ABNT.

III – Funcionamento da coleta seletiva no município:

Explicação sobre a dinâmica da coleta seletiva local, incluindo dias e horários por bairro ou região, existência e localização de pontos de entrega voluntária (PEVs), quando houver, e apresentação da associação ou cooperativa de catadores responsável pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

IV – Responsabilidade compartilhada e participação social:

Esclarecimento sobre o papel de cada cidadão na gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil. Incentivo à participação comunitária, à cidadania ambiental e ao compromisso com práticas sustentáveis no cotidiano.

V – Impactos ambientais e sociais da coleta seletiva:

Demonstração dos benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e para a sociedade, como a redução da poluição, a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários, a economia de recursos naturais e de energia, a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e a preservação de mananciais e ecossistemas.

II – Campanhas educativas:

A associação poderá realizar eventos e campanhas de educação ambiental em unidades escolares, repartições públicas ou privadas, eventos comunitários, “Dias D” da coleta seletiva, palestras e outras ações de sensibilização. As campanhas poderão ocorrer em diversos espaços que promovam a mobilização social, como instituições de ensino, entidades assistenciais, projetos sociais, grupos da terceira idade, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros.

O Município de Alegre, por meio de sua Secretaria competente, compromete-se a prestar apoio institucional à Associação de Catadores para o planejamento, organização e execução de atividades voltadas à educação e conscientização ambiental. Esse apoio compreenderá, dentre outros, o suporte logístico para o deslocamento dos participantes, a elaboração de cronogramas, a produção de materiais informativos e a realização de ações de divulgação nas redes sociais institucionais, tanto no período anterior quanto posterior aos eventos.

Cada evento de educação ambiental realizado será remunerado pelo Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) eventos anuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 18 / 28

Ressalta-se que o referido valor, embora inferior às referências de mercado, foi estabelecido em razão das limitações financeiras do Município de Alegre, que não dispõe de dotação orçamentária suficiente para arcar com os custos praticados em outras localidades.

Para fins de comparação e transparência, os valores de referência de mercado para palestras de Educação Ambiental encontram-se descritos na Tabela de Justificativa de Valores, elaborada a partir de levantamento realizado em fontes especializadas.

Esse modelo busca garantir a continuidade das ações em períodos de maior demanda, como os meses de junho e julho (em virtude das comemorações ambientais), sem comprometer a organização financeira do projeto. Assim, a associação poderá atender convites e oportunidades relevantes, mesmo que ultrapasse o número de eventos mensais previstos, com a devida compensação em meses seguintes.

Para fins de comprovação da execução das atividades e liberação do pagamento, a associação deverá apresentar:

- Relatório mensal contendo a quantidade de residências visitadas, com identificação dos bairros e ruas atendidas;
- Registro fotográfico das atividades realizadas;
- Lista de presença, quando aplicável;
- Relatório descritivo das campanhas e eventos, contendo data, local, público estimado e atividades desenvolvidas;
- Outros documentos comprobatórios que a Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável julgar pertinentes.

O pagamento dos valores devidos será efetuado mediante a entrega e aprovação dos relatórios mensais, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e as normas de prestação de contas adotadas pelo município.

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 649
2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 19 / 28

TOTAL ANUAL R$ 130.940,00

Justificativa dos Itens

1. Repasse Mensal

O repasse mensal no valor de R$ 10.911,67 (Dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) tem como finalidade garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, assegurando o pagamento de custos fixos e operacionais, tais como internet, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais de limpeza, taxa bancária e ajuda de custo para 10 associados. Este recurso é essencial para a sustentabilidade financeira da associação e para a continuidade dos serviços de coleta seletiva no município.

Entretanto, destaca-se que o valor anteriormente praticado se encontrava defasado, uma vez que não abrangia todos os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades. Além disso, com base em contratos analisados em outros municípios, verificou-se que a realidade local exige a atualização do repasse, de forma a alinhar-se às práticas adotadas em contextos semelhantes.

Outro fator relevante é o aumento do volume de resíduos coletados e processados, expresso no acréscimo do valor por tonelada de material, o que impacta diretamente na carga de trabalho e nos custos de operação da associação. Assim, a atualização do repasse mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência da coleta seletiva, garantindo condições adequadas de trabalho aos associados e contribuindo para a gestão ambiental do município.

2. Visitas Domiciliares

As visitas domiciliares, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) por residência, limitadas a 200 residências por mês, têm como objetivo a sensibilização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e a adesão à coleta seletiva. Essa ação fortalece a participação da comunidade, amplia a quantidade de materiais recicláveis coletados e contribui diretamente para a redução do volume de rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Esse tipo de abordagem é de grande relevância, pois permite um contato direto com os moradores, possibilitando a orientação personalizada, a esclarecimento de dúvidas e o estímulo ao engajamento ativo da população no programa de coleta seletiva. Diferentemente de campanhas gerais, a visita domiciliar aproxima a associação da comunidade, gerando maior credibilidade, confiança e efetividade nas mudanças de hábitos.

Ressalta-se ainda que o valor estabelecido para essa atividade está de acordo com a planilha de referência da ADERES, garantindo que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Assim, a ação mostra-se essencial para o fortalecimento da coleta seletiva no município, alinhando-se às boas práticas de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 649
2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 20 / 28

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 21 / 28

3. Campanha Educativa

As campanhas educativas, orçadas em R$ 400,00 por evento, com duração de 4 horas por evento, com limite de até 24 eventos anuais, têm como finalidade promover a educação ambiental por meio de palestras, oficinas e ações comunitárias. Essas ações são estratégicas para a consolidação da cultura da reciclagem no município, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para o incentivo a práticas de consumo responsável e descarte adequado de resíduos sólidos.

Considerando que o alcance a um maior número de pessoas potencializa os resultados, as campanhas serão direcionadas preferencialmente a grupos numerosos, como escolas, associações, instituições e comunidades em geral. As atividades serão realizadas tanto em datas comemorativas quanto em outros períodos, de acordo com a necessidade, priorizando palestras e ações educativas que possibilitem ampla participação social e impacto positivo duradouro.

Foi considerado para valor da hora aula das campanhas educativas o valor de Hora aula do professor em designação temporária do Município que é de R$ 114,51 (cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) conforme consta do edital 008/2024.

4. Tonelada Extra

O valor de R$ 206,15 (duzentos e seis reais e quinze centavos) por tonelada excedente corresponde ao pagamento adicional pelo recebimento, separação e destinação correta dos resíduos recicláveis que ultrapassarem a meta prevista no contrato. Esse mecanismo assegura que a Associação de Catadores seja devidamente remunerada de forma proporcional ao aumento da demanda, estimulando maior produtividade e ampliando os impactos positivos da coleta seletiva.

Considerando o histórico de geração de resíduos recicláveis no município e o potencial de ampliação do serviço, estima-se um quantitativo excedente médio de até 20 (vinte) toneladas mensais, que poderão ser processadas além da meta contratual, mediante comprovação dos volumes efetivamente coletados e triados.

A definição do valor de R$ 206,15 por tonelada resulta da seguinte composição técnico-financeira:

- Custo unitário de destinação final no aterro sanitário regularmente contratado;
- Custo de transporte por quilômetro percorrido, necessário ao deslocamento dos resíduos até o local de destinação final.

A soma desses componentes totaliza o montante de R$ 206,15 por tonelada, valor que reflete os custos efetivos do serviço e assegura a economicidade e a transparência do processo, servindo como parâmetro adequado para a remuneração da Associação de Catadores.

Do ponto de vista socioambiental, a execução das toneladas excedentes permite ampliar a quantidade de materiais reaproveitados, superando a meta inicialmente estabelecida e garantindo a destinação

ambientalmente adequada de um volume maior de resíduos. Cada tonelada adicional coletada e processada representa uma redução direta no volume de resíduos comuns encaminhados ao aterro sanitário em outro município, gerando economia para a Prefeitura, uma vez que diminui os custos com transporte, destinação final e taxa de disposição.

Além da economia financeira, o incremento na coleta seletiva gera ganhos ambientais e sociais expressivos, como:

- preservação dos recursos naturais;
- aumento da vida útil do aterro;
- redução de impactos socioambientais;
- fortalecimento da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- valorização do trabalho dos catadores organizados.

Dessa forma, o pagamento da tonelada excedente justifica-se não apenas pela cobertura dos custos efetivos do serviço, mas também pelos benefícios socioambientais e pela economia gerada ao erário público, garantindo eficiência, sustentabilidade e justiça na remuneração da Associação de Catadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

5. Materiais Grágicos

A aquisição de material gráfico é necessária para viabilizar ações de educação ambiental, campanhas informativas e mobilização social junto à comunidade, conforme previsto neste Termo de Referência que orienta os serviços de coleta seletiva em Alegre/ES.

Materiais como folders, panfletos, banners e cartazes são fundamentais para divulgar as ações do programa de coleta seletiva, apoiar atividades em escolas, repartições públicas e eventos comunitários, além de estimular a separação correta dos resíduos e valorizar o trabalho dos catadores**.**

O valor mensal previsto é de R$ 200,00 mensais, foi definido com base em pesquisa de mercado local**,** considerando a quantidade, a qualidade dos materiais e as necessidades operacionais das campanhas. A contratação garante economicidade, transparência e adequação ao orçamento municipal**,** contribuindo para o cumprimento das ações de educação ambiental, publicidade institucional e fortalecimento dos serviços de coleta seletiva**.**

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
18.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

18.2.1 - Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/ Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
18.2.2 - Fonte de Recursos: 012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 527 / 649
2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 22 / 28

Alegre/ES, 22 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

Aprovado por:

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 528 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 23 / 28

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 529 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 24 / 28

ANEXO I

PLANO E ROTINA DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Telefone / E-mail:

2. Título do Projeto

3. Objeto

(Descrever de forma objetiva a finalidade do plano.)

4. Justificativa

(Apontar a importância da parceria, a relevância social e ambiental, os impactos esperados e a experiência da entidade na área.)

5. Metas

Meta	Descrição	Prazo
Coleta seletiva	Seleção de recicláveis	Educação ambiental

6. Atividades

(Descrever as atividades vinculadas a cada meta, com cronograma de execução.)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 530 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 25 / 28

7. Resultados Esperados

8. Responsáveis pela Execução

Nome	Função no Projeto	Contato

9. Coleta seletiva – Aspectos gerais

10. Recursos Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

11. Forma de Execução

(Explicar como será realizada a execução do plano: equipe envolvida, locais, parcerias, periodicidade, etc.)

12. Monitoramento e Avaliação

Descrever como será feito o acompanhamento das atividades e dos resultados (relatórios, indicadores, visitas técnicas, etc.).

13. Prestação de contas

a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;

b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;

c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;

d) Apresentar o sistema de rateio entre os associados com comprovantes de depósito em conta corrente/ pix;

e) Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física e/ou digital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 531 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 26 / 28

14. Medição de Pagamento Mensal por Visita Domiciliar

Entidade executora: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre/ES – ASCOMA

Objeto:

Período de medição: Mês de _____/ 2025

Item	Descrição	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Visita domiciliar	Abordagem educativa em residência com entrega de material informativo.			
Eventos e Campanhas	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, voltados à mobilização social e sensibilização da população.			

Total do período:

Data: / / 2025

Assinatura do Representante Legal: _____

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 532 / 649

2025-CP00HC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:42 PÁGINA 27 / 28

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 10:42:43 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 10:12:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 10:42:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CP00HC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 533 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 10:46:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#80 - 2025-CP00HC - TR - TERMO DE REFERÊNCIA - REETIFICADO.docx
#81 - 2025-DVBFKM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Informa-se que o Termo de Referência foi retificado de acordo com o solicitado, com a devida inclusão do quantitativo de toneladas/mês no item 4.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 10:46:49 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 10:46:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DVBFKM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 534 / 649

2025-DVBFKM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 10:46 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 11:25:20** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO DESENTRANHADO
#73 - 2025-QMF4S3 - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - E&L

DOCUMENTO ENTRANHADO
#82 - 2025-B6CJSC - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

A alteração no TR, ocasionou mudança no valor total, o que tornou necessária a adequação do Pedido de Compras Simples.
Dessa forma, após as devidas correções, o novo Pedido de Compras será atualizado e inserido no processo para continuidade dos trâmites administrativos, invalidando esse documento, motivo pelo qual se justifica o desentranhamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 11:25:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 11:25:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B6CJSC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 535 / 649

2025-B6CJSC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 11:25 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

10/11/2025 11:12:32

Número/Ano	**000228 / 2025 - 22/10/2025**
Secretaria	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Local/Setor	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**
Requerente	**GRAZIELA FERREIRA DA SILVA**
Período	**03/11/2025 à 03/11/2026**
Processo	**/**
Justificativa	**Serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis Serviço de tonelada extra de materiais recicláveis Serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária Serviço de campanha educativa e conscientização Serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)**

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004513	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis	UN	12,00	10.911,67	130.940,04
00002		00004514	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de tonelada extra de materiais recicláveis	TON	240,00	206,15	49.476,00
00003		00004515	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária	SR/UN	2.400,00	10,00	24.000,00
00004		00004516	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO serviço de campanha educativa e conscientização	SR/UN	24,00	400,00	9.600,00
00005		00004517	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS) serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)	UN	12,00	200,00	2.400,00
							216.416,04

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 536 / 649

2025-4TNQNL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/11/2025 11:27 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 11:27:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4TNQNL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 537 / 649

2025-4TNQNL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/11/2025 11:27 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 11:29:28** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#83 - 2025-4TNQNL - PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - E&L
#84 - 2025-9KCD45 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o entranhamento do novo Pedido de Compras Simples em razão da retificação do Termo de Referência, que passou a incluir o quantitativo de toneladas/mês no item 4.
A referida atualização resultou em alteração do valor total, demandando a adequação do Pedido de Compras para manter a coerência e compatibilidade entre os documentos do processo.
Dessa forma, o novo Pedido de Compras é juntado aos autos para substituição do anterior e para dar continuidade regular aos trâmites administrativos.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 11:29:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 11:29:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9KCD45

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 538 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 11:34:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#85 - 2025-M0WG0S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

As devidas adequações foram realizadas em conformidade com o solicitado.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 11:34:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 11:34:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M0WG0S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 539 / 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 540 / 649

2025-18HJBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 16:08 PÁGINA 1 / 4

- JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO -

Proc. N°: 2025-G2KDS

Dispensa de Licitação Nº: 000013/2025

I – DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a dispensa de licitação, cuja finalidade é a Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Termo de Referência (TR) em anexo.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666, de 1993).

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a NLLC (Lei nº 14.133/2021), iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 541 / 649

2025-18HJBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 16:08 PÁGINA 2 / 4

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 2021.

> *"Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos::*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> *VI - razão da escolha do contratado;*
> *VII - justificativa de preço;*
> *VIII - autorização da autoridade competente.*
> *Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Nesse caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14133, de 2021.

> *"Art. 75 É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública."

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em analise aos presentes autos, observamos que o preço apresentado pela empresa está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao TR.

A presente aquisição é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor foi ofertado conforme Pesquisa de Preços nº 000094/2025 foi **R$ 216.416,04 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos).**

Comparadamente, demostra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado, conforme anexos.

V – DA ESCOLHA DO CONTRATADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 542 / 649

2025-18HJBN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 16:08 PÁGINA 3 / 4

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA, CNPJ nº 22.109.457/0001-71.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A fixação dos preços observa os princípios da economicidade, razoabilidade e adequação ao mercado, tendo sido analisados os seguintes parâmetros:

1. **Proporcionalidade ao escopo do serviço**, considerando custos operacionais da associação, logística da coleta, manutenção de equipamentos, triagem, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada.
2. **Análise de preços praticados em municípios vizinhos** que realizam contratação de associações de catadores para serviços semelhantes, constatando-se compatibilidade e coerência com a média regional.
3. **Registro de custos operacionais apresentados pela ASCOMA**, que refletem despesas com mão de obra associada, EPIs, estrutura física e ações educativas.
4. **Impacto social** decorrente do incentivo à economia solidária, com inclusão produtiva de catadores e redução de despesas referentes à destinação inadequada de resíduos.

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

> *"Art. 62 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> ***I - jurídica;***
> ***II - técnica;***
> ***III - fiscal, social e trabalhista;***
> ***IV - econômico-financeira.***

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação.

VIII – CONCLUSÃO

Assim, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a manutenção do objeto em questão, é decisão discricionária do Chefe do Executivo optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de todas as documentações acostada aos autos que instruem o presente procedimento de Dispensa de Licitação.

Alegre/ES, 10 de novembro de 2025.

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Executiva de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 10/11/2025 16:08:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 16:08:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-18HJBN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 543 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 16:14:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#86 - 2025-18HJBN - 2) Justificativa da Dispensa (Razão e Preço)
#87 - 2025-QBPFHG - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 10/11/2025 16:14:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 16:14:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBPFHG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 544 / 649

2025-QBPFHG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 16:14 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 545 / 649

2025-M68K9M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/11/2025 16:15 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-G2KDS

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Considerando a presente solicitação, que versa sobre a contratação direta por Dispensa de Licitação;

Considerando constar, Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços (PP);

Considerando que há previsão de recursos orçamentários e manifestação jurídica quanto à legalidade na contratação;

Considerando, por fim, justificativa da razão da escolha do contratado, bem como justificativa de preço da contratação.

Assim, encaminho processo administrativo para conhecer e deliberar caso entenda por conveniente, a fim de dar prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 10 de novembro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 16:15:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M68K9M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 546 / 649

2025-M68K9M - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 10/11/2025 16:15 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 16:15:17** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#88 - 2025-M68K9M - 3) Despacho - Gabinete
#89 - 2025-4RD6LW - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 10/11/2025 16:15:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 16:15:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4RD6LW

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 547 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **10/11/2025 16:16:11** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#90 - 2025-0P250P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 10/11/2025 16:16:11 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 10/11/2025 16:16:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0P250P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 548 / 649

2025-0P250P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 10/11/2025 16:16 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **11/11/2025 18:30:41** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#91 - 2025-MWQFWL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Solicito que inclua no documento #45 a rubrica orçamentária do Fundo de Meio Ambiente, pois a Secretaria de Meio Ambiente irá apresentar a proposição de custear tais despesas na próxima reunião do Conselho de Meio Ambiente. Em sendo aprovado, já estará consignado no contrato a previsão orçamentária de recursos próprios como a do Fundo do Meio Ambiente.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 11/11/2025 18:30:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/11/2025 18:30:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MWQFWL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 549 / 649

2025-MWQFWL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/11/2025 18:30 PÁGINA 1 / 1

MEMORANDO Nº 207/2025/EMP/SEFIP/PMA

Alegre, 12 de novembro de 2025.

A Setor De Compras/PMA.

Assunto: Dotação Orçamentária E Disponibilidade Financeira Processo G2KDS/2025

Senhor Secretário,

Secretaria De Meio Ambiente.

Dotação/Fonte:

012001.1854100791.499.33903900000.150000009999 – Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferência De Impostos – ficha – 265.

Obs.: A Dotação informada é para instruir o andamento do processo licitatório e de contratação. Quando for executar o serviço faz-se necessário solicitar autorização à Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento para aprovação, uma vez que é preciso verificar a disponibilidade de caixa e orçamentária face ao Orçamento vigente para empenhar as despesas.

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
Superintende de Empenho e Liquidação

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 550 / 649
2025-HHMD5Q - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 17:13 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 12/11/2025 17:13:14 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 17:13:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HHMD5Q

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 551 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **12/11/2025 17:13:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - SEL - SUPERINTENDÊNCIA DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#92 - 2025-HHMD5Q - MEMORANDO Nº 207 2025
#93 - 2025-4HPQVL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Andamento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA
SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO
SEL - SEFIP - PMAL
assinado em 12/11/2025 17:13:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 17:13:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULO VITOR DE SOUZA BATISTA (SUPERINTENDENTE DE EMPENHO E LIQUIDACAO - SEL - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4HPQVL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 552 / 649

2025-4HPQVL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 17:13 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 553 / 649

2025-DS1DS2 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 19:33 PÁGINA 1 / 2

Ref. Processo 2025-G2KDS

A Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal
NEMROD EMERICK

Encaminho os autos para conhecimento e manifestação, a fim de dar para prosseguimento ao feito.

Respeitosamente,

Alegre/ES, 12 de Novembro de 2025.

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
Setor de Compras, Licitações e Contratos – PMA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 12/11/2025 19:33:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 19:33:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DS1DS2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 554 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **12/11/2025 19:33:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#94 - 2025-DS1DS2 - Despacho - Gabinete
#95 - 2025-S67XB9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA CONHECIMENTO E MANIFESTAÇÃO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 12/11/2025 19:33:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/11/2025 19:33:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-S67XB9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 555 / 649

2025-S67XB9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/11/2025 19:33 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 08:20:52** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#96 - 2025-9DX8WR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Autorizo prosseguimento visando a formalização do contrato, solicitando que seja observada a inserção das duas rubricas orçamentárias (documentos #45 e #92).

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/11/2025 08:20:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 08:20:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9DX8WR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 556 / 649

2025-9DX8WR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 08:20 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:29:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#97 - 2025-VNK44L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:29:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:29:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VNK44L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 557 / 649

2025-VNK44L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 09:29 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 558 / 649

2025-CK8LPD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:32 PÁGINA 1 / 2

Ref. Proc. Nº 2025-G2KDS

Ao Setor de Compras/PMA

Em atendimento a Instrução Normativa TC Nº 68/2021 do TCE-ES, que implementou a obrigação do envio da remessa contratação através da plataforma CidadES Contratações, encaminho os autos para informar Cód. ID. CidadES/TCE-ES para a presente contratação.

- **Proc. Nº: 2025-G2KDS**
- **Data da criação: 12/08/2025**
- **Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO
- **Tipo: Serviço**
- **UG: PMA**
- **Objeto:** Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA
- **Valor Total: 216.416,04 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos)**

Atenciosamente,

Alegre/ES, 13 de novembro de 2025.

THIAGO MENEGUELLI JORGE
Setor de Compras – PMA
Secretaria Executiva de Finanças e Planejamento – SEFIP

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:32:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CK8LPD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 559 / 649

2025-CK8LPD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:32 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:32:24** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#98 - 2025-CK8LPD - 4) Despacho - Compras - Cód. CidadES (UG PMA)
#99 - 2025-B261R0 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:32:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:32:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-B261R0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 560 / 649

2025-B261R0 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 09:32 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:33:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCOMPG - DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

DESTINO
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#100 - 2025-1L5JLR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

GERAR CODIGO CIDADES.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:33:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:33:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1L5JLR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 561 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 562 / 649

2025-7T6H5L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:50 PÁGINA 1 / 2

Contratações (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoCadastro/RemessaContratacaoSelecaoContratacao)

Remessa de dados (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoEnviar/EnviarRemessaContratacao)

Retificação (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoRetificacao/Retificacao)

Transferências (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoTransferenciaConsulta/CarregarRemessaContratacaoTransferenciaConsulta)

Consultas (/CidadESPortalWeb/RemessaContratacaoConsultas/Consultas)

Painel de contratações (https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/contratacoes/visaoGeral)

Dúvidas (https://www.tcees.tc.br/cidades/orientacoes/?modulo=5&ano=)

Identificação: 2025.004E0700001.09.0015

Valor estimado: R$ 216.416,04

Processo administrativo: 0G2KDS/2025

Autuação: 12/08/2025

Natureza: 09 - Dispensa de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA

Detalhes | Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:50:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7T6H5L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 563 / 649

2025-7T6H5L - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:50 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:50:53** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#101 - 2025-7T6H5L - Proc.0G2KDS - 2025
#102 - 2025-042PV4 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:50:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:50:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-042PV4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 564 / 649

2025-042PV4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 09:50 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:52:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DESTINO
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#103 - 2025-1DRP7M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM
Para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELSON DOS SANTOS JUNIOR
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:52:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:52:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELSON DOS SANTOS JUNIOR (AUXILIAR DE MANUTENÇÃO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1DRP7M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 565 / 649

2025-1DRP7M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 09:52 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 566 / 649

2025-PJFW9P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:57 PÁGINA 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000094/2025 - 10/11/2025 - Processo Nº 0G2KDS/2025 - Menor Preço Por Item

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	**MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES- ASCOMA**							
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00004513	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	UN	12,000	**10.911,670**	**130.940,04**						
00002		00004514	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	TON	240,000	**206,150**	**49.476,00**						
00003		00004515	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	SR/UN	2.400,000	**10,000**	**24.000,00**						
00004		00004516	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO	SR/UN	24,000	**400,000**	**9.600,00**						
00005		00004517	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS)	UN	12,000	**200,000**	**2.400,00**						
			Valor Total OBTIDO				**216.416,04**						
			Valor Total VENCIDO				**216.416,04**						

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:57:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PJFW9P

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 568 / 649

2025-PJFW9P - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:57 PÁGINA 3 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 569 / 649

2025-XWSS2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:58 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇO SIMPLES

10/11/2025 13:10:54

Dispensa Nº 000013/2025 - 10/11/2025 - Processo Nº 0G2KDS/2025

Vencedor	**ASS. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES- ASCOMA**
CNPJ	22.109.457/0001-71
Endereço	FAZENDA BOA VISTA, S/N - ZONA RURAL - ALEGRE - ES - CEP:
Contato	2835522532 @

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00004513	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis	UN	12,00	10.911,67	130.940,04
00002		00004514	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS serviço de tonelada extra de materiais recicláveis	TON	240,00	206,15	49.476,00
00003		00004515	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária	SR/UN	2.400,00	10,00	24.000,00
00004		00004516	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO serviço de campanha educativa e conscientização	SR/UN	24,00	400,00	9.600,00
00005		00004517	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS) serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)	UN	12,00	200,00	2.400,00

Total do Fornecedor: 216.416,04

Total Geral: 216.416,04

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XWSS2K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 570 / 649

2025-XWSS2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/11/2025 09:58 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 09:58:18** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#104 - 2025-PJFW9P - QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO SIMPLES
#105 - 2025-XWSS2K - VENCEDOR DE PREÇO SIMPLES
#106 - 2025-HWBNV2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 09:58:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 09:58:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HWBNV2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 571 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 10:09:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#107 - 2025-TDJ24L - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Considerando o despacho constante na peça 96.
Após análise, verificou-se que as rubricas orçamentárias indicadas nas peças 45 e 92 são idênticas, não havendo divergências entre elas.
Encaminho para conhecimento e manifestação visando o prosseguimento do feito.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 10:09:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 10:09:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TDJ24L

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 572 / 649

2025-TDJ24L - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 10:09 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 11:09:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - GAB - GPREF - GABINETE DO PREFEITO(A)

DESTINO
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#108 - 2025-57BPNF - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Ciente de vosso despacho; dê prosseguimento visando a formalização do contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/11/2025 11:09:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 11:09:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por NEMROD EMERICK (PREFEITO MUNICIPAL - GPREF - GAB - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-57BPNF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 573 / 649

2025-57BPNF - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 11:09 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 574 / 649

2025-94J78V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 13:32 PÁGINA 1 / 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2025"

CONSIDERANDO A REGULARIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO, A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E A CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICO** A DISPENSA **DE LICITAÇÃO**, PARA O FIM DE **AUTORIZAR** A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, CUJO OBJETO É A "Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA", COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO IV ALÍNEA "J" DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E EM CONSONÂNCIA COM PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME ART. 72, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

CÓD. ID. CIDADES: 2025.004E0700001.09.0015

PROC. Nº: 2025-G2KDS

CONTRATADA: associação dos catadores de materiais recicláveis do município de Alegre/ES - ASCOMA

CNPJ Nº: 22.109.457/0001-71

ENDEREÇO: FAZENDA BELA VISTA

VALOR TOTAL: R$ 216.416,04 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos)

ALEGRE/ES, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NEMROD EMERICK
PREFEITO MUNICIPAL
GPREF - GAB - PMAL
assinado em 13/11/2025 13:32:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 13:32:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-94J78V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 575 / 649

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **13/11/2025 14:49:34** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#109 - 2025-94J78V - 5) Termo de Ratificação - DISPENSA DE LICITAÇÃO (Proc. Nº 2025-G2KDS)
#110 - 2025-155WQC - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 13/11/2025 14:49:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 14:49:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-155WQC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 576 / 649

2025-155WQC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 14:49 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 577 / 649

2025-68393C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/11/2025 07:50 PÁGINA 1 / 2

Alegre

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000013/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "Contratação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA", com fulcro no Artigo 75, inciso IV alínea "J" da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0700001.09.0015
Proc. Nº: 2025-G2KDS
Contratada: associação dos catadores de materiais recicláveis do município de Alegre/ES - ASCOMA
CNPJ Nº: 22.109.457/0001-71
Endereço: Fazenda Bela Vista
Valor Total: R$ 216.416,04 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos)
Alegre/ES, 13 de novembro de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1670647

Alfredo Chaves

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO Nº 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11191/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ nº 13.015.883/0001-55.
OBJETO: Adesão à ata de registro de preço Nº 071/2025 -
pregão eletrônico Nº 17/2025, DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, CNPJ/MF sob o n° 03.008.926/0001-11.
O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento de adesão a ata de registro de Preços visando a aquisição de Papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Alfredo Chaves/ES e suas 24 unidades de ensino, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais.).
ID Cidades: - 2025.005E0700001.16.0011
Alfredo Chaves, 13 de Novembro de 2025.
Sonia Francisco Klein
Secretária Municipal de Educação
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 29/09/2025
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal
Protocolo 1670752

Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 025/2025

ID TCES/ES: 2025.009E0600020.01.0002-
PROCESSO Nº: 28.741/2025
O MUNICIPIO DE ARACRUZ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para a abertura da Concorrência Pública Eletrônica Nº. 025/2025 cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Serviços Específicos para Fins de Regularização Fundiária de Interesse Social na Localidade de Vila do Riacho neste Município de Aracruz-ES.
Limite para acolhimento das propostas: às 08:00h do dia 29/12/2025
Abertura das propostas: às 08:30h do dia 29/12/2025.
Abertura da Sessão e início da disputa: às 09:00h do dia 29/12/2025
EDITAL: Disponibilizado nos sites:
PMA: http://www.aracruz.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: https://bllcompras.com/Home/Login
Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro
Aracruz-ES, 06 de novembro de 2025.
ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Agente de Contratação CPL/SEMGE
Protocolo 1670254

Chamada Pública

ATA DA COMISSÃO INTERNA
DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Conforme Portaria SEMTUR Nº077/2025

Ao décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Carlos Eduardo Lyra de Oliveira e o Sr. Sérgio Luiz Santos de Oliveira**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação por meio do Processo Eletrônico **Nº46.106/2024**, *da cantora* ***Yara Stray*** *e dupla, representada por* ***YARA ROCHA ZUQUETO STREY 16089125741, CNPJ N° 44.342.827/0001-59, a cantora ANA PEDRINI, representada por 62.611.471 ANA PEDRINI DE ALMEIDA FERREIRA, CNPJ Nº 62.611.471/0001-93 e o cantor JEAN DO SAX (trio), representado por JOSE JEAN CARDOSO LOPES 27491322824 CNPJ Nº 47.473.964/0001-10*** para realizarem apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo os proponentes atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 07:50:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-68393C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 578 / 649

2025-68393C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/11/2025 07:50 PÁGINA 2 / 2

000013/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade compradora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, j

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000101/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveisServiço de tonelada extra de materiais recicláveisServiço de visitas domiciliares e mobilização comunitária Serviço de campanha educativa e conscientização Serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)

Informação complementar:

1. Repasse MensalO repasse mensal tem por objetivo garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, cobrindo custos fixos e operacionais, como EPIs, uniformes, materiais de limpeza, internet e ajuda de custo aos associados. O valor foi at

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 216.416,04	R$ 216.416,04

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
5) Termo de Ratifica??o - DISPENSA DE LICITA??O (P	14/11/2025 - 07:49:00	Ato que autoriza a Contratação Direta

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 579 / 649
E-DOCS - CÓPIA DO P
2025-QF5K2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/11/2025 07:50 PÁGINA 1 / 3

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 580 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

2025-QF5K2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/11/2025 07:50 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 07:50:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QF5K2K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 581 / 649

2025-QF5K2K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/11/2025 07:50 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/11/2025 07:50:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#111 - 2025-68393C - dom amunes 2025-11-14 completo
#112 - 2025-QF5K2K - Portal Nacional de Contratações Públicas
#113 - 2025-22GQ80 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 14/11/2025 07:50:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 07:50:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-22GQ80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 582 / 649

2025-22GQ80 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 14/11/2025 07:50 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **14/11/2025 07:51:54** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#114 - 2025-CJJXDQ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA PROVIDENCIAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

THIAGO MENEGUELLI JORGE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCOMPG - SEFIP - PMAL
assinado em 14/11/2025 07:51:54 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/11/2025 07:51:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENEGUELLI JORGE (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCOMPG - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CJJXDQ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 583 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **19/11/2025 10:15:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#115 - 2025-J3G7V8 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E ADOÇÃO DAS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 19/11/2025 10:15:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/11/2025 10:15:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANAPAULA PAES ALVES MONTEIRO (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J3G7V8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 584 / 649

2025-J3G7V8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/11/2025 10:15 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **26/11/2025 10:44:06** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#116 - 2025-7M234V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Após análise aos autos, sugirimos que sejam revistos alguns pontos no termo de referência acostado á peçao #080 do processo conforme segue:
Tabela 1 – Revisar valor e unidades, corrigindo eventuais inconsistências.
tem 3.2 – Verificar se o objeto realmente consta no PCA. Caso esteja previsto, ajustar.
Item 8.1.5 – onde informa para comunicar agricultor familiar quanto a emissão de NF.
Item 10 – Ajustar a redação para retirar a referência à Ata de Registro de Preços, uma vez que a contratação resultará somente em contrato, adequando o item à forma contratual.
Cláusula de reajuste – Incluir no Termo de Referência a cláusula de reajuste conforme o modelo padrão aprovado.

Segue para conhecimento e manifestação caso aja necessidade de adequações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 26/11/2025 10:44:06 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/11/2025 10:44:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7M234V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 585 / 649

2025-7M234V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/11/2025 10:44 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **28/11/2025 13:32:26** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#117 - 2025-8HXNW9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 28/11/2025 13:32:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 28/11/2025 13:32:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8HXNW9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 586 / 649

2025-8HXNW9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/11/2025 13:32 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 587 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 1 / 27

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CONSCIENTIZAÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA

Processo Administrativo n° 2025 – G2KDS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a prestação de serviços ambientais para a coleta seletiva pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA, entidade sem fins lucrativos, os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Valor Unit. (R$)	Quantidade / Limite	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1. Coleta seletiva	Mês	10.911,67	1 (repasse fixo mensal)	10.911,67	130.940,04
2. Visitas Domiciliares	Residência	10,00	Mínimo de 50 visitas, podendo chegar a 200 sem ônus adicional	2.000,00	24.000,00
3. Campanha Educativa	Evento de 4h/aula	400,00	Até 24 eventos/ano (média 2/mês)	800,00	9.600,00
4. Tonelada Extra	Tonelada	206,15	Variável em 20 toneladas/mês	4.123,00	49.476,00
5. Material gráfico	Mês	200,00	Variável, conforme necessidade	200,00	2.400,00
TOTAL	-	-	-	18.034,67	216.416,04

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES – ASCOMA responsável pela execução das seguintes atividades:

- Coleta seletiva manual dos resíduos sólidos recicláveis do tipo domiciliar fração seca, tanto na modalidade porta a porta quanto nos pontos de entrega voluntária (PEVs), abrangendo a sede do município e os distritos;
- Coleta, separação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos coletados, com média mínima de 15 toneladas/mês;
- Realização de ações de educação ambiental, com foco na conscientização da população por meio de visitas domiciliares, campanhas comunitárias e distribuição de materiais informativos;
- Execução de serviços de gestão administrativa da ASCOMA, compreendendo o planejamento,

coordenação, acompanhamento e apoio técnico às atividades operacionais referente ao contrato, visando o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à execução do contrato para a destinação dos resíduos sólidos;

- Prestação de contas e emissão de relatórios mensais de desempenho, conforme indicadores pactuados no plano de trabalho.

A descrição detalhada do serviço encontra-se no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

1.2 - A contratação dos serviços será realizada por única associação, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.927/2023 de 02 de fevereiro de 2023.

1.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência dos contratos é de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável pelo limite máximo de até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 - O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço que não pode ser interrompido, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do ETP - Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 588 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 2 / 27

5.1.2 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2.1 - Não será exigida a garantia contratual dada a natureza e as características do serviço.

Da Sustentabilidade

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Observação das exigências legais de sustentabilidade social na execução dos serviços;
- Fornecer aos associados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício;
- Repassar a seus associados todas as orientações referentes às ações de redução de consumo de energia e água;
- Utilizar produtos de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de Execução

6.1.1 - Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

6.1.2 - Deverá ainda a Associação, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve a alínea j, do inciso IV, artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

6.1.3 - A Associação deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de seleção de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

6.1.4 - Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 589 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 3 / 27

Associação deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

6.1.5 - Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida.

6.1.6 - Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.1.7 - Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

6.1.8 - O recebimento definitivo não isenta a associação de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

7 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR - Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 590 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 4 / 27

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.11. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei;
8.1.12. Orientar à CONTRATADA quanto aos procedimentos de emissão de faturamento edocumentos de cobrança;
8.1.13. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;
8.1.14. Prestar todas as orientações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.
8.1.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
8.1.16. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
8.1.17. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;
8.1.18. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de Alegre/ES à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;
8.1.19. Disponibilizar 01 (um) veículo a cargo da contratante, para auxiliar na realização da coleta dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;
8.1.20. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;
8.1.21. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.
8.1.22. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 591 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 5 / 27

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;
2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 592 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 6 / 27

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.18. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos;
9.1.19. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;
9.1.20. Contar com quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município;
9.1.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria;
9.1.22. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço;
9.1.23. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, aos seus associados e/ou contratados e obedecer todas as instruções de segurança e normas regulamentadoras;
9.1.24. Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados e associados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados;
9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
9.1.26. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
9.1.27. Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço;
9.1.29. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço;
9.1.30. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento;
9.1.31. A CONTRATADA só poderá admitir como associados pessoas físicas de baixa renda

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 593 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 7 / 27

reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos;

9.1.32. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de Alegre/ES poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos;

9.1.33. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual;

9.1.34. Executar os serviços em conformidade com o protocolo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.35. Manter disciplina e conduta compatíveis no local de realização do serviço;

9.1.36. Observar o uso obrigatório, pelos associados e/ou contratados, de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), durante a, execução dos serviços, em vista do risco que o serviço requer;

9.1.37. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicadas à matéria;

9.1.38. Reparar prontamente o serviço, em que se verificarem incorreções resultantes da sua execução, sem quaisquer ônus para a Contratante;

9.1.39. Comunicar ao responsável pela Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.40. Atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

9.1.41. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos, sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa normal do galpão de reciclagem;

9.1.42. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança do Trabalho, diligenciando para que seus associados e/ou contratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), adotando todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das disposições legais vigentes.

10 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

10.1 A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK.

10.2 - A gestão dos contratos será de responsabilidade dos Secretários Municipais, que terão seus fiscais designados no ato da assinatura de cada contrato.

10.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 594 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 8 / 27

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.8 – As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.028, de 03 de abril de 2023.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021).

11.1 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado.

11.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.3 - O pagamento devido à Associação de Catadores será efetuado até o último dia útil do mês de competência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da venda da carga de recicláveis, realizada, em regra, entre os dias 22 (vinte e dois) e 24 (vinte e quatro) de cada mês.

11.1.4 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação, devidamente atestada por servidor designado.

11.1.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.1.7 - Em caso de isenção do pagamento de tributos, que seja apresentado na hora da assinatura do contrato para fim de comprovação da imunidade tributária.

11.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

11.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 595 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 9 / 27

atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

11.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.3 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

11.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

11.3.2 – Prazo de validade;

11.3.3 – Data da emissão;

11.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

11.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

11.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

11.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

11.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

11.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

11.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

11.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

11.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

11.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

11.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 596 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 10 / 27

11.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

11.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

11.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

11.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES

CNPJ nº: 27.174.101/0001-35

ENDEREÇO: Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES

CEP: 29.500-000

11.11 - Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.

11.12 - O pagamento das ações mensais de conscientização e educação ambiental será efetuado com base na execução das visitas domiciliares e/ou eventos realizados, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, e condicionado à apresentação da documentação comprobatória das atividades realizadas.

se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 - Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.13.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.13.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis para regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.13.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 597 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 11 / 27

11.13.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
11.13.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a associação não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato,podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

Forma de Seleção e Critérios

12.1 - O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "J" da Lei nº 14.133/2021.

Da Forma de Prestação dos serviços

12.2 – A prestação de serviços por ser de forma contínua será realizada pela formalização de contrato com prazo de duração de 12 (doze) meses.

Exigências de Habilitação

12.3 - Para fins de habilitação, a associação deverá comprovar seguintes requisitos:

12.3.1 - Habilitação jurídica

12.3.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
12.3.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.3.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
12.3.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.3.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
12.3.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12.3.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 598 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 12 / 27

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, e do contratante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 599 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 13 / 27

12.3.2.10 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.3.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.12 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

12.3.2.13 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

12.3.2.14 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

12.3.2.15 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

12.3.2.16 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3 - Qualificação Técnica

12.3.3.1 – Capacidade técnico-operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relacionados ao item coleta seletiva .

13 - **REAJUSTE (art. 92, V)**

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contados

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 600 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 14 / 27

da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do artigo 75, inciso IV, alínea “J”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação de associação de catadores de materiais recicláveis, reconhecida pelo poder público, para execução de serviços de coleta, triagem, processamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, desde que inserida em sistema de coleta seletiva implantado pelo ente público.

O Município de Alegre/ES possui sistema de coleta seletiva implantado, especialmente voltado à coleta domiciliar de resíduos recicláveis. Para a efetiva operacionalização e continuidade dessa política pública socioambiental, é necessária a contratação de entidade especializada que atue localmente na coleta, separação e destinação ambientalmente adequada desses resíduos.

Nesse contexto, a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Alegre/ES - ASCOMA se apresenta como a única entidade formalmente constituída e em operação no município que desempenha essas atividades, reunindo condições técnicas, operacionais e sociais para executar os serviços com eficiência e comprometimento ambiental.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 601 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 15 / 27

A ASCOMA é reconhecida pelo Poder Público Municipal e desenvolve trabalho contínuo junto à comunidade, com ações de conscientização ambiental, triagem de materiais recicláveis e geração de renda para os catadores associados. Dessa forma, diante da inexistência de outras associações ou cooperativas aptas e atuantes no município com o mesmo perfil, fica justificada a contratação direta da ASCOMA, nos termos da alínea "J", inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando sua exclusividade local, representatividade, finalidade estatutária compatível, experiência comprovada e relevância social.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado total da contratação é de R$ 130.940,00 (Cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo inserida no item 1 deste Termo de referência e possui como parâmetro a seguinte planilha de composição de custos abaixo:

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
			TOTAL ANUAL - R$ 130.940,00

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O CONTRATADO reconhece que, no cumprimento das obrigações objeto deste contrato, sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades legais ou contratuais.

16.1.1 - As sanções administrativas aplicáveis em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais incluem, mas não se limitam a:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 6 (seis) anos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 602 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 16 / 27

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. O CONTRATADO deve estar ciente de que a aplicação de qualquer das sanções previstas não exclui a possibilidade de indenização à Administração por eventuais danos causados.

17 - DO APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Alegre, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, presta apoio institucional e estrutural à Associação de Catadores, com o objetivo de fortalecer as ações de coleta seletiva e promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Para o adequado funcionamento das atividades da associação, o Município disponibiliza infraestrutura física, por meio da cessão de uso de um galpão apropriado, dotado de abastecimento de água e energia elétrica, garantindo condições mínimas de segurança, higiene e operacionalidade.

Além disso, a Prefeitura fornece apoio logístico e operacional, assegurando o transporte dos materiais recicláveis, através da disponibilização de veículo apropriado, bem como o fornecimento de combustível, a manutenção preventiva e corretiva do veículo e o apoio na manutenção dos equipamentos e maquinários utilizados nas atividades da Associação, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos processos de separação, prensagem e acondicionamento dos resíduos recicláveis.

O presente apoio visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de coleta, armazenamento, separação e destinação adequada dos resíduos recicláveis no município, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com os princípios da inclusão produtiva e da sustentabilidade.

18 - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das ações de educação ambiental ficará sob responsabilidade da Associação, com o objetivo de promover a conscientização da população sobre a importância da separação correta dos resíduos sólidos, a valorização da coleta seletiva e a atuação dos catadores no município de Alegre.

As atividades educativas ocorrerão de duas formas:

I - Visitas domiciliares em áreas urbanas e rurais:

As ações de sensibilização ambiental serão executadas por meio de visitas presenciais a unidades habitacionais, com abordagem direta aos moradores, visando orientá-los quanto à correta separação dos resíduos recicláveis. Cada residência visitada será considerada uma unidade de atendimento, com valor unitário fixado em R$ 10,00 (dez reais), limitado a 200 atendimentos mensais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 603 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 17 / 27

Nas áreas rurais, as visitas poderão ser integradas a atividades comunitárias já existentes, como reuniões de associações locais. De forma geral, as ações também poderão ser realizadas de maneira associada a encontros promovidos por serviços públicos de saúde, assistência social ou outras iniciativas que promovam a mobilização de moradores, tais como reuniões de grupos de convivência, ações do PSF e eventos voltados à população idosa, desde que mantenham o caráter educativo e a abordagem ambiental.

Nos casos em que as visitas forem realizadas fora da sede municipal, caberá ao Município disponibilizar o transporte necessário para a execução das atividades.

O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente executada e devidamente registrada no período de prestação do serviço, mediante apresentação da documentação comprobatória prevista no Plano de Trabalho.

Conteúdo mínimo das ações de educação ambiental sobre coleta seletiva

As ações de educação ambiental a serem executadas deverão contemplar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos:

I – Conceitos básicos:

Apresentação dos conceitos de lixo e resíduos sólidos, destacando a diferença entre lixo comum, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos. Abordagem sobre o que é coleta seletiva, seus objetivos e a importância dessa prática para a preservação ambiental.

II – Separação correta dos resíduos:

Orientações sobre a separação dos resíduos sólidos, considerando as classificações seco/úmido, reciclável/orgânico/rejeito. Exemplificação dos materiais recicláveis, tais como papel, plástico, vidro e metal, além da identificação de resíduos que não devem ser reciclados por causarem contaminação. Instruções quanto à limpeza, secagem e acondicionamento adequado dos recicláveis, bem como à correta utilização das cores dos coletores, conforme o padrão estabelecido pela ABNT.

III – Funcionamento da coleta seletiva no município:

Explicação sobre a dinâmica da coleta seletiva local, incluindo dias e horários por bairro ou região, existência e localização de pontos de entrega voluntária (PEVs), quando houver, e apresentação da associação ou cooperativa de catadores responsável pela triagem e comercialização dos materiais recicláveis.

IV – Responsabilidade compartilhada e participação social:

Esclarecimento sobre o papel de cada cidadão na gestão dos resíduos sólidos, bem como a responsabilidade compartilhada entre poder público, empresas e sociedade civil. Incentivo à participação comunitária, à cidadania ambiental e ao compromisso com práticas sustentáveis no cotidiano.

V – Impactos ambientais e sociais da coleta seletiva:

Demonstração dos benefícios da coleta seletiva para o meio ambiente e para a sociedade, como a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 604 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 18 / 27

redução da poluição, a diminuição do volume de resíduos enviados a aterros sanitários, a economia de recursos naturais e de energia, a mitigação da emissão de gases de efeito estufa e a preservação de mananciais e ecossistemas.

II – Campanhas educativas:

A associação poderá realizar eventos e campanhas de educação ambiental em unidades escolares, repartições públicas ou privadas, eventos comunitários, “Dias D” da coleta seletiva, palestras e outras ações de sensibilização. As campanhas poderão ocorrer em diversos espaços que promovam a mobilização social, como instituições de ensino, entidades assistenciais, projetos sociais, grupos da terceira idade, associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entre outros.

O Município de Alegre, por meio de sua Secretaria competente, compromete-se a prestar apoio institucional à Associação de Catadores para o planejamento, organização e execução de atividades voltadas à educação e conscientização ambiental. Esse apoio compreenderá, dentre outros, o suporte logístico para o deslocamento dos participantes, a elaboração de cronogramas, a produção de materiais informativos e a realização de ações de divulgação nas redes sociais institucionais, tanto no período anterior quanto posterior aos eventos.

Cada evento de educação ambiental realizado será remunerado pelo Município no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), respeitando-se o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) eventos anuais. Ressalta-se que o referido valor, embora inferior às referências de mercado, foi estabelecido em razão das limitações financeiras do Município de Alegre, que não dispõe de dotação orçamentária suficiente para arcar com os custos praticados em outras localidades.

Para fins de comparação e transparência, os valores de referência de mercado para palestras de Educação Ambiental encontram-se descritos na Tabela de Justificativa de Valores, elaborada a partir de levantamento realizado em fontes especializadas.

Esse modelo busca garantir a continuidade das ações em períodos de maior demanda, como os meses de junho e julho (em virtude das comemorações ambientais), sem comprometer a organização financeira do projeto. Assim, a associação poderá atender convites e oportunidades relevantes, mesmo que ultrapasse o número de eventos mensais previstos, com a devida compensação em meses seguintes.

Para fins de comprovação da execução das atividades e liberação do pagamento, a associação deverá apresentar:

- Relatório mensal contendo a quantidade de residências visitadas, com identificação dos bairros e ruas atendidas;
- Registro fotográfico das atividades realizadas;
- Lista de presença, quando aplicável;
- Relatório descritivo das campanhas e eventos, contendo data, local, público estimado e atividades desenvolvidas;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 605 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 19 / 27

- Outros documentos comprobatórios que a Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável julgar pertinentes.

O pagamento dos valores devidos será efetuado mediante a entrega e aprovação dos relatórios mensais, respeitando os critérios estabelecidos nesta cláusula e as normas de prestação de contas adotadas pelo município.

Tabela de Custos - Associação de Catadores (10 associados)

Categoria	Item	Periodicidade	Valor Estimado (R$)
Infraestrutura	Internet	Anual	R$ 1.200,00
Equipamentos e materiais	EPIs (luvas, botas, máscaras etc.)	Anual	R$ 3.300,00
Equipamentos e materiais	Uniformes com faixa refletiva	Anual	R$ 3.680,00
Equipamentos e materiais	Materiais de limpeza	Anual	R$ 1.800,00
Mão de obra	Ajuda de custo para 10 associados	Anual	R$ 120.000,00
Encargos e taxas	Taxas bancárias	Anual	R$ 960,00
TOTAL ANUAL R$ 130.940,00			

Justificativa dos Itens

1. **Repasse Mensal**

O repasse mensal no valor de R$ 10.911,67 (Dez mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos) tem como finalidade garantir a manutenção das atividades da Associação de Catadores, assegurando o pagamento de custos fixos e operacionais, tais como internet, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais de limpeza, taxa bancária e ajuda de custo para 10 associados. Este recurso é essencial para a sustentabilidade financeira da associação e para a continuidade dos serviços de coleta seletiva no município.

Entretanto, destaca-se que o valor anteriormente praticado se encontrava defasado, uma vez que não abrangia todos os custos operacionais necessários para a adequada execução das atividades. Além disso, com base em contratos analisados em outros municípios, verificou-se que a realidade local exige a atualização do repasse, de forma a alinhar-se às práticas adotadas em contextos semelhantes.

Outro fator relevante é o aumento do volume de resíduos coletados e processados, expresso no acréscimo do valor por tonelada de material, o que impacta diretamente na carga de trabalho e nos custos de operação da associação. Assim, a atualização do repasse mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade e a eficiência da coleta seletiva, garantindo condições adequadas de trabalho aos associados e contribuindo para a gestão ambiental do município.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 606 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 20 / 27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 607 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 21 / 27

2. Visitas Domiciliares

As visitas domiciliares, no valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais) por residência, limitadas a 200 residências por mês, têm como objetivo a sensibilização da população quanto à importância da separação correta dos resíduos e a adesão à coleta seletiva. Essa ação fortalece a participação da comunidade, amplia a quantidade de materiais recicláveis coletados e contribui diretamente para a redução do volume de rejeitos enviados ao aterro sanitário.

Esse tipo de abordagem é de grande relevância, pois permite um contato direto com os moradores, possibilitando a orientação personalizada, a esclarecimento de dúvidas e o estímulo ao engajamento ativo da população no programa de coleta seletiva. Diferentemente de campanhas gerais, a visita domiciliar aproxima a associação da comunidade, gerando maior credibilidade, confiança e efetividade nas mudanças de hábitos.

Ressalta-se ainda que o valor estabelecido para essa atividade está de acordo com a planilha de referência da ADERES, garantindo que a execução ocorra dentro dos parâmetros técnicos e financeiros adequados.

Assim, a ação mostra-se essencial para o fortalecimento da coleta seletiva no município, alinhando-se às boas práticas de educação ambiental e gestão integrada de resíduos sólidos.

3. Campanha Educativa

As campanhas educativas, orçadas em R$ 400,00 por evento, com duração de 4 horas por evento, com limite de até 24 eventos anuais, têm como finalidade promover a educação ambiental por meio de palestras, oficinas e ações comunitárias. Essas ações são estratégicas para a consolidação da cultura da reciclagem no município, contribuindo para o fortalecimento da consciência ambiental e para o incentivo a práticas de consumo responsável e descarte adequado de resíduos sólidos.

Considerando que o alcance a um maior número de pessoas potencializa os resultados, as campanhas serão direcionadas preferencialmente a grupos numerosos, como escolas, associações, instituições e comunidades em geral. As atividades serão realizadas tanto em datas comemorativas quanto em outros períodos, de acordo com a necessidade, priorizando palestras e ações educativas que possibilitem ampla participação social e impacto positivo duradouro.

Foi considerado para valor da hora aula das campanhas educativas o valor de Hora aula do professor em designação temporária do Município que é de R$ 114,51 (cento e quatorze reais e cinquenta e um centavos) conforme consta do edital 008/2024.

4. Tonelada Extra

O valor de R$ 206,15 (duzentos e seis reais e quinze centavos) por tonelada excedente corresponde ao pagamento adicional pelo recebimento, separação e destinação correta dos resíduos recicláveis que ultrapassarem a meta prevista no contrato. Esse mecanismo assegura que a Associação de Catadores seja devidamente remunerada de forma proporcional ao aumento da demanda, estimulando maior produtividade e ampliando os impactos positivos da coleta seletiva.

Considerando o histórico de geração de resíduos recicláveis no município e o potencial de ampliação do serviço, estima-se um quantitativo excedente médio de até 20 (vinte) toneladas mensais, que poderão ser processadas além da meta contratual, mediante comprovação dos volumes efetivamente coletados e triados.

A definição do valor de R$ 206,15 por tonelada resulta da seguinte composição técnico-financeira:

- Custo unitário de destinação final no aterro sanitário regularmente contratado;
- Custo de transporte por quilômetro percorrido, necessário ao deslocamento dos resíduos até o local de destinação final.

A soma desses componentes totaliza o montante de R$ 206,15 por tonelada, valor que reflete os custos efetivos do serviço e assegura a economicidade e a transparência do processo, servindo como parâmetro adequado para a remuneração da Associação de Catadores.

Do ponto de vista socioambiental, a execução das toneladas excedentes permite ampliar a quantidade de materiais reaproveitados, superando a meta inicialmente estabelecida e garantindo a destinação ambientalmente adequada de um volume maior de resíduos. Cada tonelada adicional coletada e processada representa uma redução direta no volume de resíduos comuns encaminhados ao aterro sanitário em outro município, gerando economia para a Prefeitura, uma vez que diminui os custos com transporte, destinação final e taxa de disposição.

Além da economia financeira, o incremento na coleta seletiva gera ganhos ambientais e sociais expressivos, como:

- preservação dos recursos naturais;
- aumento da vida útil do aterro;
- redução de impactos socioambientais;
- fortalecimento da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- valorização do trabalho dos catadores organizados.

Dessa forma, o pagamento da tonelada excedente justifica-se não apenas pela cobertura dos custos efetivos do serviço, mas também pelos benefícios socioambientais e pela economia gerada ao erário público, garantindo eficiência, sustentabilidade e justiça na remuneração da Associação de Catadores, em conformidade com o interesse público e os princípios da Administração Pública.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 608 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 22 / 27

5. Materiais Grágicos

A aquisição de material gráfico é necessária para viabilizar ações de educação ambiental, campanhas informativas e mobilização social junto à comunidade, conforme previsto neste Termo de Referência que orienta os serviços de coleta seletiva em Alegre/ES.

Materiais como folders, panfletos, banners e cartazes são fundamentais para divulgar as ações do programa de coleta seletiva, apoiar atividades em escolas, repartições públicas e eventos comunitários, além de estimular a separação correta dos resíduos e valorizar o trabalho dos catadores**.**

O valor mensal previsto é de R$ 200,00 mensais, foi definido com base em pesquisa de mercado local**,** considerando a quantidade, a qualidade dos materiais e as necessidades operacionais das campanhas. A contratação garante economicidade, transparência e adequação ao orçamento municipal**,** contribuindo para o cumprimento das ações de educação ambiental, publicidade institucional e fortalecimento dos serviços de coleta seletiva**.**

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
19.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.2.1 - Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Alegre/ Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
19.2.2 - Fonte de Recursos: 012001.1854100791.499.33903900000.150000009999. - Ficha – 265 (Recursos Não Vinculados De Impostos Transferências De Impostos).

Alegre/ES, 01 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

Mayra Silva de Melo Trancoso
Fiscal Ambiental

Aprovado por:

Graziela Ferreira da Silva Emerick
Secretária Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 609 / 649
2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 23 / 27

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 610 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 24 / 27

ANEXO I

PLANO E ROTINA DE TRABALHO

1. Identificação da Entidade

- Nome da Entidade:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Telefone / E-mail:

2. Título do Projeto

3. Objeto

(Descrever de forma objetiva a finalidade do plano.)

4. Justificativa

(Apontar a importância da parceria, a relevância social e ambiental, os impactos esperados e a experiência da entidade na área.)

5. Metas

Meta	Descrição	Prazo
Coleta seletiva	Seleção de recicláveis	Educação ambiental

6. Atividades

(Descrever as atividades vinculadas a cada meta, com cronograma de execução.)

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 611 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 25 / 27

7. Resultados Esperados

8. Responsáveis pela Execução

Nome	Função no Projeto	Contato

9. Coleta seletiva – Aspectos gerais

10. Recursos Necessários

Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

11. Forma de Execução

(Explicar como será realizada a execução do plano: equipe envolvida, locais, parcerias, periodicidade, etc.)

12. Monitoramento e Avaliação

Descrever como será feito o acompanhamento das atividades e dos resultados (relatórios, indicadores, visitas técnicas, etc.).

13. Prestação de contas

a) Planilhas de controle de processamento por tipo de material;

b) Controle dos fardos produzidos pelo grupo;

c) Registro das despesas e vendas com comprovantes;

d) Apresentar o sistema de rateio entre os associados com comprovantes de depósito em conta corrente/ pix;

e) Tanto a planilha como os comprovantes de comercialização, de despesas e de depósito deverão ser apresentados juntamente com a planilha, de forma física e/ou digital.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 612 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 26 / 27

14. Medição de Pagamento Mensal por Visita Domiciliar

Entidade executora: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Alegre/ES – ASCOMA

Objeto:

Período de medição: Mês de _____/ 2025

Item	Descrição	Quantidade Realizada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Visita domiciliar	Abordagem educativa em residência com entrega de material informativo.			
Eventos e Campanhas	Realização de eventos e campanhas de educação ambiental em diferentes espaços comunitários e institucionais, voltados à mobilização social e sensibilização da população.			

Total do período:

Data: / / 2025

Assinatura do Representante Legal: _____

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 01/12/2025 09:57:20 -03:00

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 01/12/2025 09:52:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 09:57:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LTH8MH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 613 / 649

2025-LTH8MH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 09:57 PÁGINA 27 / 27

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **01/12/2025 10:09:40** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#118 - 2025-LTH8MH - TR - TERMO DE REFERÊNCIA -REVISADO 1.docx
#119 - 2025-9XPNDM - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Termo de Referência foi devidamente revisado e ajustado conforme os itens necessários.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 01/12/2025 10:09:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 10:09:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9XPNDM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 614 / 649

2025-9XPNDM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 10:09 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **01/12/2025 10:13:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)

DESTINO
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#120 - 2025-MRLH0B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO
FISCAL AMBIENTAL
GFA - SEMADS - PMAL
assinado em 01/12/2025 10:13:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 10:13:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MAYRA SILVA DE MELO TRANCOSO (FISCAL AMBIENTAL - GFA - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MRLH0B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 615 / 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 616 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 1 / 8

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0015

- MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2025 -

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025, ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO***, *QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A* ***ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA.***

DISPENSA Nº 0013/2025 – ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG Prefeitura), representada por sua Secretária, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71, estabelecida na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, *representada pelo presidente, Diogo Pinto Filho*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS,** conforme Ratificação da Dispensa de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo – DOM/ES, em observância às disposições do art. 75, inciso IV ALÍNEA "J", da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com o que disciplina o Proc. 2025- G2KDS de 12/08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 0013/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
2.3.3. A Proposta do Contratado; e
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 617 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 2 / 8

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 01 de Dezembro de 2026**, prorrogável pelo limite máximo de até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 216.416,04 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme Relatório Anexo a este contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s)índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizad o(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 618 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 3 / 8

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência Anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência Anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 619 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 4 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
c) *der causa à inexecução total do contrato;*
d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) ***Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*
b) ***Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);*
c) ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
d) ***Multa:***
   - *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
   - *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
   - *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
b) *as peculiaridades do caso concreto;*
c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 620 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 5 / 8

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

17.1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA)

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00265
  (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferência De Impostos)
- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100791.499
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 621 / 649

2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 6 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, xx de Xxxxxxxxxxxxx de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
ASCOMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso IV alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-G2KDS de 12/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0015
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000101/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/101
Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0013/2025: 13/11/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	VALORES (R$)	
				Unitário	Total
1.	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	12	UN	10.911,67	130.940,04
2.	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	240,00	TON	206,15	49.476,00
3.	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	2.400	SR/UN	10,00	24.000,00
4.	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO	24	SR/UN	400,00	9.600,00
5.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS)	12	UN	200,00	2.400,00
			VALOR TOTAL	**R$ 216.416,04**	

Alegre/ES, xx de Xxxxxxxxxxxxx de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
ASCOMA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 622 / 649
2025-J53SLK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 01/12/2025 10:41 PÁGINA 7 / 8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 10:41:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J53SLK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 623 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **01/12/2025 10:42:16** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)

DESTINO
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#121 - 2025-J53SLK - MINUTA DE CONTRATO
#122 - 2025-DNQPP9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Em atenção ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, remeto o presente para análise, emissão de Parecer Jurídico e possível aprovação acerca da legalidade na Minuta Contratual.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 01/12/2025 10:42:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 10:42:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DNQPP9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 624 / 649

AO SETOR DE CONTRATOS:

A MINUTA ATENDE SATISFATORIAMENTE AOS REQUISITOS LEGAIS ELENCADOS NO ART. 92, DA LEI 14.133/2021.

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 625 / 649

2025-TMTVP8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:14 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 01/12/2025 13:14:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 13:14:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TMTVP8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 626 / 649

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **01/12/2025 13:14:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#123 - 2025-TMTVP8 - PARECER MINUTA DE CONTRATO
#124 - 2025-62BTSV - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

PARECER MINUTA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GPGM - PGM - PMAL
assinado em 01/12/2025 13:14:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 01/12/2025 13:14:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDOMAR PROVETI VARGAS JUNIOR (PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GPGM - PGM - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-62BTSV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 627 / 649

2025-62BTSV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 13:14 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0015

- CONTRATO N° 170/2025 -

*CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 170/2025, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE ALEGRE/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA.***

DISPENSA Nº 0013/2025 – ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, *Nemrod Emerick*, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG Prefeitura), representada por sua Secretária, e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71, estabelecida na Fazenda Bela Vista, Zona Rural, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, *representada pelo presidente, Diogo Pinto Filho*, doravante denominada **CONTRATADA**, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS,** conforme Ratificação da Dispensa de Licitação, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial dos Munícipios do Espírito Santo – DOM/ES, em observância às disposições do art. 75, inciso IV ALÍNEA "J", da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com o que disciplina o Proc. 2025- G2KDS de 12/08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato foi precedido de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 0013/2025** observados os dispositivos do artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como com as disposições previstas no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO OBJETO (art. 92, inciso I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES – ASCOMA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está especificado no Relatório Anexo.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2.3.2. O Termo de Ratificação da Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação;
2.3.3. A Proposta do Contratado; e
2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 628 / 649
2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 1 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 629 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 2 / 8

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 01 de Dezembro de 2026**, prorrogável pelo limite máximo de até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de **R$ 216.416,04 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, conforme Relatório Anexo a este contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8. DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s)índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizad o(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 630 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 3 / 8

CLÁUSULA NONA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, inciso X, XI e XIV)

9.1. Consta no Termo de Referência Anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, inciso XIV, XVI e XVII)

10.1. Consta no Termo de Referência Anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

11.1. CONTRATADO:

a) *Se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;*
b) *Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa. Caso as informações que tenham acesso envolverem o tratamento de dados pessoais sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES, estará sujeito também aos dispositivos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados;*
c) *Dar ciência formal a todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES da Política de Privacidade (Decreto nº 12.413/2021);*
d) *Todos os seus empregados que atuem dentro das dependências dos prédios da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES também deverão assinar Termo de Confidencialidade.*

11.2. CONTRATANTE:

a) *Adotará medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais coletados dos empregados da CONTRATADA a fim de cumprir obrigações legais.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DAS SANÇÕES PERTINENTES A LGPD (Orientação Técnica nº 001/2021 – LGPD)

12.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprimento das regras sobre Proteção de Dados estabelecidas ou por ser responsável por incidente de segurança da informação envolvendo dados sob responsabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de Alegre/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

13.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: incluir os dados coletados, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

13.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 631 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 4 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV)

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
c) *der causa à inexecução total do contrato;*
d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
e) *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;*
f) *fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) ***Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);*
b) ***Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021),*
c) ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
d) ***Multa:***
   - *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
   - *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
   - *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

15.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

15.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
b) *as peculiaridades do caso concreto;*
c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
d) *os danos que dela provierem para o Contratante;*
e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Diogo Pinto Filho

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
16.4.3. Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

17.1.1. **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA)

- **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00265
  (Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferência De Impostos)
- **Programa de Trabalho:** 012001.1854100791.499
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

Diogo Pinto Filho

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 632 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 5 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 633 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 6 / 8

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste instrumento.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

21. DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

21.2. E por estarem justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, consequentemente, produza seus efeitos legais

Alegre/ES, 01 de Dezemrbo de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
ASCOMA
Contratada

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 634 / 649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

RELATÓRIO

Contratação Direta – Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso IV alínea "J", da Lei nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-G2KDS de 12/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0015
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000101/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/101
Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0013/2025: 13/11/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID.	VALORES (R$)	
				Unitário	Total
1.	SERVIÇO DE COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	12	UN	10.911,67	130.940,04
2.	SERVIÇO DE TONELADA EXTRA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	240,00	TON	206,15	49.476,00
3.	SERVIÇO DE VISITAS DOMICILIARES E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	2.400	SR/UN	10,00	24.000,00
4.	SERVIÇO DE CAMPANHA EDUCATIVA E CONSCIENTIZAÇÃO	24	SR/UN	400,00	9.600,00
5.	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EDUCATIVO (PANFLETOS, CARTAZES E ADESIVOS)	12	UN	200,00	2.400,00
			VALOR TOTAL		R$ 216.416,04

Alegre/ES, 01 de Dezembro de 2025.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante

DIOGO PINTO FILHO
ASCOMA
Contratada

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 7 / 8

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:03:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X4WBWZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 635 / 649

2025-X4WBWZ - E-DOCS - CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE 02/12/2025 10:03 PÁGINA 8 / 8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 636 / 649

2025-KXJ2HZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:03 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

RAZÃO DE TERMO/CONTRATO

01/12/2025 13:32:04

Contrato	**000170/2025 - ASS. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES- ASCOMA**
Origem	**Dispensa Nº 000013/2025**

Documento	*Código*	*Número*	*Diferença*	*Valor do Documento*	*Data*	*Situação*	*Saldo*	*Saldo Final*
Contrato	000001230	000170/2025		216.416,04	01/12/2025	Vigente	216.416,04	**216.416,04**
							Saldo Final	**216.416,04**

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:03:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KXJ2HZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 637 / 649

2025-KXJ2HZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:03 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 638 / 649

2025-C50QPB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Estado do Espírito Santo

Saldo de Termo/Contrato por Secretaria

Contrato	**Contrato Nº 000170/2025**		
Licitação	**Dispensa Nº 000013/2025**	*Processo*	**0G2KDS/2025**
Fornecedor	**ASS. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES- ASCOMA**	*CNPJ*	**22.109.457/0001-71**
Contato	**(28) 3552 - 2532 @**	*Vencimento*	**01/12/2026**
Secretaria	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**		
Local (Setor)	**SEC. EXEC. DE MEIO AMBIENTE E DESEN. SUSTENTÁVEL**		

Item	*Código*	*Especificação*	*Ficha*	*Unidade*	*Marca*	*Registrado*		*QTD Solicitada*	*Saldo **	
						Valor Unitário	*QTD Registrada*	*Comprada*	*Quantidade*	***Valor***
000001	00004513	Serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis Serviço de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos sólidos de materiais recicláveis	00265-150000009999	UN		10.911,67	12,00		12,00	**130.940,04**
000002	00004514	Serviço de tonelada extra de materiais recicláveis Serviço de tonelada extra de materiais recicláveis	00265-150000009999	TON		206,15	240,00		240,00	**49.476,00**
000003	00004515	Serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária Serviço de visitas domiciliares e mobilização comunitária	00265-150000009999	SR/UN		10,00	2.400,00		2.400,00	**24.000,00**
000004	00004516	Serviço de campanha educativa e conscientização Serviço de campanha educativa e conscientização	00265-150000009999	SR/UN		400,00	24,00		24,00	**9.600,00**
000005	00004517	Serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos) Serviço de produção de material gráfico educativo (panfletos, cartazes e adesivos)	00265-150000009999	UN		200,00	12,00		12,00	**2.400,00**
								Saldo Disponível	2.688,00	**216.416,04**

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:04:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C50QPB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 639 / 649

2025-C50QPB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 2 / 2

Contrato nº 000170/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Alegre/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE ALEGRE

Unidade executora: 27174101000135-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0G2KDS/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Data de assinatura:** 01/12/2025 **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2026

Id contrato PNCP: 27174101000135-2-000080/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27174101000135-1-000101/2025

Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ALEGRE/ES

VALOR CONTRATADO

R$ 216.416,04

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 22.109.457/0001-71 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ASS. DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES- ASCOMA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 170-2025 - (NLLC) - ASCOMA (Coleta Seleti	02/12/2025 - 10:00:31

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1 / 1 PÁGINA 640 / 649
PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO P
2025-QRQSR8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

2025-QRQSR8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 2 / 3

PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 641 / 649

E-DOCS - CÓPIA DO P

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:04:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QRQSR8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 642 / 649

2025-QRQSR8 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 3 / 3

promoção da igualdade racial, identidade, pertencimento e combate à intolerância religiosa.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 28 de novembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
Protocolo 1680565

Decreto

DECRETO Nº 14.131/2025

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **EUNICE LOPES RUBIM**, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre o último salário e paridade, a **EUNICE LOPES RUBIM**, matrícula nº 000109, no cargo estatutário de Professor - PA, Nível V, Referência H, com fundamento legal no Art. 49, § 4º c/c § 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) nº 2025-5D63H.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 26 de novembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Protocolo 1680200

DECRETO Nº 14.132/2025

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **DEUCENIR MARQUES MACHADO**, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, integral, por tempo de contribuição, com proventos calculados sobre o último salário e paridade, a **DEUCENIR MARQUES MACHADO**, matrícula nº 000022, no cargo estatutário de Professor - PB, Nível V, Referência G, com fundamento legal no Art. 49, § 4º c/c § 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital (E - Docs) nº 2025-83295.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 26 de novembro de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre
VANDERSON VALADARES DE CAMPOS
Secretário Executivo de Educação
JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Protocolo 1680201

Termos

Extrato de Publicação
Termo de Fomento: 09/2025
Município de Alegre/ES e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre/ES - APAE
Objeto de convênio: Utilização do recurso pela entidade repassado por Termo de Fomento para até 31 de dezembro de 2026. Promover atividades que contribuem para a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária nº 022003.0827300582.367 elemento de despesa nº 33504300000, fonte de recurso nº 16600000000 - Ficha nº 099
Valor do Repasse: R$ 100.000,00 - Recursos FNAS -Emenda Parlamentar - Exercício 2025 - Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.
Alegre/ES, 01/12/2025.
Nemrod Emerick
Prefeito Municipal

Extrato de Justificativa para Dispensa
Município de Alegre/ES e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegre/ES - APAE
Assunto: dispensação de chamamento público
Objeto de convênio: A dispensação do chamamento público é favorável tendo em vista que a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - é a única entidade que oferta serviço na modalidade de Centro Dia no município. Assim sendo, a referida instituição há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.
Tipo de Parceria: Termo de Fomento
Valor do Repasse: : R$ 100.000,00 - Recursos FNAS -Emenda Parlamentar - Exercício 2025 - Fundamento Legal - art. 31, II da Lei 13.019/2014.
Alegre/ES, 01/12/2025.
Nemrod Emerick
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1680262

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 170/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso IV alínea "J", da Lei nº 14.133/2021
Proc. N°: 2025-G2KDS de 12/08/2025
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0015
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000101/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 643 / 649
2025-85WBNC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 1 / 3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 644 / 649

app/editais/27174101000135/2025/101
Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0013/2025: 13/11/2025
CONTRATADA:
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES - ASCOMA
- CNPJ sob o nº 22.109.457/0001-71
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 216.416,04 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 01 de Dezembro de 2026.
FONTES DE RECURSO:
- Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (UG PMA)
- Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00265 (recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos)
- Programa de Trabalho: 012001.1854100791.499
- Elemento de Despesa: 33903900000
ASSINATURA: 01/12/2025.
Alegre/ES, 01/12/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1680690

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 266/2024
(PE 019/2024)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0013
CONTRATADA:
IFRACTAL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ Nº 04.147.622/0001-06
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa apresentadas aos autos do Proc. Nº 2025-MG52V de 07/11/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE JORNADA DIÁRIA ONLINE (WEB) DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO CORPORATIVO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.*
DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:
Fica prorrogado o "prazo de vigência da contratação" por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, do dia 02 de Dezembro de 2025 até o dia 02 de Dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Executiva de Administração - SEAD
- **Fonte de Recursos:** 150000009999 - FICHA 00058 (recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos)
- **Programa de Trabalho:** 003001.0412200442.005
- **Elemento de Despesa:** 33903900000
ASSINATURA: 01/12/2025
Alegre/ES, 01/12/2025.
Nemrod Emerick
Prefeito Municipal
Protocolo 1680818

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO MUNICIPAL 2311-N, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
Institui a Campanha "Atestado Responsável" no âmbito do Município de Alfredo Chaves e estabelece diretrizes para a emissão de atestados e declarações de comparecimento nas unidades de saúde municipais.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **Estado do Espírito Santo**, no cumprimento de suas atribuições legais, especialmente as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves/ES, e
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento, garantindo celeridade, segurança e prioridade assistencial aos pacientes com quadros clínicos de maior gravidade;
CONSIDERANDO que a utilização da Unidade de Pronto Atendimento para atendimentos de baixa complexidade, especialmente para fins de obtenção de atestados médicos, prejudica a qualidade da assistência prestada nos casos de urgência e emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a população sobre a correta utilização dos serviços de saúde e a emissão de documentos, bem como proteger os profissionais de saúde contrapressões indevidas e atos de violência;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e orientar a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde do Município, visando a responsabilidade e a ética no seu fornecimento e utilização;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso responsável de atestados médicos e coibir a prática de afastamentos incompatíveis com o quadro de saúde do paciente;
CONSIDERANDO que a emissão ou utilização de atestado médico falso configura crime e infração ética, nos termos da legislação vigente, e a importância de coibir tais práticas;
CONSIDERANDO a edição da Resolução CFM nº 2.382/2024, que institui a plataforma Atesta CFM para emissão padronizada, segura e auditável de atestados médicos em território nacional;
CONSIDERANDO a Resolução CFM n.º 2.382/2024, especialmente o § 3º do art. 9º, que dispõe que a presunção de veracidade dos atestados médicos não é absoluta, podendo ser divergido;
CONSIDERANDO que o § 4º do art. 9º da Resolução CFM n.º 2.382/2024 prevê a obrigatoriedade de representação ao Conselho Regional de Medicina quando houver indício de falsidade identificado por outro médico;
CONSIDERANDO que o Protocolo de Manchester constitui ferramenta reconhecida e padronizada de

2025-85WBNC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:04:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-85WBNC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 645 / 649

2025-85WBNC - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 02/12/2025 10:04 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **02/12/2025 10:04:52** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#125 - 2025-X4WBWZ - Contrato 170-2025 - (ok)
#126 - 2025-KXJ2HZ - Razão - Contrato 170-2025 (DISP)
#127 - 2025-C50QPB - Relatório - Contrato 170-2025 (DISP)
#128 - 2025-QRQSR8 - Publicação - Contrato 170-2025 (PNCP)
#129 - 2025-85WBNC - Publicação - Contrato 170-2025 (DOM)
#130 - 2025-L47FC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-G2KDS

JUSTIFICATIVA
Contrato, Relatórios e Publicações.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 02/12/2025 10:04:52 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 10:04:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L47FC8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 646 / 649

2025-L47FC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/12/2025 10:04 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **02/12/2025 11:23:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEFIP - DCONT - DIRETORIA DE CONTRATOS

DESTINO
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#131 - 2025-FC34KG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Tendo em vista conclusão dos autos por dispensa de Licitação e a formalização do Contrato Nº 170/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A COLETA SELETIVA PELA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.
Assim, remeto o feito para conhecimento e adoção das providencias que se fazem necessárias para emissão da Autorização de Empenho – AE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR
GERENTE DE COMPRAS
DCONT - SEFIP - PMAL
assinado em 02/12/2025 11:23:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 02/12/2025 11:23:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por UDSON OLIVEIRA RAMOS DE AGUIAR (GERENTE DE COMPRAS - DCONT - SEFIP - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FC34KG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 647 / 649

2025-FC34KG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 02/12/2025 11:28 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **03/12/2025 16:03:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMAL - SEMADS - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DESTINO
MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#132 - 2025-C9PBHM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM
Para conhecer

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GSEMADS - SEMADS - PMAL
assinado em 03/12/2025 16:03:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/12/2025 16:03:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GRAZIELA FERREIRA DA SILVA EMERICK (SECRETÁRIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GSEMADS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C9PBHM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 648 / 649

2025-C9PBHM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/12/2025 16:03 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-G2KDS

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2025-G2KDS

Realizado em: **08/12/2025 10:14:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)

DESTINO
STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA (ESTAGIÁRIO - AFCOMPRAS - SEFIP - PMAL)

DOCUMENTO ENTRANHADO
#133 - 2025-9J69BL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-G2KDS

MENSAGEM

Conforme pedido segue para providências

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIUZA VALORY GAMA
GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL
GMPS - SEMADS - PMAL
assinado em 08/12/2025 10:14:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 08/12/2025 10:14:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIUZA VALORY GAMA (GERENTE DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL - GMPS - SEMADS - PMAL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-9J69BL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-G2KDS GERADO POR STHÉFANE DOS REIS ALMEIDA EM 08/12/2025 10:21 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 649 / 649

2025-9J69BL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 08/12/2025 10:14 PÁGINA 1 / 1